

# Contas Regionais

BASE 1995

**1995-2001**

Ano de edição **2004**



**CONTAS REGIONAIS 1995-2001 (BASE 1995)**

ISSN 0871-9543

ISBN 972-673-719-2

**Director**

Presidente do Conselho de Administração  
José Mata

**Editor**

Instituto Nacional de Estatística  
Av. António José de Almeida  
1000-043 LISBOA  
Telefone: 21 842 61 00  
Fax: 21 842 63 73

**Composição**

DCN - Dep. Contas Nacionais

O INE na Internet

**[www.ine.pt](http://www.ine.pt)**

## RESUMO

As *Contas Regionais 1995 - 2001* apresentam, geralmente em termos dos valores médios do período, diversos indicadores que permitem caracterizar economicamente as regiões portuguesas neste período.

Considerando a divisão territorial máxima (NUTS III, 30 regiões), conforme ao Decreto-Lei n.º 46/89, verificava-se uma elevada concentração da actividade económica, níveis de desenvolvimento económico bastante diferenciados entre as regiões.

Assim, apenas três regiões - Grande Lisboa, Grande Porto e Península de Setúbal - correspondiam a 37,5% da população, 41,1% do emprego total, 43,7% do emprego remunerado e a 50,6% do PIB. Pela sua dimensão, estas regiões abarcavam, também, a maior parte do VAB e do emprego da maioria das actividades, excepto no caso da agricultura.

O desenvolvimento económico comparado, por referência ao PIB por habitante, conduziu a que apenas quatro regiões NUTS III - Região Autónoma da Madeira, Alentejo Litoral, Grande Porto e Grande Lisboa - apresentassem capitações superiores à média nacional. Em termos da produtividade do trabalho, figuravam sete regiões - R. A. Madeira, Algarve, Grande Porto, Lezíria do Tejo, Península de Setúbal, Alentejo Litoral e Grande Lisboa - com índices de disparidade iguais ou superiores a 100. As disparidades inter-regionais medidas em termos de coeficiente de variação do PIB por habitante e da produtividade eram, respectivamente, de 37,2% e de 24,1%.

Ao nível das NUTS II, diversas outras análises foram desenvolvidas: por exemplo, sobre a evolução real do PIB ou do rendimento disponível bruto das famílias, a importância relativa da FBCF ou o impacto das administrações públicas no investimento.

Em termos de crescimento médio em volume, entre 1995 e 2001, as taxas do PIB foram as seguintes: Norte, 2,6%, Centro, 3,5%, Lisboa e Vale do Tejo, 4,1%, Alentejo, 2,5%, Algarve, 4,5%, R. A. Açores, 3,1% e R. A. Madeira, 4,6%, sendo o crescimento médio real do país de 3,5%.

Por sua vez, as estimativas de crescimento médio real do rendimento disponível bruto das famílias por habitante apresentaram as seguintes taxas: Norte, 2,1%, Centro, 2,5%, Lisboa e Vale do Tejo, 3,4%, Alentejo, 2,3%, Algarve, 2,6%, R. A. Açores, 4,9% e R. A. Madeira, 3,9%, quando a evolução nacional foi de 2,8%.

A análise da taxa de investimento aparente (percentagem da FBCF no VAB regional), para o ano de 2001, mostrava que apenas o Norte (28%), apresentava valores abaixo da média nacional. O Algarve (34%), o Alentejo (39%), a R. A. Madeira (38%) e a R. A. Açores (46%) situavam-se acima da média nacional. O Centro e Lisboa e Vale do Tejo apresentavam um peso igual à média (31%).

No caso das administrações públicas, a análise do impacto no investimento foi realizada em termos médios do período 1995-1998 e segundo os índices de capitação da FBCF e das Ajudas ao investimento consolidadas. No que se refere à FBCF, destacava-se a R. A. Madeira (219), seguida da R. A. Açores (172) e do Algarve (136); o Norte (80) e o Centro (98) situavam-se abaixo da média nacional, situando-se as regiões de Lisboa e Vale do Tejo (102) e do Alentejo (117) próximas da média nacional. Quanto à distribuição espacial das ajudas ao investimento, em termos per capita, destacavam-se a R. A. Açores e o Alentejo, especialmente por beneficiarem de apoios significativos ligados à agricultura, e a R. A. Madeira, por ser a que menos beneficiava destes apoios.

## ABSTRACT

Regional accounts 1995 - 2001 provide several economic indicators, usually calculated in terms of the average of the values for all the period. These indicators characterize all different Portuguese regions for the period under review.

Taking into account the maximum detail of the territorial breakdown (NUTS III, 30 regions), according to Decreto-Lei n. 46/89, one could find a high degree of concentration of economic activities, as so as quite different levels of economic development between the regions.

As a matter of fact, three regions only - Grande Lisboa, Grande Porto e Península de Setúbal - corresponded to 37.5% of the population, 41.1% of employment and 43.7% of all employees and of 50.6% of GDP. By their dimension, these regions had the high share of GVA and employment for most of the industries, except for agriculture.

The economic development of the regions, taking as indicator GDP per inhabitant, show that only four NUTS III regions - Região Autónoma da Madeira, Alentejo Litoral, Grande Porto e Grande Lisboa - had per capita values above national average. Comparing productivities, seven regions - R. A. Madeira, Algarve, Grande Porto, Lezíria do Tejo, Península de Setúbal, Alentejo Litoral e Grande Lisboa - show disparity indexes equal or above 100. Inter-regional disparities, measured in terms of variance of GDP per inhabitant and of productivity, were 37.2% and 24.1%, respectively.

At NUTS II level, several other analysis were carried out: for instance, on the real growth of GDP or of gross Disposable Income of Households, or the relative importance of GFCF or the impact on regional investment by General government.

Thus, average real GDP increase rates, between 1995 and 2001, were the following, by regions: Norte, 2.6%, Centro, 3.5%, Lisboa e Vale do Tejo, 4.1%, Alentejo, 2.5%, Algarve, 4.5%, R. A. Açores, 3.1% and R. A. Madeira, 4.6%, with national average increase rate of 3.5%.

Furthermore, the estimates concerning average increase of gross disposable income of households per inhabitant determined the following: Norte, 2.1%, Centro, 2.5%, Lisboa e Vale do Tejo, 3.4%, Alentejo, 2.3%, Algarve, 2.6%, R. A. Açores, 4.9% and R. A. Madeira, 3.9%, by regional rates, with 2.8% as national rate.

Analysing the apparent investment rate (calculated as the percentage of GFCF on regional GVA), for 2001, only Norte (28%) was below national average. Algarve (34%), Alentejo (39%), R. A. Madeira (38%) and R. A. Açores (46%) had percentages above national average. Centro and Lisboa e Vale do Tejo were similar to the national average (31%).

In the case of General government, the analysis of the impact on regional investment was conducted with mean values of the period 1995-1998 and with per capita indexes for regional GFCF and for consolidated Investment grants. Concerning GFCF, it became more evident R. A. Madeira (219), followed by R. A. Açores (172) and by Algarve (136); Norte (80) and Centro (98) regions were below national average and Lisboa e Vale do Tejo (102) and Alentejo (117) were close to that level. In what concerns Investment grants and per capita data, R. A. Açores and Alentejo were the regions which benefit the most by those aids, specially because of the high values related to agriculture support; in contrast, R. A. Madeira was the one that benefit the less with those kind of economic aids.

## Nota introdutória

As *Contas Regionais 1995 - 2001* reúnem as *Contas Regionais por Ramos de Actividade*, as *Contas Regionais das Famílias* e as *Contas Regionais das Administrações Públicas* para o período de 1995 a 2001, excepto no que se refere aos quadros regionalizados das *Administrações públicas*, disponíveis até ao ano 1998. À semelhança das contas nacionais, os resultados que integram a presente publicação têm carácter definitivo, com a excepção dos referentes aos anos 2000 e 2001, que são considerados provisórios.

As *Contas Regionais 1995 - 2001* foram ainda estabelecidas com base na *Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS)* anterior à estipulada pelo Decreto-Lei n.º 244/2002, pelo que pressupõe, fundamentalmente, a divisão do território económico português inerente ao Decreto-Lei n.º 46/89.

As *Contas Regionais 1995 - 2001* integram, no capítulo 1, a metodologia utilizada na sua elaboração, a qual tem por referência, essencialmente, o *Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade (SEC 95)*, no capítulo 2, a análise dos resultados, contendo diversos indicadores económicos regionais, figurando os principais resultados das contas regionais no capítulo 3.

Março de 2004

## Overview

*Regional accounts 1995 - 2001* include *Regional accounts by industry*, *Household regional accounts* and *Regional accounts of general government* for the period 1995 - 2001, except in the case of the regional tables of General government. Regional accounts of General government are only completely developed from 1995 up to 1998. As it happens with national accounts, the results included in this edition are final, except for 2000 and 2001, still being provisional data.

*Regional accounts 1995 - 2001* have also taken into consideration the Nomenclature of Territorial Units for Statistics (NUTS) according to the former legal disposition: the Portuguese economic territory is still classified on the base of Decreto-Lei n. 46/89, instead of the more recent law - Decreto-Lei n. 244/2002.

*Regional accounts 1995 - 2001* comprises, in the first chapter, the methods used for their elaboration, mainly according to *European system of national and regional accounts (1995 ESA)*, then, in the second chapter, the analysis of the results, including several regional economic indicators developed from those results and, in the third chapter, main results obtained by regional accounts.

March 2004

## Siglas e Abreviaturas

### **A - Principais abreviaturas utilizadas pelas Contas Regionais e/ou Contas Nacionais:**

BU - Bottom Up  
CAE Rev. 2 - Classificação Portuguesa das Actividades Económicas - Revisão 2  
CI - Consumo Intermédio  
CN - Contas Nacionais  
COFOG - Classificação das Funções das Administrações Públicas  
CR - Contas Regionais  
EBE - Excedente Bruto de Exploração  
FBCF - Formação Bruta de Capital Fixo  
FUE - Ficheiro de Unidades Estatísticas  
ISFLAC - Instituições Sem Fim Lucrativo da Administração Central  
ISFLSF - Instituições Sem Fim Lucrativo ao Serviço das Famílias  
NACE Rev. 1 - Nomenclatura Estatística das Actividades Económicas - Revisão 1  
NRCN - Nomenclatura de Ramos das Contas Nacionais  
NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos  
PIB - Produto Interno Bruto  
PIBR - Produto Interno Bruto Regional  
PPC - Paridades de Poder de Compra  
RA - Regiões Autónomas  
RD - Rendimento Disponível  
RP - Rendimento Primário  
SEC 95 - Sistema Europeu de Contas Económicas Integradas - 1995  
SIFIM - Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos  
TCO - Trabalhadores por Conta de Outrem  
TD - Top Down  
UAE - Unidades de Actividade Económica  
UAEL - Unidade de Actividade Económica Local  
UL - Unidades Locais  
VAB - Valor Acrescentado Bruto  
VABR - Valor Acrescentado Bruto Regional

### **B - Inquéritos:**

IAPI - Inquérito Anual à Produção Industrial  
IE - Inquérito ao Emprego  
IEH - Inquérito Anual às Empresas  
IOF - Inquérito aos Orçamentos Familiares

### **C - Outros abreviaturas:**

CGA - Caixa Geral de Aposentações  
IFADAP - Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas  
IGFSS - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social  
IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas  
IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares  
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado  
PIDDAC - Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central  
POC - Plano Oficial de Contabilidade  
RICA - Rede de Informação e Contabilidade Agrícola

## **SINAIS CONVENCIONAIS E ESCLARECIMENTOS AOS UTILIZADORES**

### **Sinais convencionais**

- Resultado nulo
- o Dado inferior a metade do módulo da unidade utilizada
- X Dado não disponível

**Nota : Por razões de arredondamento, os totais podem não corresponder à soma das parcelas.**

**Para esclarecimentos sobre a informação apresentada contactar :**

INE  
Serviços Centrais – DCN                      Conceição Cruz                      21 8426100                      [conceicao.cruz@ine.pt](mailto:conceicao.cruz@ine.pt)

# Índice

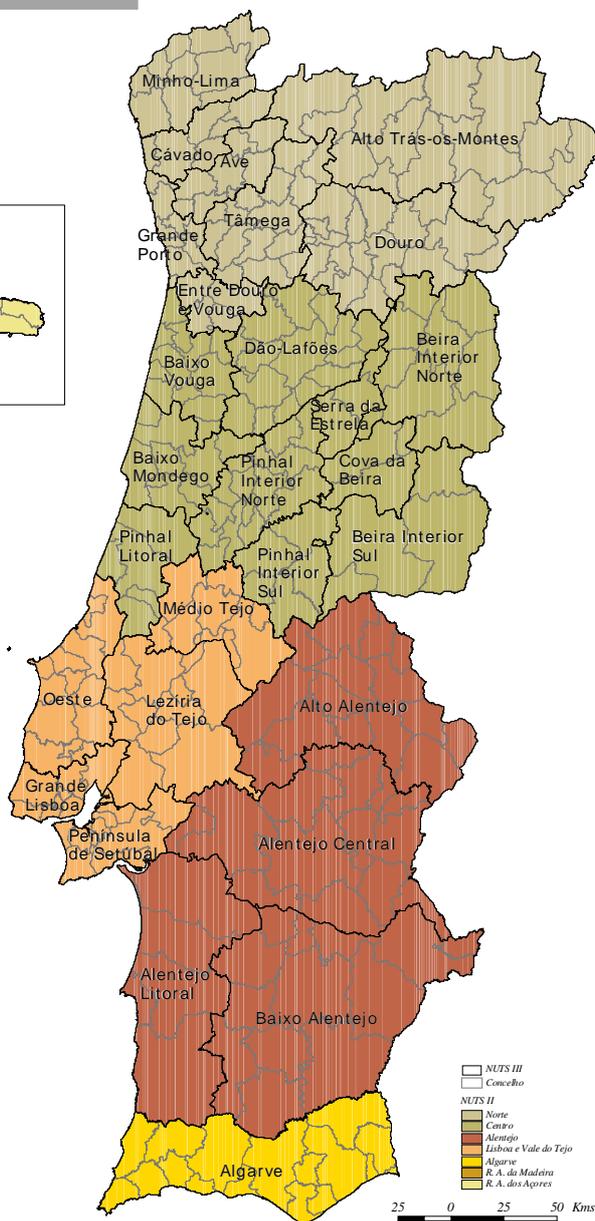
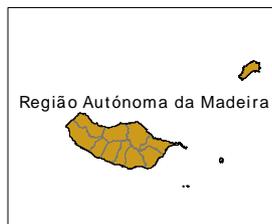
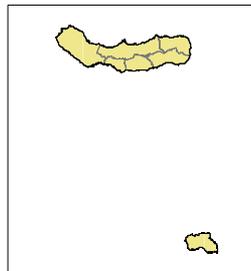
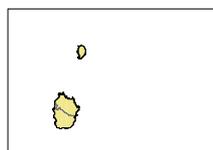
Resumo.....	3
Nota Introdutória.....	5
Siglas e Abreviaturas.....	6
Sinais convencionais e esclarecimentos aos utilizadores.....	7
Índice.....	9
Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos - NUTS e Concelhos (Cartograma).....	13
<b>1. Metodologia, conceitos e nomenclaturas.....</b>	<b>15</b>
1. - Metodologia, conceitos e nomenclaturas.....	17
1.1 - Metodologia.....	17
1.1.1 - Contas regionais por ramos de actividade.....	17
1.1.1.1 - Metodologia geral.....	17
1.1.1.2 - Metodologia associada às principais fontes, excepto de FBCF.....	19
1.1.1.3 - Metodologia específica por ramos de actividade, excepto de FBCF.....	20
1.1.1.4 - Metodologia específica por ramos de actividade de FBCF.....	28
1.1.2 - Contas regionais das famílias.....	29
1.1.2.1 - Conta de afectação do rendimento primário das famílias.....	30
1.1.2.2 - Conta de distribuição secundária do rendimento.....	31
1.1.3 - Contas regionais das administrações públicas.....	31
1.1.3.1 - Valor Acrescentado Bruto e Produção das regiões.....	32
1.1.3.2 - Formação Bruta de Capital Fixo e Ajudas ao Investimento por funções.....	34
1.1.3.3 - Operações de distribuição correntes do rendimento.....	37
1.1.3.4 - Quadros do consumo efectivo colectivo e das transferências de capital.....	43
1.2 - Principais conceitos.....	44
1.3 - Nomenclaturas.....	47
<b>2. Análise dos resultados e indicadores regionais.....</b>	<b>49</b>
2. - Análise dos resultados e indicadores e indicadores regionais.....	51
2.1 - Principais indicadores regionais.....	51
2.2 - Contas regionais por ramos de actividade.....	53
2.2.1 - Concentração económica regional.....	53
2.2.2 - Perfil económico e especialização das regiões.....	57
2.2.3 - Coesão económica regional.....	60
2.2.4 - Evolução real do PIB das regiões.....	65
2.2.5 - FBCF.....	65
2.3 - Contas regionais das famílias.....	67
2.3.1 - Rendimento das famílias.....	67
2.3.2 - Evolução real do Rendimento Disponível Bruto das famílias por regiões.....	68
2.4 - Contas regionais das administrações públicas.....	68
2.4.1 - Impacto sobre a produção.....	69
2.4.2 - Contributo para o investimento.....	69
2.4.3 - Distribuição do rendimento.....	73
2.4.4 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas.....	75
2.4.5 - Transferências de capital.....	76

<b>3 - Quadros de Resultados.....</b>	<b>81</b>
3.1 - Contas regionais por ramos de actividade.....	81
3.1.1 - Produto Interno Bruto (PIB) a preços de mercado por região NUTS I, II e III (1995-2001).....	83
3.1.2 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) a preços de base por região NUTS I, II e III (1995-2001).....	84
3.1.3 - Emprego total por região NUTS I,II e III (1995-2001).....	85
3.1.4 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17.....	86
3.1.4.1 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995).....	86
3.1.4.2 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996).....	86
3.1.4.3 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997).....	87
3.1.4.4 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998).....	87
3.1.4.5 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999).....	88
3.1.4.6 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000).....	88
3.1.4.7 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001).....	89
3.1.5 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) a preços de base por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3.....	90
3.1.5.1 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1995)...	90
3.1.5.2 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1996)...	91
3.1.5.3 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1997)...	92
3.1.5.4 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1998)...	93
3.1.5.5 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1999)...	94
3.1.5.6 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2000)...	95
3.1.5.7 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2001)...	96
3.1.6 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17.....	97
3.1.6.1 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995).....	97
3.1.6.2 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996).....	97
3.1.6.3 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997).....	98
3.1.6.4 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998).....	98
3.1.6.5 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999).....	99
3.1.6.6 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000).....	99
3.1.6.7 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001).....	100
3.1.7 - Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17.....	101
3.1.7.1 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995).....	101
3.1.7.2 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996).....	101
3.1.7.3 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997).....	102
3.1.7.4 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998).....	102
3.1.7.5 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999).....	103
3.1.7.6 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000).....	103
3.1.7.7 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001).....	104
3.1.8 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17.....	105
3.1.8.1 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995).....	105
3.1.8.2 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996).....	105
3.1.8.3 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997).....	106
3.1.8.4 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998).....	106
3.1.8.5 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999).....	107
3.1.8.6 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000).....	107
3.1.8.7 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001).....	108
3.1.9 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17.....	109
3.1.9.1 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995).....	109
3.1.9.2 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996).....	109
3.1.9.3 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997).....	110

3.1.9.4 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998).....	110
3.1.9.5 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999).....	111
3.1.9.6 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000).....	111
3.1.9.7 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001).....	112
3.1.10 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3.....	113
3.1.10.1 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1995).....	113
3.1.10.2 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1996).....	114
3.1.10.3 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1997).....	115
3.1.10.4 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1998).....	116
3.1.10.5 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1999).....	117
3.1.10.6 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2000).....	118
3.1.10.7 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2001).....	119
3.1.11 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3.....	120
3.1.11.1 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1995).....	120
3.1.11.2 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1996).....	121
3.1.11.3 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1997).....	122
3.1.11.4 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1998).....	123
3.1.11.5 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1999).....	124
3.1.11.6 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2000).....	125
3.1.11.7 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2001).....	126
3.2 - Contas regionais das famílias.....	127
3.2.1 - Rendimento Primário Bruto das famílias, por região NUTS I e II (1995-2001).....	129
3.2.2 - Rendimento Disponível Bruto das famílias, por região NUTS I e II (1995-2001).....	129
3.2.3 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos.....	130
3.2.3.1 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1995).....	130
3.2.3.2 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1996).....	130
3.2.3.3 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1997).....	131
3.2.3.4 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1998).....	131
3.2.3.5 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1999).....	132
3.2.3.6 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (2000).....	132
3.2.3.7 - Contas das famílias, por região NUTS I e II - Operações e Saldos (2001).....	133
3.3 - Contas regionais das administrações públicas.....	135
3.3.1 - Valor Acrescentado Bruto (VAB), Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II.....	137
3.3.1.1 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1995).....	137
3.3.1.2 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1996).....	138
3.3.1.3 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1997).....	139
3.3.1.4 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1998).....	140
3.3.2 - Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II.....	141
3.3.2.1 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1995).....	141
3.3.2.2 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1996).....	141

3.3.2.3 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1997).....	142
3.3.2.4 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1998).....	142
3.3.3 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II.....	143
3.3.3.1 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1995).....	143
3.3.3.2 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1996).....	143
3.3.3.3 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1997).....	144
3.3.3.4 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1998).....	144
3.3.4 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II.....	145
3.3.4.1 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1995).....	145
3.3.4.2 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1996).....	146
3.3.4.3 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1997).....	147
3.3.4.4 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1998).....	148
3.3.5 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II.....	149
3.3.5.1 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1995).....	149
3.3.5.2 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1996).....	149
3.3.5.3 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1997).....	149
3.3.5.4 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1998).....	149
3.3.6 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II.....	150
3.3.6.1 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1995).....	150
3.3.6.2 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1996).....	150
3.3.6.3 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1997).....	151
3.3.6.4 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1998).....	151
4. Quadros anexos.....	153
População de referência.....	155
Nomenclaturas.....	159
5. Informação disponível não publicada.....	171

# Nomenclaturas Territoriais NUTS II, NUTS III e Concelhos



## **1. METODOLOGIA, CONCEITOS E NOMENCLATURAS**



# 1. METODOLOGIA, CONCEITOS E NOMENCLATURAS

As contas regionais (base 1995) têm como referência metodológica o *Sistema europeu de contas nacionais e regionais na Comunidade* (SEC 95), estabelecido através do Regulamento CE n.º 2223/96, nomeadamente os conceitos, os princípios e as nomenclaturas aí consignadas.

As publicações do EUROSTAT *Métodos das Contas Regionais*, sob os títulos de *VAB e FBCF por ramos de actividade*, *Contas das Famílias* e *Quadros das Administrações Públicas*, constituem igualmente referências metodológicas, respectivamente no caso das contas regionais (CR) por ramos de actividade, das CR das *Famílias* e das CR das *Administrações públicas*.

## 1.1 METODOLOGIA

As contas regionais (base 95), tal como as contas nacionais (CN), cujos valores regionalizam, são elaboradas de acordo com os princípios, conceitos e nomenclaturas estabelecidos pelo SEC 95 - esses fundamentos encontram-se sintetizados nos pontos 1.2 e 1.3.

A metodologia de elaboração para as três áreas das CR é, a seguir, descrita.

### 1.1.1 CONTAS REGIONAIS POR RAMOS DE ACTIVIDADE

#### 1.1.1.1 METODOLOGIA GERAL

Genericamente, as CR por ramos de actividade aplicam, por um lado, métodos de regionalização ascendentes (*bottom-up*) e descendentes (*top-down*) e, por outro lado, as ópticas do produto ou do rendimento, na perspectiva de determinação do Valor Acrescentado Bruto (VAB), a preços de base, por ramos de actividade. A aplicação concreta daqueles métodos depende, em última instância, das características das fontes estatísticas utilizadas e das actividades em causa. As fontes utilizadas pelas CR permitem, em regra, obter informação, de

forma directa ou por estimativa, segundo a unidade de observação recomendada – unidade de actividade económica local (UAEL). As características dessas fontes e a dualidade de classificação das unidades económicas - institucional e de produção<sup>1</sup> - conduzem a que as principais fontes estatísticas das CR estejam intrinsecamente associadas aos sectores institucionais e propiciam uma perspectiva sector - ramo na regionalização dos valores das CN.

Assim, o Inquérito Anual às Empresas (IEH), cujo âmbito institucional é, genericamente, o do sector das *Sociedades não financeiras* (S11) e das *Famílias* (S14), enquanto empresários em nome individual, possibilita a adopção do método ascendente<sup>2</sup> e a óptica do produto no cálculo do VAB, como saldo entre a produção e o consumo intermédio (CI), por ramos de actividade; os *Indicadores de Base Regional*, anexos aos inquéritos anuais ao sector das *Sociedades Financeiras* (S12), permitem aplicar a óptica preconizada, do rendimento, e métodos mistos na regionalização das componentes do VAB - ascendente, no caso das remunerações, descendente, no caso do Excedente Bruto de Exploração (EBE); o VAB por ramos de actividade das *Administrações públicas* (S13) é regionalizado pelo método descendente e óptica do rendimento, com base em informação complementar das CR das *Administrações públicas*; o VAB por ramos de actividade das *Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias* (ISFLSF - S15) é calculado por método descendente e óptica do rendimento, a partir de informação que consta do Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE).

O âmbito destas fontes, no seu conjunto, abrange potencialmente toda a economia, excepto no que se refere aos *trabalhadores independentes*, parte integrante das *Famílias*. Essa lacuna é preenchida pela consideração de informação económica de origem fiscal, referente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS), e que respeita às declarações por actividade e região dos *trabalhadores independentes*.

O quadro que se segue resume os métodos utilizados por sector institucional e principal fonte.

## Contas regionais segundo a NUTS II - principais sectores, fontes e métodos

SECTORES INSTITUCIONAIS	PRINCIPAIS FONTES	PRINCIPAIS MÉTODOS	
		Produto	Rendimento
Sociedades não financeiras (S11) e Famílias (S14)	Inquérito anual às empresas (não financeiras) (IEH)	BU	-
Sociedades financeiras (S12)	Indicadores de base regional das sociedades financeiras - anexo aos inquéritos anuais	-	BU TD
Administrações públicas (S13)	Contas regionais das Administrações públicas - variáveis por ramos de actividade	-	TD
Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF) (S15)	Dados sobre ISFLSF no Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE)	-	TD

BU - *Bottom-up* = Ascendente

TD - *Top-down* = Descendente

Sistematizando, o VAB total dos ramos, exceptuando os *Serviços de intermediação financeira indirectamente medidos* (SIFIM), ou subtotal, de uma dada região ( $VABR_n$ ) é calculado pelo seguinte algoritmo:

$$VABR_n = \sum_{s=1}^4 \sum_{r=1}^{17} VABR_{n_{sr}}$$

n: região NUTS

s: sector institucional com  $s=1, \dots, 4$ , referente aos sectores S11+S14, S12, S13 e S15

r: ramo de actividade onde  $r=1, \dots, 17$  corresponde aos ramos A, B, ..., P (A17).

A estrutura do VAB (subtotal) por regiões que resulta do somatório anterior é determinante para o cálculo do Produto Interno Bruto (PIB) *regional*, avaliado a preços de mercado, na medida em que, por convenção, idêntica repartição é utilizada para regionalização dos SIFIM e, também, para o total dos impostos, líquidos de subsídios, aos produtos e à importação, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA).

As estimativas das CR sobre emprego e remunerações são realizadas em paralelo com a regionalização do VAB, utilizando, para tal, na maioria das vezes, as mesmas fontes.

No que se refere ao emprego, considera-se que as principais fontes têm subjacente o conceito de posto de trabalho; a conversão

dos postos de trabalho em indivíduos e, ainda, as estimativas de equivalente a tempo completo (ou volume), são realizadas através de rácios obtidos anualmente do Inquérito ao Emprego (IE)<sup>3</sup>, por actividade e região.

A regionalização da Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) requer algumas considerações adicionais sobre as fontes, principalmente sobre aspectos relacionados com a extrapolação do investimento via IEH.

Outra particularidade da regionalização operada pelas CR sobre os valores das CN é o facto de, em regra, a regionalização segundo o nível III da *Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos* (NUTS) ser subsequente e diferenciada da processada ao nível da NUTS II. As fontes estatísticas são, de novo, determinantes para esse processamento faseado.

Neste caso, o método geral baseia-se na informação dos *Quadros de Pessoal*<sup>4</sup> sobre emprego e ganho médio por actividade e região; as estruturas intra-regionais do emprego e ganho total, determinadas a partir dessa informação, permitem repartir as estimativas obtidas ao nível da NUTS II sobre VAB e emprego.

### 1.1.1.2 METODOLOGIA ASSOCIADA ÀS PRINCIPAIS FONTES, EXCEPTO DE FBCF

#### Inquérito anual às empresas não financeiras

Genericamente, o IEH tem por âmbito o conjunto de actividades não financeiras exercidas por *Sociedades não financeiras* e *Famílias*, excepto os *trabalhadores independentes*. É, por isso, a fonte transversal das CR para quase todos os ramos de actividade<sup>5</sup>. Sucede, porém, que a cobertura efectiva de algumas actividades é insuficiente para as necessidades e os imperativos de qualidade que regem os objectivos das CR. É esse o caso das actividades dos ramos A e B – Agricultura, produção animal, caça e silvicultura e Pesca, respectivamente - para as quais é adoptada metodologia específica.

O IEH, dirigido primordialmente às empresas, inquire sobre as principais peças do Plano Oficial de Contabilidade (POC), e elementos complementares, das unidades inquiridas (empresas) e, ainda, sobre as respectivas actividades secundárias e estabelecimentos, numa perspectiva integrada.

A apropriação pelas CR por ramos de actividade da informação do IEH, com vista às estimativas dos principais agregados por região, é efectuada individualmente, empresa a empresa, de forma a garantir a congruência da informação entre a unidade institucional e as correspondentes unidades de actividade económica (UAE) e unidades locais (UL) e, de seguida, as estimativas das UAEL's.

O cálculo do VAB, a partir da determinação da produção e do respectivo CI, assim como do emprego, total e remunerado, das remunerações e, ainda, da FBCF, requer previamente a correspondência das rubricas da contabilidade de empresa e outra informação complementar em operações da contabilidade nacional, tendo por sistema de referência o SEC 95.

Essa correspondência, idêntica à das CN, ao nível de empresa, é estabelecida entre as rubricas POC e as nomenclaturas (SEC 95) de operações de produtos (bens e serviços) e de operações de distribuição. Serve também para repartir as variáveis da empresa entre as diferentes UAEL previamente identificadas, através de procedimentos vários desenvolvidos expressamente para o efeito.

Apesar dos procedimentos comuns, no que concerne às empresas e, também, a consideração de actividades secundárias ser comum com a metodologia aplicada pelas CN, as estimativas regionais não são coincidentes com os valores nacionais embora, na generalidade dos casos, sejam próximas. O facto de nas CN, por exemplo, o cálculo do VAB nacional poder ser determinado por outras duas ópticas (rendimento e despesa) e, em última instância, resultar do equilíbrio entre a oferta e a procura, a nível global e por produtos, é razão para que essas diferenças ocorram. Nessas circunstâncias, a regionalização dos valores nacionais é efectuada por ajustamento proporcional sendo aplicadas as estruturas regionais (segundo a NUTS II), por operação e ramo de actividade, obtidas através da agregação das UAEL.

A agregação das variáveis das UAEL por ramo de actividade e região a partir do IEH, consubstancia o método de regionalização (pseudo) ascendente.

#### Indicadores de base regional - Inquéritos anuais às sociedades financeiras

Os inquéritos anuais às *Sociedades financeiras* (S12), e seus anexos, são de tipo exaustivo. A informação regional por UAEL que é retida dos inquéritos procura atender às recomendações comunitárias. Dado que o sector das *Sociedades financeiras* se circunscreve ao ramo J, Actividades financeiras, a descrição do método é desenvolvida no ponto seguinte.

O sector institucional S12 é responsável, em média, por cerca de 6% do VAB total da economia.

#### Contas regionais das administrações públicas

A metodologia de regionalização das contas (ou, antes, quadros) das *Administrações públicas* (S13) é desenvolvida num ponto em separado. Os quadros regionais previstos nos *Métodos das Contas Regionais - Quadros das Administrações Públicas* são-no na perspectiva de sector (ou subsectores) S13. A faculdade de a informação de base que serve a elaboração de determinados Quadros permitir o apuramento sector - ramo de actividade, está na base da sua utilização,

também, pelas CR por ramos de actividade, como se segue:

Informação complementar por ramos de actividade e NUTS II do Quadro 1, sobre VAB e produção das *Administrações públicas* e principais subsectores - *Administração central* (S1311), subdividido, por sua vez, em *Estado* (S13111), *Serviços e fundos autónomos da administração central* (S13112) e *Instituições sem fim lucrativo da administração central* (S13113), *Administração regional* (S13131), *Administração local* (S13132) e *Fundos de segurança social* (S1314) - faculta informação por subsector e ramo de actividade segundo as principais variáveis, de que: remunerações (D1) e suas componentes, consumo intermédio (P2) e produção mercantil (P11). O cômputo desta informação por ramos de actividade permite estimar a produção (P1), incluindo esta a *outra produção não mercantil* (P13), a qual é determinada, basicamente, pelos custos de produção (remunerações e CI) e, por dedução do CI, o VAB. As anteriores estimativas servem como indicadores para o cálculo do VAB e restantes variáveis - o método adoptado é descendente e a óptica a do rendimento.

Igualmente informação complementar sobre FBCF por subsectores e ramos de actividade relativa ao Quadro 2, sobre FBCF por subsectores e funções (COFOG), dota as CR por ramos de actividade de elementos essenciais para a regionalização da FBCF relativa ao sector S13, com a vantagem suplementar de garantir dados harmonizados, ainda que não individualizados, com os divulgados por sector.

A importância deste sector é, em média, superior a 18% (em termos de VAB), subdividindo-se em diferentes actividades, particularmente nos ramos, L, M, N e O - Administração pública, defesa e segurança social obrigatória; Educação; Saúde e Acção Social; Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais - as quais, no seu conjunto, representam cerca de 99% do total do sector.

### **Instituições sem fim lucrativo ao serviço das Famílias**

Tendo em consideração as limitações de informação económica, nomeadamente de índole regional, sobre as ISFLSF, privilegiou-se a informação do FUE sobre estas instituições ao longo da série. Apesar de as

unidades no ficheiro serem de tipo institucional e a localização corresponder à sede da mesma, admite-se que, na maioria das vezes, não tenham outras unidades locais. O *número de pessoas ao serviço* foi a variável adoptada para regionalizar, tanto o emprego e as remunerações, como o VAB. O método geral é, pois, descendente e a óptica adoptada é a do rendimento.

A importância do sector S15 nas economias total e regionais é diminuta (1,5%, em média) e incide em diversas actividades, em particular os ramos N e O, respectivamente Saúde e Acção Social e Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais, que representam, em média, mais de 80% do VAB do mesmo sector.

### **1.1.1.3 METODOLOGIA ESPECÍFICA POR RAMOS DE ACTIVIDADE, EXCEPTO DE FBCF**

Por referência à classificação de actividades habitual na desagregação por NUTS II - A17 e, quando necessário, às nomenclaturas de ramos (excepcionalmente, de produtos) das CN e/ou à CAE Rev.2 - segue-se uma descrição sumária da metodologia aplicada:

#### **Ramo A - Agricultura, produção animal, caça e silvicultura**

Este ramo não aplica a metodologia geral atrás descrita. As fontes de informação utilizadas anualmente para efeito de elaboração das CR são diversas e, em geral, não têm por base a inquirição directa de unidades de produção<sup>6</sup>. Prevalece o método descendente e a óptica do produto na repartição regional do VAB, adoptando, caso a caso, quer na produção, quer no CI, chaves de repartição construídas com base em fontes de informação regionais, as quais são aplicadas aos valores nacionais.

A regionalização da produção é geralmente estabelecida em quantidades, antecedendo a regionalização em valor. O CI é repartido por regiões utilizando fontes geralmente distintas das da produção. O mesmo sucede na regionalização do emprego e das remunerações. As estimativas segundo a NUTS III diferem também da metodologia geral: baseiam-se nas mesmas fontes que a NUTS II ou em fontes alternativas.

A produção do ramo é valorizada inicialmente a preços do produtor, a seguir a preços de base, tendo em consideração a seguinte relação:

Preço de Base = preço no produtor +  
Subsídios aos produtos – Impostos sobre  
os produtos

Segue-se a descrição segundo as principais actividades:

*Ramo de actividade agrícola (01)* - a distribuição regional da produção deste ramo é distinta para os diferentes grupos de produtos que lhe são próprios:

*Produtos Agrícolas* - a regionalização da sua produção (normalmente entendida por produção vegetal) é efectuada, de uma forma geral, a partir das quantidades físicas produzidas regionalmente. Em caso de carência de informação física, são utilizadas as respectivas superfícies. Implicitamente, este método pressupõe a não diferenciação dos preços regionais para os produtos considerados, devido a dificuldades de informação.

*Animais Vivos e Produtos de Origem Animal* - o número de efectivos das diferentes espécies pecuárias constitui a estrutura de suporte de repartição da produção para as regiões, sendo as *Estatísticas dos Efectivos Animais* a fonte de informação de base.

*Serviços relacionados com a Agricultura e a Produção Animal excepto Serviços de Veterinário* - estes serviços são regionalizados recorrendo à estrutura da FBCF em plantações, devido à ausência de fontes de informação neste domínio.

*Caça, Repovoamento Cinegético e Serviços relacionados* - são regionalizados mediante a estrutura da produção animal, devido à ausência de fontes de informação.

*Produtos Não Agrícolas Produzidos no Ramo* - sobressai o *Vinho*, o qual é regionalizado de acordo com as quantidades produzidas a nível regional; os restantes produtos, dada a ausência de informação, são regionalizados pela estrutura de produção do ramo 01.

A produção por regiões é avaliada primeiramente a preços do produtor; a passagem para preços de base requer a prévia regionalização dos subsídios e dos impostos sobre os produtos:

*Subsídios aos Produtos* - a principal fonte de informação utilizada para a sua regionalização é o Instituto Nacional de Orientação e Garantia Agrícola (INGA).

*Impostos sobre os Produtos* - sendo o *Vinho* o único produto produzido pelo ramo 01 sobre o qual recai este tipo de operação, a regionalização destes impostos é efectuada através da estrutura de produção de Vinho (*Vinho de Mesa* e *Vinho de Qualidade*).

A regionalização do CI do ramo agrícola (01) utiliza diferentes estruturas de repartição regional, que são elaboradas consoante as rubricas<sup>7</sup> e fontes de informação disponíveis:

*Sementes e Plantas* - a regionalização desta rubrica congrega informação sobre as áreas das diferentes culturas, do INE, e os *Custos Específicos Proporcionais* por hectare e as estruturas de consumos intermédios do *Simulador de Rendimentos*, da Rede de Informação e Contabilidade Agrícola (RICA).

*Energia e Lubrificantes* - as estruturas regionais incluem informação dos consumos de electricidade, gás, combustíveis e lubrificantes, sendo as principais fontes de informação do Grupo EDP, do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica (IDRHa) e da RICA.

*Adbos e Correctivos do Solo / Produtos Fitossanitários* - na regionalização destas duas rubricas consideram-se as áreas dos Inquéritos de Estruturas, do INE, e os *Custos Específicos Proporcionais* por hectare e o *Simulador de Rendimentos*, da RICA.

*Despesas com Veterinários* - as estruturas regionais resultam da informação dos Custos Específicos Proporcionais (RICA) e do efectivo animal.

*Alimentos para Animais* - considera-se neste consumo a informação dos alimentos para animais, simples e compostos: os alimentos simples para animais são regionalizados de acordo com a estrutura de produção do ramo específico (plantas forrageiras e cereais excepto arroz) e do *Simulador de Rendimentos* da RICA; no caso dos alimentos compostos para animais, recorre-se a informação proveniente da Associação Portuguesa dos Industriais de Alimentos Compostos para Animais (IACA) e da RICA (Custos Específicos Proporcionais e Simulador de Rendimentos).

*Manutenção e Reparação de Material e Ferramentas* - a regionalização deste tipo de CI assenta numa estrutura que resulta dos encargos anuais com os diversos tipos de máquinas e equipamentos, tendo como principais fontes de informação a RICA (*Simulador de Rendimentos*) e a Divisão de Mecanização e Normalização do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas.

*Manutenção e Reparação de Edifícios* - a regionalização desta rubrica é feita recorrendo exclusivamente à RICA (*Simulador de Rendimentos*).

*Outros Bens e Serviços* - as estruturas regionais são elaboradas recorrendo à informação da RICA (*Simulador de Rendimentos e Custos Específicos Proporcionais*) e outras fontes de informação.

*Serviços Agrícolas* - consideram-se as estruturas de produção da Caça e da FBCF em plantações agrícolas.

*Silvicultura (02)* - o VAB é regionalizado de acordo com a repartição regional da produção (em quantidades), visto não existirem fontes de informação de âmbito regional representativas para o CI.

O *Inventário Florestal* de 1998 (3ª revisão) constitui a fonte fundamental na regionalização da produção, que segue a distribuição regional dos produtos silvícolas:

*Toros de madeira* - a regionalização da produção nacional combina informação sobre a produção nacional de madeira em bruto (em quantidades), das *Estatísticas Agrícolas*, a estrutura das entradas nas fábricas, segundo as principais espécies florestais - *resinosas* (pinheiro bravo e outras resinosas) ou *folhosas* (eucalipto, carvalho, castanheiro, choupo e outras folhosas) -, obtida a partir do Inquérito Anual à Produção Industrial (IAPI), e as áreas por espécie do *Inventário Florestal*.

*Madeira para energia* - a sua produção é repartida por região tendo por base as áreas por espécies do *Inventário Florestal* e estimativas relativas à utilização como lenha e carvão de determinadas espécies florestais (pinheiro, sobreiro, azinheira e eucalipto).

*Outra madeira em bruto não especificada* - a respectiva produção é regionalizada com base nas áreas de pinheiro bravo (*Inventário Florestal*).

*Gomas Naturais (resina)* - são regionalizadas segundo o valor de produção de gema publicado nas *Estatísticas Agrícolas*.

*Cortiça natural, em bruto* - a estrutura regional da produção corresponde às áreas de *sobreiro* (*Inventário Florestal*).

*Outros produtos da Exploração Florestal* - inclui apenas o *vime*, produzido somente na R. A. Madeira.

*Serviços relacionados com a Silvicultura e Exploração Florestal* - a distribuição regional da sua produção corresponde às estruturas de sobreiro e eucalipto (*Inventário Florestal*), dada a sua conotação com as respectivas plantações.

O emprego e remunerações regionais foram calculados tendo por base, essencialmente, a informação disponível sobre volume de mão de obra agrícola, Unidades de Trabalho Ano (UTA) e indivíduos (*Estatísticas Agrícolas* e Recenseamento Geral da Agricultura 1999) e ainda dados relativos e contribuições sociais do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) e *Quadros de Pessoal*.

## **Ramo B - Pesca**

A metodologia de regionalização deste ramo constitui excepção em relação ao método geral. O método aplicado é descendente e a óptica do produto, ainda que o VAB tenha que ser regionalizado segundo a distribuição regional da produção do ramo, por não existirem fontes representativas a nível regional para a distribuição do CI. Além disso, a metodologia é aplicável simultaneamente à NUTS II e III.

A regionalização da produção deste ramo tem por base os dados relativos à pesca descarregada por espécies e portos, publicados nas *Estatísticas da Pesca*. Estes dados encontram-se publicados em valor e em quantidade, estabelecendo-se a correspondência entre os portos e as regiões respectivas (NUTS II e III).

O emprego e as remunerações regionais foram calculados com base, principalmente, na informação disponível sobre o valor do pescado bruto e pescadores matriculados (*Estatísticas da Pesca*) e dados relativos a contribuições sociais (IGFSS).

## Ramo C - Indústrias extractivas

O VAB, o emprego e as remunerações das CN da indústria extractiva foram regionalizados segundo a metodologia geral, anteriormente referida. A principal fonte estatística utilizada para regionalizar as diferentes variáveis deste ramo foi o IEH embora complementada com informação fornecida pelo Instituto Geológico e Mineiro (IGM). A informação veiculada pelo IGM, relativa à produção, efectivos e remunerações, foi considerada particularmente importante na regionalização das variáveis do sub-ramo das outras indústrias extractivas (ramo 14), actividade mal coberta pelo IEH.

Ao nível das NUTS III as indústrias extractivas seguem a metodologia geral anteriormente descrita.

## Ramo D - Indústrias transformadoras

O IEH é a fonte de informação privilegiada pelas CR para o cálculo do VAB, do emprego e das remunerações dos ramos industriais.

Todavia, são diversas as excepções, que têm origem, quer em pressupostos metodológicos, quer em condicionalismos vários das fontes estatísticas ou, ainda, na aproximação aos métodos e estimativas das CN.

Sintetizam-se, a seguir, os métodos utilizados e outros aspectos relativos à regionalização das três variáveis atrás referidas, fundamentalmente nos ramos que se afastam da metodologia geral:

*Indústria do vinho (1593)* - os valores nacionais foram regionalizados, conforme opções metodológicas das CN, a partir de dados fornecidos pelos *Institutos do Vinho e da Vinha, do Vinho do Porto e do Vinho da Madeira*, pelas *Estatísticas Agrícolas* e pelo IAPI.

*Indústria do tabaco (16)* - este ramo de actividade constitui uma das excepções relativamente à forma de cálculo da produção e do CI, pelo facto de a principal fonte que é utilizada para calcular a produção e o CI das empresas ser o IAPI.

*Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear (23)* - a produção e o CI das CN foram repartidos com base nas estruturas regionais da produção e dos consumos obtidas via IEH, IAPI e *Direcção Geral de Energia*. O emprego

total e remunerado (indivíduos) e as remunerações foram regionalizados aplicando o método geral à informação obtida directamente da empresa.

Ao nível das NUTS III os ramos industriais seguem a metodologia geral já descrita.

## Ramo E - Produção e distribuição de electricidade, gás e água

Sendo este um ramo de actividade bastante heterogéneo, o VAB foi regionalizado a um nível bastante desagregado, tendo sido aplicada a mesma metodologia de regionalização ao nível das NUTS II e III.

O VAB dos vários sub-ramos de actividade foi calculado através de diferentes indicadores, que reflectem as suas características específicas, com recurso a fontes de informação que se mostraram mais pertinentes e completas que o IEH.

*Produção de electricidade (40101)* - a produção e o CI, estimados pelas CN para esta actividade, foram repartidos com base nas estruturas regionais da produção e dos consumos, segundo informação constando nos relatórios e contas das empresas envolvidas, e adoptando opções explicitadas pelas CN.

*Transporte e distribuição de electricidade (40102)* - o consumo de electricidade para usos domésticos e industriais, resultante dos fornecimentos das empresas distribuidoras de electricidade, foi retido como indicador de regionalização do VAB.

*Produção de gás (40201)* - o VAB nacional deste ramo foi regionalizado de acordo com o método geral.

*Distribuição de gás por conduta (40202)* - a produção e o CI retidos pelas CN para este ramo foram regionalizados com base nas estruturas regionais da produção e dos consumos obtidos a partir dos relatórios e contas das empresas distribuidoras de gás por conduta.

*Produção e distribuição de vapor e água quente; produção de gelo (403)* - a produção e os consumos estimados pelas CN foram regionalizados de acordo com o método geral.

*Captação, tratamento e distribuição de água (41)* - a produção e os consumos nacionais determinados para este ramo foram

regionalizados por recurso a informação do IEH, das contas de gerência das câmaras municipais e dos serviços municipalizados (valor da água distribuída)<sup>8</sup>.

O emprego total e remunerado (indivíduos), bem como as remunerações, foram regionalizados, ao nível das NUTS II e III, com base nas estruturas regionais de emprego e remunerações calculadas a partir da informação dos *Quadros de Pessoal*, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, e dos relatórios e contas das empresas envolvidas.

### **Ramo F - Construção**

As fontes utilizadas na regionalização das variáveis deste ramo foram o IEH e os *Quadros de Pessoal* do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

A informação disponibilizada pelo IEH permitiu determinar para cada empresa, seguindo opções metodológicas das CN, os valores da produção, do CI, do VAB, do emprego (total e remunerado) e das remunerações.

A informação disponibilizada pelos *Quadros de Pessoal* permitiu identificar, para cada uma das empresas com actividade principal na Construção, o número de estaleiros e respectiva localização, bem como o número de pessoas que exerciam actividade em cada um deles.

Do cruzamento das duas fontes, a partir dos dados da empresa, foi possível afectar o respectivo VAB, emprego (total e remunerado) e remunerações às UAEL, utilizando o método (pseudo) descendente.

Ao nível das NUTS III, o ramo da construção segue a metodologia geral já descrita.

### **Ramo G - Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos automóveis, motociclos e de bens de uso pessoal e doméstico**

Neste ramo é adoptado o método geral, quer na regionalização segundo a NUTS II, quer a nível de NUTS III: o IEH é a fonte privilegiada na regionalização a NUTS II, com base no método (pseudo) ascendente e na óptica do produto, que é aplicada nas três actividades (A60), a saber: *Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para*

*veículos (50) ; Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e de motociclos (51); Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos (52).*

Os *Quadros de Pessoal* são utilizados, normalmente com o mesmo detalhe, na regionalização por NUTS III.

### **Ramo H - Alojamento e restauração (restaurantes e similares)**

Na prática, a regionalização deste ramo requer o tratamento em separado, a um nível mais detalhado (A60), sendo distinta a metodologia para as actividades de alojamento (551 e 552) e de restauração (553, 554 e 555).

Genericamente, a metodologia geral de regionalização das empresas não financeiras apenas é aplicada na restauração:

*Actividades de alojamento* - a metodologia seguida é idêntica à das CN no que respeita à produção segundo a NUTS II: consiste, sinteticamente, no cálculo do valor das dormidas para residentes e não residentes de acordo com os estabelecimentos recenseados – estabelecimentos hoteleiros, parques de campismo e colónias de férias – e não recenseados. O CI foi calculado, numa primeira instância, com base nos coeficientes técnicos do IEH, sendo o VAB calculado por diferença. O emprego e as remunerações basearam-se na informação do IEH.

*Actividades de restauração* - o IEH foi a principal fonte estatística utilizada para o cálculo dos agregados da conta de produção por região; no entanto, pelas características das empresas laborando nesta actividade, com predominância de empresários em nome individual (*Famílias* - S14), foi necessário proceder a análises dos valores em cada região NUTS II, quer para as principais empresas, quer para o conjunto das empresas de menor dimensão, principalmente nas pequenas regiões, anualmente e ao longo do tempo. A segmentação por *Sociedades não financeiras* (S11) e *Famílias* (S14), através do designado *universo de referência das CN*, com base no FUE, foi essencial para, numa fase seguinte, verificar ou rever as estimativas iniciais em função da evolução, da estrutura dos agregados (VAB e emprego) ou, ainda, da produtividade, por região, antes e após o ajustamento ao valor das CN (ao nível A60).

## **Ramo I - Transportes, armazenagem e comunicações**

A elaboração das CR para este ramo de actividade requer, de facto, uma desagregação por actividades muito além da habitual (A60), com o objectivo de atender a características específicas de diversos ramos e, obviamente, a recomendações metodológicas que são dirigidas especialmente a este ramo. Segue-se a descrição por actividades:

*Caminhos de ferro* (601) - é adoptado o método (pseudo) descendente, sendo os valores nacionais (disponíveis, a esse nível, ou estimados) da produção e do CI das empresas (societárias) repartidos através de um indicador ponderado, calculado a partir de outros dois: a) relativo a transporte de mercadorias - média das receitas em transporte nacional, importações e exportações, com origem e destino em determinada estação; b) relativo a transporte de passageiros - receitas de bilhetes, incluindo pagamentos em multibanco, passes e assinaturas. De notar que, ao valor da produção que é apurado a partir do IEH é acrescentado o valor das indemnizações compensatórias. O emprego, total e remunerado, e as remunerações são regionalizados de acordo com o pessoal ao serviço nas empresas de transportes por caminhos de ferro, por NUTS II, das *Estatísticas dos Transportes e Comunicações*. A metodologia de regionalização do VAB é comum a NUTS II e NUTS III; na partilha a NUTS III do emprego utiliza-se o mesmo indicador intra-regional do VAB.

*Outros transportes terrestres* (602) - este ramo reúne métodos mistos de regionalização: a produção e o CI do sector (S14) utilizam o método (pseudo) ascendente e são ajustados, a este nível da CAE, aos respectivos valores das CN; por outro lado, em muitas das actividades, o método de regionalização é descendente e é aplicado aos valores relativos às *Sociedades não financeiras* (S11) a um nível suficientemente desagregado face aos indicadores utilizados. Para o efeito, foi necessário estimar os valores nacionais a 4 ou, mesmo, a 5 dígitos (ramo 6021), com base na produção por produto (CN - via equilíbrio recursos - empregos - ERES) e IEH. O emprego, total e remunerado, e as remunerações, são regionalizados a este nível da CAE, para as NUTS II, utilizando como indicador a produção. Segue-se descrição mais detalhada por sub-ramo:

*Transportes urbano e local por metropolitano, eléctrico, troleicarro e autocarro* (60211) - a produção (acrescida das indemnizações compensatórias, por empresa) e o CI são obtidos a partir do IEH e ajustados (NUTS II) às respectivas estimativas das CN - por método ascendente.

*Transporte interurbano em autocarros* (60212) - a produção é regionalizada (NUTS II) segundo o método (pseudo) descendente, a partir do indicador *veículos-quilómetro em carga, em serviços regulares*, por regiões de origem, do Inquérito ao Transporte Rodoviário de Passageiros (ITRP). O CI é estimado, por região NUTS II, aplicando os coeficientes técnicos obtidos a partir do IEH à produção estimada.

*Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros* (6022) - o VAB é calculado como saldo entre a produção e o CI, obtidos a partir do IEH (NUTS II) e ajustados às respectivas estimativas das CN - método geral.

*Outros transportes terrestres de passageiros* (6023) - o VAB é obtido pela óptica do produto e método (pseudo) descendente: tanto a produção como o CI são ajustados (NUTS II) às respectivas estimativas das CN utilizando o indicador *veículos-quilómetro em carga, em serviços ocasionais*, por regiões de origem, do ITRP.

*Transportes rodoviários de mercadorias* (6024) - no Continente, quer a produção, quer o CI, são regionalizados (NUTS II e NUTS III) com base no indicador *transporte intra e inter regional de mercadorias* (toneladas) por regiões, do Inquérito ao Transporte Rodoviário de Mercadorias (ITRM); no caso das Regiões Autónomas (RA), utilizou-se a informação obtida a partir do IEH. Na regionalização segundo a NUTS III, utilizou-se um valor médio do indicador, para o período de 1996 a 1999, para repartir o VAB e o emprego, total e remunerado.

*Transportes por água* (61) - o VAB e restantes variáveis são regionalizadas com base na informação por UAEL, obtida a partir do IEH, havendo, no caso da produção, a adição de indemnizações compensatórias, a seguir, ajustados (NUTS II) às respectivas estimativas das CN.

*Transportes aéreos* (62) - o VAB desta actividade é regionalizado através da óptica do

rendimento e métodos mistos na regionalização das suas componentes: as remunerações são ajustadas ao valor das CN com base na estrutura regional (NUTS II) dos salários e vencimentos (D11), obtida pelo IEH e método (pseudo) ascendente; o EBE é regionalizado (NUTS II) segundo o método (pseudo) descendente, a partir de um indicador ponderado, calculado com base na regionalização das receitas da TAP Air Portugal em transporte de passageiros, carga e correio e no movimento dessas três áreas de actividade nos aeroportos nacionais (por companhias nacionais), das *Estatísticas dos Transportes e Comunicações*. O VAB obtém-se pela soma dos dois agregados atrás referidos. O emprego total e remunerado são ajustados ao valor das CN com base na estrutura regional (NUTS II) do emprego obtida através do IEH.

*Actividades anexas e auxiliares dos transportes; agências de viagens e de turismo* (63) - o VAB dos empresários em nome individual (sector das *Famílias*) é calculado a partir da respectiva produção e do CI obtido via IEH, que são ajustados, a este nível da CAE, aos respectivos valores das CN. Relativamente às *Sociedades não financeiras* (S11), a análise é feita a um nível muito mais desagregado, uma vez que estão disponíveis indicadores para esses níveis, o que requer o recurso a informação complementar das CN (ou estimativas elaboradas a partir de informações de anos anteriores). Segue uma descrição mais pormenorizada por sub-ramos:

*Manuseamento e armazenagem* (631) - segue o método geral: as variáveis por região (NUTS II) são obtidas a partir do IEH e ajustadas às respectivas estimativas das CN pelo método (pseudo) ascendente.

*Outras actividades auxiliares dos transportes terrestres* (6321) - é adoptado o método (pseudo) descendente: o VAB e restantes variáveis são regionalizados (NUTS II e NUTS III) a partir de um indicador calculado com base nas receitas em portagens por troço de auto-estrada.

*Outras actividades auxiliares dos transportes por água* (6322) - são aplicados os métodos gerais: (pseudo) ascendente e do produto: o VAB, a produção, o CI, o emprego, total e remunerado, e as remunerações são obtidos a partir do IEH (NUTS II) e ajustados às respectivas estimativas das CN.

*Outras actividades auxiliares dos transportes aéreos* (6323) - são utilizados os métodos (pseudo) descendente e do rendimento: o EBE é regionalizado (NUTS II) a partir de um indicador calculado com base nas receitas por aeroportos; as remunerações são ajustadas ao valor das CN com base na estrutura regional (NUTS II) do emprego por aeroportos referente às mesmas empresas; o VAB é obtido pela soma dos dois agregados atrás referidos. O emprego, total e remunerado, é igualmente ajustado ao valor das CN com base na mesma estrutura regional de emprego.

*Agências de viagem e de turismo; actividades dos agentes transitários, aduaneiros e similares de apoio ao transporte* (633; 634) - segue-se a metodologia geral: as diferentes variáveis são regionalizadas por NUTS II a partir dos resultados do IEH por UAEL e posterior ajustamento às CN.

*Correios e telecomunicações* (64) - o VAB, produção e CI relativo ao sector das *Famílias* (S14 - empresas não societárias) obtidos via IEH são ajustados, a este nível da CAE, aos respectivos valores das CN. As *Sociedades não financeiras* (S11) requerem uma análise e partilha dos valores nacionais (geralmente disponíveis a A60) a um nível suficientemente desagregado para utilização dos indicadores disponíveis. A seguir, desenvolve-se a metodologia para as actividades dos correios e das telecomunicações, em separado:

*Correios* (641) - o VAB é regionalizado por método (pseudo) descendente: os valores da produção e do CI da principal empresa são regionalizados (NUTS II) com base num indicador relativo às receitas por região, seguindo as restantes empresas a estrutura do IEH (método geral). Entretanto, o emprego, total e remunerado, e as remunerações, obtidos a partir do IEH, são ajustados (NUTS II) às respectivas estimativas das CN (método ascendente).

*Telecomunicações* (642) - o método que prevalece nesta actividade é o (pseudo) descendente e a óptica a do produto: o VAB, produção e CI da principal empresa de telefones fixos é regionalizado com base no indicador *postos telefónicos principais* por NUTS II; indicadores específicos sobre o pessoal ao serviço, por região NUTS II, obtidas das principais empresas serviram para regionalizar, não só o respectivo emprego total como o remunerado e, também, as remunerações.

## Ramo J - Actividades financeiras

Neste ramo, foi, essencialmente, seguido o método (pseudo) descendente, tendo o VAB sido estimado segundo a óptica do rendimento. A fonte privilegiada foram os dados regionais (*Indicadores de Base Regional*) dos Inquéritos Anuais às Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras e Empresas de Seguros, incluídos nas *Estatísticas Monetárias e Financeiras*. A regionalização do VAB e do emprego por regiões NUTS III segue basicamente a mesma metodologia empregue ao nível da NUTS II. Explicita-se, a seguir, os métodos para as principais actividades:

*Intermediação financeira* (65) - foram aplicados os métodos mistos aos valores nacionais das componentes do VAB: as remunerações, segundo o método ascendente, o EBE e os impostos líquidos de subsídios, segundo o algoritmo de cálculo da produção dos serviços de intermediação financeira, de acordo com o SEC 95<sup>9</sup> e método descendente; os valores relativos ao Banco Central foram regionalizados segundo as remunerações das unidades locais, de acordo com a metodologia comunitária. A informação sobre o *número de pessoas ao serviço por região* serviu para a regionalização do emprego (total e remunerado).

*Seguros, fundos de pensões e outras actividades complementares de segurança social* (66) - foram aplicadas as estruturas regionais das *Remunerações pagas e dos Prémios (brutos) de seguros*, respectivamente às remunerações e ao EBE e impostos líquidos de subsídios. A informação sobre o *número de pessoas ao serviço por região* serviu para a regionalização do emprego (total e remunerado).

*Auxiliares de intermediação financeira* (67) - para o subconjunto das sociedades financeiras, que aplicam o POC, recorre-se, em regra, ao Inquérito Anual aos Auxiliares Financeiros: o VAB foi determinado, neste caso, segundo a óptica da produção, como saldo dos valores regionais da produção e do CI, e o método (pseudo) ascendente. Em relação aos auxiliares financeiros pertencentes às *Famílias*, o VAB é regionalizado de acordo com os *prémios de seguro*, por se referir, quase exclusivamente aos designados mediadores de seguros, aplicando o método (pseudo) descendente.

## Ramo K - Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas

Genericamente, neste ramo é aplicado o método geral às empresas não financeiras, cuja fonte principal é o IEH, excepto no que se refere à determinação da produção e do VAB referente às rendas de habitação.

A actividade de Arrendamento de bens imobiliários (702) integra as rendas de habitação e outras (obtidas via IEH). A produção e o VAB das rendas de habitação reparte os respectivos valores das CN (ajustados a nível A60), por método descendente, com base nos resultados de estudo prévio relativo ao cálculo das rendas de habitação por região (NUTS II e NUTS III), desenvolvido conjuntamente com as CN. Esse estudo integrou a estimativa das rendas imputadas (de habitações ocupadas pelos próprios proprietários) por região de acordo com legislação comunitária sobre a matéria<sup>10</sup>, com base em informação do Recenseamento da População e da Habitação de 1991 (nomeadamente sobre rendas) e de 2001 (dados provisórios) e de estimativas de evolução do parque habitacional por concelhos inter-censos.

## Ramo L - Administração pública, defesa e segurança social obrigatória

O ramo de actividade L (75) é praticamente exclusivo do sector das *Administrações públicas* (S13), como tal, importa reter a metodologia que se refere à utilização das CR das *Administrações públicas* pelas CR por ramos de actividade, bem como a própria metodologia daquela fonte (acima).

## Ramo M - Educação

Este ramo de actividade (80) congrega os resultados de vários sectores institucionais, principalmente da *Administração pública* (S13) e das *Sociedades não financeiras* (S11). As metodologias relativas às principais fontes (CR das *Administrações públicas* e IEH) devem ser tidas em conta. Pela sua importância relativa, é conferida aos *trabalhadores independentes* uma atenção particular nas estimativas por região.

## Ramo N - Saúde e acção social

Este ramo (85) reúne contributos de vários sectores institucionais, particularmente da *Administração pública* (S13) e das *Sociedades não financeiras* (S11). Deverá, por isso, atender-se às metodologias aplicadas às principais fontes - CR das *Administrações públicas* e IEH. A importância relativa nesta actividade dos *trabalhadores independentes* merece a sua análise particular aquando das estimativas.

## Ramo O - Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais

Para este ramo de actividade (90) contribuem todos os sectores institucionais, excepto o das *Sociedades financeiras* (S12), pelo que conjuga as metodologias que são genericamente aplicadas às principais fontes - IEH, CR das *Administrações públicas* e ISFLSF. Acresce que, pela sua importância relativa, os *trabalhadores independentes* são alvo de estimativas específicas, ao nível de diversos sub-ramos.

## Ramo P - Famílias com empregados domésticos

Este ramo (95) utiliza o método descendente e tem como único indicador, para o valor (idêntico) da produção, remunerações e VAB e, também para o emprego, a informação sobre o *número de indivíduos inscritos na Segurança Social* nesta actividade por concelhos (proveniente do IGFSS): essa informação foi prolongada, para os anos mais recentes, por informação do IE.

### 1.1.1.4 - METODOLOGIA ESPECÍFICA POR RAMOS DE ACTIVIDADE DE FBCF

A regionalização da FBCF tem em consideração as fontes privilegiadas para os diferentes sectores institucionais e os respectivos dados por ramos de actividade. Para a maioria dos ramos de actividade (em que prevalecem as *Sociedades não financeiras* - S11 e as *Famílias* - S14), usou-se a informação do IEH, incluindo a das suas unidades locais. Tendo em conta que os coeficientes de extrapolação disponíveis e relativos a este instrumento estatístico se revelaram inadequados para extrapolar o investimento, utilizou-se apenas a informação amostral.

Sendo um inquérito por amostragem, a estimativa da parte não inquirida foi realizada segundo a estrutura regional do investimento, obtida directamente através do referido inquérito, mas considerando apenas as pequenas e médias empresas, já que para as empresas com mais de 100 pessoas ao serviço o inquérito é exaustivo. Neste caso, estamos em presença do método de regionalização (pseudo) ascendente.

Ainda considerando o sector das *Sociedades não financeiras* e dos empresários em nome individual (*Famílias*), foram utilizadas fontes alternativas (e, portanto, métodos de regionalização diferentes) para alguns ramos de actividade específicos, como se segue:

*Agricultura, Silvicultura e Pesca* - nestes ramos recorreu-se à regionalização descendente, através da estrutura dos projectos aprovados pelo Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas (IFADAP), conjuntamente com outras informações disponíveis no INE através, nomeadamente, dos inquéritos que recaem sobre estas actividades económicas.

*Actividades imobiliárias* - neste caso, o ajustamento ao valor do investimento nacional foi alcançado pelo uso dos indicadores regionais do crédito concedido, corrigido por um coeficiente de auto-financiamento para cada região.

*Outros ramos* - para além da informação do IEH, utilizaram-se os dados provenientes dos relatórios e contas publicados, ou informação obtida directamente junto das empresas.

Em relação a actividades implicando outros sectores institucionais e, principalmente, outras fontes de informação, há a referir:

O investimento das *Sociedades Financeiras* (S12) é regionalizado de acordo com o Inquérito Anual às Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, que tem uma cobertura exaustiva do sector. É utilizado o método de regionalização ascendente.

Relativamente à *Administração pública*, recorreu-se à informação proveniente do projecto das *Contas Regionais das Administrações Públicas*. Estas, fornecem o valor da FBCF do sector das *Administrações públicas* por região NUTS II, tendo como critério de afectação regional a efectiva localização do investimento. As fontes de

informação privilegiadas são as contas de gerência dos vários organismos, o plano de investimentos do sector público português (PIDDAC), o Recenseamento Geral da Função Pública e inquirição directa a alguns organismos.

A inexistência, até ao momento, de uma fonte específica para as ISFLSF implicou que a FBCF deste sector fosse regionalizada de acordo com a estrutura regional da população, utilizando o método descendente.

### 1.1.2 CONTAS REGIONAIS DAS FAMILIAS

As *Contas Económicas Regionais das Famílias* são elaboradas considerando as famílias que residem numa região ou território regional.

O sector institucional *Famílias* inclui, segundo o SEC 95<sup>11</sup>:

- ◆ “os indivíduos ou grupos de indivíduos cuja função principal consiste em consumir;
- ◆ as pessoas que vivem permanentemente em instituições e cuja autonomia de acção ou de decisão em matéria económica é muito limitada ou inexistente (é o caso, por exemplo, de membros de ordens religiosas que vivem em mosteiros, de pacientes hospitalizados por longos períodos, de prisioneiros com penas de longa duração ou de idosos que vivam permanentemente em lares). Estes indivíduos constituem, agrupados, uma única unidade institucional, ou seja, uma única família;
- ◆ os indivíduos ou grupos de indivíduos cuja função principal consiste em consumir e que produzem bens e serviços não financeiros destinados exclusivamente a utilização final própria; o sistema inclui apenas duas categorias de serviços produzidos para consumo final próprio: os serviços de habitação ocupada pelo proprietário e os serviços domésticos por pessoal remunerado;
- ◆ as empresas individuais e as sociedades de pessoas sem personalidade jurídica - excepto as tratadas como *quase-sociedades* - que não produtores mercantis;

- ◆ as *Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias* não dotadas de personalidade jurídica, assim como as dotadas de personalidade jurídica mas de pequena importância.”

As CR das *Famílias* consubstanciam-se, actualmente, na conta de afectação do rendimento primário e na conta de distribuição secundária do rendimento, por referência ao SEC 95. Em termos gerais, estas contas têm como objectivo medir o Rendimento Primário (RP) e Rendimento Disponível (RD) das *Famílias* que residem numa determinada região. Desta forma, englobam o conjunto de rendimentos ao dispor das *Famílias* para que estas, numa fase posterior, façam face às suas despesas em consumo final, quer esses rendimentos resultem da disponibilização de factores de produção pelas famílias, como o trabalho, quer resultem da redistribuição dos rendimentos.

A *Conta de Afectação do Rendimento Primário das Famílias* é utilizada para registar os rendimentos primários das famílias residentes no território regional ou na região fictícia *extra-regio*. O RP é composto pelas remunerações dos empregados (D1), mais o rendimento misto (B3), resultante da actividade produtiva enquanto empresários em nome individual, ou o excedente de exploração (B2), proveniente da produção por conta própria de serviços de alojamento, bem como os rendimentos de propriedade (D4), recebidos (a adicionar) e a pagar (a deduzir) pelas famílias residentes.

A *Conta de Distribuição Secundária do Rendimento das Famílias* regista as operações que, para as *Famílias* residentes no território regional ou extra-regional, constituem uma redistribuição do rendimento em dinheiro. Estas operações incluem as contribuições sociais (D61), as prestações sociais excepto transferências sociais em espécie (D62), os impostos correntes sobre o rendimento, património, etc. (D5) e outras transferências correntes (D7).

A metodologia seguida na regionalização das CR das *Famílias* assenta no método descendente (*top-down*), ou seja, na repartição dos valores nacionais de cada uma das rubricas das contas pelas várias regiões NUTS II. Esta repartição é efectuada com base na estrutura regional apresentada por variáveis que são consideradas afins ou *proxys* das rubricas e para as quais existe informação desagregada ao nível das NUTS II.

Em seguida é apresentado o método de regionalização empregue nas várias operações.

### 1.1.2.1 CONTA DE AFECÇÃO DO RENDIMENTO PRIMÁRIO DAS FAMÍLIAS

As remunerações dos empregados (D1) são compostas pelos ordenados e salários (D11) e pelas contribuições sociais dos empregadores (D12). Por sua vez, estas últimas dividem-se em contribuições sociais efectivas dos empregadores (D121) e em contribuições sociais imputadas dos empregadores (D122). A distribuição das remunerações dos empregados pelas várias regiões resulta da soma das operações D11, D121 e D122 já regionalizadas. Para a regionalização destas operações utiliza-se a estruturas das remunerações provenientes das CR por ramos de actividade.

A desagregação regional do agregado *excedente de exploração/rendimento misto* (B2/B3) é estabelecida considerando o seguinte algoritmo:

$$B2/B3 = B1 - D1 - D29 + D39$$

sendo B1 o VAB, neste caso, resultante da produção das *Famílias*; D1 as remunerações dos empregados; D29 os outros impostos sobre a produção e D39 os outros subsídios à produção. Os valores nacionais (das CN) por ramos de actividade de B1, D29 e D39 são regionalizadas conforme estrutura de B1 por regiões e ramos de actividade, enquanto a ventilação das remunerações é feita tendo como base as remunerações por regiões e ramos de actividade, em cada caso proveniente das CR por ramo de actividade.

Outra questão importante na regionalização deste agregado é que se toma como hipótese de partida que a região de residência das famílias é coincidente com a localização das empresas individuais onde o B2/B3, decorrente do processo produtivo, é gerado. Assim, apenas é feita uma correcção no sub-ramo 01 - agricultura (NRCN 60) em todas as regiões. Esta correcção visa obter informação sobre as transferências que ocorrem entre as regiões, uma vez que a localização das explorações pode não coincidir com a morada do proprietário dessa mesmas explorações. Assim, com base em informações sobre rendimentos de explorações agrícolas

conjugadas com o local de residência dos proprietários dessas explorações, é possível estimar as transferências de rendimentos agrícolas entre as regiões.

Os *rendimentos de propriedade* (D4) respeitantes ao sector das *Famílias* são os seguintes: juros (D41), rendimentos distribuídos das sociedades (D42), rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros (D44) e rendas (D45).

No que respeita à operação *Juros* (D41), os recursos e os empregos são regionalizados separadamente. Relativamente aos recursos, as *Famílias* recebem juros de dois sectores: *Sociedades financeiras* (S12) e *Administrações públicas* (S13). Os juros provenientes de S12 são regionalizados com base numa estimativa dos juros de depósitos de cada região expurgados dos depósitos em zonas *off-shore* (informação proveniente do Banco de Portugal). Quanto aos juros provenientes de S13, que integram os juros da dívida pública, seguem a estrutura regional da população residente, na ausência de informação regional mais adequada. Relativamente aos empregos, os juros são pagos pelas *Famílias* a S12 e são desagregados regionalmente com base na variável crédito à habitação dos particulares por regiões (esta informação é obtida através das *Estatísticas Monetárias e Financeiras - Indicadores de Base Regional*).

Os *rendimentos distribuídos das sociedades* (D42) são distribuídos regionalmente com base numa estimativa da distribuição do rendimento das sociedades por quotas conforme o Volume de Vendas e Negócios das regiões - informação proveniente do FUE.

Os *rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros* (D44) são ventilados regionalmente através da estrutura regional dos prémios de seguros vida e não-vida por região. Esta informação é obtida a partir da base de dados do Instituto de Seguros de Portugal e das *Estatísticas Monetárias e Financeiras - Indicadores de Base Regional*.

A repartição regional das *rendas* (D45) foi elaborada atendendo ao tipo de renda. Assim, as rendas de terrenos agrícolas, tanto as pagas como as recebidas pelo sector das *Famílias*, são regionalizadas de acordo com a estrutura da variável rendas de terrenos agrícolas proveniente das *Contas Económicas da Agricultura* (CEA). As outras rendas são

regionalizadas com base nas “rendas de terrenos” provenientes do IEH.

### 1.1.2.2 CONTA DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA DO RENDIMENTO

A operação *impostos correntes sobre o rendimento, património, etc* (D5) faz parte das CR das *Famílias* bem como das CR das *Administrações públicas*, sendo tratadas de forma concordante, como emprego no caso das *Famílias* e como recurso no caso das *Administrações públicas*. Assim, a sua ventilação regional é feita de acordo com as CR das *Administrações públicas*.

As *contribuições sociais* (D61) são regionalizadas conforme a estrutura regional das remunerações provenientes das CR por ramos de actividade.

As *prestações sociais, excepto transferências sociais em espécie* (D62) que as *Famílias* recebem das *Administrações públicas* são regionalizadas no quadro das CR das *Administrações públicas*, conforme descrito na respectiva metodologia. As prestações sociais com outras origens seguem a estrutura regional das remunerações dos empregados proveniente das CR dos ramos de actividade. Quanto às prestações sociais, excepto transferências sociais em espécie, pagas pelas *Famílias* utiliza-se a estrutura das remunerações pagas pelas *Famílias* das CR dos ramos de actividade.

No que respeita aos *prémios líquidos de seguros não vida* (D71) e às *indenizações de seguros não vida* (D72), a sua partilha é feita com base nos prémios de seguros não-vida. Esta informação é obtida a partir da base de dados do Instituto de Seguros de Portugal e dos *Indicadores de Base Regional - Seguros* (*Estatísticas Monetárias e Financeiras*).

Na regionalização das *transferências correntes diversas* (D75) efectuou-se a desagregação regional dos recursos e empregos, conforme proveniência ou destino. Quanto a D75, recursos/empregos das *Famílias*, estas são provenientes/destinados a três sectores: S13, S14 e S2. Para as transferências recebidas/pagas às *Administrações públicas* (S13) utilizou-se a partilha efectuada pelas respectivas contas, enquanto para as recebidas/pagas ao sector das *Famílias* (S14) utilizou-se a estrutura da população residente (pelo facto de esta operação dizer respeito a

rendimentos provenientes de jogos); em relação às transferências correntes diversas com origem no *Resto do Mundo* (S2), estas seguem a estrutura dos depósitos de emigrantes por regiões excepto nas zonas *off-shore* - informação obtida a partir dos *Indicadores de Base Regional* (*Estatísticas Monetárias e Financeiras* e informação do Banco de Portugal).

### 1.1.3 CONTAS REGIONAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

As CR das *Administrações públicas* procuram medir e analisar os efeitos directos de alguns dos fluxos que este sector institucional promove ao nível das regiões NUTS II. Em termos metodológicos, foram seguidas estritamente as recomendações comunitárias propostas no documento do Eurostat "*Métodos das Contas Regionais: Quadros das Administrações Públicas*" e que se irá apresentar de forma sucinta.

As CR das *Administrações públicas* são normalmente apresentadas em quatro etapas distintas existindo, para cada uma delas, um objectivo específico e um quadro ou conjunto de quadros distintos:

- ◆ Etapa 1: o quadro do VAB, CI e produção, procura identificar o contributo do sector das *Administrações públicas* nestas variáveis, em cada uma das regiões;
- ◆ Etapa 2: os quadros da FBCF e ajudas ao investimento, por funções, a nível regional, pretendem definir o contributo das *Administrações públicas*, não só no investimento público, mas também nos apoios ao investimento do sector privado;
- ◆ Etapa 3: o quadro da distribuição do rendimento procura quantificar o impacto regional operado pelas *Administrações públicas*, quer esse rendimento tenha sido gerado em resultado da actividade produtiva do sector, quer se trate de uma redistribuição pura de rendimento;
- ◆ Etapa 4: os quadros do consumo efectivo colectivo e das transferências de capital pretendem reflectir o efeito da reafectação operada pelas *Administrações públicas* na riqueza, medindo quanto retiram e quanto fornecem a cada região.

A construção das CR das *Administrações públicas* assentou no princípio da homogeneidade do critério de regionalização em cada etapa. Assim, nas duas primeiras, adoptou-se o critério da residência das unidades de actividade económica locais, ou seja, o local de produção para o cálculo do VAB e da produção e a localização do investimento para determinar regionalmente a FBCF e as ajudas ao investimento. Nas etapas 3 e 4 o critério adoptado foi o do sector de contrapartida, que afecta cada fluxo à região de residência da unidade que transacciona com as *Administrações públicas*, geralmente inscrita noutro sector institucional. Esta diferenciação de princípios impede, desde logo, a ligação entre todos os quadros disponíveis e a construção de uma única conta regional articulada.

No caso das ajudas ao investimento, que aparecem simultaneamente nas etapas 2 e 4, o critério da unidade de actividade económica local refere-se à unidade produtora que aufera a ajuda, que se admite residir no local do investimento, pelo que os critérios do local de investimento e do sector de contrapartida conduzem a resultados equivalentes em termos de distribuição regional. Por esse facto, quando no âmbito da etapa 4 se reencontra as ajudas ao investimento, na sua qualidade de transferências de capital, a estrutura regional é a mesma que pode ser lida na linha referente ao total das diferentes funções nos quadros propostos na etapa 2.

### 1.1.3.1 VALOR ACRESCENTADO BRUTO E PRODUÇÃO POR REGIÕES

Os quadros propostos nesta primeira etapa apresentam por regiões o VAB a preços de base, numa óptica de geração do rendimento, o CI e, por adição destes dois fluxos, o valor da produção mercantil e não mercantil. O critério de regionalização adoptado é o do local de produção, sendo aplicado a cada um dos subsectores individualmente: *Administração central*, *Administração regional*, *Administração local* e *Fundos de segurança social*, obtendo-se, por agregação, o total do sector das *Administrações públicas*.

No que respeita aos *ordenados e salários* (D11) e *consumo intermédio* (P2) da *Administração central* procedeu-se, fundamentalmente, a uma regionalização ministério por ministério, a partir dos dados referentes ao número de funcionários públicos apurados no Recenseamento Geral da Função Pública, de

1996, realizado pela Direcção Geral da Administração Pública. Este inquérito fornece informação por regiões relativa ao número de funcionários, segundo o seu local de trabalho, mas não permite o cruzamento de informação do nível salarial entre as regiões. O método de regionalização adoptado é, pois, predominantemente *top-down*, para além de que, não ponderando as diferenças de salário médio entre regiões, deverá subestimar a massa salarial nas regiões com maior salário médio e, inversamente, nas regiões de salários mais baixos. Note-se que este procedimento utilizou em cada ministério a mesma chave para salários, vencimentos brutos e para CI, mas conduziu, ainda assim, a uma distribuição regional diferente dos dois fluxos. A razão é que alguns ministérios despenderam elevadas verbas em consumos intermédios relativamente à sua despesa em salários, enquanto que noutros foi a despesa salarial que se revelou dominante.

O facto do inquérito da Direcção Geral da Administração Pública não ser anual e de se ter utilizado o inquérito de 1996 para construir chaves a aplicar nos diferentes anos, obrigou a que fosse necessário, em cada ano, avaliar os departamentos que sofreram alterações de ministério da tutela por forma a que ordenados, salários e consumos intermédios fossem repartidos correctamente.

Por outro lado, o Recenseamento Geral da Função Pública de 1996 só abrangeu os funcionários públicos, excluindo pois os funcionários da administração pública que não possuem esse estatuto. Em consequência, a regionalização de salários e consumos intermédios do subsector *Serviços e fundos autónomos da administração central*, cujos trabalhadores não são funcionários públicos, foi realizada separadamente, a partir de informação fornecida por esses organismos. O mesmo procedimento foi adoptado para o subsector *Instituições sem fim lucrativo da administração central* (ISFLAC) que, contudo, na maioria dos casos são mono-regionais, o que dispensou a sua inquirição.

Também o Ministério da Defesa está excluído dos quadros que no Recenseamento Geral da Função Pública distribuem os funcionários por regiões, pelo que foi necessário proceder separadamente à regionalização da sua actividade. Consoante a natureza da despesa, optou-se pela aplicação de uma chave regional de residência dos militares de carreira obtida a partir dos Recenseamento da população e da Habitação de 1991 ou pela

afecção à região de Lisboa e Vale do Tejo, onde se localizam os serviços centrais do ministério. O Instituto de Defesa Nacional, que depende do Ministério da Defesa, foi regionalizado por chave própria. No caso dos serviços secretos portugueses, os salários e o CI, foram distribuídos pelas regiões segundo a população.

Também no Ministério da Defesa e principalmente no Ministério dos Negócios Estrangeiros, procedeu-se a uma afecção à região *extra-regio* das despesas em ordenados, salários e consumos intermédios realizadas em embaixadas, missões diplomáticas e militares no estrangeiro e similares. Admitiram-se, ainda, como localizadas na região *extra-regio*, as delegações no estrangeiro do ICEP Portugal - Investimento, Comércio e Turismo, de acordo com informação fornecida pelo instituto. Este procedimento corresponde a uma leitura abrangente do conceito de *extra-regio*. Na realidade, considerou-se que, por princípio, não ocorre produção pelas *Administrações públicas* no sector *Resto do Mundo*, pelo que, unidades produtoras deste sector fisicamente localizadas no estrangeiro, devem ser atribuídas à região *extra-regio*. Assim, também os salários dos leitores portugueses nas universidades estrangeiras, custeados pelo governo português, foram considerados pagos na região *extra-regio*.

A regionalização de ordenados, salários e CI da *Administração regional e local* baseou-se na informação contida nas contas das instituições incluídas nestes subsectores.

A regionalização de salários e CI dos *Fundos de segurança social* foi realizada na Caixa Geral de Aposentações (CGA) de acordo com a distribuição regional dos seus funcionários. No restante, regionalizaram-se separadamente as rubricas incluídas nas despesas da administração da segurança social e as referentes a estabelecimentos sociais com autonomia administrativa e estabelecimentos integrados (que são de facto instituições de solidariedade social de natureza pública e, por isso, parte do subsector institucional dos *Fundos de segurança social*). No primeiro caso, utilizou-se informação relativa a este tipo de despesa e nos dois últimos casos chaves do número de utentes de cada uma destas categorias de estabelecimentos, já que não existia informação relativa ao número de trabalhadores por regiões.

As *contribuições sociais efectivas dos empregadores* (D121) pagas pelas *Adminis-*

*trações públicas* foram regionalizadas na proporção da distribuição regional dos ordenados e salários. Exceptuaram-se os subsectores da *Administração regional e local*, em que foi utilizada informação contida nas próprias contas destas instituições.

As *contribuições sociais imputadas dos empregadores* (D122) foram atribuídas às regiões onde são pagas as prestações sociais que se consideram gerar contribuições fictícias, que é também o local de trabalho dos funcionários beneficiários e que seguiram, por isso, uma regionalização semelhante à adoptada para ordenados e CI. No entanto, as CN consideraram que as prestações concedidas pela ADSE (Direcção Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública) na área da saúde aos funcionários públicos (classificadas como D623) não originaram contribuições sociais imputadas. Este desfasamento existente entre o valor das contribuições sociais dos empregadores imputadas e as prestações sociais que as geraram foi corrigido, em termos regionais, proporcionalmente ao valor total de ordenados e salários de toda a *Administração pública*.

As *remunerações dos empregados* (D1) resultaram em cada região da adição de D11, de D121 e de D122.

Não existiram em Portugal, no período em análise, *outros impostos sobre a produção* (D29) pagos pelas *Administrações públicas*.

Os *outros subsídios à produção* (D39) recebidos pelas *Administrações públicas* referem-se a subsídios auferidos pelas ISFLAC e pela *Administração regional e local* como consequência da sua participação na produção, sendo afectados ao local onde a produção se realiza.

O *consumo de capital fixo* (K1) de que as *Administrações públicas* são titulares, não pôde ser regionalizado tendo em conta a localização do *stock* de capital dada a inexistência, ao nível regional, de séries cronológicas de longo prazo de FBCF que permitissem a aplicação das funções de mortalidade conforme recomendação do SEC. A solução adoptada consistiu na identificação da parcela de consumo de capital fixo afecto aos bens militares, repartida segundo a estrutura regional da residência dos militares de carreira (Recenseamento da População e da Habitação 1991) e na adopção, para o restante, da proporção das remunerações dos

empregados, conforme recomendações do Eurostat.

O *excedente de exploração* (B2) resulta unicamente da produção de bens e serviços mercantis e é computado para cada região como um resíduo:

$$B2 = B1g - D1 - D29 + D39 - K1$$

O *valor acrescentado bruto a preços base* (B1g), é formalmente calculado, para cada subsector e região, por subtracção do CI à produção. Apesar deste procedimento, o VAB é calculado essencialmente na óptica do rendimento, já que a quase totalidade da produção é distribuída pelas regiões segunda a estrutura regional das suas componentes: remunerações dos empregados, outros impostos e subsídios à produção, consumo de capital fixo e CI. Somente uma pequena parcela do VAB é implicitamente calculado na óptica da produção - a que corresponde à parte da produção - que, como se explica mais adiante, é também regionalizada nessa óptica.

Não sendo possível determinar por regiões, de forma separada, as remunerações de trabalhadores e consumos intermédios afectos à *produção mercantil* (P11) e *outra produção não mercantil* (P13), utilizou-se a mesma chave para regionalizar ambos os fluxos, com as excepções indicadas adiante. Esta chave resultou da soma dos valores previamente apurados por subsectores e regiões:

$$D1 + D29 - D39 + K1 + P2$$

As excepções admitidas ao procedimento enunciado em cima são as previstas pelo Eurostat e consistem na possibilidade de apurar na *Administração regional e local* a sua produção mercantil e, no caso da *Administração central*, o tratamento diferenciado das rendas recebidas de habitações, edifícios e outras estruturas. Com efeito, nalguns *Serviços e fundos autónomos da administração central* em que as rendas recebidas assumiam maior relevo (sobretudo no Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e nos Serviços Sociais das Forças Armadas) solicitou-se directamente informação sobre a localização dos prédios arrendados. Noutros casos, em que não havia informação disponível, regionalizaram-se as rendas de habitação na proporção da população e as rendas de outros edifícios na proporção do PIB total das regiões.

### 1.1.3.2 FORMAÇÃO BRUTA DE CAPITAL FIXO E AJUDAS AO INVESTIMENTO POR FUNÇÕES

#### Formação bruta de capital fixo por regiões e funções

A regionalização da FBCF das *Administrações públicas* baseou-se no critério da unidade de actividade económica local, que coincidiu em todos os casos, com a efectiva localização do investimento. De facto, mesmo em situações duvidosas como estradas, barragens e outros equipamentos infra-estruturais, em que não existe uma unidade produtora no local do investimento, concebeu-se uma unidade de actividade económica local fictícia, instalada nesse lugar. A tarefa de regionalização incidiu sobre os mesmos ficheiros utilizados pelas CN, onde os investimentos estavam previamente classificados por funções das *Administrações públicas*, pelo que a atribuição da função a cada investimento é a mesma que a das CN.

O procedimento de regionalização da FBCF foi criteriosamente diferente, consoante os investimentos estavam, ou não, inscritos no PIDDAC (Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central). Na realidade, uma parcela muito significativa da FBCF das *Administrações públicas* tem aí registo, ainda que restringindo-se a investimentos do subsector *Estado*, que é parte da *Administração central* e do subsector *Fundos de segurança social*. Os investimentos realizados por outros subsectores, nomeadamente os da responsabilidade de *Serviços e fundos autónomos da administração central* e os da *Administração regional e local*, podem aí ter menção, mas o que está efectivamente inscrito é a trans-ferência de capital realizada para esses organismos. No caso geral, contudo, o montante da transferência de capital é diferente da do investimento e nem sempre é possível estabelecer com segurança a ligação entre a transferência e o investimento.

Os investimentos incluídos no PIDDAC - plano de investimentos do sector público português - subdividem-se sucessivamente em ministérios, sectores, programas e projectos. A análise projecto a projecto permite, em muitos casos, determinar a localização geográfica da FBCF. Quando não é possível determinar de forma inequívoca o local do investimento, este pode ser repartido pelas regiões com base em chaves sugeridas pela natureza do projecto,

geralmente identificada no PIDDAC de forma muito detalhada.

A FBCF do subsector *Estado*, quando não inscrita no PIDDAC, respeita geralmente a investimentos realizados nos próprios serviços ou departamentos da administração, necessários ao funcionamento desses serviços. O procedimento de regionalização tem pois a ver com a determinação da localização dos serviços ou departamentos. Quando esta localização não ocorria numa única região, a FBCF foi repartida com base em chaves do número de funcionários dos departamentos por regiões. Quando não se dispunha desta chave ao nível do departamento, utilizou-se a estrutura regional dos funcionários do ministério respeitante.

A FBCF dos subsectores *Serviços e fundos autónomos da administração central* e das ISFLAC dependentes da *Administração central*, foi regionalizada com base em informação específica destes organismos. Note-se que um número muito significativo destas instituições são mono-regionais e só realizaram investimento nas suas regiões (329 num total de 394 em 1998). Nos casos em que assim não foi, optou-se pela inquirição directa dos organismos, quando o montante de FBCF foi considerado significativo, especialmente nas rubricas de investimento relativas a construção (habitação, edifícios e outras construções). Pela enorme relevância quantitativa dos investimentos, pode aqui ser mencionada a FBCF em estradas da Junta Autónoma das Estradas (JAE), em que foi possível beneficiar de muita informação disponibilizada pela JAE por troço de estrada. A FBCF dos organismos multi-regionais, noutros tipos de bens para além dos mencionados habitação, edifícios e outras construções, refere-se essencialmente a bens de equipamento e, em menor escala, a material de transporte. Nestes tipos de bens, assim como noutros casos sempre respeitantes a investimentos de pequeno montante, a FBCF foi distribuída pelas regiões na proporção do número de funcionários do organismo, a menos que existisse informação na conta de gerência do organismo que permitisse efectuar a regionalização de forma inequívoca.

A regionalização da FBCF da *Administração regional e local* baseou-se na informação contida nas contas de gerência das instituições incluídas nestes subsectores.

Quanto à FBCF dos *Fundos de segurança social*, não inscrita no PIDDAC, uma parte respeitava a organismos de apoio social que, ainda que autónomos, são incluídos no subsector dos *Fundos de segurança social*. Este investimento foi afectado às regiões na proporção do número de utentes destas instituições. A parcela remanescente da FBCF refere-se, por um lado, às despesas consideradas pela própria segurança social na sua contabilidade como administrativas, regionalizadas na proporção do total destas despesas e, por outro lado, ao investimento da CGA que, assumindo valores diminutos, foi regionalizada segundo a estrutura regional dos seus funcionários.

### **Ajudas ao investimento pagas por regiões e funções**

O critério de regionalização das *ajudas ao investimento* pagas pelas *Administrações públicas* é o da localização do investimento que, neste caso, é da titularidade das unidades que se inscrevem no sector de contrapartida. Em termos teóricos, o critério da localização do investimento deve coincidir exactamente com o critério do sector de contrapartida, uma vez que nos investimentos de raiz, em que o processo de produção não se inicia no período do investimento, é definida uma unidade de produção fictícia no lugar onde no futuro emergirá uma unidade de produção efectiva. Na prática, contudo, na grande maioria dos casos não foi possível averiguar directamente a localização dos investimentos, aplicando-se directamente o critério equivalente do sector de contrapartida. Isto é, quando a entidade beneficiária possuía uma única unidade de produção local tomou-se a localização desta como local do investimento. Quando uma empresa possuía várias unidades locais, e não havia informação sobre a localização precisa do investimento, a ajuda ao investimento foi distribuída regionalmente, por ordem preferencial, segundo um dos seguintes critérios: o valor acrescentado, os encargos com o pessoal ou o número de pessoas ao serviço da empresa. Noutros casos, ainda, não foi possível identificar exactamente cada unidade beneficiária, tendo um conjunto de ajudas sido distribuído regionalmente segundo uma chave convencional.

A tarefa de regionalização incidiu sobre os mesmos ficheiros utilizados pelas CN, onde as ajudas ao investimento estavam já classificadas por funções das *Administrações*

*públicas*, pelo que a atribuição de função a cada ajuda é a mesma que a das CN. Note-se que no caso das ajudas ao investimento, e diferentemente da FBCF, a localização do investimento pode ser fora de território nacional, o que justifica que a “região” de acolhimento das ajudas ao investimento possa ser o *Resto do Mundo*.

A metodologia de regionalização das ajudas ao investimento pagas pela *Administração central* foi, em muitos aspectos, semelhante à da FBCF. Distinguiram-se as mesmas três situações que se consideraram para a FBCF: a ajuda é concedida pelo subsector *Estado* com inscrição no PIDDAC; a ajuda é paga pelo subsector *Estado*, mas não consta desse plano; ou a ajuda é concedida por *Serviços e fundos autónomos da administração central*. No primeiro caso, a metodologia de regionalização é igual à da FBCF, isto é, recorreu-se à informação do PIDDAC, que foi tratada de modo análogo ao que se descreveu para a FBCF. No entanto, nas ajudas ao investimento raramente é conhecida a localização exacta do investimento, servindo antes a natureza do projecto para determinar a chave de regionalização.

Nos casos em que as ajudas ao investimento, concedidas pelo *Estado*, não estavam mencionadas no PIDDAC, foi necessário recolher toda a informação disponível que se encontrava na Conta Geral do Estado e, quando os montantes assim o justificavam, por inquirição dos organismos. Foi o caso da ajuda ao investimento concedida em 1998 à sociedade “Porto 2001” ou das ajudas concedidas anualmente pela Direcção Geral dos Transportes Terrestres, regionalizadas de acordo com informação fornecida sobre as entidades beneficiárias. Sempre que necessário, arbitraram-se chaves julgadas adequadas.

As ajudas ao investimento prestadas pela *Administração central*, em benefício de outros sectores que não as *Administrações públicas*, foram também concedidas pelos *Serviços e fundos autónomos da administração central*. Para estes organismos a regionalização foi feita a partir de informação prestada pelos próprios, que geralmente revestia a forma de listagens das entidades beneficiárias. Nos casos em que se não dispunha desta informação adicional, ou ainda quando não foi possível determinar a localização dos beneficiários a partir das mencionadas listagens, foi necessário recorrer a chaves julgadas apropriadas. Nos casos residuais, em

que não existia qualquer tipo de informação, nem sequer sobre a natureza do investimento, a chave de repartição adoptada foi normalmente o PIB regional ou a população, sempre que as ajudas se destinem a famílias ou instituições privadas (caso da transferência para a Fundação da Juventude). Refira-se que os montantes mais relevantes de ajudas ao investimento concedidas por estes organismos foram os veiculados pelo IAPMEI - Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento e IFADAP, geralmente consistindo em ajudas de raiz comunitária atribuídas por estas instituições. No caso do IAPMEI, foi possível dispor de informação regionalizada directamente prestada por este instituto. No caso do IFADAP, existia informação deste organismo relativa à distribuição por regiões do conjunto dos seus apoios à agricultura e à pesca, mas não foi possível cruzar esta informação com a referente à natureza do apoio: subsídio, ajuda ao investimento ou transferência para administração privada; deste modo, foi aplicada a mesma estrutura de regionalização nas três situações.

As ajudas ao investimento pagas pela *Administração regional e local* a instituições que não se incluem nas *Administrações públicas*, foram regionalizadas segundo a localização das autarquias regionais e locais incluídas nesse subsector. Admite-se pois, implicitamente, que cada um desses órgãos nunca apoia investimentos localizados em regiões diferentes daquela em que se insere.

As ajudas ao investimento pagas pelos *Fundos de segurança social* a entidades exteriores às *Administrações públicas*, destinaram-se essencialmente a Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) do Continente, tendo sido possível, na maioria dos casos, encontrar no PIDDAC informação de que se fez uso no procedimento de regionalização. Nos casos das ajudas ao investimento pagas a IPSS das RA, foi possível encontrar o valor pago nas contas das respectivas regiões, não sendo assim necessário aplicar qualquer chave de regionalização. Uma outra parcela das ajudas ao investimento pagas pelos *Fundos de segurança social*, refere-se a uma transferência de capital para o INATEL - Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, tendo sido regionalizada na proporção do total de encargos com o pessoal deste instituto.

Entre as ajudas ao investimento pagas pelas *Administrações públicas* constam também as

ajudas pagas por cada um dos subsectores, *Administração central, Administração regional e local e Fundos de segurança social*, a outro destes mesmos subsectores<sup>12</sup>. Nas ajudas ao investimento que envolvem a *Administração regional e local* foi sempre a localização da unidade pertencente a este subsector que determinou a afectação regional do fluxo, quer se tratasse de uma unidade pagadora ou receptora. Foram também computadas ajudas ao investimento entre os subsectores da *Administração regional e Administração local*, que foram supostas ocorrer sempre dentro da respectiva região. As ajudas ao investimento entre a *Administração central* e os *Fundos de segurança social* foram regionalizadas na proporção da população, dada a natureza multi-regional de ambos os subsectores.

### 1.1.3.3 OPERAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO CORRENTES DO RENDIMENTO

O objectivo desta etapa consiste em captar o impacto regional da distribuição do rendimento operada pelo sector das *Administrações públicas*, quer o rendimento tenha sido gerado pela sua actividade produtiva, quer se trate de uma redistribuição pura de rendimento. O critério de regionalização adoptado é o do sector de contrapartida, isto é, a região a que é atribuído cada fluxo é a de residência da unidade que aufer o rendimento, no caso deste ser pago pelas *Administrações públicas*, ou que contribui com o rendimento, no caso deste ser recurso das *Administrações públicas*. Da aplicação deste critério resulta que a distribuição do rendimento pode ser feita, também, em benefício ou à custa do *Resto do Mundo*, que se torna então uma "região" adicional e, conseqüentemente, também mais uma coluna dos quadros propostos nesta etapa. Os saldos "Recursos menos Empregos" (saldos A, B e C), bem como o saldo global das operações correntes regionalizadas (saldo total) inseridos nesses quadros, medem os impactos regionais mencionados, sendo que quando apresentam valores negativos há uma distribuição líquida de rendimento em favor das regiões, e quando os saldos são positivos as regiões contribuíram com mais rendimento para as *Administrações públicas* do que auferiram deste sector.

As *remunerações dos empregados* (D1) foram incluídas nesta etapa 3 que respeita às operações de distribuição correntes das *Administrações públicas* na sua qualidade de fluxos distributivos, apesar de também já

terem sido regionalizadas, na etapa 1, no âmbito do cômputo do VAB, onde foram encaradas antes como remunerações de factores produtivos. Em consequência desta diferente qualidade em que estes fluxos intervêm nos diferentes quadros, o critério de regionalização a que são sujeitos deve ser distinto, sendo, neste caso, o do sector de contrapartida, o que significa o local de residência dos trabalhadores. Contudo, em Portugal, e ao nível das regiões NUTS II, considera-se não haver diferença significativa para o grupo dos funcionários das *Administrações públicas* entre local de residência e local de trabalho, pelo que a regionalização aqui empreendida é de facto igual à adoptada na etapa 1.

Nos *impostos sobre os produtos* (D21) fazem parte os *impostos do tipo valor acrescentado - IVA* (D211), os *impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA* (D212) e os *impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação* (D214).

O *imposto do tipo valor acrescentado IVA* (D211) foi regionalizado tendo em conta as regiões de residência das famílias ou outras unidades que, em última instância, suportam o imposto. A parcela do imposto que pode ser repercutido nos bens de consumo final foi regionalizada com base numa estimativa do consumo privado das famílias (por hipótese proporcional ao rendimento disponível das famílias por regiões excluindo as transferências privadas internacionais, assumindo-se assim igual taxa de poupança em todas as regiões) e numa taxa média teórica de IVA, que tem em conta a estrutura do consumo das famílias de cada região, conforme é retratada no Inquérito aos Orçamentos Familiares (IOF) 1994/95. Foi computada, igualmente, uma estimativa do IVA suportado pelo sector *Resto do Mundo*, nomeadamente em resultado do consumo de turistas ocorrido em território nacional, e tendo em conta também uma taxa média teórica de IVA que reflecte a estrutura deste consumo, captada pelo Inquérito aos Gastos dos Estrangeiros não Residentes em Portugal (assume-se que por regra não ocorre recuperação de IVA pelos turistas). Este cálculo conduziu a uma estimativa do IVA contido no consumo final que ultrapassou, em termos de CN, o valor efectivamente observado. A diferença, identificada com a evasão fiscal, foi distribuída regionalmente na proporção do IVA devido. A parcela do IVA que onera o CI, porque não é dedutível por certas empresas que adquirem este tipo de bens, foi, ainda assim, suposto ser repercutido

no preço dos bens finais produzidos por essas empresas, em conformidade com o recomendado pelo Eurostat. Os dois casos mais relevantes de IVA não dedutível são, em Portugal, os bens comprados pelo ramo da construção e também pelos ramos não mercantis. Em ambos estes casos supôs-se que a residência das unidades que adquirem ou usufruem dos bens finais, produzidos por aqueles ramos, é igual ao seu local de produção. Assim, a regionalização do IVA destes ramos, bem como a do restante IVA não dedutível devido por transacções de bens de consumo intermédio, operou-se segundo a estrutura do VAB de cada ramo. Quanto ao IVA que onera a FBCF, foi distribuído pelas regiões segundo a estrutura do VAB do ramo de actividade que suporta o imposto, isto é, que efectua o investimento.

A regionalização do IVA foi efectuada globalmente para o conjunto do sector das *Administrações públicas*, independentemente do particular subsector que usufrui a receita.

A regionalização dos *impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D212)* e os *impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação (D214)* resultou de uma análise imposto por imposto. O critério de regionalização foi o do local de residência das entidades que em última instância assumem o ónus do imposto, por regra os consumidores. Contudo, em alguns casos em que aquele local de residência não pôde ser aproximado com suficiente rigor, tomou-se o local do consumo como equivalente à residência do consumidor. A assunção de que uma parcela do imposto é suportada pelo *Resto do Mundo*, nomeadamente turistas, resultou de uma análise casuística de cada imposto e foi estimada de forma diferenciada, consoante o tipo de bem em causa, a partir do Inquérito aos Gastos dos Estrangeiros Não Residentes em Portugal e da estrutura de consumo dos bens e serviços no território nacional fornecida pelas CN.

A quase totalidade dos *impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA (D212)* é constituída por impostos especiais sobre o consumo de produtos específicos como o tabaco, as bebidas alcoólicas e a cerveja, casos em que se utilizaram dados relativos à distribuição das vendas da Tabaqueira SA, Unicer - Bebidas de Portugal SA e Centralcer - Central de Cervejas SA (estas 2 últimas para o caso da cerveja) e com base na informação disponibilizada pelo IOF 1994/95, para as bebidas alcoólicas. Para uma parcela rema-

nescente, muito reduzida, dos impostos ligados à importação, não foi possível determinar com exactidão os produtos sobre que incidiam. Tão pouco foi possível determinar se incidiam sobre bens de consumo final, bens de consumo intermédio, ou sobre a FBCF. A solução foi assumir, globalmente, que a estrutura regional da receita destes impostos é idêntica à do consumo privado (por sua vez aproximado pelo rendimento disponível das famílias, deduzido das transferências privadas internacionais).

Dos *impostos sobre os produtos, excepto o IVA e dos impostos sobre a importação (D214)* destacam-se, por representarem cerca de 80% do total, o imposto sobre produtos petrolíferos, o imposto automóvel, o imposto sobre o tabaco e o imposto de selo. No caso do imposto sobre produtos petrolíferos a parcela que incide sobre a gasolina foi regionalizada segundo a repartição regional do imposto municipal - imposto sobre veículos - por se assumir estar estreitamente ligado à estrutura regional do parque automóvel. Já a parcela do gásóleo e outros combustíveis foi regionalizada segundo o local de aquisição, com base em informação fornecida pela Direcção Geral de Energia. O imposto automóvel, que incide sobre a venda de veículos automóveis, foi repartido tendo em conta a informação da Associação do Comércio Automóvel de Portugal (ACAP) sobre a estrutura regional dos registos de propriedade de veículos ligeiros novos corrigida por uma estimativa do seu preço médio. Para o imposto sobre o tabaco recorreu-se à informação fornecida pela Tabaqueira, relativa ao volume de vendas. Finalmente, o imposto de selo foi regionalizado, no essencial: segundo o VAB do ramo relativo aos serviços bancários, quando incidiu sobre operações bancárias; com base na estrutura regional dos prémios de seguros, na parte que incidiu sobre estes prémios; e segundo a estrutura do consumo privado, na parte relativa a selagem de "documentos diversos".

A maioria dos impostos sobre os produtos colectados nas RA constituem receita da *Administração regional*. Deste modo, na maioria dos impostos colectados pela Administração central não se contemplaram estas regiões. Dos impostos que reverteram para a *Administração regional*, há apenas dois que foram sujeitos a um tratamento diferenciado, em virtude do seu consumo ocorrer em todo o país: as Taxas sobre o Vinho licoroso do Instituto do Vinho da Madeira e as Taxas sobre Venda de Bordados e Tapeçaria

Artesanal da Madeira, distribuídas segundo a estrutura mais adequada retirada do IOF 94/95 para todas as regiões portuguesas.

Também na regionalização dos *outros impostos sobre a produção* (D29) se utilizou uma abordagem imposto a imposto. O critério de regionalização, recomendado pelo Eurostat, é o do local de residência dos consumidores finais, dado que estes impostos, apesar da sua natureza distinta dos impostos sobre os produtos, são, por hipótese, também repercutidos pelos produtores no valor dos bens de procura final. No entanto, dada a inexistência de matrizes input-output regionais, havia que recorrer, quase sempre, a chaves convencionais, sendo frequente a melhor hipótese a adoptar ser a estrutura regional do consumo privado (aproximada pela repartição do rendimento disponível das famílias, deduzido das transferências internacionais privadas). Considerou-se, adicionalmente, que sendo uma parcela desse consumo referente aos turistas, os impostos correspondentes seriam suportados pelo *Resto do Mundo*.

Os *subsídios aos produtos* (D31) são constituídos por *subsídios à importação* (D311) e *outros subsídios aos produtos* (D319). Em Portugal, no período analisado, não houve pagamento de subsídios à importação. Deste modo, toda a análise se confinou aos outros subsídios aos produtos pagos pelas *Administrações públicas*, que foram regionalizados de acordo com o critério de localização das entidades beneficiárias do subsídio. Foi o caso de subsídios concedidos a empresas para cobrirem perdas persistentes em que incorreram nas suas actividades produtivas, como seja a RTP- Radiotelevisão Portuguesa, SA ou a TAP Air Portugal. Sempre que as entidades beneficiárias são empresas multi-regionais, com unidades de produção locais dispersas por várias regiões, o subsídio foi regionalmente distribuído na proporção do VAB dessa empresa ou, na ausência dessa informação, na proporção das remunerações dos empregados ou do número de pessoas ao serviço. Não havendo informação específica sobre a empresa, o subsídio foi distribuído na proporção do VAB do ramo de actividade económica que constitui a sua actividade principal e, como último recurso, recorreu-se à estrutura regional do PIB.

Os *outros subsídios à produção* (D39) foram regionalizados de forma muito semelhante aos outros subsídios aos produtos, adoptando-se, uma vez mais, o critério da entidade

beneficiária, uma vez que, em muitos casos, os subsídios pretendem beneficiar o produtor e proteger o emprego. É o que acontece com os subsídios concedidos a formação profissional pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e pelos *Fundos de segurança social* ou com os subsídios à agricultura e pescas. Pelo seu montante elevado, destaque-se as bonificações de juros à habitação que se consideraram proporcionais ao crédito concedido à habitação em cada região.

A regionalização dos *juros* (D41), conforme recomendação da metodologia do Eurostat, constitui uma excepção à estrita aplicação do critério do sector de contrapartida, tendo sido distribuídos pelas regiões segundo o indicador geral da população (na ausência de informação regional sobre o rendimento ou a poupança) após dedução dos juros destinados ou provenientes do *Resto do Mundo*. Esta opção resulta de se julgar que a aplicação literal do critério do sector de contrapartida, no caso destes fluxos, poderia distorcer significativamente a leitura dos quadros relativos às operações correntes de distribuição do rendimento. Com efeito, este critério levaria à identificação das entidades que auferem os juros da dívida pública e à sua regionalização, segundo o local de residência dessas entidades. A questão é que uma parte desses juros são auferidos por intermediários financeiros, que os redistribuem regionalmente, segundo um padrão que pode ser substancialmente distinto do da sua própria região de residência.

A recomendação de aplicação dos indicadores gerais referidos acima, estende-se também aos juros da dívida das administrações regionais e locais, que, como é evidente, pode ser subscrita por residentes em regiões distintas da localização destas instituições.

Os *rendimentos distribuídos das sociedades* (D42) referem-se, na sua esmagadora maioria, aos *dividendos* (D421) e apenas numa pequena parcela, e essencialmente para a *Administração local*, aos *levantamentos de rendimentos das quase-sociedades* (D422). A sua regionalização apoiou-se numa análise das empresas que pagaram o rendimento de acordo com a sua localização, embora tenham sido escassos os casos de empresas mono-regionais. No caso de empresas multi-regionais, os dividendos foram distribuídos na proporção do excedente bruto de exploração da empresa, ou na falta desta informação, do VAB, dos encargos com o pessoal ou ainda do

número de pessoas ao serviço. O recurso a chaves convencionais, como o excedente bruto de exploração global, ocorreu ainda em casos em que os rendimentos resultaram de detenção de acções como mera aplicação financeira, em que obviamente a composição do portfólio não era conhecida.

Quanto aos lucros do Banco de Portugal, que embora localizado predominantemente em Lisboa, presta serviços monetários dispersos por todo o país e que, no essencial, justificam a formação desses lucros, utilizou-se a população como critério de regionalização.

Na *Administração regional e local* assumiu-se que os dividendos e outros rendimentos eram provenientes de empresas com o mesmo âmbito regional que as entidades administrativas que os auferiam, pelo que a regionalização se baseou nas contas destas unidades.

Em Portugal, no período em análise, não se verificou a ocorrência de *lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos* (D43) e de *rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros* (D44).

Quanto às *rendas* (D45), elas resumiram-se a rendas provenientes de recursos geológicos ou de terrenos. Quando o organismo que auffer a receita ou incorre na despesa é mono-regional (caso da *Administração regional e local*) então a localização do terreno, que é o critério de regionalização recomendado pelo Eurostat, foi suposto coincidir com a localização do organismo em causa. Nos outros casos, em que o departamento que auferia a receita não era mono-regional, tomou-se uma chave convencional, que foi normalmente a estrutura do PIB por regiões ou o VAB correspondente ao ramo de actividade em causa. No caso das rendas pagas verificou-se que a despesa foi sempre assumida por organismos mono-regionais.

Os *impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.* (D5) dividem-se nos *impostos sobre o rendimento* (D51) e *outros impostos correntes* (D59). Em ambos os casos, a regionalização foi efectuada imposto a imposto e de acordo com o local de residência da entidade que paga o imposto. Dada a natureza dos impostos em causa, não se admitiu a possibilidade destes impostos serem suportados pelo *Resto do Mundo*. Em referência aos impostos mais importantes, IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, o IRC foi regionalizado,

no continente, tendo em conta a estrutura da colecta deste imposto por ramos de actividade e a repartição regional do excedente bruto de exploração dos diferentes ramos, implícita nas CR por ramos de actividade. Quanto ao IRS, foi possível obter informação desta receita por região de residência do contribuinte, excepto na parcela incidente sobre juros de aplicações de capitais, que foi distribuída na proporção dos juros de depósitos pagos pelo sistema bancário nas diferentes regiões e na parcela incidente sobre ganhos, jogos e lotarias, que foram distribuídos com base em informação fornecida pela SCML- Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. No que respeita aos impostos que beneficiaram a *Administração regional e local* assumiu-se sempre que eles eram encargo de residentes nas regiões respectivas, pelo que a regionalização baseou-se em apuramentos a partir das contas de gerência dessas administrações.

As *contribuições sociais efectivas* (D611) recebidas pelos *Fundos de segurança social* foram regionalizadas tendo em conta a entidade que auferiu estas contribuições. Uma parte das contribuições sociais efectivas foi auferida pela CGA, tendo sido regionalizadas na proporção dos salários e vencimentos brutos dos funcionários públicos, quando respeitam a contribuições dos empregadores/empregados, e da população, quando respeitam a contribuições do *Estado* para as pensões a familiares de militares mortos em teatro de guerra, ditas pensões preço de sangue. Uma outra parcela, a mais significativa, respeita às contribuições de todos os empregados/empregadores que não são funcionários públicos. No caso destas contribuições sociais efectivas, regionalizou-se segundo a repartição dos beneficiários activos por regiões e a remuneração média excluindo os ramos não mercantis, nas diferentes regiões, calculada pelas CR por ramos de actividade. Exceptuaram-se as RA para as quais se conhecia o valor exacto destas contribuições. Foram ainda consideradas as contribuições auferidas ao abrigo do Regime Especial de Ferroviários, que foram regionalizadas tendo em conta a estrutura do pessoal ao serviço na CP - Caminhos de Ferro Portugueses.

A estrutura regional das *contribuições sociais imputadas* (D612) é coincidente com a de D122 (apurada na etapa 1) já que, como se explicou, a melhor estimativa em Portugal do local de residência dos trabalhadores da administração pública é o seu local de trabalho.

As *prestações sociais, excepto transferências sociais em espécie* (D62) podem ser decompostas nas prestações de segurança social em dinheiro (D621), nas prestações sociais com constituição de fundos (D622) não contempladas em Portugal no período analisado, nas prestações sociais sem constituição de fundos (D623), cujos princípios metodológicos foram já referidos na etapa 1 e, ainda, nas prestações de assistência social em dinheiro (D624).

As *prestações de segurança social em dinheiro* (D621) e as *prestações de assistência social em dinheiro* (D624) foram analisadas e regionalizadas, uma a uma, de acordo com o local de residência das famílias que delas beneficiam. No primeiro caso, as prestações são concedidas exclusivamente pelos *Fundos de segurança social*, tendo sido possível, para a maioria delas, obter informação regionalizada junto das instituições de segurança social que as asseguram. Nos casos em que esta informação não estava disponível, havendo necessidade de recurso a chaves, conhecia-se, à partida, os valores atribuídos às RA. No que respeita às prestações de segurança social pagas aos funcionários públicos que contribuem para a CGA e para o Montepio de Servidores do Estado (MSE), assinala-se que as pensões de velhice e sobrevivência pagas, respectivamente, pela CGA e MSE, foram regionalizadas com base em chaves relativas ao número de pensionistas, conforme informação desses organismos. As prestações sociais afectadas à “região” do *Resto do Mundo* coincidem com as auferidas por esse sector no Quadro de Contas Económicas Integradas - QCEI das CN. No segundo caso (D624), as prestações foram concedidas às famílias pelas *Administrações central, regional e local* em montantes bem mais reduzidos e, na sua maioria, por organismos mono-regionais.

O critério de regionalização das *prestações sociais em espécie* (D631) consistiu, uma vez mais, numa análise individual das prestações pagas, de acordo com o local de residência das famílias que delas beneficiam. Pela sua importância, destaca-se a parcela das despesas hospitalares e das *Administrações Regionais de Saúde* (ARS), que são assimiladas a prestações sociais, tendo-se utilizado a localização do hospital ou das *Administrações Regionais de Saúde* como critério de afectação regional. Admitiu-se, pois, que os indivíduos atendidos em cada hospital eram residentes na região em que este se situava. Esta hipótese foi mantida também para os hospitais centrais do Porto e Coimbra,

mas não para os hospitais localizados na cidade de Lisboa, que se assumiu terem uma abrangência mais lata que a região de Lisboa e Vale do Tejo. A partir de uma informação sobre o número de utentes não residentes no distrito de Lisboa, procedeu-se a uma estimativa dos que eram provenientes do Alentejo, Algarve ou mesmo RA. As prestações sociais em dívida das *Administrações Regionais de Saúde* e hospitais foram supostas proporcionais ao valor das prestações pagas por esses organismos.

As *transferências de bens e serviços não mercantis individuais* (D632) consistem, por definição, no conjunto de bens e serviços fornecidos a famílias individuais a título gratuito ou a preços que não são economicamente significativos, por produtores não mercantis da administração pública. A distribuição regional destas transferências foi a do local de residência das famílias que delas usufruíram.

Na *Administração regional e local* foi possível apurar o valor das transferências de bens e serviços não mercantis individuais por região, por se conhecer a localização das entidades responsáveis pela produção não mercantil, no pressuposto de que esta produção é consumida pelas unidades residentes na mesma área geográfica das unidades produtoras.

No que respeita à *Administração central* e aos *Fundos de segurança social* regionalizaram-se os fluxos que as CN classificaram como D632 tendo em conta a natureza dos bens e serviços em causa (nas áreas da educação, saúde, protecção social e serviços recreativos, culturais e religiosos). A título de exemplo, na educação, na parcela do ensino secundário, o procedimento de regionalização consistiu em recorrer ao número de alunos desse nível de ensino. Já na saúde, a componente relativa aos serviços de saúde ambulatoriais, foi repartida regionalmente de acordo com a distribuição regional da residência dos médicos. Sempre que surgiram transferências provenientes de entidades maioritariamente mono-regionais, procurou apurar-se regionalmente o valor de D632 e apenas no remanescente utilizar chaves residuais. Foi o caso do ensino superior, dos serviços de hospitais, do ensino não definido por níveis (onde se inserem os centros de formação profissional) e dos serviços anexos à educação (onde se inscrevem os serviços de acção social).

Os prémios líquidos de seguros não vida (D71) são entendidos como fluxos distributivos, sendo calculados por subtração aos prémios brutos da parcela que se estima corresponder à remuneração do serviço da empresa seguradora. Sendo assim, o sector de contrapartida deste fluxo não são as empresas seguradoras (que são antes meros intermediários nestas transacções), mas as unidades que auferem as indemnizações correspondentes às apólices de seguros a que estes prémios se referem. O mesmo entendimento é verdadeiro para as *indemnizações de seguros não vida* (D72), em que o sector de contrapartida é o conjunto de unidades que pagam os prémios relativos às apólices de seguros que geraram estas indemnizações.

Tendo em conta a dificuldade existente em determinar a localização exacta, ou mesmo aproximada, das unidades inscritas no sector de contrapartida, excepto na *Administração regional e local*, repartiram-se estes fluxos segundo o VAB do correspondente subsector das *Administrações públicas* apurado na etapa 1. O pressuposto foi de que, pelo menos nalguns casos, existirá uma correlação entre o local onde é prestado o serviço público, o local do risco e a residência dos agentes em benefício dos quais foram pagas as indemnizações ou que eram detentores das apólices, cujas indemnizações reverteram para as *Administrações públicas*. Na *Administração regional e local* assumiu-se, simplesmente, que a residência destes agentes coincidia com a da autarquia em cujas contas os prémios ou indemnizações mereciam registo.

Nas *transferências correntes entre administrações públicas* (D73), procedeu-se tal como para as ajudas ao investimento, isto é, quando a *Administração regional e local* estava envolvida, foi sempre a localização da unidade pertencente a este subsector que determinou a afectação regional do fluxo, quer se tratasse de uma unidade pagadora ou receptora. As transferências entre *Administração regional e Administração local* foram também assumidas mono-regionais. As transferências entre a *Administração central* e os *Fundos de segurança social* foram regionalizadas na proporção da população, dada a natureza multi-regional de ambos os subsectores.

O sector de contrapartida de *cooperação internacional corrente* (D74), quer este fluxo seja recebido quer seja pago pelas *Administrações públicas*, é sempre o Exterior, pelo que este item é incluído no quadro respeitante à

distribuição do rendimento na coluna do *Resto do Mundo*.

As *transferências correntes diversas pagas* (D75), à semelhança de outros fluxos, foram examinadas uma por uma. No entanto, previamente a esta análise casuística foram retiradas todas as transferências, cujo sector de contrapartida é o Exterior, sendo levadas ao *Resto do Mundo*. Para as restantes transferências, o critério de regionalização, em termos teóricos, é a residência da entidade beneficiária. Quando se destinou a instituições particulares, embora a grande maioria sejam mono-regionais, aconteceu com relativa frequência não estarem disponíveis listagens de transferências concedidas por alguns departamentos ou não ser possível determinar inequivocamente a região de residência dessas instituições. Nestes casos, foi necessário recorrer a chaves sugeridas pela natureza da transferência ou chaves convencionais como o PIB regional ou população. A título de exemplo, refira-se o incentivo ao arrendamento jovem regionalizado na proporção da população jovem. Quando, por outro lado, as transferências tinham como entidades beneficiárias as famílias, o recurso a chaves sugeridas pela natureza da transferência revelou-se indispensável, sendo, no entanto, a população a chave mais usual. Quanto às transferências pagas pela *Administração regional e local*, assumiu-se a hipótese habitual de que o beneficiário reside na mesma região da entidade pública que efectua a transferência. A regionalização das *transferências correntes diversas recebidas* (D75) é similar à das transferências pagas, mas o recurso a chaves convencionais, como a população ou o PIB regional, é muito mais frequente, dada a inexistência de informação alternativa. Foi o caso dos juros de mora, coimas e penalidades por contra-ordenação que seguiram a estrutura da população.

O *valor acrescentado líquido* (B1n) aparece nos quadros respeitantes às operações de distribuição correntes das *Administrações públicas* como não regionalizado, ainda que tenha sido regionalizado na etapa 1, segundo o critério da UAEL. A questão é que este critério é distinto do do sector de contrapartida adoptado nesta etapa 3 e que, pela própria natureza deste fluxo, não lhe pode ser aplicado. A inclusão do valor acrescentado líquido, não regionalizado, nestes quadros da etapa 3, permite fazer a ligação entre o agregado nacional dos saldos Recursos menos Empregos e o rendimento disponível líquido das *Administrações públicas*.

### 1.1.3.4 QUADROS DO CONSUMO EFECTIVO COLECTIVO E DAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

#### Consumo efectivo colectivo por regiões

O *consumo efectivo colectivo* consiste nos bens e serviços adquiridos pelas *Administrações públicas* para a satisfação de necessidades colectivas. No caso da *Administração regional e Local*, foi possível regionalizá-lo de acordo com o seu local de produção, no pressuposto de que os bens e serviços não mercantis produzidos por estes órgãos são consumidos pelos residentes na sua área de influência. A tarefa de regionalização incidiu sobre os mesmos ficheiros utilizados pelas CN. No entanto, o consumo efectivo colectivo consiste principalmente em alguns bens públicos clássicos, como os serviços de defesa militar, de segurança pública, de negócios estrangeiros ou serviços gerais da administração pública, que são habitualmente fornecidos pela *Administração central*. A sua afectação regional de acordo com o local de produção seria neste caso artificial, pelo que o Eurostat recomenda para a *Administração central e Fundos de segurança social* uma repartição baseada na proporção da população.

#### Transferências de capital por regiões

O quadro das Transferências de Capital por Regiões visa determinar o impacto das transferências de capital operadas pelas *Administrações públicas*, na riqueza patrimonial dos outros sectores institucionais. O critério de regionalização coerentemente adoptado é, tal como já acontecia na etapa 3, o da residência da unidade inscrita no sector de contrapartida. O impacto em termos líquidos das transferências de capital é medido pelo seu próprio saldo, que quando toma um valor negativo traduz um efeito positivo sobre a riqueza das regiões. Quando, pelo contrário, o saldo é positivo, há uma subtracção de riqueza às regiões em favor das *Administrações públicas*. O *Resto do Mundo* também pode contribuir ou ser beneficiário deste processo de redistribuição da riqueza.

O critério e procedimentos de regionalização das *ajudas ao investimento pagas* (D92) pelas *Administrações públicas* foram já discutidos no âmbito da etapa 2 em cima. Sublinhou-se então que o critério de localização do

investimento, privilegiado nessa etapa, conduzia necessariamente à mesma distribuição regional que o critério do sector de contrapartida agora adoptado. Apenas se reproduziu neste novo quadro das transacções distributivas de capital, os valores já então regionalizados. Quanto às *ajudas ao investimento recebidas* (D92), estas, ou têm origem noutros subsectores das *Administrações públicas*, ou são provenientes do sector *Resto do Mundo*. As ajudas ao investimento entre diferentes subsectores das *Administrações públicas* são regionalizadas do mesmo modo, enquanto recebidas e enquanto ajudas pagas, pelo que também já foram discutidas na etapa 2. Este procedimento assegura a neutralidade deste tipo de ajudas ao investimento sobre o saldo das transferências de capital, ao nível global das *Administrações públicas*.

Os *impostos de capital* (D91) resumem-se ao imposto de sucessões e doações que, à falta de melhor informação, e com excepção das R. A. Açores e R. A. Madeira, foi distribuído pelas regiões na proporção da população. Nas regiões insulares, a receita de imposto é a inscrita nas contas dos *Órgãos dos Governos Regionais*.

Nas *outras transferências de capital* (D99) impõe-se distinguir entre outras transferências de capital pagas e outras transferências de capital recebidas. Avultam também, neste fluxo, as transferências entre diferentes subsectores das *Administrações públicas*, com relevo para as transferências entre o *Estado* e os *Órgãos dos Governos Regionais* da R. A. Madeira e R. A. Açores a título de compensação por custos de insularidade.

A maioria das *outras transferências de capital* pagas dirigem-se a empresas, tendo sido analisadas, uma por uma, e atribuídas à região de localização da empresa. No caso das empresas multi-regionais, as outras transferências de capital foram distribuídas na proporção do VAB das empresas (com relevo para o caso da CP - Caminhos de Ferro Portugueses) ou, na falta desta informação, dos encargos com o pessoal ou número de pessoas ao serviço. Com alguma frequência, também, porque não foi possível individualizar as empresas beneficiárias das transferências, regionalizou-se na proporção do VAB dos ramos de actividade em que as empresas se inscrevem. Quando as transferências foram pagas às famílias, e mesmo nalguns casos em que os beneficiários foram as empresas, recorreu-se a chaves convencionais como a

população ou o PIB regional. Nas transferências efectuadas pela *Administração regional e Local*, assumiu-se, como habitualmente, que o beneficiário reside na mesma região dessas entidades, pelo que a regionalização baseou-se nas suas contas de gerência. Quanto às *outras transferências de capital* recebidas, a parcela que não é derivada de fluxos entre *Administrações públicas* é diminuta e foi quase integralmente regionalizada por chaves convencionais como o PIB regional ou a população.

As outras transferências de capital entre *Administrações públicas* foram regionalizadas pelos mesmos critérios das transferências correntes e ajudas ao investimento.

## 1.2 PRINCIPAIS CONCEITOS

Os conceitos de território económico e de centro de interesse económico e os princípios de residência e de regionalização são fundamentos gerais das CR:

**Território** - o território económico de um país pode ser dividido em território regional e território extra-regional (*Extra-regio*<sup>13</sup>).

**Princípio de residência** - determina a afectação de cada unidade ao território económico em relação ao qual tenha um centro de interesse económico.

**Centro de interesse económico** - refere-se ao “facto de existir um local no interior do território económico no qual ou a partir do qual uma unidade realiza e pretende continuar a realizar operações e actividades económicas a uma escala significativa, quer indefinidamente, quer por um período de tempo definido mas longo (um ano ou mais)” (§2.07 - SEC 95).

**Métodos de regionalização** - existem os métodos ascendentes (*bottom-up*), descendentes (*top-down*) ou mistos.

As CR por ramos de actividade utilizam diversos conceitos e princípios, de que se destacam os seguintes:

**Unidade de actividade económica local (UAEL)** - “agrupa todas as partes de uma unidade institucional, na sua qualidade de produtor, situadas num único local ou em locais próximos e que concorrem para o exercício de uma actividade ao nível de classe

(4 dígitos) da nomenclatura NACE Rev.1” (§1.29 - SEC 95); “é a unidade de observação recomendada para as CR” devendo ser “unidades fixas ...(e ter) um mínimo de mão-de-obra, isto é, o equivalente anual de uma pessoa trabalhando a meio tempo” (*Métodos das Contas Regionais: VAB e FBCF por ramos de actividade* - 3.1).

**Princípio de residência** - no caso das unidades de produção, este princípio conduz a que o VAB seja atribuído à região onde a unidade reside.

**VAB** - corresponde ao saldo da conta de produção, a qual “inclui, em recursos, a produção e, em empregos, o consumo intermédio”, antes da dedução do consumo de capital fixo; “tem significado económico tanto para os sectores institucionais como para os ramos de actividade” (§8.10-12 - SEC 95).

**Produção** - é “constituída pelos produtos criados durante o período contabilístico”; “o SEC distingue três tipos de produção: a) Produção mercantil; b) Produção destinada a utilização final própria; c) Outra produção não mercantil” (§3.14, 16 - SEC 95).

**Consumo intermédio** - “consiste no valor dos bens e serviços consumidos como elementos de um processo de produção, excepto os activos fixos, cujo consumo é registado como consumo de capital fixo. Os bens e serviços podem ser transformados ou utilizados no processo produtivo” (§3.69 - SEC 95).

**Determinação do VAB** - as ópticas da produção e do rendimento são igualmente possíveis.

**Avaliação do VAB** - o VAB é avaliado a preços de base: “não inclui os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos” (§8.12 - SEC 95).

**Afectação regional dos Serviços de Intermediação Financeira Indirectamente Medidos (SIFIM) em consumo intermédio de serviços** - “... deve ser afectado às regiões na proporção do total do valor acrescentado de todos os ramos de actividade” (§13.27 - SEC 95).

**Produto Interno Bruto (PIB)** a preços de mercado - “representa o resultado final da actividade de produção das unidades produtivas residentes”. Pode, nomeadamente, ser definido como: “o PIB é igual à soma dos valores acrescentados brutos dos diferentes

sectores institucionais ou ramos de actividade, mais os impostos líquidos dos subsídios aos produtos (que não são afectados aos sectores e ramos de actividades)” (§8.89 - SEC 95).

**Produto Interno Bruto Regional (PIBR)** - “é o equivalente regional do PIB ... e é avaliado a preços de mercado adicionando-se os impostos regionalizados, líquidos de subsídios, aos produtos e à importação aos valores acrescentados, por região, a preços de base. A soma dos PIBR a preços de mercado por região, incluindo o PIBR do território extra-regional, é igual ao PIB a preços de mercado” (§13.29 - SEC 95).

**Cálculo do Produto Interno Bruto Regional** - os impostos, líquidos de subsídios, aos produtos e à importação, incluindo o IVA, por convenção, são regionalizados na proporção do total do valor acrescentado avaliado a preços de base de todos os ramos de actividade (*Métodos das Contas Regionais: VAB e FBCF por ramos de actividade - 5.5.3: Necessidade de uma convenção*).

**Valor Acrescentado Bruto (VAB)** por região - “... é uma medida da actividade económica das unidades de produção residentes numa região. ”*Métodos das Contas Regionais: VAB e FBCF por ramos de actividade - §5.1*. Corresponde ao saldo da Conta de Produção calculado antes do consumo de capital fixo ... e não inclui os impostos líquidos de subsídios sobre os produtos” (§8.12 - SEC 95).

**Remunerações dos Empregados** - “As remunerações dos empregados definem-se como o total das remunerações, em dinheiro ou em espécie, a pagar pelos empregadores aos empregados como retribuição pelo trabalho prestado por estes últimos no período de referência. As remunerações dos empregados subdividem-se em: a) Ordenados e salários ...; b) Contribuições sociais dos empregadores ...” (§4.02 - SEC 95).

**Emprego** - “o emprego compreende todas as pessoas (tanto trabalhadores por conta de outrem como trabalhadores por conta própria) que exercem uma actividade produtiva abrangida pela definição de produção dada pelo sistema” (§11.11 - SEC 95).

**Trabalhadores por conta de outrem** - “... são definidos como todas as pessoas que, nos termos de um contrato, trabalham para uma unidade institucional residente, recebendo em contrapartida uma remuneração.” ... “trabalhadores por conta de outrem corres-

ponde à definição da Organização Internacional do Trabalho de emprego remunerado” (§11.12 - SEC 95).

**Trabalhadores por conta própria** - “... são definidos como os únicos proprietários, ou proprietários conjuntos, das empresas não constituídas em sociedades em que trabalham, com excepção das empresas não constituídas em sociedade que estejam classificadas como quase sociedades. Os trabalhadores por conta própria são classificados nesta categoria se não tiverem simultaneamente um emprego remunerado que constitua a sua principal actividade: neste último caso, serão classificados em trabalhadores por conta de outrem” (§11.15 - SEC 95).

**Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF)** - “engloba as aquisições líquidas de cessões, efectuadas por produtores residentes, de activos fixos durante um determinado período e ainda determinados acréscimos ao valor de activos não produzidos obtidos através da actividade produtiva de unidades de produção ou institucionais. Os activos fixos são activos corpóreos ou incorpóreos resultantes de processos de produção, que são por sua vez utilizados, de forma repetida ou continuada, em processos de produção por um período superior a um ano” (§3.102 - SEC 95).

As *CR das Famílias* utilizam, entre outros, os seguintes conceitos:

**Família - unidade institucional** - “ Uma família é uma unidade institucional” (§2.12 - SEC 95); “as famílias, sendo dotadas de autonomia de decisão no exercício da sua actividade principal, são sempre unidades institucionais, mesmo que não disponham de contabilidade completa” (§2.13a - SEC 95) em *Métodos das Contas Regionais: Contas das Famílias - 3.1*).

**Famílias - âmbito** - “O sector das famílias compreende os indivíduos ou grupos de indivíduos, quer na sua função de consumidores, quer na sua eventual função de empresários que produzem bens mercantis e serviços financeiros ou não financeiros ...”. “As empresas não constituídas em sociedade ... detidas pelas famílias ... não têm activos nem autonomia de decisão isoladamente, sem o respectivo proprietário, não se fazendo qualquer distinção entre elas e a família do proprietário, que é uma unidade institucional do sector das famílias” (*Métodos das Contas Regionais: Contas das Famílias - 3.2*).

**Famílias - princípio de residência** - no caso das famílias, considera-se que o respectivo centro de interesse económico se situa na região (ou país) da sua residência principal; “as famílias são ... unidades uniregionais...” e o “seu centro de interesse económico está na região em que se realiza a maioria das suas actividades” (§13.10 - SEC 95); “no que diz respeito às famílias, o centro de interesse económico é a região onde vivem e não a região onde trabalham” (§13.11 - SEC 95) e (*Métodos das Contas Regionais: Contas das Famílias* - 3.3).

**Métodos de regionalização** - a regionalização das operações supõe os métodos ascendentes (ou *bottom-up*) ou descendentes (ou *top-down*)<sup>14</sup> (*Métodos das Contas Regionais: Contas das Famílias* - 5.2).

*Remunerações dos Empregados* - vide supra.

**Rendimento misto** - saldo da conta de exploração no caso das empresas não constituídas em sociedade do sector das famílias que “...contém implicitamente um elemento de remuneração do trabalho efectuado pelo proprietário ou membro da sua família, que não pode distinguir-se do seu lucro enquanto empresário” (§8.19 - SEC 95).

**Excedente de exploração** - saldo da conta de exploração que, no caso vertente, se refere “à produção por conta própria de serviços de alojamento pelas famílias proprietárias de habitação própria” (§8.20 - SEC 95).

**Rendimento primário** - saldo da conta de afectação dos rendimentos primários, sendo estes “... os rendimentos de que dispõem as unidades residentes em resultado da sua participação directa no processo produtivo e os rendimentos de propriedade que recebe...” (§8.22 - SEC 95).

**Rendimento disponível** - “saldo da conta de distribuição secundária do rendimento”, a qual mostra como “o saldo dos rendimentos primários de um sector institucional é afectado pela redistribuição: impostos correntes sobre o rendimento, o património, etc., contribuições e prestações sociais (com excepção das transferências sociais em espécie) e outras transferências correntes” (§8.30-31 - SEC 95).

**Rendimentos de propriedade** - são “os rendimentos a receber pelo proprietário de um activo financeiro ou de um activo corpóreo não produzido em retribuição da colocação destes à disposição de uma outra unidade

institucional. Incluem: Juros; rendimentos distribuídos pelas sociedades; lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos; rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros; rendas” (§4.41 - SEC 95).

**Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.** - “abrangem todos os pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados periodicamente pela administração pública e pelo resto do mundo sobre o rendimento e o património das unidades institucionais e alguns impostos periódicos não baseados nem no rendimento nem no património” (§4.77 - SEC 95).

**Contribuições e Prestações Sociais** - “são as transferências para as famílias, em dinheiro ou em espécie, destinadas a cobrir os encargos financeiros resultantes de um certo número de riscos ou necessidades, e efectuadas através de regimes organizados de forma colectiva ou, fora desses regimes, por unidades das administrações públicas ou ISFLSF. Incluem os pagamentos feitos pelas administrações públicas aos produtores que beneficiem individualmente e efectuados no âmbito de riscos ou necessidades sociais” (§4.83 - SEC 95).

As CR das *Administrações públicas* utilizam muitos dos conceitos do SEC 95 referidos acima e ainda os seguintes:

**Administrações públicas - princípios de residência** - aplicam-se de acordo com o tipo de operação: residência da unidade, no caso do VAB, localização do investimento, no caso da FBCF ou das ajudas ao investimento e local segundo o critério de contrapartida, no caso das operações de distribuição do rendimento.

**Consumo efectivo colectivo** - “consiste nos bens e serviços adquiridos por unidades institucionais residentes para satisfação directa de necessidades humanas, quer individuais quer colectivas” (§3.81 - SEC 95).

**Impostos sobre a produção e a importação** - “são pagamentos obrigatórios sem contrapartida, em dinheiro ou em espécie, cobrados pelas administrações públicas ou pelas instituições da União Europeia e que incidem sobre a produção e a importação de bens e serviços, o emprego de mão-de-obra, a propriedade ou a utilização de terrenos, edifícios ou outros activos utilizados na

produção. Estes impostos são devidos independentemente dos resultados de exploração.” ; “dividem-se em: a) Impostos sobre os produtos ... e b) Outros impostos sobre a produção” (§4.14,15 - SEC 95).

**Subsídios** - “são transferências correntes sem contrapartida que as administrações públicas ou as instituições da União Europeia fazem aos produtores residentes ... com o objectivo de influenciar os seus níveis de produção, os seus preços ou a remuneração dos factores de produção.” ; “classificam-se em: a) Subsídios aos produtos ... e b) Outros subsídios à produção” (§4.30, 32 - SEC 95).

### 1.3 NOMENCLATURAS

As contas económicas regionais adoptam a generalidade das nomenclaturas preconizadas pelo SEC 95 que foram estabelecidas no quadro da base 1995 para as CN. Somente a classificação territorial é específica das CR; neste caso, a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) utilizada nesta publicação corresponde à desagregação geográfica estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 46/89, não compreendendo, portanto, as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 244/2002.

As nomenclaturas que são utilizadas na actual base (Base 95) de contas económicas, nomeadamente na divulgação das CR, e que constam no capítulo Quadros Anexos, são as seguintes:

- ◆ Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos - NUTS
- ◆ Nomenclatura dos Sectores Institucionais (S)
- ◆ Nomenclaturas de Ramos A3, A6, A17 e A60
- ◆ Nomenclatura de Operações de Produtos (Bens e Serviços) (P)
- ◆ Nomenclatura de Operações de Distribuição (D)
- ◆ Nomenclatura de Saldos (B)
- ◆ Classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG).

---

<sup>1</sup> A classificação das unidades em institucional e de produção constitui o suporte da delimitação, respectivamente, dos sectores institucionais e dos ramos de actividade.

<sup>2</sup> Dito (pseudo) ascendente, pelo facto das UAEL não serem unidades de inquirição mas sim estimadas, a partir da informação contabilística da empresa, das respectivas actividades secundárias e dos estabelecimentos.

<sup>3</sup> O IE é utilizado nas CR na passagem entre conceitos de emprego ou, pontualmente, em certas actividades. A principal limitação na sua utilização pelas CR por ramos de actividade radica no local de residência que lhe é inerente: local de residência em vez do local de produção.

<sup>4</sup> Fonte administrativa do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.

<sup>5</sup> Além das actividades financeiras, também a actividade da Administração pública, defesa e segurança social obrigatória (L) e, ainda, as actividades *Famílias com empregados domésticos* (P) e *Rendas de Habitação* (parcela de K), respectivamente, exclusiva e maioritariamente das Famílias, não se encontram abrangidas pelo IEH.

<sup>6</sup> As fontes, particularmente do INE, têm por base informação dos inquéritos comunitários (estruturais e correntes) neste domínio, assim como informação de tipo administrativa procedente do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas. Todavia, a fonte *Rede de Informação e Contabilidade Agrícola* (RICA) procedente do mesmo ministério, e que é utilizada nomeadamente na afectação regional do CI, tem por base informação económica obtida directamente da inquirição de unidades de exploração agrícolas.

<sup>7</sup> As rubricas do Consumo Intermédio (CI) foram agregadas de acordo com a terminologia das *Contas Económicas da Agricultura* (CEA)

<sup>8</sup> Não obstante, o VAB atribuído às administrações públicas que se refere à actividade de distribuição de água operada pela administração local foi regionalizado com base na metodologia retida para esse sector.

<sup>9</sup> As variáveis dos inquéritos foram: “Juros e proveitos equiparados” (+) “Comissões” (-) “Juros e custos equiparados”. A metodologia comunitária recomenda, entretanto, que o “excedente bruto de exploração ... deve ser afectado às unidades locais proporcionalmente ao somatório de empréstimos e depósitos” - *Métodos das Contas Regionais: VAB e FBCF por ramos de actividade* - Capítulo II - 5.1.3

<sup>10</sup> Decisão da Comissão das Comunidades Europeias de 18 de Julho de 1995 - 95/309/CE, sobre cálculo de rendas para efeito de CN.

<sup>11</sup> §2.75 e §2.76.

<sup>12</sup> Recorde-se que, à semelhança do que é feito pelas contas nacionais, as transferências efectuadas dentro do mesmo subsector são consolidadas.

<sup>13</sup> O território extra-regional é composto por partes do território económico de um país que não se podem ligar directamente a uma única região. Consiste em: a) o espaço aéreo nacional, as águas territoriais e a plataforma continental situada em águas internacionais em relação à qual o país dispõe de direitos exclusivos; b) os enclaves territoriais (isto é, os territórios geográficos situados no resto do mundo e utilizados, em virtude de tratados internacionais ou de acordos entre Estados, por administrações públicas do país - embaixadas, consulados, bases militares, bases científicas, etc.); c) os jazigos petrolíferos, de gás natural, etc. situados em águas internacionais, fora da plataforma continental do país, explorados por unidades residentes. - §13.06 SEC 95.

<sup>14</sup> As Contas Regionais das Famílias divulgadas pelo INE utilizam apenas o método descendente.

## **2. ANALISE DOS RESULTADOS E INDICADORES REGIONAIS**



## 2. ANÁLISE DOS RESULTADOS E INDICADORES REGIONAIS

As contas regionais regionalizam diversos agregados macroeconómicos, previamente calculados pelas contas nacionais, e determinam ainda outros indicadores de índole regional.

Os resultados fundamentais que se obtêm das contas regionais por ramos de actividade - valor acrescentado bruto, emprego total e remunerado, remunerações, FBCF e PIB regional - das contas regionais das famílias - rendimento primário e rendimento disponível - e dos quadros regionais das administrações públicas - estimativas sobre o contributo e/ou impacto das administrações públicas para o VAB e consumo público, a FBCF e as ajudas ao investimento ou a redistribuição de rendimentos e as transferências de capital entre as regiões - permitem múltiplas comparações entre as regiões portuguesas. Tais comparações são estabelecidas, quer em nível, quer, principalmente, em termos de capitação, segundo a população de referência ou o emprego subjacente ou, a partir destes indicadores, sob a forma de índice.

Na análise comparativa das regiões, os indicadores mais utilizados são o PIB, o rendimento disponível das famílias por habitante e a produtividade do trabalho, medida a partir do PIB ou do VAB das regiões. Entre estes indicadores sintéticos, o PIB *por habitante* tem uma particular importância pelo facto de, no âmbito da União Europeia, ser privilegiado pelas instituições europeias para fins de política de desenvolvimento regional e, particularmente, na monitorização e acesso das regiões NUTS II aos fundos estruturais europeus.

A informação disponibilizada pelas contas regionais permite ainda desenvolver análises complementares que se baseiam em determinados cálculos, incluindo medidas estatísticas, que assumem um evidente significado económico. Os indicadores que foram retidos para esta análise inserem-se, em geral, nas seguintes perspectivas, a seguir explanadas: especialização e perfil económico das regiões, concentração e coesão económica regional. Acrescem ainda as análises específicas sobre determinados agregados, como é o caso da FBCF e os rendimentos das famílias, ou, ainda, sobre as

estimativas da evolução real do PIB por regiões.

Na presente publicação, os vários indicadores sobre a economia das regiões são desenvolvidos, quase sempre, na perspectiva do período em consideração (valores médios de 1995 – 2001). Por outro lado, a análise por ramos de actividades é desenvolvida segundo a desagregação de actividades A6 – ver Nomenclaturas, em Quadros Anexos.

### 2.1 PRINCIPAIS AGREGADOS REGIONAIS

O PIB é um agregado económico que consubstancia o valor da produção criada num dado país ou região durante um determinado período de tempo, um ano, neste caso. Por sua vez, o PIB por habitante, ou *per capita*, é um indicador que é conotado com o grau de desenvolvimento económico em análises de comparação dos países, em termos internacionais, ou das regiões, num contexto interno ou, igualmente, internacional.

A geração da produção num determinado território, nacional ou regional, não garante que os resultados dessa produção, ou, melhor, a distribuição dos rendimentos gerados por essa produção, sejam em benefício desse mesmo país ou região. De facto, além da distribuição dos rendimentos dos factores de produção, entre os quais, as remunerações, que poderão, em princípio, dirigir-se ao mesmo território<sup>1</sup>, os rendimentos do capital serão, em muitos casos, afectos a outra região ou país, em função da residência dos detentores desse capital. Por outro lado, além dos rendimentos gerados na esfera de produção, há a considerar os rendimentos transferidos entre os agentes económicos e regiões na esfera da distribuição secundária do rendimento, de que avultam as transferências pagas ou recebidas das administrações públicas.

Nessas circunstâncias, o nível de vida de determinado território regional estará sobretudo associado aos rendimentos afectos

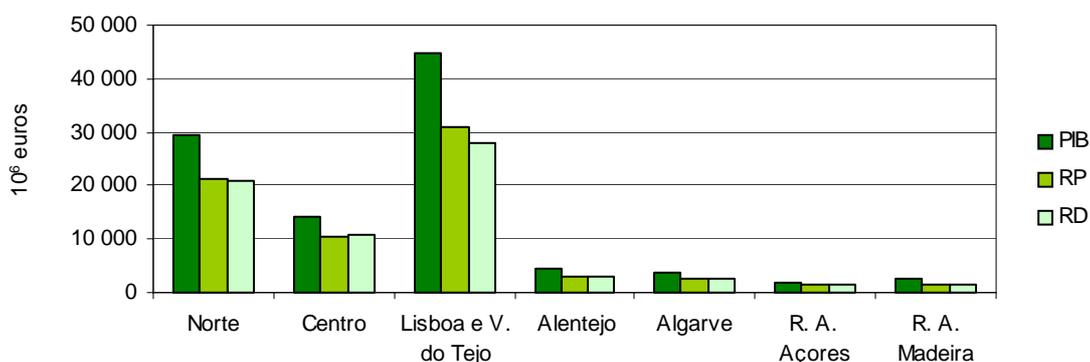
de facto à região, nomeadamente para fins de consumo. No quadro das contas regionais, pelas limitações conceptuais existentes, as medidas mais directamente associadas aos rendimentos afectos às regiões são determinadas em relação às famílias nelas residentes, consistindo nos *rendimentos primário* e *disponível*, este último tido como indicador do nível de vida das regiões.

Os gráficos 2.1, 2.2 e 2.3 apresentam para as diversas regiões NUTS II, respectivamente, os valores (valores médios de 1995-2001) do PIB, Rendimento Primário (RP) e Rendimento Disponível (RD), os correspondentes valores por habitante e os respectivos índices relativamente à média nacional.

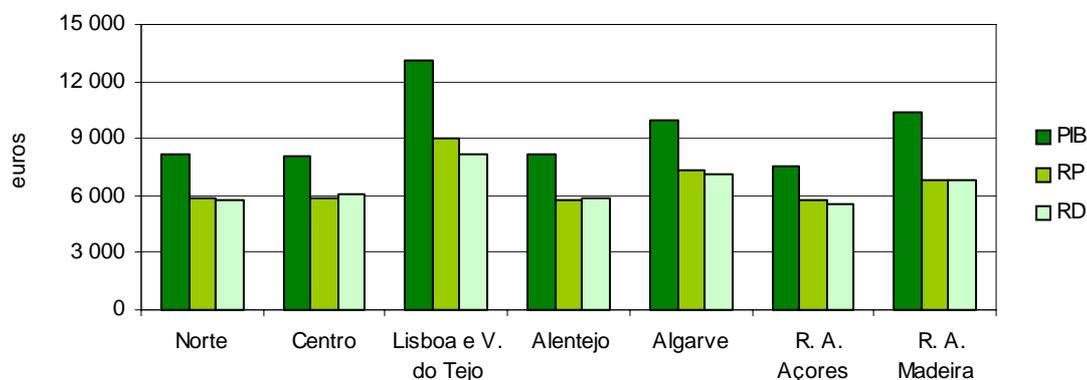
O gráfico 2.1 evidencia, para qualquer das variáveis, a dimensão e hegemonia da região de Lisboa e Vale do Tejo, seguida das regiões Norte e Centro e, sucessivamente, as regiões Alentejo, Algarve, R. A. Madeira e R. A. Açores.

Os valores por habitante, no gráfico 2.2, demonstram, numa escala harmonizada, que o PIB é notoriamente superior ao RP e, este, algo superior ao RD, excepto para as regiões do Centro e Alentejo, em que se verifica o contrário, e para a R. A. Madeira, em que é sensivelmente idêntico.

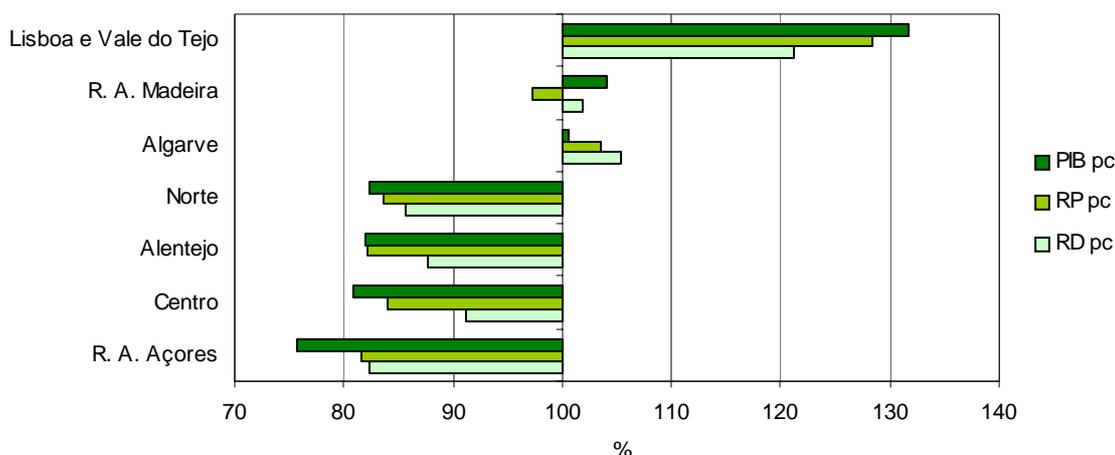
**Gráfico 2.1 – PIB, RP e RD por região (valores médios 1995-2001)**



**Gráfico 2.2 – PIB, RP e RD per capita por região (valores médios 1995-2001)**



**Gráfico 2.3 – Índices de disparidade do PIB, RP e RD per capita por região (valores médios 1995-2001)**



Em termos de índices, no gráfico 2.3, verifica-se que Lisboa e Vale do Tejo e Algarve apresentam, em média, no período considerado, níveis por habitante superiores à média nacional para todos os agregados - 132 e 100 (PIB), 128 e 104 (RP) e 121 e 105 (RD). A R. A. Madeira revela uma situação mista, índice superior à média para o PIB e RD e ligeiramente inferior (97) para o RP. As restantes regiões apresentam índices sempre inferiores a 100, mas aproximando-se claramente desse nível ao passar do PIB para o RP e, deste, para o RD das famílias.

Esta evidência demonstra que as assimetrias regionais são maiores no que se refere ao PIB por habitante que na distribuição dos rendimentos pelas famílias, em especial após o processo de distribuição dos rendimentos.

A estes indicadores, outros significativos se podem acrescentar, de modo a retratar a realidade económica das regiões. Segue-se o seu desenvolvimento segundo as principais áreas: contas regionais por ramos de actividade, contas regionais das famílias e contas regionais das administrações públicas.

## 2.2 CONTAS REGIONAIS POR RAMOS DE ACTIVIDADE

### 2.2.1 CONCENTRAÇÃO ECONÓMICA REGIONAL

O grau de concentração da actividade produtiva por regiões é uma das características que pode ser avaliada a partir dos resultados das contas regionais sobre PIB e emprego, associados com a respectiva população residente.

Esta informação encontra-se sintetizada no quadro 2.1, que mostra a percentagem relativa

e acumulada do número de regiões (NUTS III), população, PIB e emprego total segundo quatro classes de população.

Neste cômputo, verifica-se que 83% das regiões, ou seja, 25 das 30 regiões NUTS III do país, possuem menos de 471 mil indivíduos, representando no seu total 52% da população, 43% do PIB e 50% do emprego.

A classe seguinte, que integra as regiões do Ave, Tâmega e Península de Setúbal, que detêm (em média, no período considerado) populações entre 471 e 942 mil habitantes, representam, no seu conjunto, 17%, 12% e 14%, respectivamente da população, PIB e emprego totais. Segue-se a classe de população entre 942 e 1 414 mil habitantes, que se refere apenas ao Grande Porto, região que apresenta 12% da população e cerca de 13% do PIB e do emprego total. Finalmente, a classe que integra a região da Grande Lisboa, com população superior a 1 414 mil indivíduos, reúne 19% da população residente, 32% do PIB e 23% do emprego total.

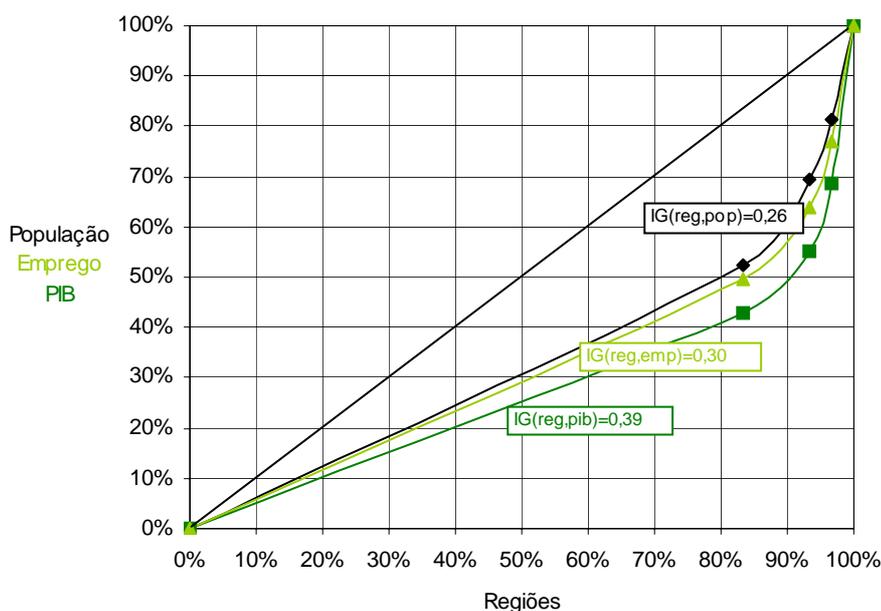
A concentração regional é confirmada através da construção das *curvas de Lorenz* para o PIB, emprego e população, a partir da informação sobre as frequências das regiões e percentagens acumuladas constando do quadro 2.1, e do cálculo dos respectivos *Índices de Gini* – gráfico 2.4.

Os *índices de Gini* calculados apresentam os resultados de 0,26, 0,30, e 0,39, respectivamente, para a população, emprego total e PIB, confirmando o maior grau de concentração deste último agregado.

**Quadro 2.1 – Número de regiões, população, emprego e PIBR segundo as classes de população (valores médios 1995-2001)**

Classes de população (10 <sup>3</sup> indivíduos)	Nº regiões		População		PIB		Emprego	
	Valor relativo	Acumulado						
[0 ; 471[	83%	83%	52%	52%	43%	43%	50%	50%
[471 ; 942[	10%	93%	17%	69%	12%	55%	14%	64%
[942 ; 1 414[	3%	97%	12%	81%	13%	68%	13%	77%
[1 414 ; 1 885]	3%	100%	19%	100%	32%	100%	23%	100%

**Gráfico 2.4 – Curvas de Lorenz do PIB, emprego e população (valores médios 1995-2001)**



A concentração da população e da actividade produtiva, tal como é estimada pelas contas regionais, pode ser observada com maior detalhe, na sua globalidade e segundo as principais actividades (A6), identificando, em

cada caso, as dez regiões NUTS III que mais contribuíram, em média, no período, para o VAB (ou PIB) total.

**Quadro 2.2 – Concentração da actividade económica (total) (valores médios 1995-2001)**

Regiões	PIB (ou VAB)*		Emprego - Total		Emprego - TCO		POP	
	Percentagem		Percentagem		Percentagem		Percentagem	
	relativa	acumulada	Relativa	acumulada	relativa	acumulada	relativa	acumulada
Grande Lisboa	31,5	31,5	23,0	23,0	24,5	24,5	18,6	18,6
Grande Porto	13,3	44,8	12,9	35,9	13,7	38,2	12,1	30,7
Península de Setúbal	5,8	50,6	5,1	41,1	5,5	43,7	6,8	37,5
Ave	4,0	54,6	5,1	46,2	5,7	49,5	4,9	42,4
Algarve	3,6	58,2	3,6	49,8	3,4	52,9	3,6	46,0
Baixo Vouga	3,4	61,6	3,7	53,5	3,8	56,6	3,7	49,6
Baixo Mondego	3,1	64,7	3,3	56,8	3,1	59,7	3,3	52,9
Oeste	3,0	67,7	3,3	60,1	3,2	62,9	3,8	56,7
Cávado	2,9	70,6	3,8	63,9	3,9	66,8	3,7	60,4
Tâmega	2,5	73,1	3,9	67,8	3,9	70,6	5,3	65,7

\* A estrutura do VAB é igual à do PIB

Assim, é possível verificar no quadro 2.2 que, apenas três regiões – Grande Lisboa, Grande Porto e Península de Setúbal - correspondem a 37,5% da população, 41,1% do emprego total, 43,7% do emprego remunerado, ou trabalhadores por conta de outrem (TCO), e 50,6% do PIB, em termos médios no período em análise.

Abrangendo as dez regiões NUTS III que mais contribuem para o VAB total ou para o PIB - Grande Lisboa, Grande Porto, Península de Setúbal, Ave, Algarve, Baixo Vouga, Baixo Mondego, Oeste, Cávado e Tâmega - no seu conjunto, estas sub-regiões reúnem 65,7% da população, 67,8% do emprego total, 70,6% do emprego remunerado e 73,1% do PIB.

Numa abordagem por ramos de actividade, identificando-se, neste caso, as seis principais regiões NUTS III, em termos do contributo para o VAB, para cada um dos seis ramos (Quadro 2.3), verifica-se o seguinte:

- ◆ Na *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1), as seis regiões que mais contribuem para o VAB - Oeste, Lezíria do Tejo, Douro, Algarve, Alentejo Central e R. A. Açores - representam 42,4% do VAB, 29,5% do emprego total e 41,9% dos TCO. Verifica-se, também, que as regiões que apresentam maior peso no VAB - Oeste (9,3%) e Lezíria do Tejo (8,7%) - não correspondem necessariamente às que mais empregam, nesta actividade: o Douro (7,6%) e o Oeste (6,1%) detêm o

maior contributo para o emprego total, enquanto, para efeitos de emprego remunerado (TCO), o maior contributo é o do Douro (9,3%) seguido do Algarve (7,9%).

- ◆ Na actividade da *Indústria, incluindo energia* (2), as regiões com maior percentagem de VAB são, sucessivamente, Grande Lisboa, Grande Porto, Ave, Península de Setúbal, Baixo Vouga e Entre Douro e Vouga. No seu conjunto, apresentam 59,5% do VAB, 57,3% do emprego total e 58,1% dos TCO. Entre as mesmas regiões, de notar os contributos bastante diferenciados no VAB e emprego, nos casos seguintes: a Grande Lisboa, com 17,8%, 12,2% e 12,5%; Ave, com 9,5%, 13,0% e 13,3%; Península de Setúbal, apresentando 7,0%, 4,8% e 4,9%, em VAB, emprego total e TCO, respectivamente. Este facto indicia níveis de produtividade bastante distintos.
- ◆ A *Construção* (3) representa para as seis principais regiões 62,1% do VAB, 55,0% do emprego total e 55,1% do emprego remunerado. Essas sub-regiões são, por ordem decrescente do respectivo peso no VAB total, Grande Lisboa, Grande Porto, Península de Setúbal, Cávado, R. A. Madeira e Ave. Somente as três primeiras regiões já ultrapassam (50,1%) metade do VAB nacional nesta actividade.

**Quadro 2.3 – Concentração económica, segundo a classificação de actividades A6  
(valores médios 1995-2001)**

Regiões	VAB		Emprego - Total		Emprego - TCO	
	Percentagem		Percentagem		Percentagem	
	relativa	acumulada	relativa	acumulada	Relativa	acumulada
Agricultura, caça e silvicultura, pesca e aquicultura (1)						
Oeste	9,3	9,3	6,1	6,1	6,9	6,9
Lezíria do Tejo	8,7	18,0	3,7	9,8	5,9	12,8
Douro	7,8	25,8	7,6	17,4	9,3	22,1
Algarve	6,9	32,8	4,6	22,0	7,9	30,0
Alentejo Central	5,2	37,9	2,5	24,5	6,2	36,2
R. A. Açores	4,5	42,4	5,0	29,5	5,7	41,9
Indústria, incluindo energia (2)						
Grande Lisboa	17,8	17,8	12,2	12,2	12,5	12,5
Grande Porto	13,6	31,4	14,7	27,0	14,9	27,4
Ave	9,5	40,9	13,0	40,0	13,3	40,6
Península de Setúbal	7,0	48,0	4,8	44,8	4,9	45,5
Baixo Vouga	6,2	54,2	5,9	50,7	6,0	51,5
Entre Douro e Vouga	5,3	59,5	6,6	57,3	6,6	58,1
Construção (3)						
Grande Lisboa	29,1	29,1	21,1	21,1	21,1	21,1
Grande Porto	14,6	43,7	14,8	35,9	14,9	35,9
Península de Setúbal	6,4	50,1	5,2	41,1	5,2	41,2
Cávado	4,5	54,7	5,7	46,9	5,7	46,9
R. A. Madeira	3,9	58,6	3,6	50,5	3,6	50,6
Ave	3,5	62,1	4,5	55,0	4,5	55,1
Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações (4)						
Grande Lisboa	38,3	38,3	28,0	28,0	29,3	29,3
Grande Porto	15,2	53,5	15,9	43,9	15,7	45,0
Península de Setúbal	5,2	58,7	5,4	49,3	5,5	50,5
Algarve	5,2	63,9	5,6	54,9	5,6	56,1
R.A. Madeira	3,3	67,2	2,5	57,3	2,5	58,7
Baixo Vouga	2,8	70,0	3,4	60,7	3,3	62,0
Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas (5)						
Grande Lisboa	48,7	48,7	50,7	50,7	53,3	53,3
Grande Porto	14,1	62,9	15,9	66,6	14,6	67,9
Península de Setúbal	4,6	67,5	4,8	71,4	5,2	73,1
Algarve	4,1	71,5	3,3	74,7	3,4	76,5
R. A. Madeira	2,8	74,4	1,7	76,4	2,0	78,5
Baixo Mondego	2,3	76,7	2,6	79,0	1,9	80,4
Outras actividades de serviços (6)						
Grande Lisboa	29,5	29,5	28,4	28,4	27,2	27,2
Grande Porto	11,8	41,3	11,7	40,0	11,4	38,5
Península de Setúbal	6,4	47,7	6,6	46,6	6,3	44,8
Baixo Mondego	4,0	51,8	4,1	50,7	4,1	48,9
Algarve	3,7	55,4	3,5	54,2	3,5	52,4
Oeste	3,0	58,5	3,0	57,2	3,0	55,4

- ◆ No que se refere à actividade *Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações* (4) as seis regiões com maior significado económico em termos do VAB são a Grande Lisboa, Grande Porto, Península de Setúbal, Algarve, R. A. Madeira e Baixo Vouga. Estas regiões detêm, em termos médios no período em consideração, 70,0% do VAB, 60,7% do emprego total e 62,0% dos TCO. As duas regiões Grande Lisboa e Grande Porto geram mais de metade do VAB total - 53,5%.
- ◆ As *Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas* (5) são de maior importância, no que respeita ao VAB, na Grande Lisboa, Grande Porto, Península de Setúbal, Algarve, R. A. Madeira e Baixo Mondego, correspondendo a 76,7% do VAB, 79,0% do emprego total e 80,4% do emprego remunerado.

Nesta actividade, a Grande Lisboa apresenta, em termos médios, mais de 50% do emprego – 50,7% do emprego total e 53,3% dos TCO – e quase metade do VAB nacional (48,7%).

- ◆ No caso das *Outras actividades de serviços* (6), as seis regiões com maior VAB, que detêm, conjuntamente, 58,5%, 57,2% e 55,4%, respectivamente, do VAB, emprego total e emprego remunerado (TCO), são as seguintes: Grande Lisboa, Grande Porto, Península de Setúbal, Baixo Mondego, Algarve e Oeste.

Verifica-se, assim, que o VAB e o emprego se encontram concentrados num número reduzido de regiões na generalidade das actividades, com excepção da actividade da *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura*. As regiões da Grande Lisboa, Grande Porto e Península de Setúbal concentram, de facto, a maior parte da actividade económica do país.

## 2.2.2 PERFIL ECONÓMICO E ESPECIALIZAÇÃO DAS REGIÕES

Neste ponto, é abordado o aspecto do perfil económico e da especialização das regiões considerando, para tal, basicamente, as regiões NUTS II e os ramos de actividade segundo a classificação A6.<sup>2</sup>

Essa análise é desenvolvida segundo dois

tipos de abordagem: por um lado, identificando as estruturas produtivas (médias do período) para o VAB e emprego total, por outro, calculando o quociente de localização (ou de especialização) segundo as actividades das regiões em consideração.

**Quadro 2.4 – Estrutura produtiva do VAB por região, segundo a classificação de actividades A6 (valores médios 1995-2001)**

Regiões	Estrutura produtiva - VAB (%)						Total
	1	2	3	4	5	6	
Norte	3,4	30,6	8,2	20,7	14,9	22,2	100
Centro	5,6	28,8	7,0	20,1	12,3	26,3	100
Lisboa e V. do Tejo	2,4	16,7	6,9	26,3	24,0	23,7	100
Alentejo	16,2	22,1	5,4	18,2	9,2	29,0	100
Algarve	7,7	6,5	6,7	33,8	20,8	24,4	100
R. A. Açores	10,3	9,7	7,7	23,5	13,4	35,3	100
R. A. Madeira	3,2	7,4	11,5	30,9	21,2	25,7	100
Portugal	4,1	21,9	7,3	23,7	18,7	24,3	100

A estrutura produtiva média do VAB, no quadro 2.4, evidencia que em todas as regiões, tal como para o país, o VAB tem sobretudo origem no conjunto das actividades de serviços (4, 5, 6). No entanto, enquanto ao nível do país as actividades da *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1), *Indústria, incluindo energia* (2) e *Construção* (3) representam, no seu conjunto, cerca de um terço do VAB total, nas diferentes regiões o seu peso é diverso.

Efectivamente, a actividade *Outras actividades de serviços* (6) tem um enorme peso no VAB de todas as regiões. Para o Alentejo e R. A. Açores constitui, inclusivamente, a principal actividade, sendo que, para as regiões Norte, Centro, Algarve e R. A. Madeira é a segunda mais importante. No caso do Norte e do Centro, a principal actividade geradora de riqueza é a *Indústria, incluindo energia* (2) enquanto que para as regiões Lisboa e Vale do Tejo, Algarve e R. A. Madeira é o *Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações* (4). A região de Lisboa e Vale do Tejo tem como segunda actividade principal as *Actividades financeiras*,

*imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas* (5).

A estrutura produtiva do emprego total - no Quadro 2.5 - distingue-se da do VAB, desde logo ao nível do país, por um contributo mais significativo na actividade da *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1) e menor nas *Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas* (5).

Analisando a estrutura produtiva ao nível das regiões, a actividade *Outras actividades de serviços* (6) é a maior empregadora para todas as regiões, com excepção do Norte e Algarve. Nestas regiões, as actividades mais importantes são, respectivamente, a *Indústria, incluindo energia* (2) e o *Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações* (4). O *Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações* (4) é a segunda actividade com maior peso para as regiões Lisboa e Vale do Tejo e R. A. Madeira.<sup>3</sup>

**Quadro 2.5 – Estrutura produtiva do emprego total por região segundo a classificação de actividades A6 (valores médios 1995-2001)**

Regiões	Estrutura produtiva - Emprego total (%)						Total
	1	2	3	4	5	6	
Norte	11,4	31,6	10,5	20,3	5,9	20,3	100
Centro	17,8	23,4	9,1	20,5	4,6	24,6	100
Lisboa e V. do Tejo	4,8	15,1	8,7	25,9	14,6	31,0	100
Alentejo	20,7	14,0	7,9	22,2	4,4	30,9	100
Algarve	14,0	6,7	10,0	35,9	8,1	25,3	100
R. A. Açores	24,9	10,8	9,1	18,3	5,0	31,9	100
R. A. Madeira	16,5	12,9	14,0	22,7	6,0	28,0	100
Portugal	11,0	21,6	9,5	22,9	8,8	26,1	100

Da diversificação económica das regiões, atrás espelhada, poderá passar-se ao grau de especialização das economias regionais através do cálculo do designado quociente de localização.

O quociente de localização permite analisar o grau de especialização de uma região comparando a importância de determinada grandeza económica com a importância dessa mesma

grandeza no conjunto das regiões. Este indicador varia entre 0 e  $\infty$ , sendo que a unidade indica a similitude entre a região e o conjunto. Se o indicador for inferior a 1 a região é menos especializada que o total das regiões e se for superior, a região é mais especializada que o conjunto. Quanto mais próximo de infinito, maior o grau de especialização.

O quociente de localização é dado pela seguinte fórmula:

$$QL_{ij} = \frac{\frac{x_{ij}}{x_i}}{\frac{x_j}{x}}$$

$QL_{ij}$  representa o quociente de localização do ramo  $j$  na região  $i$ ;

$x_{ij}$  representa o valor do VAB do ramo  $j$  na região  $i$ ;

$x_i$  representa o valor do VAB total da região  $i$ ;

$x_j$  representa o valor do VAB do ramo  $j$ , no conjunto das regiões;

$x$  representa o valor do VAB total no conjunto das regiões.

A grandeza económica utilizada para a elaboração deste indicador é o VAB médio para o período de 1995-2001, figurando os resultados no quadro 2.6.

**Quadro 2.6 – Quociente de localização por região, segundo a classificação de actividades A6  
(valores médios 1995-2001)**

Regiões	Quociente de localização médio					
	1	2	3	4	5	6
Norte	0,84	1,40	1,12	0,87	0,80	0,91
Centro	1,41	1,31	0,95	0,85	0,65	1,08
Lisboa e V. do Tejo	0,57	0,76	0,94	1,11	1,29	0,98
Alentejo	4,01	1,01	0,72	0,77	0,49	1,19
Algarve	1,86	0,30	0,89	1,44	1,11	1,01
R. A. Açores	2,63	0,44	1,05	0,99	0,72	1,45
R. A. Madeira	0,78	0,33	1,55	1,27	1,23	1,04

Pela análise do quadro verifica-se que a região do Alentejo tem uma forte especialização na *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1), com um valor de 4,01, enquanto a região menos especializada nesta actividade é Lisboa e Vale do Tejo, com 0,57. À excepção do Norte e da R. A. Madeira, as outras regiões apresentam valores significativamente superiores a 1, o que traduz uma elevada importância relativa desta actividade nas várias regiões.

Na *Indústria, incluindo energia* (2), o Norte destaca-se com um valor de 1,40, sendo seguido pela região Centro com 1,31. A R. A. Madeira e o Algarve apresentam o valor mais baixo para este indicador, 0,33 e 0,30, respectivamente, o que traduz a fraca especialização destas regiões em relação a este ramo de actividade.

O valor máximo para a *Construção* (3) regista-se na R. A. Madeira com 1,55, sendo o maior nível de especialização desta região. As restantes regiões não apresentam grande discrepância relativamente à unidade.

No sector de serviços, o Algarve é a região mais especializada no ramo do *Comércio e*

*reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações* (4), denotando a elevada importância relativa que o Turismo possui nesta região.

Ainda nos serviços, as *Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas* (5) têm grande importância em Lisboa com o valor de 1,29 e na R. A. Madeira com 1,23.

A R. A. Açores é a região com maior especialização, apresentando um quociente de localização de 1,45, nas *Outras actividades de serviços* (6), que incluem essencialmente serviços prestados pelo sector público. Todas as restantes regiões apresentam um indicador que ronda a unidade, neste ramo.

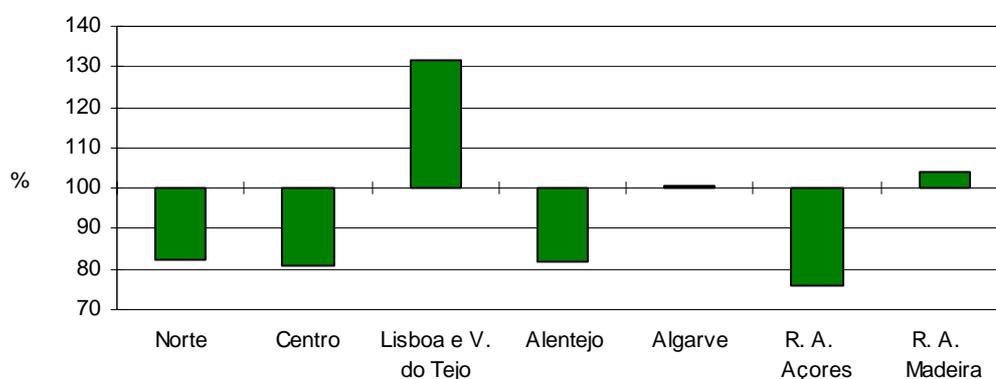
Através destes resultados, conclui-se que o maior grau de especialização se verifica no Alentejo em relação à *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1) e que o menor grau de especialização se verifica na *Indústria, incluindo energia* (2) na região do Algarve.

## 2.2.3 COESÃO ECONÓMICA REGIONAL

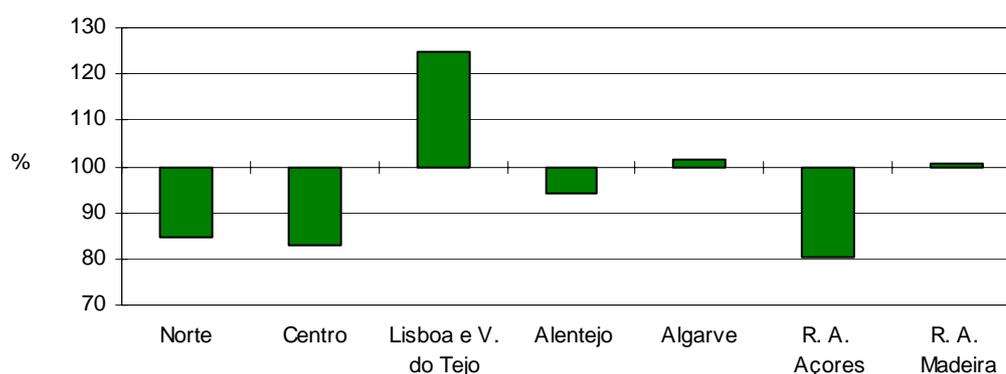
As análises sobre coesão regional ou desenvolvimento económico comparado entre as regiões centram-se sobre os valores do PIB por habitante (ou *per capita*) e da produtividade por regiões ou sobre os respectivos índices, podendo estes ser estabelecidos, quer em relação à média nacional, quer em relação à média europeia.

Os dois indicadores - PIB por habitante e produtividade - são duas medidas distintas, mas complementares, sobre a mesma realidade económica: no primeiro caso, o PIB gerado numa região é relacionado com a população residente nesse mesmo território económico; no caso da produtividade, com o emprego que lhe corresponde.

**Gráfico 2.5 – Índices de disparidade do PIB *per capita* por região (valores médios 1995-2001)**



**Gráfico 2.6 – Índices de disparidade da produtividade por região (valores médios 1995-2001)**



Questões associadas ao conceito de residência, de que avultam os movimentos pendulares entre regiões, bem como as taxas de actividade ou de participação da população na actividade económica, estão subjacentes

na diferenciação das duas medidas. Numa primeira abordagem, a nível de NUTS II, tomando por base os valores médios para o período 1995-2001 do PIB por habitante e da produtividade, é possível verificar os índices

em relação à média nacional (Portugal=100) através dos gráficos 2.5 e 2.6.

No que se refere ao PIB por habitante - gráfico 2.5 - verifica-se que somente Lisboa e Vale do Tejo, R. A. Madeira e Algarve apresentam índices superiores ou igual à média (Portugal=100), respectivamente com valores de 132, 104 e 100; as demais regiões figuram com índices entre 82 e 76, situando-se o Norte e o Alentejo com 82, o Centro e a R.A. Açores, respectivamente, com 81 e 76.

No gráfico 2.6, sobre produtividade, a disparidade entre os índices diminui, em relação ao PIB por habitante, oscilando entre 125, na região de Lisboa e Vale do Tejo, e 80, na R. A. Açores. Entre os dois extremos, o Algarve tem índice 102, seguida da R. A. Madeira com 101, do Alentejo com 94, do Norte com 85 e o Centro com 83.

No âmbito da União Europeia, as análises sobre coesão regional incidindo sobre o PIB das regiões NUTS II são estabelecidas em Euros e Paridades de Poder de Compra<sup>4</sup> (PPC). Para o efeito, por convenção, o Eurostat procede à estimativa do PIB das regiões, aplicando a estrutura regional (excepto a região fictícia *extra-regio*) do VAB total ao valor do PIB de cada país, e, de seguida, ao cálculo dos respectivos valores por habitante e dos correspondentes índices em relação à média europeia.

Tendo em consideração os resultados das Contas Regionais 1995-2001 e os valores de referência do Eurostat para os conversores PPC, ao nível do PIB, bem como do PIB por habitante da União Europeia, reproduziram-se, no quadro 2.7, as estimativas do Eurostat para

o cálculo do PIB por habitante para 2001 e dos índices de disparidade em relação à média europeia para 2001 e valores médios 1995-2001.

De referir que, no contexto da Agenda 2000, o valor de referência para que as regiões NUTS II fossem eleitas para o Objectivo 1, e que constituía o elemento essencial para as candidaturas a fundos estruturais europeus, era de 75 por cento da média europeia do valor do PIB por habitante.

Relativamente ao índice do PIB por habitante em Euros, Portugal mostra um afastamento em relação à média comunitária: o valor para o país é de 51 em 2001 e de 49 para 1995-2001, sendo Lisboa e Vale do Tejo a região que mais se distancia da média com índices de 68 e 65, respectivamente em 2001 e 1995-2001.

Para 2001 e 1995-2001, as regiões Norte, Centro, Alentejo e a R. A. Açores apresentam índices inferiores à média, sendo que o Algarve regista um valor superior em 2001 e igual em 1995-2001.

O índice do PIB por habitante em PPC é o indicador preferencial para a análise do desenvolvimento económico comparado entre as regiões europeias. O índice para o total do país é de 71 (2001) e 69 (1995-2001).

Esse valor é superado pela R. A. Madeira (80 e 72), Lisboa e Vale do Tejo (94 e 91), enquanto as regiões Norte e Alentejo (57 e 57), Centro (57 e 56) e R. A. Açores (56 e 53), apresentam índices abaixo da média, respectivamente em 2001 e 1995-2001.

**Quadro 2.7 – PIB per capita em Euros e PPC em relação à média europeia por região**

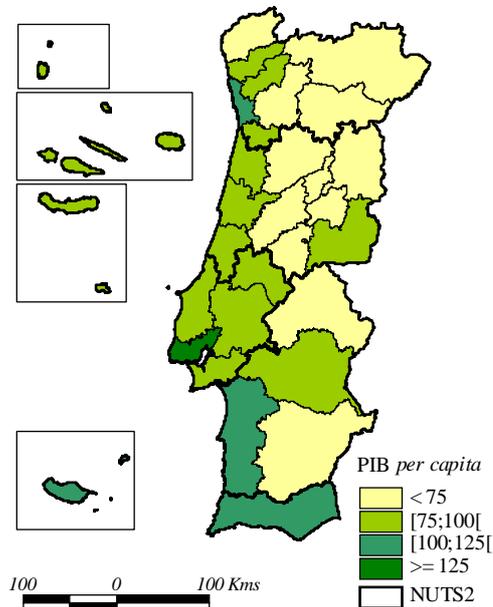
Regiões	PIB pc 2001		Índice* 2001		Índice* 1995-2001	
	Euros	PPC	Euros	PPC	Euros	PPC
Norte	9,6	13,2	41	57	40	57
Centro	9,7	13,4	42	57	40	56
Lisboa e V. do Tejo	15,8	21,9	68	94	65	91
Alentejo	9,6	13,3	41	57	40	57
Algarve	12,4	17,1	53	73	49	69
R. A. Açores	9,4	13,0	40	56	37	53
R. A. Madeira	13,4	18,5	58	80	51	72
Extra-regio	-	-	-	-	-	-
Portugal	11,9	16,5	51	71	49	69

Fonte: INE - Contas Regionais 1995-2001; Eurostat - Newcronos

Índice: EUR15=100, supondo a redistribuição do PIB associado a Extra-regio.

De novo num contexto interno, procedeu-se a uma análise sobre os mesmos indicadores mas ao nível das regiões NUTS III, figurando os resultados (índices em relação à média nacional), em termos de quatro escalões, nos cartogramas 2.1 e 2.2. No caso do PIB *per capita*, o cartograma identifica as doze regiões NUTS III com índice inferior a 75, treze com índice igual ou superior a 75 mas inferior à média (Portugal=100), quatro com índice igual ou superior a 100 e inferior a 125 e uma com índice superior a 125.

**Cartograma 2.1 – Índices de disparidade do PIB per capita (valores médios 1995-2001)**

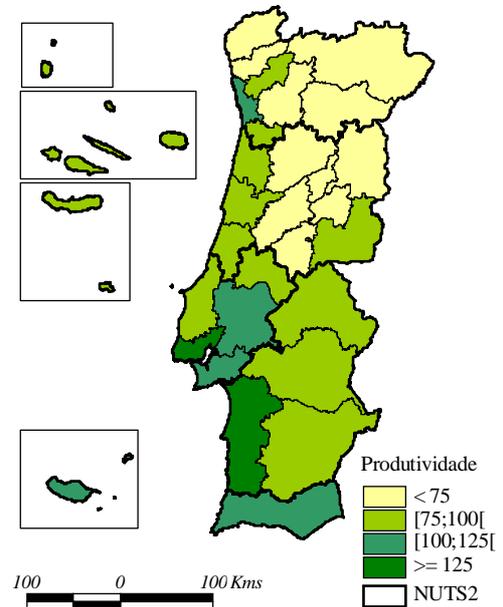


Do primeiro grupo de regiões, fazem parte as sub-regiões Tâmega, Serra da Estrela, Pinhal Interior Norte, Alto Trás-os-Montes, Dão-Lafões, Douro, Minho-Lima, Pinhal Interior Sul, Beira Interior Norte, Baixo Alentejo, Cova da Beira e Alto Alentejo, por ordem crescente dos índices, entre 48 e 74. Do segundo grupo constam as sub-regiões R. A. Açores, Cávado, Oeste, Ave, Alentejo Central, Península de Setúbal, Entre Douro e Vouga, Beira Interior Sul, Médio Tejo, Lezíria do Tejo, Baixo Vouga, Baixo Mondego e Pinhal Litoral com índices sucessivamente crescentes entre 76 e 98. O Algarve, R. A. Madeira, Alentejo Litoral e o Grande Porto figuram com índices entre 100 e 125, respectivamente com 100, 104, 108 e 110, em termos médios. A única região com índice superior a 25% da média nacional é a Grande Lisboa, com valor de 169.

Quanto à produtividade do trabalho, o cartograma 2.2 representa dez regiões no primeiro escalão (índice inferior a 75), treze no 2º escalão, cinco no terceiro e duas no último escalão.

No primeiro caso, com índices entre 61 e 71, figuram as sub-regiões Pinhal Interior Sul, Serra da Estrela, Tâmega, Beira Interior Norte, Alto Trás-os-Montes, Dão-Lafões, Cova da Beira, Pinhal Interior Norte, Minho-Lima e Douro.

**Cartograma 2.2 – Índices de disparidade da Produtividade (valores médios 1995-2001)**



No segundo escalão, com índices progressivamente crescentes entre 75 e 98, figuram as regiões NUTS III Cávado, Ave, R. A. Açores, Beira Interior Sul, Alto Alentejo, Entre Douro e Vouga, Alentejo Central, Oeste, Baixo Alentejo, Pinhal Litoral, Baixo Vouga, Baixo Mondego e Médio Tejo. As regiões com índices de produtividade iguais ou superiores à média mas inferiores a 125 são: R. A. Madeira, Algarve, Grande Porto, Lezíria do Tejo e Península de Setúbal (entre 101 e 114). No último escalão surgem o Alentejo Litoral (índice 127) e Grande Lisboa (índice 137).

Estes resultados mostram que, quer no caso do PIB por habitante, quer no da produtividade, as disparidades regionais aumentam quando se passa da análise por NUTS II para NUTS III. Por outro lado, a posição relativa de

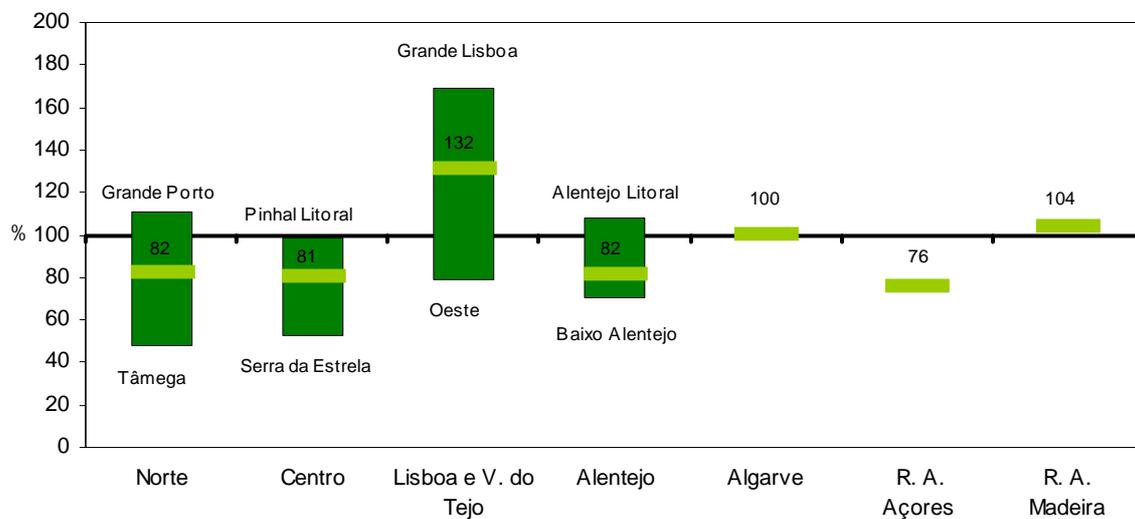
uma região pode ser razoavelmente diferente num e noutro indicador.

É exemplo disso a Península de Setúbal, que figura com índice 85 no PIB por habitante e 114 na produtividade. Neste caso, a diferença de índices deve-se, sobretudo, à importante diferenciação entre população residente e população empregada nas duas sub-regiões Península de Setúbal e Grande Lisboa, devido aos movimentos pendulares no sentido da Grande Lisboa. Caso as duas regiões fossem

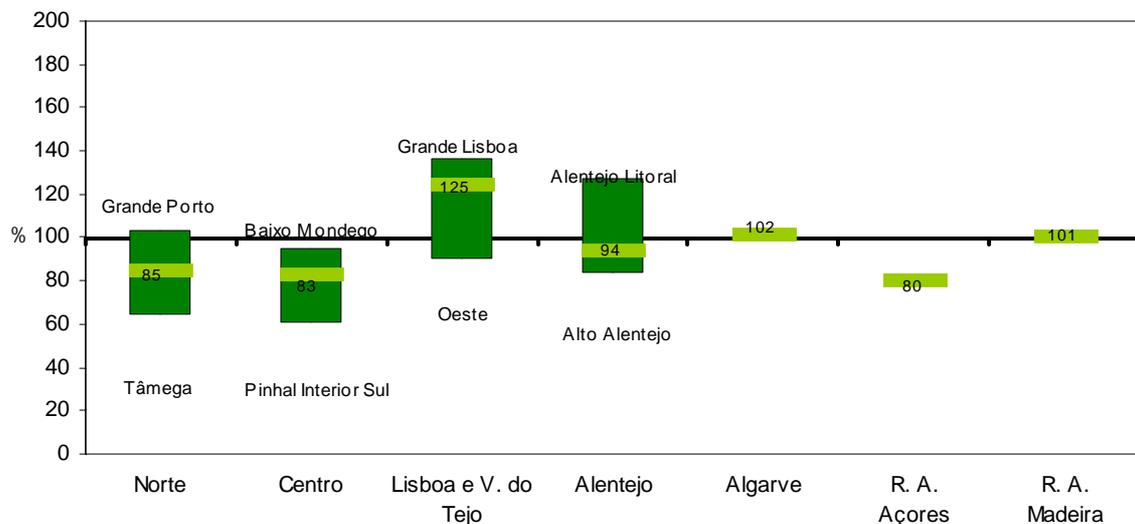
analisadas em conjunto, os índices de disparidade relativamente à média nacional seriam de 148 e 132, respectivamente para o PIB *per capita* e a produtividade.

Os gráficos 2.7 e 2.8 representam estes indicadores (índices Portugal=100) sobre coesão das regiões NUTS III, assinalando também os índices médios ao nível de cada NUTS II.

**Gráfico 2.7 – Índices de disparidade do PIB *per capita* por região (valores médios 1995-2001)**



**Gráfico 2.8 – Índices de disparidade da Produtividade por região (valores médios 1995-2001)**



O grau de coesão regional pode ainda ser avaliado através de medidas de dispersão estatísticas, como é o coeficiente de variação, aplicado ao PIB por habitante e à produtividade, a partir dos respectivos valores médios do período considerado, relativamente às trinta regiões NUTS III (inter-regional) e no âmbito de cada região NUTS II (intra-regional). Dado que a região do Algarve, R. A. Açores e R. A. Madeira correspondem, simultaneamente, a regiões NUTS II e III, não existe coeficiente de variação intra-regional.

O coeficiente de variação ponderado é, assim<sup>5</sup>, o seguinte:

$$CV = \sqrt{\frac{\sum_i (x_i - x)^2 * \left(\frac{y_i}{y}\right)}{x}}$$

CV representa o coeficiente de variação da variável x;

$x_i$  representa o valor da variável x na região  $i$ ;

x representa o valor da variável x na região de referência (x = total, para inter-regional e x = regiões NUTS II, para intra-regional);

$y_i$  representa o valor da variável ponderadora para a região  $i$ ;

y representa o valor da variável de ponderação para a região de referência (y = total, para inter-regional e y = regiões NUTS II, para intra-regional).

**Quadro 2.8 – CV ponderado, inter e intra-regional, do PIB *per capita* e da produtividade (valores médios 1995-2001)**

Coeficiente de Variação Médio %	Inter-regional	Intra-regional							
		Norte	Centro	Lisboa e V. do Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	
<b>PIB pc</b>									
CV Médio 95-2001	37,2	27,9	20,8	31,7	16,6	-	-	-	
<b>Produtividade</b>									
CV Médio 95-2001	24,1	18,1	15,0	13,6	16,7	-	-	-	

O coeficiente de variação (CV) foi calculado para as variáveis PIB *per capita* e Produtividade (quadro 2.8), estando dividido entre CV inter-regional e intra-regional. O CV inter-regional representa a variação das 30 regiões NUTS III em relação ao total nacional enquanto o valor intra-regional representa a variação das regiões NUTS III em relação às respectivas NUTS II.

Pode verificar-se que as variações inter-regionais são superiores às variações intra-regionais, para as duas variáveis analisadas, o que denota a maior distância de várias regiões NUTS III em relação ao conjunto das regiões.

Em relação ao PIB *per capita*, a região que apresenta menor variação é o Alentejo, com 16,6% no período 1995-2001; segue-se a

região Centro, com 20,8%, a região Norte, com 27,9% e, finalmente, Lisboa e Vale do Tejo, com 31,7%, é a região menos homogénea. Em termos inter-regionais a variação é muito mais significativa, com um valor de 37,2%.

Em termos de produtividade, a variação é menos significativa quando comparada com o PIB por habitante. O Norte é a região que apresenta o indicador mais elevado, 18,1%, e a região mais homogénea é, neste caso, Lisboa e Vale do Tejo, com 13,6%. As regiões Centro e Alentejo apresentam coeficientes de variação intermédios, respectivamente de 15,0% e de 16,7%. A variação inter-regional da produtividade é estimada em 24,1%, em termos médios da série.

## 2.2.4 EVOLUÇÃO REAL DO PIB DAS REGIÕES

As estimativas da evolução real do PIB das regiões NUTS II efectuaram-se, para todo o período considerado (1995 - 2001), tendo por base os índices de preços do VAB nacional (CN) por ramos de actividade, segundo a desagregação máxima de elaboração<sup>6</sup>. Contudo, no caso do ramo da agricultura, foi realizada dupla deflaccionação, ao nível de produto, da produção e do consumo intermédio, para determinação, numa primeira instância, do VAB a preços do ano n-1.

As taxas de crescimento médio em volume, ou reais, do PIB das regiões, para o período de 1995 a 2001, foram as seguintes: Norte, 2,6%, Centro, 3,5%, Lisboa e Vale do Tejo, 4,1%, Alentejo, 2,5%, Algarve, 4,5%, R. A. Açores 3,1% e R. A. Madeira 4,6%, enquanto o país na sua totalidade aumentou 3,5% em termos médios.

## 2.2.5 FBCF

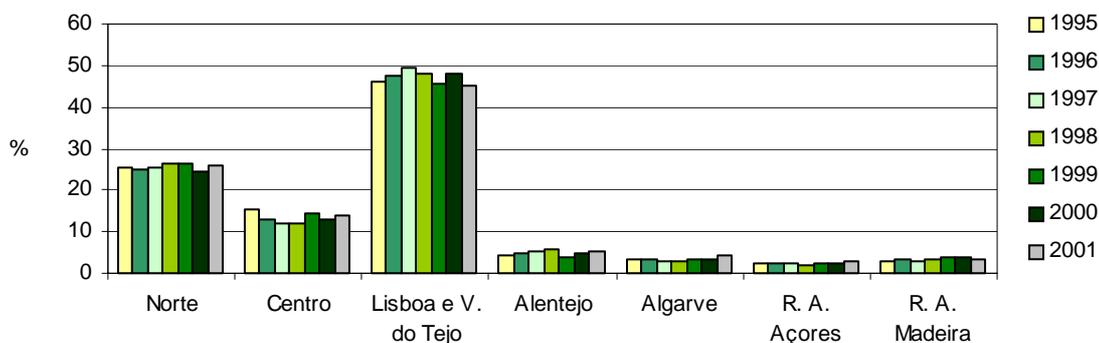
A Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF) do país cresceu, entre 1995 e 2001, a uma taxa anual média de cerca de 10%. Apenas as regiões do Alentejo, Algarve e R.A. Madeira superaram claramente este ritmo de crescimento, apresentando taxas na ordem dos 17%, 15% e 16%, respectivamente.

O gráfico 2.9, sobre a repartição regional da FBCF para os anos de 1995 a 2001, permite evidenciar a hegemonia de Lisboa e Vale do Tejo ao longo dos anos, como a região que contribuiu com maior volume de FBCF para o total do país, tendo o seu contributo sido maior no ano de 1997 (49% da FBCF nacional).

A região Norte foi responsável por cerca de um quarto do investimento nacional, logo seguida do Centro com valores que variaram entre os 12% e os 16% ao longo do período em análise. As restantes regiões apresentaram valores baixos de FBCF, tendo sido a R. A. Açores aquela que menos contribuiu para o valor nacional.

No entanto, o panorama regional em termos de importância da FBCF altera-se significativamente se considerarmos, para cada região, a importância relativa da FBCF em relação ao VAB regional.

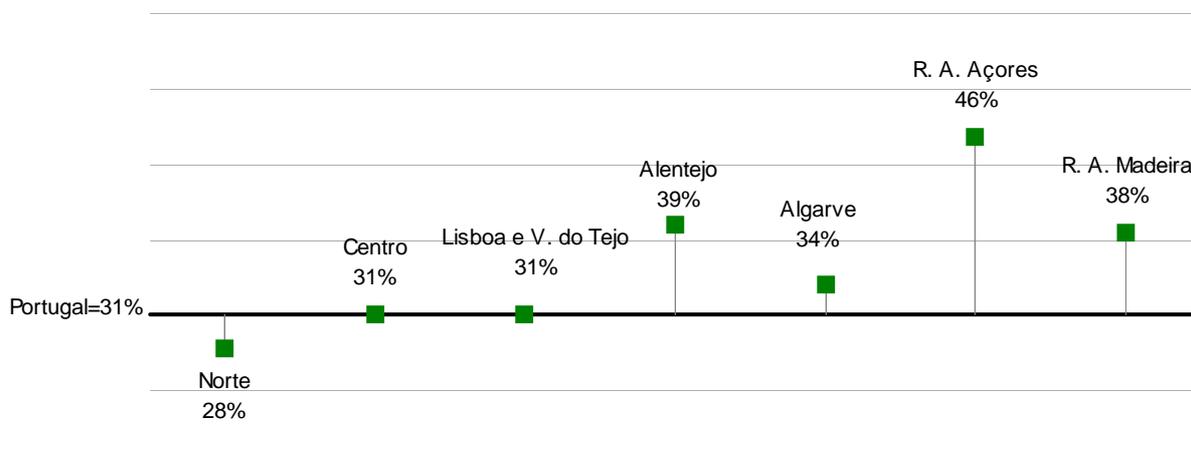
Gráfico 2.9 – Repartição da FBCF por região (1995-2001)



O gráfico 2.10 permite ter uma melhor percepção da disparidade de valores relativamente à média nacional. Assim, a taxa de investimento aparente (proporção da riqueza gerada que é investida) mostra que o Norte, o Centro e Lisboa e Vale do Tejo eram as únicas regiões a apresentar valores iguais ou abaixo da média nacional. Por outro lado, as regiões autónomas e o Alentejo apresentavam, em quase todos os anos, a maior taxa de investimento - em 2001,

a FBCF da R. A. Açores, do Alentejo e da R.A. Madeira pesava, respectivamente, cerca de 46%, 39% e 38% do VAB regional, situando-se o valor nacional nos 31%. A R.A. Açores e a R.A. Madeira eram as únicas regiões do país a apresentar, para todas as actividades (A6) excepto na *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1), taxas de investimento superiores ao valor nacional.

Gráfico 2.10 – Percentagem da FBCF no VAB regional (2001)



A análise da FBCF por actividade económica ajuda a compreender os diferentes posicionamentos relativos das regiões. O gráfico 2.11 ilustra esta análise.

Em 2001, as *Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas* (5) eram responsáveis pela maior parte da FBCF do país (cerca de um terço), o que se devia sobretudo ao investimento em habitação. Lisboa e Vale do Tejo era a região que apresentava o maior peso da sua FBCF nesse ramo de actividade (cerca de 42%), contribuindo decisivamente para o elevado valor nacional. Esta actividade apresentava também importância primordial no Norte.

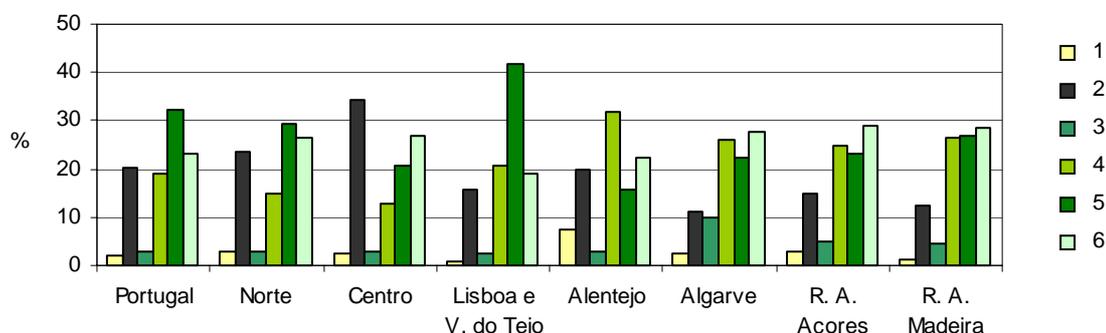
As *Outras actividades de serviços* (6) eram o segundo ramo de actividade do país com maior investimento nacional, correspondendo a cerca de 23% da FBCF do país. No entanto, nas regiões do Algarve, da R. A. Açores e da R.A. Madeira são as unidades económicas classificadas neste ramo que mais investem (abrangem cerca de 28% da FBCF da região,

no Algarve e 29% nas regiões autónomas), tendo as *Administrações Públicas* contribuído de forma decisiva para estes valores elevados.

Em 2001, cerca de um quinto do investimento nacional era efectuado pelas *Indústria, incluindo energia* (2), concentrando-se maioritariamente nas regiões Centro e Norte. Aliás, as *Indústrias Transformadoras* têm sido, desde 1997 até 2001, o ramo com maior investimento na região Centro.

As actividades de *Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações* (4) eram responsáveis por cerca de 19% da FBCF nacional, apresentando-se como a actividade mais investidora no Alentejo (sobretudo devido ao elevado investimento na construção da Autoestrada que liga Lisboa ao Algarve) e a segunda actividade mais investidora em Lisboa e Vale do Tejo, no Algarve e na R.A. Açores.

**Gráfico 2.11 – Repartição da FBCF por região, segundo a classificação de actividades A6 (2001)**



O Algarve era a região do país com maior FBCF gerada pelas actividades de *Construção*, (3) mas ainda assim um valor relativamente baixo (10%) quando comparado com as restantes actividades da economia.

As regiões autónomas destacam-se também por apresentarem proporções de investimento da *Construção* (3) mais elevados que a média do país.

Finalmente, as actividades da *Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura* (1) davam origem à menor proporção de FBCF do país, rondando os 2% no ano de 2001. Apenas no Alentejo o investimento do sector primário tinha um significado claramente acima da média nacional, atingindo quase 8% da FBCF da região.

## 2.3 CONTAS REGIONAIS DAS FAMÍLIAS

### 2.3.1 RENDIMENTO DAS FAMÍLIAS

Neste ponto, faz-se breve referência aos agregados Rendimento Primário (RP) e Rendimento Disponível (RD) das famílias, por habitante e sob a forma de índice, já anteriormente analisados por comparação com o PIB.

Aqueles indicadores são avaliados em termos brutos sendo a análise sobre os mesmos realizada, como na maior parte deste capítulo, em relação aos valores médios do período considerado (1995-2001).

O gráfico 2.12 representa os índices do RP e RD das famílias por regiões NUTS II.

Em termos médios, das sete regiões NUTS II, apenas Lisboa e Vale do Tejo e o Algarve apresentam para os dois agregados índices superiores à média nacional, com valores de

128 e 121, no primeiro caso e de 104 e 105, no caso do Algarve. Além destas regiões, também a da R. A. Madeira apresenta índice superior a 100 no caso do RD (102), enquanto se afasta em cerca de 5% no RP. As demais regiões apresentam índices de RP e RD inferiores à média do país: Norte, 84 e 86; Centro, 84 e 91; Alentejo, 82 e 88 e R. A. Açores 82 para ambos os indicadores.

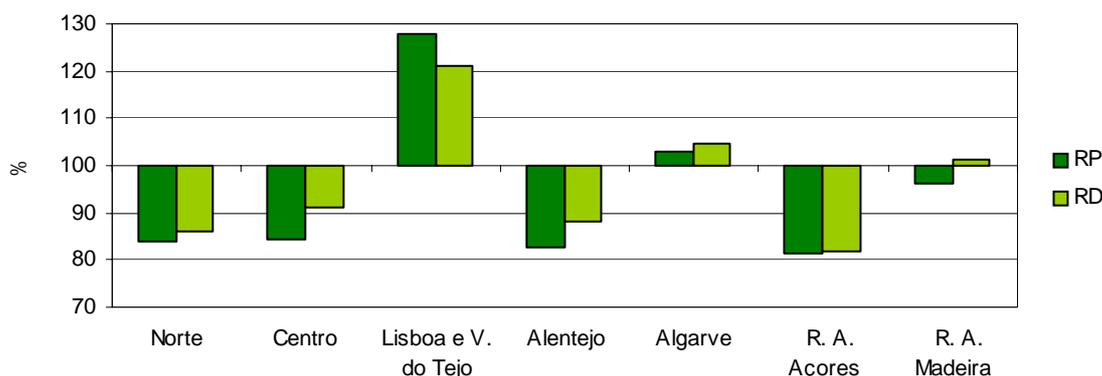
Os resultados acima evidenciados em termos de índice indiciam transferências de rendimentos entre as regiões, sendo reduzidas as disparidades regionais entre o RP e RD por habitante de que beneficiam em geral todas as regiões à excepção de Lisboa e Vale do Tejo.

De facto, as regiões do Centro e do Alentejo demarcam-se como as que mais beneficiam

das transferências de redistribuição, diminuindo os índices de disparidade em relação à média nacional de cerca de 7 e 6 pontos, quando se passa do RP para o RD por habitante. O Norte aproxima-se da média nacional, aumentando dois pontos percentuais, aproximadamente. A região Algarve

mantém um índice superior ao nacional e, apresenta um ponto percentual entre os índices do RP *per capita* e do RD *per capita*. A R. A. Açores não sofre alterações. A região de Lisboa e Vale do Tejo, por sua vez, diminui cerca de sete pontos percentuais no índice de RD por habitante em relação ao do RP.

**Gráfico 2.12 – Índices dos rendimentos primário e disponível das famílias por região (valores médios 1995-2001)**



### 2.3.2 EVOLUÇÃO REAL DO RENDIMENTO DISPONÍVEL BRUTO DAS FAMÍLIAS POR REGIÕES

As estimativas apresentadas para o crescimento real do RD bruto das famílias, por habitante e regiões NUTS II, teve por base a variação anual do índice de preços no consumidor regional, para o período 1995 - 2001.

As regiões que apresentam uma média da taxa de crescimento em volume superior ao

nacional (2,8%) são Lisboa e Vale do Tejo (3,4%), R. A. Açores (4,9%) e R. A. Madeira (3,9%). As restantes regiões, Norte, Centro, Alentejo e Algarve apresentam médias de taxas de crescimento de 2,1%, 2,5%, 2,3% e 2,6%, respectivamente.

### 2.4 CONTAS REGIONAIS DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

As contas económicas regionais das *Administrações públicas* têm por objectivo medir o impacto nas regiões da actividade das *Administrações públicas* sobre a produção, o

investimento, a distribuição do rendimento, o consumo colectivo e, ainda, sobre a própria riqueza das regiões.

## 2.4.1 IMPACTO SOBRE A PRODUÇÃO

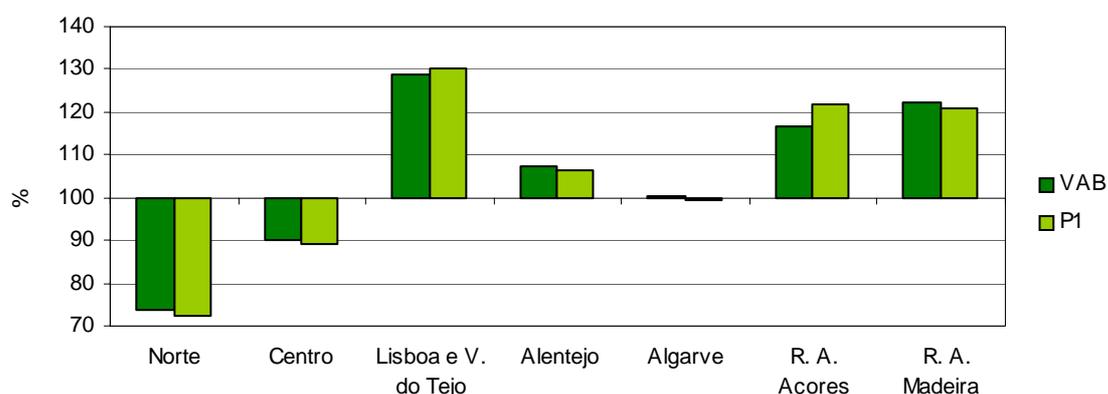
O contributo das *Administrações públicas* para o produto de cada uma das regiões pode ser avaliado através de dois indicadores: o VAB, a preços de base, e o valor da produção (P1). O gráfico 2.13 traduz a distribuição regional destes dois indicadores, em termos médios, para a série 1995-1998, tendo em conta os valores *per capita* referenciados, em cada período, ao total nacional (Portugal = 100).

A região onde se observa um maior contributo do sector das *Administrações públicas* para o VAB é a região de Lisboa e Vale do Tejo, onde

se localizam os serviços da *Administração central* (85% do VAB das *Administrações públicas* decorre da *Administração central*). De seguida, surgem as RA, onde se localizam os serviços associados aos *Órgãos dos Governos Regionais*.

A análise da distribuição regional do valor da produção, que difere da do VAB por adição do consumo intermédio, vem confirmar, no essencial, as conclusões apresentadas anteriormente.

Gráfico 2.13 – Índices de capitação do VAB e da produção das *Administrações públicas* por região (valores médios 1995-1998)



## 2.4.2 CONTRIBUTO PARA O INVESTIMENTO

O impacto das *Administrações públicas* nos investimentos regionais deve ser quantificado tendo em atenção duas perspectivas complementares. Por um lado, deve ter-se em consideração a FBCF promovida directamente por este sector institucional. Por outro lado, deve atentar-se às ajudas ao investimento concedidas pelas *Administrações públicas*, que não são mais do que transferências de capital destinadas a financiar operações de investimento realizadas por outras unidades institucionais.

Uma vez que as ajudas ao investimento podem ser concedidas a subsectores das

próprias *Administrações públicas* (é o caso das ajudas concedidas pela *Administração central* aos *Fundos da segurança social* ou à *administração local*), para não se deturpar a análise duplicando o investimento promovido ao nível das *Administrações públicas* no seu conjunto, consideraram-se apenas os apoios concedidos a outros sectores, designadas por ajudas ao investimento consolidadas.

Recorde-se que a metodologia utilizada para regionalizar o investimento público tem em conta, única e exclusivamente, a localização do investimento, pelo que, foram ignorados os aspectos relacionados com o impacto desses

investimentos no bem-estar das populações, que poderão não estar circunscritos à região em causa e cuja quantificação se afigura bastante complexa.

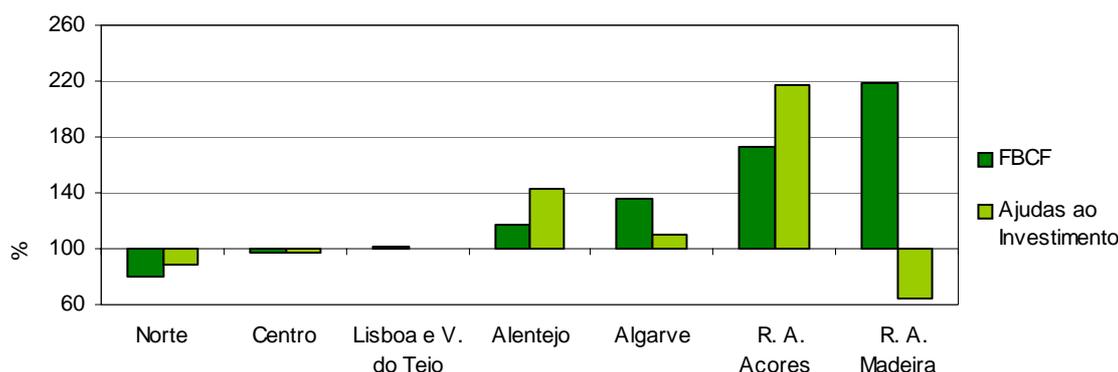
A análise da política de investimentos promovida pelas *Administrações públicas* num determinado ano encontra-se intrinsecamente associada ao carácter pontual que os diversos investimentos assumem.

Assim, para ultrapassar este obstáculo, optou-se por representar no gráfico 2.14 os valores médios de FBCF e de ajudas ao investimento entre 1995 e 1998. Os valores do investimento efectuado pelas *Administrações públicas* nas

diversas regiões estão representados em termos *per capita* tendo, posteriormente, sido transformados em índice, assumindo a média nacional o valor 100.

Relativamente às regiões que mais beneficiaram do investimento público em FBCF, destaca-se a R. A. Madeira, seguida da R. A. Açores e do Algarve. No caso das RA foram sobretudo os *Órgãos dos Governos Regionais* que financiaram estes investimentos, enquanto que, no caso do Algarve, os investimentos são essencialmente promovidos pela *Administração central* e pelos *Municípios*. O Norte e o Centro situam-se abaixo da média nacional.

**Gráfico 2.14 – Índices de capitação da FBCF e das ajudas ao investimento consolidadas promovidas pelas Administrações públicas por região (valores médios 1995-1998)**



Quanto à distribuição espacial das ajudas ao investimento consolidadas concedidas pelas *Administrações públicas*, o cenário afigura-se um pouco diferente. Destacam-se, neste caso, a R. A. Açores e o Alentejo, que assumem esta posição pelo facto de beneficiarem de significativos apoios ligados à agricultura, seguidas pelo Algarve. A R. A. Madeira é a que menos beneficia deste tipo de apoios.

As CR evidenciam ainda os valores da FBCF e das ajudas ao investimento desagregados segundo a classificação funcional<sup>7</sup> adoptada pela contabilidade nacional. O quadro 2.8 reflecte a distribuição das principais funções destes fluxos. Uma vez mais e, devido às flutuações existentes, optou-se por apresentar estruturas regionais calculadas a partir de valores médios para o período em análise.

**Quadro 2.9 – Estrutura regional e funcional da FBCF e das ajudas ao investimento (consolidadas) das Administrações públicas por região (valores médios 1995-1998)**

	Portugal		Norte		Centro		Lisboa e V. Tejo		Alentejo		Algarve		R. A. Açores		R. A. Madeira		Extra-regio		Resto Mundo	
	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.	FBCF	Aj. Inv.
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	-	-	100
01	5	0	3	0	5	0	6	0	5	0	6	0	4	0	4	0	48	-	-	0
02	5	-	2	-	3	-	10	-	4	-	1	-	4	-	1	-	49	-	-	-
03	4	2	3	1	3	2	5	2	3	2	3	1	2	2	1	-	-	-	-	2
04	43	82	44	80	45	88	39	79	45	89	40	82	45	78	57	94	1	-	-	84
05	6	0	5	0	6	0	6	0	10	0	16	0	7	1	4	-	-	-	-	-
06	10	7	13	0	6	2	10	9	6	1	5	4	13	4	12	0	-	-	-	-
07	7	0	7	0	9	0	6	0	4	-	8	0	8	0	3	-	-	-	-	-
08	7	5	8	6	6	4	6	5	9	4	5	6	8	5	4	3	2	-	-	12
09	12	1	13	0	16	0	11	1	13	0	14	0	8	6	12	0	-	-	-	2
10	2	4	1	3	1	4	2	4	1	3	2	6	2	3	2	2	-	-	-	-

**Funções (COFOG)**

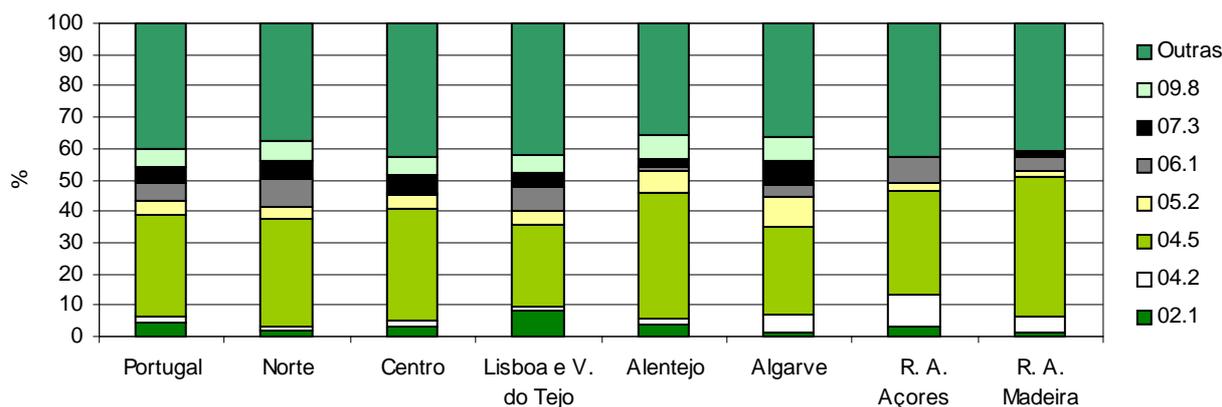
01 - Serviços gerais da administração pública  
 02 - Defesa  
 03 - Segurança e ordem pública  
 04 - Assuntos económicos  
 05 - Protecção do ambiente

06 - Habitação e equipamentos colectivos  
 07 - Saúde  
 08 - Desporto, recreação, cultura e religião  
 09 - Educação  
 10 - Protecção social

A função 04 - Assuntos económicos, assume-se como a função predominante, quer em termos de FBCF, quer em termos de ajudas ao investimento. Note-se, no entanto, que se trata duma rubrica bastante abrangente, onde se inserem as áreas relacionadas com a agricultura, indústria, construção, transportes, comunicações, energia, entre outras. Porém,

enquanto que, em termos de ajudas ao investimento, esta função é a única a destacar (na R. A. Madeira, a função 04 - Assuntos económicos representa 94% do total de apoios concedidos) ao nível da FBCF é possível destacar outras funções que também assumem alguma importância.

**Gráfico 2.15 – FBCF das Administrações públicas por região e principais funções (1998)**



**Funções (COFOG)**

02.1 - Defesa militar  
 04.2 - Agricultura, silvicultura, exploração florestal, pesca e caça  
 04.5 - Transportes  
 05.2 - Gestão de águas residuais

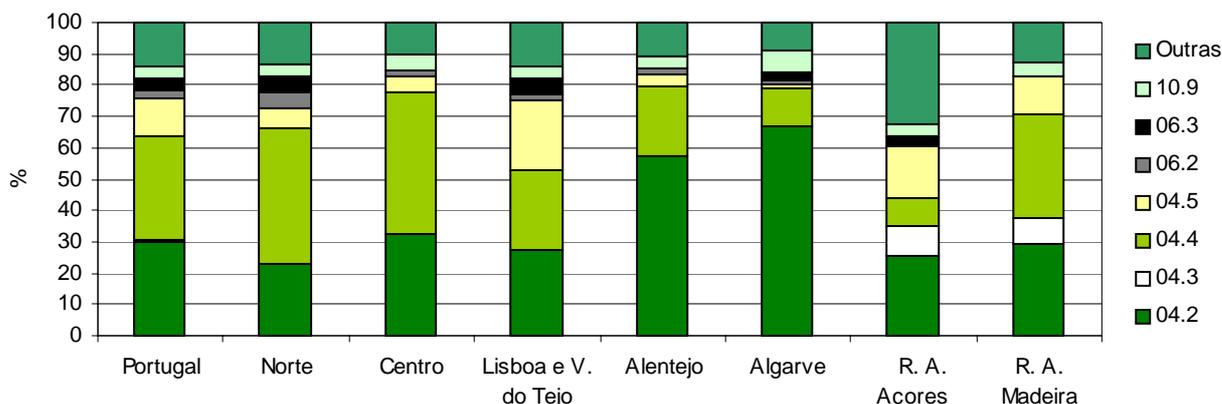
06.1 - Desenvolvimento da habitação  
 07.3 - Serviços hospitalares  
 09.8 - Educação, n.e.

É o caso da função 05 - *Protecção do Ambiente*, com especial importância no Algarve e no Alentejo, da função 06 - *Habituação e equipamentos colectivos* e da função 09 - *Educação*

Analisando a FBCF das *Administrações públicas* a um nível funcional mais fino e para o ano de 1998 (gráfico 2.15), destaca-se, em todas as regiões, o peso do investimento público na sub-função dos assuntos económicos 04.5 - *Transportes*, onde se insere o financiamento de estradas, pontes, aeroportos, etc. Na R. A. Madeira o investimento nesta função atinge 45% do

investimento total realizado na região, certamente associado à ampliação do aeroporto do Funchal. De evidenciar também o investimento na sub-função dos assuntos económicos 04.2 - *Agricultura, silvicultura, exploração florestal, pesca e caça* na R. A. Açores; em 06.1 - *Desenvolvimento da habitação* no Norte, na R. A. Açores e em Lisboa e Vale do Tejo; em 09.8 - *Educação n.e.*, no Alentejo e no Algarve; em 02.1 - *Defesa militar*, em Lisboa e Vale do Tejo; em 07.3 - *Serviços hospitalares*, na região Centro e no Algarve, e em 05.2 - *Gestão de águas residuais*, no Alentejo e Algarve.

**Gráfico 2.16 – Ajudas ao investimento (consolidadas) das Administrações públicas por região e principais funções (1998)**



**Funções (COFOG)**

02.1 - Defesa militar  
 04.2 - Agricultura, silvicultura, exploração florestal, pesca e caça  
 04.5 - Transportes  
 05.2 - Gestão de águas residuais

06.1 - Desenvolvimento da habitação  
 07.3 - Serviços hospitalares  
 09.8 - Educação, n.e.

No gráfico 2.16, analisa-se as ajudas ao investimento das *Administrações públicas* também a um nível funcional mais detalhado e para o ano de 1998, salientando-se os apoios destinados à função 04.2 - *Agricultura, silvicultura, exploração florestal, pesca e caça*, que no caso do Algarve e do Alentejo representam, respectivamente 67% e 57% do total de ajudas concedidas. As ajudas ao investimento concedidas para fins de 04.4 - *Indústrias extractivas (excepto combustíveis minerais), indústrias transformadoras e construção*, assumem 45% do total de apoios

concedidos na região Centro, 43% na região Norte e 33% na R. A. Madeira. Também os apoios destinados a 04.5 - *Transportes*, são bastante importantes em Lisboa e Vale do Tejo, o que estará associado ao desenvolvimento de importantes infra-estruturas, e nas RA. As ajudas ao investimento a título de 04.3 - *Combustíveis, electricidade e outras fontes de energia* têm particular destaque no caso das regiões autónomas.

### 2.4.3 DISTRIBUIÇÃO DO RENDIMENTO

O impacto das operações de distribuição do rendimento efectuadas pelas *Administrações públicas* nas diferentes regiões é fundamental para caracterizar este sector institucional. Para o estudar utiliza-se o saldo regionalizado das operações correntes, correspondente ao saldo total<sup>8</sup>, e que se traduz num indicador que decorre não só da actividade produtiva das *Administrações públicas*, mas também do exercício da sua função de redistribuição do rendimento.

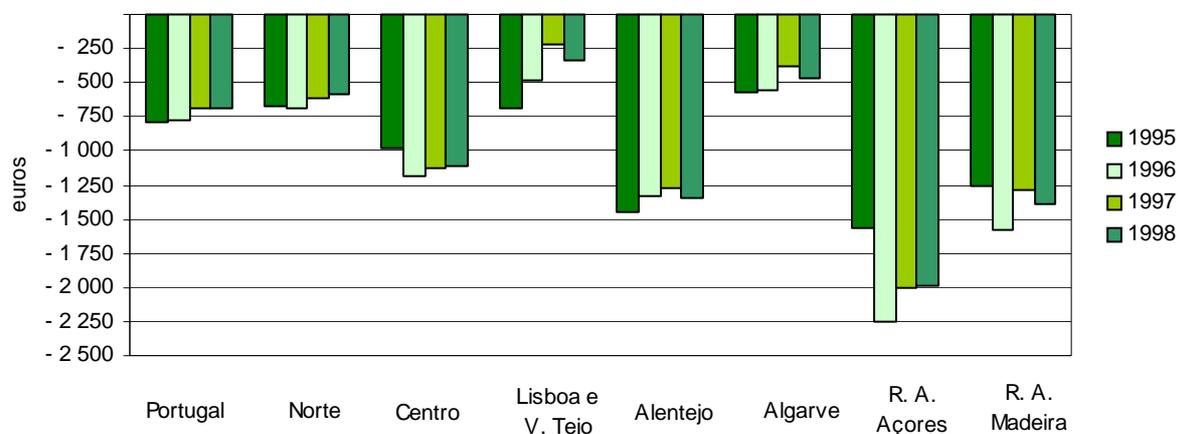
Quando aquele saldo assume um valor positivo, significa que os recursos captados pelas *Administrações públicas* na região foram superiores aos empregos que efectuaram. Neste caso, conclui-se que a região contribuiu com o seu rendimento, de forma líquida, para o sector das *Administrações públicas*. Saldos negativos reflectem injeções de rendimento na economia (empregos) superiores às

subtracções de rendimento (recursos), tornando a região beneficiária de uma distribuição líquida de rendimento.

Assim, por forma a ponderar a dimensão das regiões, evidencia-se, no gráfico 2.17, o saldo regionalizado das operações correntes por habitante, omitindo a região fictícia *extra-regio* e o *Resto do Mundo*, uma vez que para estas regiões não é possível efectuar a referida correcção.

Observa-se que os grandes beneficiários da distribuição do rendimento efectuada pelas *Administrações públicas* são a R. A. Açores e a R. A. Madeira e, em menor escala, o Alentejo e o Centro. Por outro lado, o Algarve e Lisboa e Vale do Tejo apresentam-se como as regiões que menos beneficiam das operações de distribuição do rendimento regionalizadas.

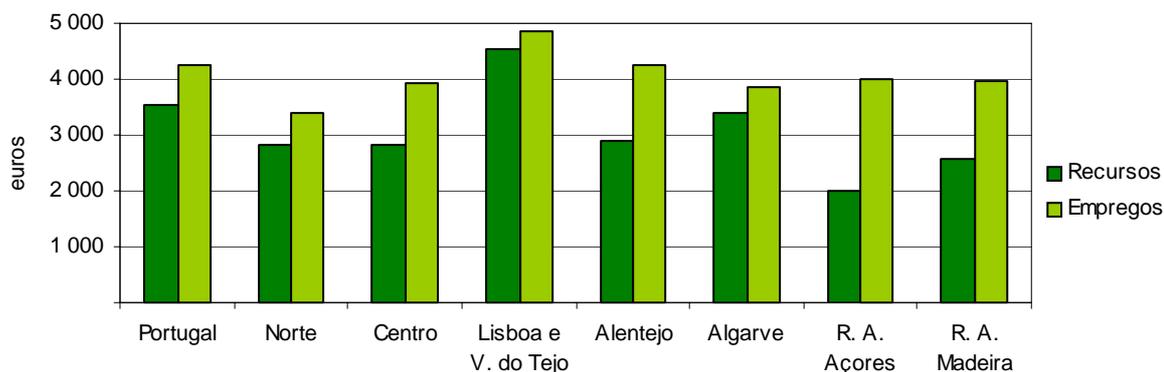
Gráfico 2.17 – Saldo regionalizado das operações correntes *per capita* por região (1995-1998)



O gráfico 2.18, que evidencia os totais de recursos e de empregos que contribuem para o saldo regionalizado das operações correntes, divididos pela respectiva população de referência, permite analisar o contributo,

em separado, dos recursos e dos empregos para a posição de contribuinte ou beneficiário líquido que cada região assume em relação às *Administrações públicas*.

**Gráfico 2.18 – Valores *per capita* dos recursos e empregos das operações correntes de distribuição do rendimento por região (1998)**



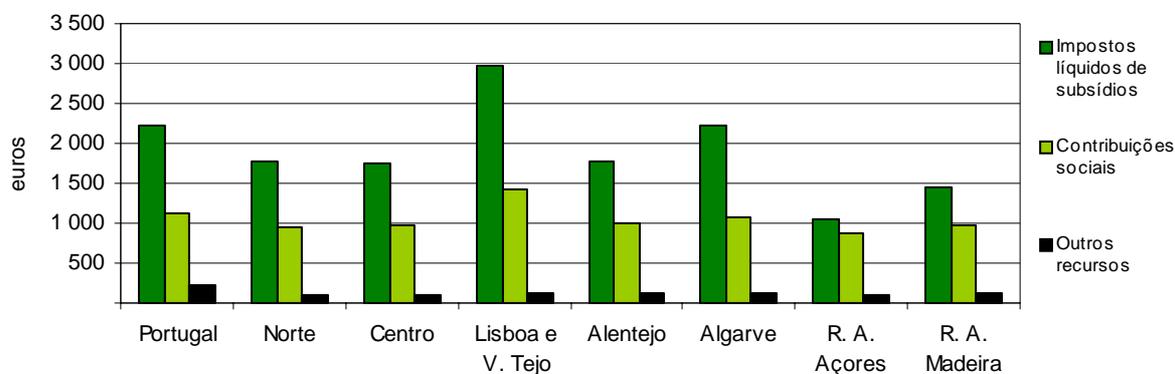
Constata-se uma maior assimetria na distribuição regional das transferências de rendimento para as *Administrações públicas* (recursos) do que em relação à estrutura regional dos rendimentos distribuídos por este sector (empregos). Verifica-se também que, apesar de todas as regiões serem beneficiárias líquidas do processo de distribuição do rendimento, esta posição resulta de realidades diferentes.

Assim, tem-se, por um lado, as regiões autónomas, como as regiões com um maior

desequilíbrio entre o que pagam e o que recebem e, por outro lado, a região de Lisboa e Vale do Tejo que, apesar de ser a região que menos beneficia em termos líquidos, é, simultaneamente, a que mais paga e a que mais recebe.

Os gráficos 2.19 e 2.20 representam, em termos *per capita*, a distribuição regional dos principais fluxos de distribuição do rendimento das *Administrações públicas*, quer em termos de empregos, quer em termos de recursos.

**Gráfico 2.19 – Valores *per capita* dos recursos das operações correntes de distribuição do rendimento por região (1998)**



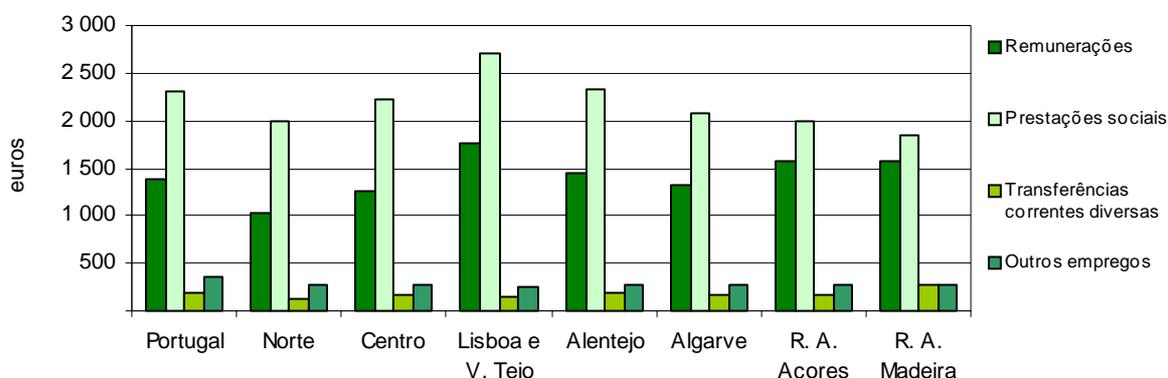
Verifica-se, por um lado, que o elevado contributo da região de Lisboa e Vale do Tejo se explica, em grande parte, pelos impostos (líquidos de subsídios) e contribuições sociais que consegue captar.

Pelo contrário, a situação de beneficiários líquidos das RA deve-se sobretudo ao menor peso relativo das receitas fiscais, resultante de

menores taxas de impostos aí vigentes.

No que respeita aos rendimentos distribuídos pelas *Administrações públicas*, a posição que Lisboa e Vale do Tejo assume como a região que mais recebe, associada às prestações sociais e às remunerações, em termos relativos.

**Gráfico 2.20 – Valores *per capita* dos empregos das operações correntes de distribuição do rendimento por região (1998)**



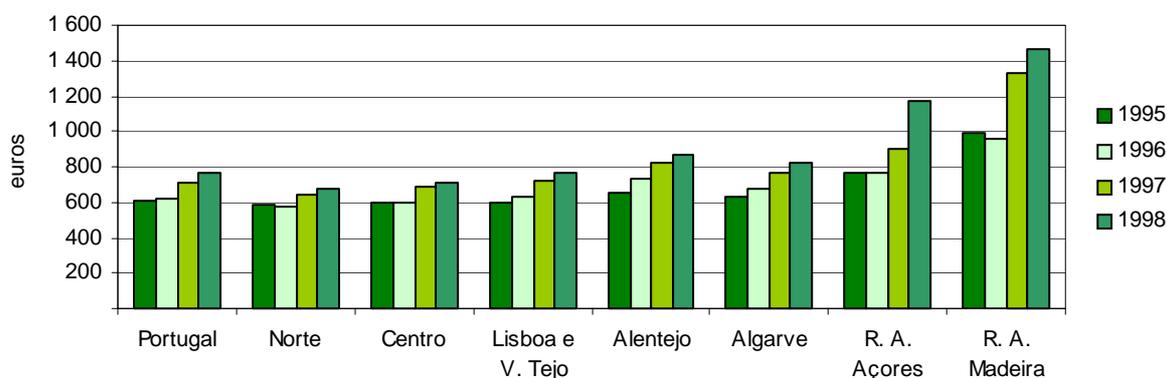
#### 2.4.4 CONSUMO EFECTIVO COLECTIVO DAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS

O consumo efectivo colectivo traduz-se na despesa efectuada pelas *Administrações públicas* em bens ou serviços utilizados para a satisfação directa das necessidades colectivas da população. Trata-se, portanto, da despesa em serviços colectivos fornecidos pelas *Administrações públicas*.

O gráfico 2.21 representa o consumo efectivo colectivo por habitante das *Administrações públicas*. Torna-se visível que são as RA que mais beneficiam do consumo colectivo deste sector institucional. Os valores das restantes regiões apresentam-se, bastante homogéneos. De salientar a evolução registada nas RA em 1997 e 1998, que decorre do papel do subsector *Administração regional*, cuja importância se acentuou fortemente nestes anos.

Das necessidades colectivas satisfeitas pelas *Administrações públicas* destacam-se, com alguma naturalidade, as seguintes funções das *Administrações públicas*: 01 - *Serviços gerais das Administrações públicas*, mais concretamente 01.1 - *Órgãos executivos e legislativos, administração financeira e fiscal, negócios estrangeiros*; 02 - *Defesa*, com especial incidência em 02.1 - *Defesa militar*; 03 - *Segurança e ordem pública* e 04 - *Assuntos económicos*, sobretudo 04.5 - *Transportes*. Estas funções, em 1998, representam 80% do consumo efectivo colectivo das *Administrações públicas*.

**Gráfico 2.21 – Consumo efectivo colectivo *per capita* das Administrações públicas por região (1995-1998)**



#### 2.4.5 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

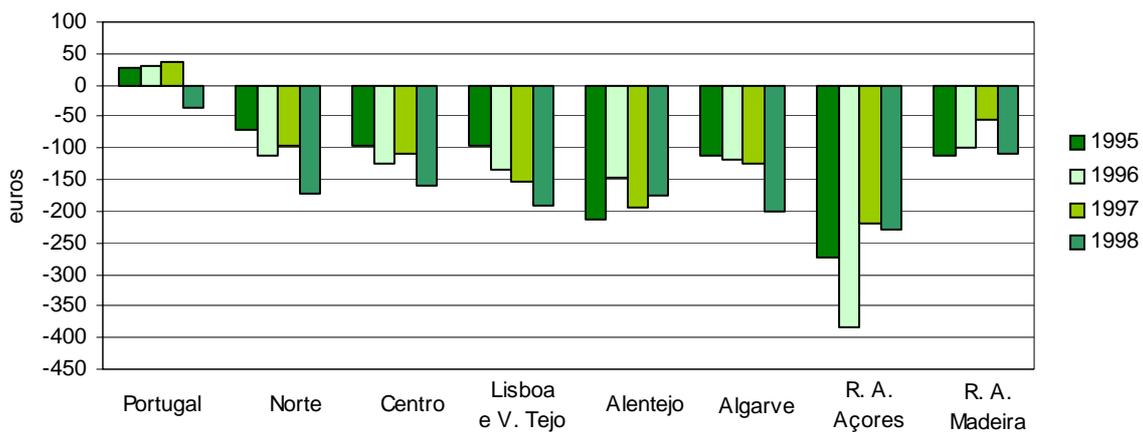
A análise das transferências de capital das *Administrações públicas* permite avaliar o impacto deste sector na riqueza dos outros sectores institucionais. O principal indicador utilizado para aferir a importância regional destes fluxos é o saldo regionalizado das transferências de capital<sup>9</sup>, cuja interpretação é muito semelhante à apresentada para o saldo regionalizado das operações correntes. Deste modo, transferências de capital recebidas pelas *Administrações públicas* constituem subtracções à riqueza dos outros sectores e portanto das regiões, enquanto que as transferências de capital pagas, que são empregos das *Administrações públicas*, constituem incrementos à riqueza das regiões. Este saldo, se positivo, é então uma medida do contributo líquido de cada região, em termos de riqueza, para o sector das *Administrações públicas*; se negativo, traduz uma medida do benefício líquido de cada região. Assinale-se ainda que, atendendo a que as ajudas ao investimento são a principal transferência de capital em que intervêm as *Administrações públicas*, a análise deste fluxo, efectuada anteriormente, constitui uma

importante referência neste enquadramento mais global do efeito das transferências de capital.

O gráfico 2.22 traduz o saldo regionalizado das transferências de capital em termos *per capita*. Da sua análise, verifica-se que todas as regiões são beneficiárias líquidas na óptica da sua riqueza. No entanto, apesar deste facto, o total nacional apresenta-se em todos os anos, excepto em 1998, positivo, o que se justifica pela contribuição do sector *Resto do Mundo*<sup>10</sup>, uma vez que, em todos os anos da série, foi o único contribuinte líquido para a riqueza das demais regiões<sup>11</sup>.

Facilmente se verifica que a R. A. Açores foi a região que mais beneficiou do impacto das *Administrações públicas* na riqueza dos outros sectores institucionais, o que não é de estranhar já que esta é também a região que mais beneficia das ajudas ao investimento concedidas pelas *Administrações públicas*. Desde 1996 que a R. A. Madeira é, em termos relativos, a que menos beneficia.

Gráfico 2.22 – Saldo regionalizado das transferências de capital *per capita* por região (1995-1998)



---

<sup>1</sup> No contexto regional, poderá verificar-se a não coincidência entre o local de produção e o de residência das famílias.

<sup>2</sup> A delimitação que é feita ao nível das regiões e dos ramos de actividades prende-se, apenas, com necessidades práticas de cercear a análise na presente publicação. É possível estender essa análise a NUTS III ou a A17.

<sup>3</sup> Na região Norte as actividades (4) e (6) apresentam um peso idêntico e constituem as segundas mais importantes.

<sup>4</sup> Do seu cálculo resulta a unidade monetária fictícia Poder de Compra Padrão - PCP.

<sup>5</sup> Como se trata de calcular o coeficiente de variação para variáveis *per capita*, os desvios em relação à média não são simplesmente divididos por *N*, mas sim ponderados pelo peso da variável ponderadora na região *i* em relação ao total do país. Para o cálculo do coeficiente de variação do PIB *pc* utiliza-se a população como variável de ponderação e para a produtividade o emprego total.

<sup>6</sup> Segundo a nomenclatura de ramos A60, entre 1995 e 1999, e A31, em 2001.

<sup>7</sup> De acordo com a classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG) - ver capítulo de quadros auxiliares

<sup>8</sup> Incluído nos quadros 3.3.4.1 a 3.3.4.4 do capítulo 3 – Quadros de Resultados

<sup>9</sup> Rubrica D9 dos quadros 3.3.6.1 a 3.3.6.4 do capítulo 3 – Quadros de Resultados

<sup>10</sup> Este valor não consta do gráfico pelo facto da sua apresentação ser em termos *per capita*

<sup>11</sup> Ver quadros 3.3.6.1 a 3.3.6.4 do capítulo 3 – Quadros de Resultados

### **3. QUADROS DE RESULTADOS**



### **3.1 QUADROS DE RESULTADOS**

**Contas regionais por ramos de actividade**



### 3.1.1 - Produto Interno Bruto (PIB) a preços de mercado por região NUTS I, II e III (1995-2001)

Unidade: milhões de euros

Regiões	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Continente</b>	<b>77 327</b>	<b>82 484</b>	<b>88 934</b>	<b>96 492</b>	<b>103 186</b>	<b>110 120</b>	<b>117 024</b>
<b>Norte</b>	<b>24 289</b>	<b>25 910</b>	<b>27 449</b>	<b>29 484</b>	<b>31 448</b>	<b>33 178</b>	<b>34 937</b>
Minho-Lima	1 287	1 373	1 443	1 530	1 630	1 745	1 858
Cávado	2 318	2 503	2 641	2 830	3 057	3 318	3 517
Ave	3 301	3 500	3 713	3 987	4 300	4 501	4 663
Grande Porto	11 182	11 863	12 678	13 604	14 350	14 985	15 532
Tâmega	2 015	2 141	2 336	2 539	2 738	3 004	3 232
Entre Douro e Vouga	1 805	1 968	2 115	2 345	2 547	2 626	2 839
Douro	1 220	1 339	1 300	1 335	1 445	1 521	1 720
Alto Trás-os-Montes	1 161	1 225	1 222	1 313	1 382	1 478	1 577
<b>Centro</b>	<b>11 347</b>	<b>12 066</b>	<b>12 835</b>	<b>13 834</b>	<b>14 905</b>	<b>16 187</b>	<b>17 090</b>
Baixo Vouga	2 789	2 942	3 155	3 430	3 699	4 000	4 182
Baixo Mondego	2 658	2 737	2 908	3 103	3 285	3 557	3 702
Pinhal Litoral	1 804	1 958	2 132	2 289	2 537	2 708	2 943
Pinhal Interior Norte	595	651	681	756	801	893	952
Dão-Lafões	1 291	1 426	1 514	1 642	1 806	2 006	2 147
Pinhal Interior Sul	252	276	276	296	294	314	321
Serra da Estrela	213	228	246	262	285	312	323
Beira Interior Norte	609	654	682	734	787	862	907
Beira Interior Sul	592	604	635	677	718	785	819
Cova da Beira	544	590	605	645	693	750	795
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>35 235</b>	<b>37 636</b>	<b>41 251</b>	<b>45 321</b>	<b>48 454</b>	<b>51 679</b>	<b>55 157</b>
Oeste	2 330	2 546	2 726	3 009	3 245	3 486	3 851
Grande Lisboa	24 971	26 518	29 028	31 863	34 349	36 752	39 068
Península de Setúbal	4 681	4 988	5 537	6 164	6 335	6 585	6 988
Médio Tejo	1 594	1 744	1 859	2 025	2 181	2 323	2 463
Lezíria do Tejo	1 660	1 840	2 102	2 261	2 344	2 533	2 788
<b>Alentejo</b>	<b>3 617</b>	<b>3 848</b>	<b>4 112</b>	<b>4 279</b>	<b>4 469</b>	<b>4 744</b>	<b>5 043</b>
Alentejo Litoral	883	982	1 070	1 086	1 106	1 073	1 103
Alto Alentejo	774	832	861	930	978	1 042	1 113
Alentejo Central	1 092	1 187	1 285	1 361	1 434	1 623	1 755
Baixo Alentejo	868	847	896	901	951	1 006	1 072
<b>Algarve</b>	<b>2 839</b>	<b>3 024</b>	<b>3 287</b>	<b>3 574</b>	<b>3 909</b>	<b>4 333</b>	<b>4 797</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 435</b>	<b>1 535</b>	<b>1 602</b>	<b>1 736</b>	<b>1 921</b>	<b>2 091</b>	<b>2 230</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 908</b>	<b>2 031</b>	<b>2 265</b>	<b>2 514</b>	<b>2 694</b>	<b>3 055</b>	<b>3 219</b>
Extra-regio	157	180	213	221	229	282	328
<b>PORTUGAL</b>	<b>80 827</b>	<b>86 230</b>	<b>93 014</b>	<b>100 962</b>	<b>108 030</b>	<b>115 548</b>	<b>122 801</b>

### 3.1.2 - Valor Acrescentado Bruto (VAB) a preços de base por região NUTS I, II e III (1995-2001)

Unidade: milhões de euros

Regiões	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Continente</b>	<b>67 249</b>	<b>71 593</b>	<b>77 246</b>	<b>83 299</b>	<b>88 651</b>	<b>94 944</b>	<b>101 386</b>
<b>Norte</b>	<b>21 123</b>	<b>22 489</b>	<b>23 842</b>	<b>25 452</b>	<b>27 019</b>	<b>28 606</b>	<b>30 268</b>
Minho-Lima	1 119	1 192	1 253	1 321	1 401	1 505	1 610
Cávado	2 016	2 172	2 294	2 443	2 626	2 861	3 047
Ave	2 871	3 038	3 225	3 442	3 694	3 881	4 040
Grande Porto	9 725	10 296	11 012	11 744	12 328	12 920	13 456
Tâmega	1 752	1 858	2 029	2 192	2 352	2 590	2 800
Entre Douro e Vouga	1 570	1 708	1 837	2 025	2 188	2 264	2 459
Douro	1 061	1 162	1 129	1 152	1 241	1 311	1 490
Alto Trás-os-Montes	1 010	1 063	1 062	1 133	1 187	1 274	1 367
<b>Centro</b>	<b>9 868</b>	<b>10 473</b>	<b>11 148</b>	<b>11 943</b>	<b>12 806</b>	<b>13 956</b>	<b>14 806</b>
Baixo Vouga	2 425	2 553	2 741	2 961	3 178	3 449	3 623
Baixo Mondego	2 312	2 376	2 526	2 679	2 822	3 067	3 208
Pinhal Litoral	1 569	1 700	1 852	1 976	2 180	2 335	2 549
Pinhal Interior Norte	517	565	592	653	688	770	825
Dão-Lafões	1 123	1 238	1 315	1 417	1 552	1 730	1 860
Pinhal Interior Sul	219	240	239	255	253	270	278
Serra da Estrela	185	198	214	227	245	269	280
Beira Interior Norte	529	567	592	634	676	743	785
Beira Interior Sul	515	524	552	585	617	677	709
Cova da Beira	473	512	526	556	595	646	688
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>30 643</b>	<b>32 667</b>	<b>35 830</b>	<b>39 124</b>	<b>41 629</b>	<b>44 557</b>	<b>47 786</b>
Oeste	2 026	2 210	2 367	2 597	2 788	3 006	3 336
Grande Lisboa	21 716	23 016	25 213	27 506	29 511	31 687	33 847
Península de Setúbal	4 071	4 330	4 809	5 321	5 443	5 677	6 054
Médio Tejo	1 386	1 514	1 614	1 748	1 874	2 003	2 134
Lezíria do Tejo	1 444	1 597	1 826	1 952	2 013	2 184	2 415
<b>Alentejo</b>	<b>3 146</b>	<b>3 340</b>	<b>3 571</b>	<b>3 694</b>	<b>3 840</b>	<b>4 090</b>	<b>4 369</b>
Alentejo Litoral	768	852	929	938	950	926	956
Alto Alentejo	673	722	748	803	840	898	964
Alentejo Central	949	1 031	1 116	1 175	1 232	1 399	1 520
Baixo Alentejo	755	735	778	778	817	867	929
<b>Algarve</b>	<b>2 469</b>	<b>2 625</b>	<b>2 855</b>	<b>3 086</b>	<b>3 358</b>	<b>3 736</b>	<b>4 156</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 248</b>	<b>1 333</b>	<b>1 391</b>	<b>1 499</b>	<b>1 651</b>	<b>1 803</b>	<b>1 932</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 659</b>	<b>1 763</b>	<b>1 968</b>	<b>2 170</b>	<b>2 314</b>	<b>2 634</b>	<b>2 789</b>
Extra-regio	137	156	185	191	197	243	284
<b>PORTUGAL</b>	<b>70 292</b>	<b>74 844</b>	<b>80 791</b>	<b>87 158</b>	<b>92 813</b>	<b>99 624</b>	<b>106 391</b>

### 3.1.3 - Emprego total por região NUTS I, II e III (1995-2001)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Continente</b>	<b>4 262,9</b>	<b>4 331,9</b>	<b>4 402,6</b>	<b>4 516,3</b>	<b>4 599,1</b>	<b>4 680,0</b>	<b>4 760,2</b>
<b>Norte</b>	<b>1 563,1</b>	<b>1 585,2</b>	<b>1 624,7</b>	<b>1 648,1</b>	<b>1 664,2</b>	<b>1 695,2</b>	<b>1 694,8</b>
Minho-Lima	97,3	100,2	103,5	103,8	105,4	106,8	110,8
Cávado	168,9	172,7	176,7	178,4	181,7	187,5	193,2
Ave	229,8	231,1	235,9	241,6	247,5	259,6	259,5
Grande Porto	597,8	599,2	607,0	620,4	621,4	629,3	608,2
Tâmega	170,4	175,0	186,5	187,4	191,1	197,2	198,9
Entre Douro e Vouga	119,8	122,3	126,2	131,7	133,0	130,8	136,3
Douro	90,5	93,2	95,0	92,8	92,1	92,3	94,8
Alto Trás-os-Montes	88,5	91,4	93,9	92,0	91,9	91,8	93,0
<b>Centro</b>	<b>752,0</b>	<b>760,7</b>	<b>774,1</b>	<b>793,9</b>	<b>818,3</b>	<b>827,2</b>	<b>833,6</b>
Baixo Vouga	163,7	167,1	168,7	174,9	181,1	184,4	185,0
Baixo Mondego	150,7	150,7	151,7	155,5	157,7	157,5	157,0
Pinhal Litoral	110,1	110,7	115,0	119,5	125,8	127,0	131,5
Pinhal Interior Norte	47,4	48,8	49,7	51,5	52,3	53,4	54,4
Dão-Lafões	105,4	108,3	112,2	113,7	119,1	120,2	121,4
Pinhal Interior Sul	22,0	22,1	22,4	22,6	23,0	22,6	21,9
Serra da Estrela	18,4	18,4	19,4	19,4	19,6	20,4	20,3
Beira Interior Norte	51,8	52,4	53,6	53,9	55,2	56,0	56,7
Beira Interior Sul	38,8	38,4	38,0	38,5	39,9	40,5	40,5
Cova da Beira	43,7	44,0	43,4	44,3	44,9	45,2	44,9
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 585,9</b>	<b>1 617,6</b>	<b>1 635,0</b>	<b>1 691,8</b>	<b>1 724,0</b>	<b>1 754,9</b>	<b>1 819,6</b>
Oeste	145,6	149,6	152,5	158,7	160,7	165,1	173,3
Grande Lisboa	1 038,8	1 054,5	1 056,9	1 088,6	1 113,0	1 129,2	1 166,3
Península de Setúbal	224,0	229,1	233,5	245,0	248,3	256,1	267,0
Médio Tejo	88,6	92,0	94,1	98,5	100,9	101,4	105,6
Lezíria do Tejo	88,9	92,5	98,0	101,1	101,0	103,2	107,4
<b>Alentejo</b>	<b>202,0</b>	<b>205,6</b>	<b>207,3</b>	<b>216,2</b>	<b>220,2</b>	<b>222,2</b>	<b>225,0</b>
Alentejo Litoral	36,9	38,2	38,3	39,1	39,7	38,7	39,4
Alto Alentejo	50,6	51,0	50,2	52,6	53,4	53,6	54,0
Alentejo Central	68,9	70,2	72,8	76,0	77,1	79,4	80,2
Baixo Alentejo	45,6	46,1	46,1	48,4	50,0	50,4	51,3
<b>Algarve</b>	<b>159,8</b>	<b>162,8</b>	<b>161,5</b>	<b>166,5</b>	<b>172,5</b>	<b>180,4</b>	<b>187,2</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>98,8</b>	<b>99,4</b>	<b>97,3</b>	<b>103,6</b>	<b>109,3</b>	<b>112,0</b>	<b>114,3</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>112,4</b>	<b>113,2</b>	<b>115,0</b>	<b>119,5</b>	<b>120,4</b>	<b>119,8</b>	<b>122,9</b>
Extra-regio	9,7	10,2	11,4	11,1	10,6	12,0	12,5
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 483,7</b>	<b>4 554,7</b>	<b>4 626,2</b>	<b>4 750,5</b>	<b>4 839,5</b>	<b>4 923,8</b>	<b>5 009,9</b>

**3.1.4.1 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995)**

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	3 302	977	729	855	591	150	118	55	-	3 475
B	294	54	49	109	12	70	26	15	-	334
C	359	54	24	56	218	8	4	4	-	367
D	14 262	6 142	2 757	4 971	278	113	94	91	-	14 447
E	2 400	932	276	841	300	50	23	37	-	2 460
F	4 581	1 613	623	2 044	159	142	104	182	-	4 867
G	10 618	3 351	1 381	5 149	343	395	145	207	-	10 970
H	1 769	312	183	875	56	342	19	147	-	1 935
I	4 351	1 037	502	2 463	177	172	148	176	-	4 674
J	4 337	1 091	345	2 699	107	95	60	76	-	4 473
K	8 541	2 172	984	4 720	202	464	129	323	-	8 993
L	5 677	1 356	770	2 967	384	200	215	219	144	6 254
M	4 575	1 494	843	1 818	235	185	81	69	-	4 725
N	3 550	1 087	642	1 544	160	118	99	87	-	3 736
O	1 765	420	192	1 009	61	83	36	49	-	1 850
P	397	139	86	132	28	12	12	9	-	418
<b>Sub-total</b>	<b>70 777</b>	<b>22 231</b>	<b>10 386</b>	<b>32 251</b>	<b>3 311</b>	<b>2 599</b>	<b>1 313</b>	<b>1 746</b>	<b>144</b>	<b>73 980</b>
<b>SIFIM</b>	<b>- 3 528</b>	<b>- 1 108</b>	<b>- 518</b>	<b>- 1 608</b>	<b>- 165</b>	<b>- 130</b>	<b>- 65</b>	<b>- 87</b>	<b>- 7</b>	<b>- 3 688</b>
<b>TOTAL</b>	<b>67 249</b>	<b>21 123</b>	<b>9 868</b>	<b>30 643</b>	<b>3 146</b>	<b>2 469</b>	<b>1 248</b>	<b>1 659</b>	<b>137</b>	<b>70 292</b>

**3.1.4.2 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996)**

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	3 353	986	746	851	631	139	134	53	-	3 541
B	299	56	44	108	12	79	27	15	-	341
C	313	57	27	62	158	9	4	4	-	321
D	15 401	6 618	2 875	5 461	325	123	99	103	-	15 603
E	2 494	926	327	841	343	57	26	40	-	2 559
F	4 987	1 765	682	2 216	169	155	104	183	-	5 274
G	11 098	3 498	1 455	5 364	363	418	152	220	-	11 470
H	1 851	334	194	917	60	347	20	155	-	2 026
I	4 637	1 115	542	2 609	186	185	155	180	-	4 973
J	4 344	1 084	329	2 737	103	91	57	75	-	4 476
K	9 033	2 296	1 037	4 996	211	491	137	344	-	9 513
L	6 055	1 446	817	3 152	416	225	237	244	164	6 700
M	4 960	1 623	917	1 964	255	201	87	75	-	5 122
N	4 960	1 168	686	1 660	172	125	104	93	-	4 008
O	2 034	474	213	1 182	69	96	42	54	-	2 131
P	456	156	98	159	30	13	14	11	-	481
<b>Sub-total</b>	<b>75 127</b>	<b>23 599</b>	<b>10 990</b>	<b>34 279</b>	<b>3 504</b>	<b>2 754</b>	<b>1 398</b>	<b>1 850</b>	<b>164</b>	<b>78 539</b>
<b>SIFIM</b>	<b>- 3 534</b>	<b>- 1 110</b>	<b>- 517</b>	<b>- 1 613</b>	<b>- 165</b>	<b>- 130</b>	<b>- 66</b>	<b>- 87</b>	<b>- 8</b>	<b>- 3 695</b>
<b>TOTAL</b>	<b>71 593</b>	<b>22 489</b>	<b>10 473</b>	<b>32 667</b>	<b>3 340</b>	<b>2 625</b>	<b>1 333</b>	<b>1 763</b>	<b>156</b>	<b>74 844</b>

### 3.1.4.3 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997)

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	3 013	759	638	861	603	152	125	55	-	3 193
B	304	54	46	108	13	84	26	17	-	348
C	367	70	33	75	178	11	6	4	-	377
D	16 293	6 929	3 075	5 750	412	127	107	105	-	16 505
E	2 455	876	335	853	330	61	28	45	-	2 528
F	5 832	1 982	774	2 697	195	183	120	200	-	6 152
G	12 024	3 730	1 612	5 846	396	442	158	276	-	12 459
H	2 091	375	212	1 044	69	390	24	187	-	2 302
I	5 062	1 193	593	2 887	191	198	161	194	-	5 417
J	5 125	1 265	373	3 269	117	101	64	107	-	5 296
K	10 031	2 572	1 095	5 603	225	535	144	359	-	10 533
L	6 485	1 583	879	3 325	445	253	251	261	195	7 192
M	5 415	1 802	996	2 117	284	217	95	83	-	5 593
N	4 077	1 248	740	1 774	185	130	101	98	-	4 276
O	2 285	499	232	1 356	87	110	42	70	-	2 397
P	456	156	98	159	30	13	14	11	-	481
<b>Sub-total</b>	<b>81 369</b>	<b>25 114</b>	<b>11 743</b>	<b>37 742</b>	<b>3 762</b>	<b>3 007</b>	<b>1 466</b>	<b>2 073</b>	<b>195</b>	<b>85 102</b>
<b>SIFIM</b>	<b>- 4 122</b>	<b>- 1 272</b>	<b>- 595</b>	<b>- 1 912</b>	<b>- 191</b>	<b>- 152</b>	<b>- 74</b>	<b>- 105</b>	<b>- 10</b>	<b>- 4 312</b>
<b>TOTAL</b>	<b>77 246</b>	<b>23 842</b>	<b>11 148</b>	<b>35 830</b>	<b>3 571</b>	<b>2 855</b>	<b>1 391</b>	<b>1 968</b>	<b>185</b>	<b>80 791</b>

### 3.1.4.4 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998)

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	3 014	782	644	846	585	156	131	56	-	3 201
B	325	51	55	109	14	97	33	18	-	376
C	366	78	42	84	148	14	7	4	-	378
D	16 920	7 340	3 236	5 739	463	141	126	120	-	17 166
E	2 693	933	373	1 038	276	73	33	53	-	2 779
F	6 419	2 214	922	2 853	223	207	134	261	-	6 814
G	12 875	3 895	1 720	6 332	438	490	173	305	-	13 353
H	2 435	416	232	1 283	77	427	26	205	-	2 666
I	5 621	1 264	614	3 323	201	220	178	225	-	6 025
J	5 627	1 319	390	3 691	123	105	61	133	-	5 821
K	10 933	2 817	1 126	6 205	230	556	143	351	-	11 427
L	7 067	1 697	980	3 642	477	271	264	290	201	7 822
M	5 863	1 954	1 080	2 289	307	233	101	88	-	6 052
N	4 566	1 372	823	2 018	203	149	111	106	-	4 782
O	2 413	472	219	1 539	90	94	41	56	-	2 511
P	520	182	111	182	31	14	15	12	-	546
<b>Sub-total</b>	<b>87 660</b>	<b>26 785</b>	<b>12 568</b>	<b>41 172</b>	<b>3 887</b>	<b>3 247</b>	<b>1 577</b>	<b>2 284</b>	<b>201</b>	<b>91 721</b>
<b>SIFIM</b>	<b>- 4 361</b>	<b>- 1 333</b>	<b>- 625</b>	<b>- 2 048</b>	<b>- 193</b>	<b>- 162</b>	<b>- 78</b>	<b>- 114</b>	<b>- 10</b>	<b>- 4 563</b>
<b>TOTAL</b>	<b>83 299</b>	<b>25 452</b>	<b>11 943</b>	<b>39 124</b>	<b>3 694</b>	<b>3 086</b>	<b>1 499</b>	<b>2 170</b>	<b>191</b>	<b>87 158</b>

### 3.1.4.5 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999)

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	2 994	833	614	790	583	175	154	57	-	3 205
B	330	54	48	112	15	99	36	16	-	381
C	369	80	42	84	150	14	7	5	-	381
D	17 507	7 578	3 479	5 842	449	159	130	127	-	17 764
E	2 723	945	362	1 065	291	61	34	45	-	2 802
F	6 869	2 427	1 029	2 961	212	239	135	279	-	7 283
G	13 337	3 983	1 825	6 562	450	517	190	327	-	13 855
H	2 609	450	250	1 369	82	458	27	220	-	2 856
I	5 894	1 336	646	3 464	227	222	199	213	-	6 305
J	5 829	1 238	397	3 960	125	108	71	129	-	6 029
K	12 113	3 139	1 198	6 925	254	596	150	393	-	12 656
L	7 803	1 875	1 082	4 022	526	299	292	319	207	8 621
M	6 406	2 136	1 192	2 488	333	256	111	97	-	6 614
N	5 054	1 499	915	2 244	227	170	123	120	-	5 297
O	2 734	615	255	1 648	77	139	60	72	-	2 866
P	546	192	117	190	32	14	16	12	-	574
<b>Sub-total</b>	<b>93 117</b>	<b>28 380</b>	<b>13 451</b>	<b>43 726</b>	<b>4 033</b>	<b>3 527</b>	<b>1 734</b>	<b>2 431</b>	<b>207</b>	<b>97 489</b>
<b>SIFIM</b>	<b>- 4 466</b>	<b>- 1 361</b>	<b>- 645</b>	<b>- 2 097</b>	<b>- 193</b>	<b>- 169</b>	<b>- 83</b>	<b>- 117</b>	<b>- 10</b>	<b>- 4 676</b>
<b>TOTAL</b>	<b>88 651</b>	<b>27 019</b>	<b>12 806</b>	<b>41 629</b>	<b>3 840</b>	<b>3 358</b>	<b>1 651</b>	<b>2 314</b>	<b>197</b>	<b>92 813</b>

### 3.1.4.6 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000)

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	2 993	779	655	779	636	143	154	57	-	3 203
B	342	48	51	113	18	113	39	17	-	399
C	339	80	62	79	107	12	7	7	-	353
D	18 369	7 678	3 641	6 313	567	170	136	143	-	18 649
E	2 684	1 037	433	967	179	68	46	43	-	2 773
F	7 610	2 662	1 070	3 357	235	286	134	362	-	8 106
G	14 276	4 236	1 928	7 069	482	561	207	364	-	14 847
H	2 723	467	256	1 435	84	482	29	228	-	2 980
I	6 458	1 416	710	3 840	238	255	201	238	-	6 897
J	6 231	1 223	436	4 313	135	124	79	207	-	6 517
K	12 776	3 196	1 327	7 276	270	707	167	371	-	13 314
L	8 797	2 163	1 320	4 342	620	351	344	357	256	9 754
M	6 917	2 355	1 332	2 610	338	282	139	122	-	7 178
N	5 577	1 750	1 005	2 357	267	196	140	141	-	5 857
O	3 090	760	319	1 764	87	160	58	97	-	3 245
P	585	209	120	208	34	15	16	13	-	614
<b>Sub-total</b>	<b>99 768</b>	<b>30 059</b>	<b>14 665</b>	<b>46 821</b>	<b>4 298</b>	<b>3 925</b>	<b>1 894</b>	<b>2 768</b>	<b>256</b>	<b>104 686</b>
<b>SIFIM</b>	<b>- 4 824</b>	<b>- 1 454</b>	<b>- 709</b>	<b>- 2 264</b>	<b>- 208</b>	<b>- 190</b>	<b>- 92</b>	<b>- 134</b>	<b>- 12</b>	<b>- 5 062</b>
<b>TOTAL</b>	<b>94 944</b>	<b>28 606</b>	<b>13 956</b>	<b>44 557</b>	<b>4 090</b>	<b>3 736</b>	<b>1 803</b>	<b>2 634</b>	<b>243</b>	<b>99 624</b>

**3.1.4.7 - VAB a preços de base, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001)**

Unidade: milhões de euros

A17 - CAE Rev.2	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>A</b>	3 460	918	629	972	699	241	140	63	-	3 663
<b>B</b>	367	59	54	123	19	113	36	22	-	424
<b>C</b>	353	84	67	71	116	14	8	8	-	368
<b>D</b>	19 079	7 969	3 767	6 595	586	162	135	154	-	19 368
<b>E</b>	2 751	1 039	490	975	163	85	52	47	-	2 850
<b>F</b>	8 150	2 733	1 127	3 657	279	354	148	387	-	8 684
<b>G</b>	15 649	4 641	2 118	7 770	521	600	221	383	-	16 253
<b>H</b>	2 896	492	274	1 500	97	533	32	256	-	3 184
<b>I</b>	6 853	1 457	718	4 167	242	270	222	264	-	7 339
<b>J</b>	6 823	1 300	478	4 769	142	134	88	142	-	7 054
<b>K</b>	13 500	3 343	1 444	7 657	287	770	179	408	-	14 088
<b>L</b>	9 204	2 276	1 392	4 515	653	368	358	389	299	10 250
<b>M</b>	7 494	2 586	1 453	2 782	367	305	172	137	-	7 802
<b>N</b>	6 192	1 917	1 087	2 675	294	219	157	156	-	6 504
<b>O</b>	3 279	807	355	1 833	94	190	66	106	-	3 451
<b>P</b>	638	231	129	224	38	16	18	15	-	671
<b>Sub-total</b>	<b>106 687</b>	<b>31 851</b>	<b>15 580</b>	<b>50 285</b>	<b>4 598</b>	<b>4 373</b>	<b>2 033</b>	<b>2 935</b>	<b>299</b>	<b>111 954</b>
<b>SIFIM</b>	- 5 301	- 1 583	- 774	- 2 499	- 228	- 217	- 101	- 146	- 15	- 5 563
<b>TOTAL</b>	<b>101 386</b>	<b>30 268</b>	<b>14 806</b>	<b>47 786</b>	<b>4 369</b>	<b>4 156</b>	<b>1 932</b>	<b>2 789</b>	<b>284</b>	<b>106 391</b>

### 3.1.5.1 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1995)

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>67 249</b>	<b>3 595</b>	<b>21 601</b>	<b>45 580</b>	<b>- 3 528</b>
<b>Norte</b>	<b>21 123</b>	<b>1 031</b>	<b>8 741</b>	<b>12 460</b>	<b>- 1 108</b>
Minho-Lima	1 119	82	442	653	- 59
Cávado	2 016	92	912	1 118	- 106
Ave	2 871	80	1 853	1 088	- 151
Grande Porto	9 725	118	3 164	6 953	- 510
Tâmega	1 752	140	879	825	- 92
Entre Douro e Vouga	1 570	42	950	660	- 82
Douro	1 061	316	235	566	- 56
Alto Trás-os-Montes	1 010	160	307	596	- 53
<b>Centro</b>	<b>9 868</b>	<b>778</b>	<b>3 680</b>	<b>5 928</b>	<b>- 518</b>
Baixo Vouga	2 425	147	1 161	1 245	- 127
Baixo Mondego	2 312	130	747	1 556	- 121
Pinhal Litoral	1 569	65	651	936	- 82
Pinhal Interior Norte	517	57	192	295	- 27
Dão-Lafões	1 123	111	317	754	- 59
Pinhal Interior Sul	219	38	84	108	- 11
Serra da Estrela	185	14	66	115	- 10
Beira Interior Norte	529	83	139	335	- 28
Beira Interior Sul	515	78	166	299	- 27
Cova da Beira	473	55	157	286	- 25
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>30 643</b>	<b>964</b>	<b>7 912</b>	<b>23 375</b>	<b>- 1 608</b>
Oeste	2 026	332	711	1 089	- 106
Grande Lisboa	21 716	63	4 664	18 129	- 1 139
Península de Setúbal	4 071	166	1 533	2 585	- 214
Médio Tejo	1 386	78	616	764	- 73
Lezíria do Tejo	1 444	324	387	808	- 76
<b>Alentejo</b>	<b>3 146</b>	<b>603</b>	<b>955</b>	<b>1 753</b>	<b>- 165</b>
Alentejo Litoral	768	135	344	330	- 40
Alto Alentejo	673	145	152	411	- 35
Alentejo Central	949	176	232	590	- 50
Baixo Alentejo	755	146	227	421	- 40
<b>Algarve</b>	<b>2 469</b>	<b>220</b>	<b>313</b>	<b>2 065</b>	<b>- 130</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 248</b>	<b>144</b>	<b>224</b>	<b>944</b>	<b>- 65</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 659</b>	<b>70</b>	<b>315</b>	<b>1 362</b>	<b>- 87</b>
Extra-regio	137	-	-	144	- 7
<b>PORTUGAL</b>	<b>70 292</b>	<b>3 810</b>	<b>22 141</b>	<b>48 030</b>	<b>- 3 688</b>

**3.1.5.2 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1996)**

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>71 593</b>	<b>3 653</b>	<b>23 194</b>	<b>48 280</b>	<b>- 3 534</b>
<b>Norte</b>	<b>22 489</b>	<b>1 042</b>	<b>9 365</b>	<b>13 192</b>	<b>- 1 110</b>
Minho-Lima	1 192	86	475	690	- 59
Cávado	2 172	80	998	1 201	- 107
Ave	3 038	80	1 957	1 151	- 150
Grande Porto	10 296	121	3 378	7 305	- 508
Tâmega	1 858	135	919	895	- 92
Entre Douro e Vouga	1 708	34	1 057	701	- 84
Douro	1 162	335	276	608	- 57
Alto Trás-os-Montes	1 063	171	305	640	- 52
<b>Centro</b>	<b>10 473</b>	<b>791</b>	<b>3 911</b>	<b>6 288</b>	<b>- 517</b>
Baixo Vouga	2 553	138	1 222	1 319	- 126
Baixo Mondego	2 376	119	729	1 646	- 117
Pinhal Litoral	1 700	68	732	984	- 84
Pinhal Interior Norte	565	62	210	321	- 28
Dão-Lafões	1 238	130	369	800	- 61
Pinhal Interior Sul	240	32	105	115	- 12
Serra da Estrela	198	18	67	123	- 10
Beira Interior Norte	567	89	146	360	- 28
Beira Interior Sul	524	77	158	315	- 26
Cova da Beira	512	59	172	306	- 25
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>32 667</b>	<b>959</b>	<b>8 579</b>	<b>24 741</b>	<b>- 1 613</b>
Oeste	2 210	345	766	1 209	- 109
Grande Lisboa	23 016	61	5 013	19 078	- 1 136
Península de Setúbal	4 330	160	1 627	2 756	- 214
Médio Tejo	1 514	69	700	819	- 75
Lezíria do Tejo	1 597	324	473	879	- 79
<b>Alentejo</b>	<b>3 340</b>	<b>643</b>	<b>995</b>	<b>1 866</b>	<b>- 165</b>
Alentejo Litoral	852	137	401	356	- 42
Alto Alentejo	722	152	174	432	- 36
Alentejo Central	1 031	199	253	630	- 51
Baixo Alentejo	735	156	168	447	- 36
<b>Algarve</b>	<b>2 625</b>	<b>218</b>	<b>344</b>	<b>2 192</b>	<b>- 130</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 333</b>	<b>161</b>	<b>233</b>	<b>1 005</b>	<b>- 66</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 763</b>	<b>69</b>	<b>329</b>	<b>1 452</b>	<b>- 87</b>
Extra-regio	156	-	-	164	- 8
<b>PORTUGAL</b>	<b>74 844</b>	<b>3 882</b>	<b>23 757</b>	<b>50 900</b>	<b>- 3 695</b>

### 3.1.5.3 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1997)

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>77 246</b>	<b>3 318</b>	<b>24 947</b>	<b>53 104</b>	<b>- 4 122</b>
<b>Norte</b>	<b>23 842</b>	<b>813</b>	<b>9 857</b>	<b>14 444</b>	<b>- 1 272</b>
Minho-Lima	1 253	64	507	749	- 67
Cávado	2 294	63	1 048	1 306	- 122
Ave	3 225	65	2 049	1 283	- 172
Grande Porto	11 012	104	3 562	7 935	- 588
Tâmega	2 029	82	1 031	1 025	- 108
Entre Douro e Vouga	1 837	29	1 122	785	- 98
Douro	1 129	272	249	669	- 60
Alto Trás-os-Montes	1 062	135	291	692	- 57
<b>Centro</b>	<b>11 148</b>	<b>684</b>	<b>4 218</b>	<b>6 842</b>	<b>- 595</b>
Baixo Vouga	2 741	129	1 320	1 437	- 146
Baixo Mondego	2 526	116	777	1 768	- 135
Pinhal Litoral	1 852	64	798	1 089	- 99
Pinhal Interior Norte	592	50	220	354	- 32
Dão-Lafões	1 315	93	421	872	- 70
Pinhal Interior Sul	239	30	96	126	- 13
Serra da Estrela	214	15	76	134	- 11
Beira Interior Norte	592	64	167	394	- 32
Beira Interior Sul	552	72	171	338	- 29
Cova da Beira	526	51	173	330	- 28
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>35 830</b>	<b>969</b>	<b>9 375</b>	<b>27 399</b>	<b>- 1 912</b>
Oeste	2 367	334	817	1 343	- 126
Grande Lisboa	25 213	63	5 365	21 130	- 1 346
Península de Setúbal	4 809	157	1 894	3 015	- 257
Médio Tejo	1 614	66	728	906	- 86
Lezíria do Tejo	1 826	347	571	1 005	- 97
<b>Alentejo</b>	<b>3 571</b>	<b>616</b>	<b>1 116</b>	<b>2 031</b>	<b>- 191</b>
Alentejo Litoral	929	132	462	385	- 50
Alto Alentejo	748	142	181	464	- 40
Alentejo Central	1 116	193	287	696	- 60
Baixo Alentejo	778	148	186	486	- 42
<b>Algarve</b>	<b>2 855</b>	<b>236</b>	<b>382</b>	<b>2 389</b>	<b>- 152</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 391</b>	<b>151</b>	<b>261</b>	<b>1 054</b>	<b>- 74</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 968</b>	<b>72</b>	<b>354</b>	<b>1 647</b>	<b>- 105</b>
Extra-regio	185	-	-	195	- 10
<b>PORTUGAL</b>	<b>80 791</b>	<b>3 541</b>	<b>25 562</b>	<b>56 000</b>	<b>- 4 312</b>

**3.1.5.4 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1998)**

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>83 299</b>	<b>3 340</b>	<b>26 399</b>	<b>57 921</b>	<b>- 4 361</b>
<b>Norte</b>	<b>25 452</b>	<b>833</b>	<b>10 565</b>	<b>15 387</b>	<b>- 1 333</b>
Minho-Lima	1 321	67	533	791	- 69
Cávado	2 443	73	1 080	1 417	- 128
Ave	3 442	66	2 189	1 368	- 180
Grande Porto	11 744	109	3 843	8 407	- 615
Tâmega	2 192	104	1 102	1 100	- 115
Entre Douro e Vouga	2 025	27	1 244	860	- 106
Douro	1 152	242	264	707	- 60
Alto Trás-os-Montes	1 133	145	310	737	- 59
<b>Centro</b>	<b>11 943</b>	<b>699</b>	<b>4 573</b>	<b>7 295</b>	<b>- 625</b>
Baixo Vouga	2 961	135	1 444	1 537	- 155
Baixo Mondego	2 679	125	835	1 859	- 140
Pinhal Litoral	1 976	53	869	1 158	- 103
Pinhal Interior Norte	653	48	251	388	- 34
Dão-Lafões	1 417	103	448	940	- 74
Pinhal Interior Sul	255	30	102	137	- 13
Serra da Estrela	227	15	80	143	- 12
Beira Interior Norte	634	67	176	424	- 33
Beira Interior Sul	585	76	180	359	- 31
Cova da Beira	556	46	189	351	- 29
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>39 124</b>	<b>955</b>	<b>9 714</b>	<b>30 503</b>	<b>- 2 048</b>
Oeste	2 597	317	882	1 535	- 136
Grande Lisboa	27 506	69	5 466	23 411	- 1 440
Península de Setúbal	5 321	165	2 007	3 428	- 279
Médio Tejo	1 748	68	768	1 004	- 92
Lezíria do Tejo	1 952	337	592	1 126	- 102
<b>Alentejo</b>	<b>3 694</b>	<b>599</b>	<b>1 111</b>	<b>2 177</b>	<b>- 193</b>
Alentejo Litoral	938	140	439	408	- 49
Alto Alentejo	803	145	198	502	- 42
Alentejo Central	1 175	173	314	750	- 62
Baixo Alentejo	778	141	160	517	- 41
<b>Algarve</b>	<b>3 086</b>	<b>253</b>	<b>435</b>	<b>2 558</b>	<b>- 162</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 499</b>	<b>164</b>	<b>300</b>	<b>1 113</b>	<b>- 78</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>2 170</b>	<b>74</b>	<b>439</b>	<b>1 771</b>	<b>- 114</b>
Extra-regio	191	-	-	201	- 10
<b>PORTUGAL</b>	<b>87 158</b>	<b>3 577</b>	<b>27 138</b>	<b>61 006</b>	<b>- 4 563</b>

### 3.1.5.5 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1999)

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>88 651</b>	<b>3 324</b>	<b>27 469</b>	<b>62 325</b>	<b>- 4 466</b>
<b>Norte</b>	<b>27 019</b>	<b>887</b>	<b>11 030</b>	<b>16 462</b>	<b>- 1 361</b>
Minho-Lima	1 401	56	571	845	- 71
Cávado	2 626	76	1 148	1 534	- 132
Ave	3 694	69	2 295	1 517	- 186
Grande Porto	12 328	136	3 953	8 860	- 621
Tâmega	2 352	97	1 152	1 222	- 119
Entre Douro e Vouga	2 188	32	1 326	941	- 110
Douro	1 241	281	258	765	- 63
Alto Trás-os-Montes	1 187	141	328	778	- 60
<b>Centro</b>	<b>12 806</b>	<b>662</b>	<b>4 912</b>	<b>7 877</b>	<b>- 645</b>
Baixo Vouga	3 178	128	1 515	1 695	- 160
Baixo Mondego	2 822	111	890	1 964	- 142
Pinhal Litoral	2 180	53	985	1 253	- 110
Pinhal Interior Norte	688	47	261	415	- 35
Dão-Lafões	1 552	90	490	1 050	- 78
Pinhal Interior Sul	253	27	95	144	- 13
Serra da Estrela	245	15	86	156	- 12
Beira Interior Norte	676	70	191	450	- 34
Beira Interior Sul	617	74	200	374	- 31
Cova da Beira	595	48	199	378	- 30
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>41 629</b>	<b>902</b>	<b>9 952</b>	<b>32 872</b>	<b>- 2 097</b>
Oeste	2 788	338	953	1 637	- 140
Grande Lisboa	29 511	60	5 621	25 316	- 1 487
Península de Setúbal	5 443	139	1 947	3 632	- 274
Médio Tejo	1 874	70	801	1 098	- 94
Lezíria do Tejo	2 013	295	630	1 190	- 101
<b>Alentejo</b>	<b>3 840</b>	<b>598</b>	<b>1 102</b>	<b>2 333</b>	<b>- 193</b>
Alentejo Litoral	950	138	422	438	- 48
Alto Alentejo	840	146	201	535	- 42
Alentejo Central	1 232	182	304	808	- 62
Baixo Alentejo	817	132	175	552	- 41
<b>Algarve</b>	<b>3 358</b>	<b>275</b>	<b>473</b>	<b>2 780</b>	<b>- 169</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 651</b>	<b>190</b>	<b>305</b>	<b>1 239</b>	<b>- 83</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>2 314</b>	<b>73</b>	<b>456</b>	<b>1 902</b>	<b>- 117</b>
Extra-regio	197	-	-	207	- 10
<b>PORTUGAL</b>	<b>92 813</b>	<b>3 587</b>	<b>28 230</b>	<b>65 672</b>	<b>- 4 676</b>

**3.1.5.6 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2000)**

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>94 944</b>	<b>3 335</b>	<b>29 003</b>	<b>67 430</b>	<b>- 4 824</b>
<b>Norte</b>	<b>28 606</b>	<b>827</b>	<b>11 457</b>	<b>17 775</b>	<b>- 1 454</b>
Minho-Lima	1 505	49	601	932	- 76
Cávado	2 861	77	1 250	1 680	- 145
Ave	3 881	67	2 334	1 676	- 197
Grande Porto	12 920	125	4 100	9 351	- 656
Tâmega	2 590	97	1 239	1 386	- 132
Entre Douro e Vouga	2 264	29	1 320	1 031	- 115
Douro	1 311	256	271	851	- 67
Alto Trás-os-Montes	1 274	127	343	869	- 65
<b>Centro</b>	<b>13 956</b>	<b>706</b>	<b>5 206</b>	<b>8 753</b>	<b>- 709</b>
Baixo Vouga	3 449	134	1 604	1 886	- 175
Baixo Mondego	3 067	105	957	2 161	- 156
Pinhal Litoral	2 335	59	1 006	1 389	- 119
Pinhal Interior Norte	770	47	294	467	- 39
Dão-Lafões	1 730	115	527	1 176	- 88
Pinhal Interior Sul	270	25	95	164	- 14
Serra da Estrela	269	17	91	174	- 14
Beira Interior Norte	743	72	207	501	- 38
Beira Interior Sul	677	80	216	415	- 34
Cova da Beira	646	51	209	419	- 33
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>44 557</b>	<b>892</b>	<b>10 715</b>	<b>35 214</b>	<b>- 2 264</b>
Oeste	3 006	336	1 006	1 817	- 153
Grande Lisboa	31 687	56	6 224	27 017	- 1 610
Península de Setúbal	5 677	131	1 929	3 905	- 288
Médio Tejo	2 003	74	844	1 186	- 102
Lezíria do Tejo	2 184	295	710	1 289	- 111
<b>Alentejo</b>	<b>4 090</b>	<b>654</b>	<b>1 089</b>	<b>2 555</b>	<b>- 208</b>
Alentejo Litoral	926	154	343	475	- 47
Alto Alentejo	898	155	207	582	- 46
Alentejo Central	1 399	200	380	890	- 71
Baixo Alentejo	867	145	159	608	- 44
<b>Algarve</b>	<b>3 736</b>	<b>256</b>	<b>536</b>	<b>3 133</b>	<b>- 190</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 803</b>	<b>193</b>	<b>322</b>	<b>1 379</b>	<b>- 92</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>2 634</b>	<b>74</b>	<b>556</b>	<b>2 139</b>	<b>- 134</b>
Extra-regio	243	-	-	256	- 12
<b>PORTUGAL</b>	<b>99 624</b>	<b>3 602</b>	<b>29 881</b>	<b>71 204</b>	<b>- 5 062</b>

### 3.1.5.6 - VAB a preços de base, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2001)

Unidade: milhões de euros

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2			SIFIM
		1	2	3	
<b>Continente</b>	<b>101 386</b>	<b>3 827</b>	<b>30 333</b>	<b>72 528</b>	<b>- 5 301</b>
<b>Norte</b>	<b>30 268</b>	<b>977</b>	<b>11 825</b>	<b>19 049</b>	<b>- 1 583</b>
Minho-Lima	1 610	60	638	997	- 84
Cávado	3 047	81	1 326	1 799	- 159
Ave	4 040	74	2 377	1 800	- 211
Grande Porto	13 456	134	4 014	10 012	- 704
Tâmega	2 800	127	1 312	1 507	- 146
Entre Douro e Vouga	2 459	31	1 462	1 095	- 129
Douro	1 490	334	317	917	- 78
Alto Trás-os-Montes	1 367	136	379	923	- 71
<b>Centro</b>	<b>14 806</b>	<b>683</b>	<b>5 450</b>	<b>9 447</b>	<b>- 774</b>
Baixo Vouga	3 623	129	1 653	2 031	- 189
Baixo Mondego	3 208	101	939	2 336	- 168
Pinhal Litoral	2 549	66	1 094	1 523	- 133
Pinhal Interior Norte	825	47	318	503	- 43
Dão-Lafões	1 860	110	571	1 276	- 97
Pinhal Interior Sul	278	22	95	175	- 15
Serra da Estrela	280	16	93	186	- 15
Beira Interior Norte	785	67	228	531	- 41
Beira Interior Sul	709	77	234	435	- 37
Cova da Beira	688	48	225	451	- 36
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>47 786</b>	<b>1 096</b>	<b>11 298</b>	<b>37 891</b>	<b>- 2 499</b>
Oeste	3 336	416	1 128	1 967	- 174
Grande Lisboa	33 847	81	6 461	29 075	- 1 770
Península de Setúbal	6 054	163	2 012	4 195	- 317
Médio Tejo	2 134	81	882	1 282	- 112
Lezíria do Tejo	2 415	355	816	1 370	- 126
<b>Alentejo</b>	<b>4 369</b>	<b>717</b>	<b>1 145</b>	<b>2 736</b>	<b>- 228</b>
Alentejo Litoral	956	186	315	504	- 50
Alto Alentejo	964	164	226	624	- 50
Alentejo Central	1 520	222	426	951	- 80
Baixo Alentejo	929	145	176	656	- 49
<b>Algarve</b>	<b>4 156</b>	<b>354</b>	<b>615</b>	<b>3 405</b>	<b>- 217</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 932</b>	<b>175</b>	<b>343</b>	<b>1 514</b>	<b>- 101</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>2 789</b>	<b>85</b>	<b>595</b>	<b>2 255</b>	<b>- 146</b>
Extra-regio	284	-	-	299	- 15
<b>PORTUGAL</b>	<b>106 391</b>	<b>4 087</b>	<b>31 271</b>	<b>76 596</b>	<b>- 5 563</b>

### 3.1.6.1 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	492	148	95	123	104	22	13	13	-	518
B	115	22	17	44	5	28	13	6	-	134
C	142	32	17	34	53	5	2	2	-	146
D	8 436	3 729	1 488	2 915	239	64	64	43	-	8 542
E	526	155	79	243	31	17	20	23	-	570
F	2 440	867	333	1 078	91	71	56	93	-	2 589
G	4 672	1 525	606	2 261	141	139	58	65	-	4 795
H	1 011	199	90	528	43	152	16	79	-	1 106
I	2 189	527	277	1 225	70	90	71	61	-	2 321
J	2 248	538	184	1 414	59	54	36	25	-	2 309
K	1 847	378	90	1 295	20	64	20	35	-	1 903
L	4 613	1 063	637	2 445	312	157	184	182	136	5 116
M	4 050	1 344	768	1 559	212	166	74	65	-	4 188
N	2 558	766	490	1 090	128	84	80	72	-	2 709
O	1 123	290	131	605	46	51	37	39	-	1 198
P	397	139	86	132	28	12	12	9	-	418
<b>TOTAL</b>	<b>36 858</b>	<b>11 719</b>	<b>5 389</b>	<b>16 991</b>	<b>1 582</b>	<b>1 176</b>	<b>757</b>	<b>813</b>	<b>136</b>	<b>38 563</b>

### 3.1.6.2 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	473	132	89	134	100	19	12	12	-	498
B	120	23	17	43	5	32	12	6	-	137
C	148	33	18	37	55	5	2	2	-	152
D	9 154	4 014	1 618	3 191	260	71	70	47	-	9 271
E	559	166	85	260	30	18	21	25	-	606
F	2 640	943	366	1 156	96	78	57	94	-	2 790
G	4 837	1 579	630	2 335	148	145	61	67	-	4 965
H	1 095	215	97	572	46	165	17	86	-	1 198
I	2 345	563	294	1 317	74	97	77	65	-	2 487
J	2 381	576	189	1 504	59	53	37	25	-	2 443
K	2 039	420	100	1 428	23	69	23	38	-	2 099
L	4 874	1 115	667	2 585	333	174	201	203	153	5 430
M	4 441	1 474	843	1 709	233	182	81	71	-	4 593
N	2 737	816	523	1 171	139	88	84	76	-	2 897
O	1 234	316	146	661	52	58	42	42	-	1 318
P	456	156	98	159	30	13	14	11	-	481
<b>TOTAL</b>	<b>39 532</b>	<b>12 542</b>	<b>5 781</b>	<b>18 259</b>	<b>1 684</b>	<b>1 267</b>	<b>811</b>	<b>872</b>	<b>153</b>	<b>41 367</b>

### 3.1.6.3 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	475	126	84	148	100	17	12	12	-	500
B	121	23	17	44	5	32	12	7	-	140
C	171	39	20	42	63	6	3	2	-	176
D	9 653	4 280	1 723	3 313	264	72	74	48	-	9 775
E	589	178	89	272	32	18	23	27	-	638
F	3 024	1 099	432	1 285	116	93	65	108	-	3 198
G	5 124	1 643	666	2 524	149	142	65	67	-	5 257
H	1 267	246	111	666	49	195	20	98	-	1 385
I	2 552	633	313	1 418	77	110	83	72	-	2 706
J	2 565	603	197	1 651	60	55	39	25	-	2 629
K	2 226	441	102	1 586	23	74	20	44	-	2 290
L	5 195	1 212	709	2 730	352	192	212	217	183	5 807
M	4 882	1 643	926	1 855	260	197	89	81	-	5 052
N	2 930	876	561	1 250	150	92	82	80	-	3 091
O	1 322	323	162	714	69	55	38	45	-	1 405
P	509	176	109	178	32	14	15	12	-	536
<b>TOTAL</b>	<b>42 605</b>	<b>13 540</b>	<b>6 222</b>	<b>19 677</b>	<b>1 803</b>	<b>1 363</b>	<b>852</b>	<b>944</b>	<b>183</b>	<b>44 585</b>

### 3.1.6.4 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	483	136	87	139	103	18	13	10	-	506
B	124	22	18	44	5	34	15	7	-	146
C	176	38	24	42	64	7	4	2	-	182
D	10 157	4 527	1 821	3 450	278	81	74	51	-	10 283
E	604	181	91	283	30	19	26	28	-	658
F	3 537	1 282	514	1 497	133	111	88	149	-	3 773
G	5 598	1 783	752	2 738	174	151	77	76	-	5 751
H	1 435	284	129	741	52	229	23	112	-	1 570
I	2 812	668	361	1 572	89	122	86	69	-	2 966
J	2 562	598	194	1 655	60	54	37	28	-	2 627
K	2 456	478	114	1 771	26	66	20	43	-	2 519
L	5 686	1 305	785	3 006	383	207	227	245	189	6 347
M	5 300	1 776	1 010	2 018	284	213	94	86	-	5 480
N	3 261	969	625	1 400	165	103	88	84	-	3 433
O	1 389	353	171	730	76	58	40	48	-	1 477
P	520	182	111	182	31	14	15	12	-	546
<b>TOTAL</b>	<b>46 100</b>	<b>14 584</b>	<b>6 807</b>	<b>21 269</b>	<b>1 955</b>	<b>1 486</b>	<b>926</b>	<b>1 051</b>	<b>189</b>	<b>48 266</b>

### 3.1.6.5 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	486	143	91	126	107	18	14	9	-	508
B	121	22	14	42	6	37	14	6	-	142
C	184	41	24	44	67	7	3	2	-	189
D	10 539	4 720	1 942	3 514	273	91	72	57	-	10 668
E	677	201	99	320	36	22	30	30	-	737
F	3 860	1 389	619	1 599	133	120	85	153	-	4 098
G	6 107	1 902	864	2 996	185	159	80	80	-	6 267
H	1 565	322	146	794	55	248	25	115	-	1 705
I	3 059	753	406	1 664	111	126	92	73	-	3 224
J	2 706	568	206	1 809	65	58	39	27	-	2 772
K	2 734	532	134	1 949	32	87	22	48	-	2 804
L	6 256	1 436	863	3 309	421	227	250	269	195	6 969
M	2 558	766	490	1 090	128	84	80	72	-	2 709
N	3 609	1 066	695	1 551	181	115	97	94	-	3 800
O	1 488	398	181	788	58	63	51	58	-	1 597
P	546	192	117	190	32	14	16	12	-	574
<b>TOTAL</b>	<b>49 777</b>	<b>15 644</b>	<b>7 521</b>	<b>22 910</b>	<b>2 070</b>	<b>1 631</b>	<b>993</b>	<b>1 128</b>	<b>195</b>	<b>52 092</b>

### 3.1.6.6 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	482	143	91	124	107	18	14	8	-	504
B	118	18	15	39	6	40	15	6	-	138
C	197	51	33	56	51	5	5	3	-	205
D	11 252	5 033	2 068	3 744	312	95	82	66	-	11 400
E	693	192	99	342	35	25	36	32	-	762
F	4 348	1 577	680	1 773	162	157	87	168	-	4 603
G	6 931	2 154	918	3 474	196	189	85	103	-	7 119
H	1 655	347	158	815	56	279	27	124	-	1 806
I	3 237	766	401	1 814	107	149	105	78	-	3 420
J	2 939	531	217	2 060	69	63	42	32	-	3 013
K	2 940	478	145	2 202	26	91	22	40	-	3 003
L	7 040	1 666	1 060	3 547	501	266	295	304	241	7 880
M	6 342	2 184	1 266	2 321	313	258	130	117	-	6 589
N	3 995	1 238	766	1 641	213	137	109	112	-	4 215
O	1 675	457	202	891	57	68	54	59	-	1 788
P	585	209	120	208	34	15	16	13	-	614
<b>TOTAL</b>	<b>54 430</b>	<b>17 043</b>	<b>8 239</b>	<b>25 049</b>	<b>2 244</b>	<b>1 855</b>	<b>1 125</b>	<b>1 265</b>	<b>241</b>	<b>57 061</b>

### 3.1.6.7 - Remunerações, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>A</b>	496	145	98	126	108	18	14	9	-	519
<b>B</b>	124	20	13	42	6	42	14	7	-	145
<b>C</b>	207	58	38	47	56	6	5	4	-	216
<b>D</b>	11 895	5 362	2 236	3 877	321	99	85	82	-	12 061
<b>E</b>	844	238	129	405	44	29	46	40	-	931
<b>F</b>	4 594	1 587	713	1 930	172	192	91	171	-	4 856
<b>G</b>	7 562	2 227	866	4 055	193	221	101	125	-	7 788
<b>H</b>	1 775	359	170	883	63	300	30	135	-	1 940
<b>I</b>	3 513	823	427	1 981	115	166	113	81	-	3 707
<b>J</b>	2 952	510	213	2 101	67	61	43	30	-	3 025
<b>K</b>	3 233	493	162	2 453	29	95	23	44	-	3 301
<b>L</b>	7 314	1 737	1 103	3 675	522	278	298	322	258	8 193
<b>M</b>	6 808	2 371	1 362	2 461	336	279	162	133	-	7 102
<b>N</b>	4 467	1 371	851	1 856	234	156	125	128	-	4 720
<b>O</b>	1 888	463	216	1 071	61	76	57	52	-	1 997
<b>P</b>	638	231	129	224	38	16	18	15	-	671
<b>TOTAL</b>	<b>58 309</b>	<b>17 996</b>	<b>8 725</b>	<b>27 189</b>	<b>2 366</b>	<b>2 034</b>	<b>1 225</b>	<b>1 378</b>	<b>258</b>	<b>61 170</b>

### 3.1.7.1 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	481	151	89	109	113	19	16	5	-	502
B	18	2	8	2	-	6	-	1	-	19
C	63	12	17	14	19	1	2	-	-	65
D	2 594	1 031	624	867	55	17	37	28	-	2 659
E	493	118	106	260	5	4	20	11	-	524
F	546	182	113	205	19	27	21	42	-	609
G	1 139	375	174	466	75	49	29	32	-	1 200
H	355	99	50	143	13	50	5	33	-	393
I	1 378	74	131	1 058	36	79	5	11	-	1 394
J	897	109	76	663	16	33	22	-	-	919
K	5 816	1 512	658	3 356	166	124	112	82	-	6 010
L	2 058	637	405	786	106	124	106	163	11	2 338
M	482	160	111	153	33	25	18	7	-	507
N	367	121	69	145	20	12	6	8	-	381
O	813	146	247	250	95	75	56	71	-	940
P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>17 500</b>	<b>4 729</b>	<b>2 878</b>	<b>8 477</b>	<b>771</b>	<b>645</b>	<b>455</b>	<b>494</b>	<b>11</b>	<b>18 457</b>

### 3.1.7.2 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	500	171	99	106	103	21	19	9	-	528
B	16	5	2	6	-	3	5	2	-	23
C	94	25	18	27	23	1	3	2	-	99
D	3 097	1 078	660	1 128	212	19	42	74	-	3 213
E	267	90	22	151	2	2	11	9	-	287
F	581	163	92	279	20	27	26	35	-	642
G	1 166	286	143	555	124	58	67	69	-	1 302
H	299	68	58	70	39	64	17	61	-	377
I	1 382	124	111	1 092	40	15	4	41	-	1 427
J	900	134	81	636	17	32	19	6	-	925
K	6 176	1 601	594	3 677	162	142	86	148	-	6 410
L	2 809	899	490	1 086	191	143	115	170	29	3 123
M	488	167	101	171	31	18	12	22	-	522
N	362	114	66	144	22	16	11	12	-	385
O	777	116	102	456	15	88	25	58	-	860
P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>18 914</b>	<b>5 041</b>	<b>2 639</b>	<b>9 584</b>	<b>1 001</b>	<b>649</b>	<b>462</b>	<b>718</b>	<b>29</b>	<b>20 123</b>

### 3.1.7.3 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	543	171	95	115	139	23	11	8	-	562
B	23	4	4	8	2	5	2	2	-	27
C	135	26	42	32	33	2	3	1	-	139
D	3 588	1 144	772	1 182	453	37	45	36	-	3 669
E	819	267	80	444	7	21	28	15	-	862
F	705	231	149	263	21	41	11	34	-	750
G	1 328	243	79	920	39	47	38	30	-	1 396
H	346	93	24	137	18	74	36	62	-	444
I	1 761	98	78	1 510	61	14	17	29	-	1 807
J	935	245	59	590	14	27	22	6	-	963
K	7 252	1 998	654	4 311	151	138	113	174	-	7 539
L	3 172	1 048	565	1 153	230	176	133	157	13	3 475
M	606	200	119	220	33	34	17	38	-	661
N	468	144	87	191	27	19	32	11	-	511
O	924	139	68	617	15	85	11	34	-	969
P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>22 605</b>	<b>6 051</b>	<b>2 875</b>	<b>11 693</b>	<b>1 243</b>	<b>743</b>	<b>519</b>	<b>637</b>	<b>13</b>	<b>23 771</b>

### 3.1.7.4 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	617	180	114	146	153	24	20	5	-	642
B	21	3	11	3	-	4	4	-	-	25
C	126	21	47	23	27	8	6	2	-	134
D	3 722	1 381	878	1 203	204	56	40	45	-	3 807
E	274	54	36	161	4	19	16	8	-	298
F	832	341	74	359	26	32	11	41	-	884
G	1 585	401	173	845	91	75	60	58	-	1 703
H	338	76	45	147	51	19	19	60	-	417
I	3 769	516	158	2 539	525	31	44	196	-	4 009
J	949	182	50	653	16	48	14	18	-	981
K	8 047	2 352	762	4 592	173	168	117	155	-	8 319
L	3 048	962	539	1 127	249	171	151	170	13	3 382
M	691	219	131	268	40	33	16	31	-	738
N	591	208	94	234	29	26	12	16	-	619
O	1 100	210	141	667	18	64	18	47	-	1 165
P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>25 710</b>	<b>7 106</b>	<b>3 253</b>	<b>12 967</b>	<b>1 606</b>	<b>778</b>	<b>548</b>	<b>852</b>	<b>13</b>	<b>27 125</b>

### 3.1.7.5 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	675	237	131	137	139	31	31	11	-	717
B	19	3	6	4	1	5	2	-	-	21
C	146	38	43	19	42	4	3	4	-	153
D	4 543	1 714	1 153	1 506	108	62	59	41	-	4 643
E	917	298	149	389	57	24	25	15	-	957
F	789	272	133	286	24	74	42	62	-	893
G	1 704	405	263	851	101	84	71	80	-	1 855
H	354	83	65	130	22	54	53	87	-	494
I	2 645	402	187	1 957	46	53	23	163	-	2 831
J	959	190	84	564	25	96	12	8	-	979
K	8 678	2 223	884	5 147	211	213	151	381	-	9 210
L	3 360	1 062	668	1 212	240	178	184	250	19	3 813
M	838	289	159	323	35	32	31	35	-	904
N	689	227	126	268	35	33	13	18	-	720
O	1 236	274	166	673	32	91	15	20	-	1 271
P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>27 552</b>	<b>7 717</b>	<b>4 217</b>	<b>13 466</b>	<b>1 118</b>	<b>1 034</b>	<b>715</b>	<b>1 175</b>	<b>19</b>	<b>29 462</b>

### 3.1.7.6 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	599	198	123	129	121	28	23	9	-	631
B	19	2	6	5	1	5	2	-	-	21
C	190	47	66	32	36	9	7	12	-	209
D	5 481	2 035	1 370	1 680	315	81	78	50	-	5 609
E	951	265	147	489	48	2	30	48	-	1 029
F	979	280	117	452	49	81	50	77	-	1 106
G	1 955	491	211	1 016	140	97	84	100	-	2 139
H	384	74	74	104	66	66	89	122	-	595
I	3 090	418	297	2 214	154	7	64	161	-	3 315
J	914	245	67	555	16	31	7	-	-	921
K	9 421	1 985	697	6 325	207	207	133	302	-	9 856
L	3 354	1 059	630	1 233	239	193	152	195	15	3 716
M	945	355	152	335	56	47	47	69	-	1 061
N	762	266	141	274	43	38	39	15	-	816
O	1 290	288	177	660	45	120	21	86	-	1 397
P	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>30 333</b>	<b>8 008</b>	<b>4 275</b>	<b>15 502</b>	<b>1 536</b>	<b>1 012</b>	<b>826</b>	<b>1 246</b>	<b>15</b>	<b>32 420</b>

### 3.1.7.7 - FBCF, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001)

Unidade: milhões de euros

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>A</b>	617	228	117	117	127	28	22	11	-	650
<b>B</b>	24	4	7	5	1	7	3	1	-	28
<b>C</b>	176	35	77	30	26	8	9	11	-	196
<b>D</b>	4 951	1 676	1 271	1 645	274	85	85	91	-	5 127
<b>E</b>	1 311	310	247	657	35	62	39	30	-	1 380
<b>F</b>	915	245	127	355	49	139	43	50	-	1 008
<b>G</b>	1 861	493	256	842	119	151	93	103	-	2 057
<b>H</b>	563	137	101	169	36	120	84	72	-	719
<b>I</b>	3 453	651	242	2 079	385	96	45	105	-	3 603
<b>J</b>	877	277	68	471	18	43	-	10	-	887
<b>K</b>	9 398	2 232	894	5 754	247	271	207	274	-	9 879
<b>L</b>	3 703	1 169	696	1 361	264	213	167	215	17	4 102
<b>M</b>	1 166	358	224	502	39	43	36	45	-	1 247
<b>N</b>	824	279	154	311	38	42	41	17	-	882
<b>O</b>	1 451	475	167	680	38	91	14	28	-	1 493
<b>P</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>31 290</b>	<b>8 569</b>	<b>4 648</b>	<b>14 978</b>	<b>1 696</b>	<b>1 399</b>	<b>888</b>	<b>1 063</b>	<b>17</b>	<b>33 258</b>

### 3.1.8.1 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	482,6	194,1	143,4	83,5	42,7	18,9	21,0	20,9	-	524,5
B	18,8	4,7	2,4	5,1	0,5	6,0	3,3	1,1	-	23,1
C	14,0	3,6	1,7	3,6	4,6	0,6	0,3	0,3	-	14,5
D	939,9	495,9	173,4	236,2	24,7	9,8	9,7	13,5	-	963,0
E	29,7	8,6	4,7	13,9	1,5	1,0	1,0	1,1	-	31,9
F	366,0	146,5	62,5	131,2	13,2	12,6	8,8	15,0	-	389,8
G	644,2	229,7	105,8	244,3	29,6	34,9	12,0	13,6	-	669,8
H	186,0	47,7	24,7	86,8	9,6	17,3	2,0	7,1	-	195,2
I	141,1	37,2	19,7	73,1	5,2	5,9	3,8	4,4	-	149,3
J	113,7	28,2	10,6	68,9	3,3	2,9	2,2	1,3	-	117,3
K	255,2	63,2	23,9	152,5	5,4	10,3	2,8	5,2	-	263,2
L	329,1	76,0	45,6	173,9	22,3	11,2	13,2	12,9	9,7	364,8
M	259,6	84,1	48,9	102,2	13,8	10,6	4,7	3,9	-	268,1
N	213,4	64,5	40,8	89,6	11,1	7,2	6,7	5,2	-	225,3
O	152,6	38,2	18,7	82,1	6,5	7,1	3,7	4,2	-	160,5
P	117,2	41,0	25,3	39,1	8,3	3,5	3,6	2,8	-	123,6
<b>TOTAL</b>	<b>4 262,9</b>	<b>1 563,1</b>	<b>752,0</b>	<b>1 585,9</b>	<b>202,0</b>	<b>159,8</b>	<b>98,8</b>	<b>112,4</b>	<b>9,7</b>	<b>4 483,7</b>

### 3.1.8.2 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	491,4	198,7	147,6	84,1	42,8	18,3	21,1	20,7	-	533,2
B	18,5	5,0	2,5	3,9	0,5	6,5	2,9	1,1	-	22,5
C	14,0	3,5	1,7	3,5	4,7	0,6	0,2	0,3	-	14,5
D	951,2	498,1	175,0	243,0	25,2	10,0	9,8	13,3	-	974,4
E	29,0	8,5	4,6	13,5	1,4	1,0	1,0	1,1	-	31,2
F	375,2	151,6	63,2	133,6	13,7	13,1	8,4	14,7	-	398,2
G	639,7	227,7	103,8	243,5	30,0	34,7	11,9	13,4	-	665,0
H	191,6	48,8	24,1	90,8	9,5	18,3	2,2	7,3	-	201,2
I	139,8	36,8	19,4	72,7	5,1	5,9	3,8	4,4	-	148,0
J	116,4	28,9	10,9	70,4	3,3	3,0	2,2	1,3	-	120,0
K	262,9	65,5	24,0	157,0	6,0	10,4	2,9	5,2	-	271,0
L	328,6	75,3	45,1	173,9	22,6	11,7	13,5	13,7	10,2	366,0
M	268,4	87,2	50,6	105,3	14,3	10,9	4,8	4,0	-	277,2
N	219,5	66,3	42,0	92,2	11,7	7,3	6,8	5,3	-	231,6
O	159,5	40,2	19,0	86,1	6,6	7,6	3,8	4,5	-	167,8
P	126,1	43,1	27,1	44,0	8,3	3,6	3,9	3,0	-	132,9
<b>TOTAL</b>	<b>4 331,9</b>	<b>1 585,2</b>	<b>760,7</b>	<b>1 617,6</b>	<b>205,6</b>	<b>162,8</b>	<b>99,4</b>	<b>113,2</b>	<b>10,2</b>	<b>4 554,7</b>

### 3.1.8.3 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	489,7	199,3	147,1	83,0	43,0	17,3	20,6	20,0	-	530,3
B	17,9	5,6	2,6	3,7	0,5	5,6	3,0	1,0	-	22,0
C	15,3	3,9	1,9	3,9	5,1	0,6	0,3	0,2	-	15,9
D	953,4	504,6	175,5	240,9	23,0	9,4	9,4	13,5	-	976,3
E	29,1	8,5	4,6	13,6	1,4	1,0	1,0	1,1	-	31,2
F	395,8	164,6	66,4	135,5	14,8	14,5	8,4	14,5	-	418,7
G	640,8	226,1	106,9	245,1	30,3	32,4	11,7	13,1	-	665,7
H	201,5	51,7	25,9	93,8	10,2	19,9	2,3	7,9	-	211,8
I	142,4	39,5	19,9	72,0	4,9	6,1	3,6	4,4	-	150,5
J	114,1	27,5	10,4	70,1	3,2	2,9	2,0	1,3	-	117,4
K	275,7	71,0	25,2	163,0	5,9	10,5	3,2	6,4	-	285,3
L	323,7	75,7	44,4	169,7	22,0	11,9	13,2	13,5	11,4	361,8
M	276,9	92,5	51,9	106,6	14,9	11,0	4,9	4,4	-	286,2
N	223,5	67,1	42,9	93,9	12,3	7,3	5,9	5,2	-	234,6
O	169,2	40,9	19,9	93,7	7,3	7,4	3,7	5,2	-	178,1
P	133,5	46,2	28,6	46,7	8,4	3,6	3,9	3,1	-	140,5
<b>TOTAL</b>	<b>4 402,6</b>	<b>1 624,7</b>	<b>774,1</b>	<b>1 635,0</b>	<b>207,3</b>	<b>161,5</b>	<b>97,3</b>	<b>115,0</b>	<b>11,4</b>	<b>4 626,2</b>

### 3.1.8.4 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	465,7	184,0	141,0	77,8	44,7	18,3	23,6	18,3	-	507,6
B	17,1	4,9	2,3	3,8	0,6	5,5	3,2	1,1	-	21,3
C	15,2	3,8	1,9	3,9	4,9	0,7	0,3	0,2	-	15,7
D	960,5	508,6	177,1	241,6	23,6	9,6	9,5	14,0	-	983,9
E	28,2	8,3	4,4	13,3	1,2	1,0	1,2	1,1	-	30,5
F	433,9	178,9	73,1	149,4	16,6	15,9	9,9	17,2	-	461,0
G	672,1	237,6	114,1	254,3	32,9	33,2	12,5	14,6	-	699,2
H	218,4	55,0	29,3	103,0	10,8	20,3	2,7	8,2	-	229,4
I	147,5	39,2	21,6	74,8	5,3	6,6	3,6	4,2	-	155,3
J	109,3	26,4	9,7	67,4	3,0	2,7	1,8	1,3	-	112,4
K	289,0	73,3	26,6	172,4	6,1	10,6	3,3	6,7	-	299,0
L	336,0	77,4	46,7	176,9	22,8	12,2	13,4	14,4	11,1	374,9
M	285,8	94,8	53,8	110,4	15,5	11,3	4,9	4,5	-	295,2
N	232,1	69,5	44,4	97,9	12,6	7,7	6,0	5,2	-	243,3
O	175,9	41,0	20,0	99,6	7,7	7,5	3,8	5,7	-	185,4
P	129,6	45,3	27,7	45,4	7,8	3,4	3,7	2,9	-	136,2
<b>TOTAL</b>	<b>4 516,3</b>	<b>1 648,1</b>	<b>793,9</b>	<b>1 691,8</b>	<b>216,2</b>	<b>166,5</b>	<b>103,6</b>	<b>119,5</b>	<b>11,1</b>	<b>4 750,5</b>

### 3.1.8.5 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	445,5	171,5	136,1	73,0	45,9	19,0	25,7	16,9	-	488,2
B	16,4	4,8	2,0	3,9	0,6	5,2	3,0	1,0	-	20,4
C	15,4	3,9	1,7	4,1	5,1	0,7	0,3	0,2	-	16,0
D	955,0	503,8	180,7	237,5	23,8	9,1	9,7	13,7	-	978,4
E	27,8	8,0	4,3	13,3	1,2	1,0	1,6	1,1	-	30,5
F	455,1	188,4	79,3	152,4	17,8	17,2	10,1	17,4	-	482,7
G	692,6	243,0	123,7	259,5	32,0	34,4	13,3	14,5	-	720,3
H	227,1	57,8	30,9	106,1	11,1	21,1	2,9	8,6	-	238,5
I	151,9	40,2	23,0	75,8	6,4	6,6	3,8	4,2	-	159,9
J	111,0	25,1	10,4	69,5	3,2	2,9	1,9	1,3	-	114,2
K	308,3	77,8	27,2	185,3	6,5	11,4	3,6	6,9	-	318,7
L	344,7	79,4	47,9	181,6	23,4	12,5	13,8	14,7	10,6	383,8
M	295,6	99,1	55,9	113,2	15,6	11,8	5,2	4,8	-	305,6
N	242,5	72,6	46,6	102,3	12,9	8,0	6,2	5,5	-	254,1
O	180,8	43,3	21,1	101,3	7,0	8,2	4,5	6,8	-	192,0
P	129,4	45,5	27,7	45,1	7,7	3,4	3,7	2,9	-	136,0
<b>TOTAL</b>	<b>4 599,1</b>	<b>1 664,2</b>	<b>818,3</b>	<b>1 724,0</b>	<b>220,2</b>	<b>172,5</b>	<b>109,3</b>	<b>120,4</b>	<b>10,6</b>	<b>4 839,5</b>

### 3.1.8.6 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	420,4	161,6	128,3	69,0	43,5	17,9	24,3	15,9	-	460,6
B	15,3	4,8	2,0	2,9	0,6	5,1	3,3	1,0	-	19,6
C	15,3	4,4	2,6	4,6	3,2	0,4	0,4	0,3	-	16,0
D	967,4	514,3	182,1	236,8	23,7	10,6	9,7	13,7	-	990,9
E	27,1	7,4	4,0	13,3	1,2	1,1	1,7	1,2	-	30,0
F	476,3	195,3	81,9	157,0	21,4	20,7	10,7	18,0	-	505,0
G	722,9	253,0	128,2	273,7	32,7	35,4	14,0	14,7	-	751,6
H	230,8	60,5	30,4	106,3	11,5	22,2	2,9	8,8	-	242,5
I	153,6	39,8	21,7	78,9	6,1	7,2	4,2	4,4	-	162,3
J	109,5	23,5	9,8	70,3	3,1	2,8	1,9	1,3	-	112,6
K	318,0	72,8	27,7	199,7	6,3	11,5	3,5	5,1	-	326,5
L	354,3	84,2	53,6	177,8	25,3	13,4	14,8	15,2	12,0	396,3
M	298,3	102,0	58,6	110,7	14,9	12,0	6,0	5,4	-	309,7
N	248,9	77,1	47,4	101,7	13,9	8,7	6,4	5,9	-	261,2
O	190,3	47,7	21,8	105,4	7,2	8,1	4,7	5,9	-	200,8
P	131,6	46,9	27,0	46,7	7,6	3,4	3,6	2,9	-	138,1
<b>TOTAL</b>	<b>4 680,0</b>	<b>1 695,2</b>	<b>827,2</b>	<b>1 754,9</b>	<b>222,2</b>	<b>180,4</b>	<b>112,0</b>	<b>119,8</b>	<b>12,0</b>	<b>4 923,8</b>

### 3.1.8.7 - Emprego total, por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>A</b>	420,2	161,7	128,4	68,9	43,3	17,9	24,3	15,9	-	460,4
<b>B</b>	15,3	4,5	1,9	3,2	0,6	5,1	3,4	0,8	-	19,5
<b>C</b>	15,4	4,7	2,9	3,8	3,4	0,5	0,4	0,3	-	16,1
<b>D</b>	969,4	513,8	189,5	230,9	24,9	10,2	10,1	14,4	-	994,0
<b>E</b>	26,2	7,3	4,0	12,8	1,1	0,9	1,6	1,1	-	28,9
<b>F</b>	471,2	177,7	81,1	166,1	21,1	25,1	10,7	18,0	-	499,9
<b>G</b>	753,1	255,4	116,1	316,5	31,1	34,0	14,0	15,6	-	782,6
<b>H</b>	238,9	62,5	30,9	110,3	12,1	23,1	3,0	9,1	-	251,0
<b>I</b>	156,3	40,2	21,8	80,1	6,2	7,9	4,3	4,3	-	164,9
<b>J</b>	111,7	24,4	9,7	71,9	3,0	2,7	1,8	1,2	-	114,8
<b>K</b>	332,7	74,1	31,5	208,2	6,9	12,2	3,5	5,1	-	341,4
<b>L</b>	358,7	85,7	54,5	179,2	25,8	13,6	14,6	15,7	12,5	401,6
<b>M</b>	306,3	105,6	60,6	112,2	15,5	12,5	7,0	5,8	-	319,2
<b>N</b>	261,4	81,2	50,1	106,4	14,5	9,3	6,9	6,4	-	274,8
<b>O</b>	189,3	47,6	23,4	101,9	7,6	8,7	4,8	5,9	-	200,0
<b>P</b>	133,9	48,4	27,1	47,0	7,9	3,4	3,7	3,1	-	140,6
<b>TOTAL</b>	<b>4 760,2</b>	<b>1 694,8</b>	<b>833,6</b>	<b>1 819,6</b>	<b>225,0</b>	<b>187,2</b>	<b>114,3</b>	<b>122,9</b>	<b>12,5</b>	<b>5 009,9</b>

### 3.1.9.1 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1995)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	76,2	27,0	11,9	17,9	15,5	4,0	3,0	3,9	-	83,0
B	14,0	3,5	1,8	3,8	0,3	4,5	2,5	0,8	-	17,3
C	13,4	3,4	1,7	3,4	4,4	0,5	0,2	0,3	-	13,9
D	881,9	468,5	162,4	221,4	21,2	8,3	7,2	6,0	-	895,1
E	29,7	8,6	4,7	13,9	1,5	1,0	1,0	1,1	-	31,9
F	259,7	104,2	44,1	93,3	9,3	8,8	6,2	10,5	-	276,4
G	455,1	163,1	73,4	175,4	20,0	23,3	8,2	9,3	-	472,7
H	139,6	33,6	15,7	70,6	6,1	13,7	1,4	6,3	-	147,3
I	134,2	35,1	18,7	70,2	4,7	5,5	3,3	3,8	-	141,3
J	83,0	21,8	8,0	48,3	2,6	2,2	1,6	1,1	-	85,7
K	158,3	35,5	9,5	104,4	2,2	6,7	1,4	4,0	-	163,7
L	329,1	76,0	45,6	173,9	22,3	11,2	13,2	12,9	9,7	364,8
M	230,8	75,8	43,4	90,1	11,9	9,6	4,3	3,7	-	238,7
N	185,3	56,1	36,2	76,6	10,0	6,4	6,2	4,7	-	196,2
O	87,9	24,5	12,0	42,5	4,1	4,8	2,7	3,0	-	93,7
P	117,2	41,0	25,3	39,1	8,3	3,5	3,6	2,8	-	123,6
<b>TOTAL</b>	<b>3 195,3</b>	<b>1 177,7</b>	<b>514,3</b>	<b>1 244,8</b>	<b>144,3</b>	<b>114,1</b>	<b>66,1</b>	<b>74,2</b>	<b>9,7</b>	<b>3 345,3</b>

### 3.1.9.2 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1996)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	72,0	24,2	12,1	17,7	14,8	3,1	2,7	3,5	-	78,2
B	13,9	3,8	1,9	3,0	0,4	4,9	2,2	0,9	-	16,9
C	13,4	3,3	1,6	3,3	4,6	0,6	0,2	0,2	-	13,9
D	889,8	468,0	163,7	227,9	21,7	8,5	7,4	6,0	-	903,3
E	29,0	8,5	4,6	13,5	1,4	1,0	1,0	1,1	-	31,2
F	259,7	104,9	43,7	92,5	9,4	9,1	5,8	10,1	-	275,6
G	449,4	160,7	71,7	173,9	20,2	23,0	8,1	9,1	-	466,6
H	144,9	34,5	15,4	74,3	6,1	14,5	1,5	6,5	-	152,9
I	132,4	34,5	18,3	69,5	4,6	5,5	3,4	3,8	-	139,6
J	84,5	22,2	8,2	49,2	2,6	2,3	1,6	1,1	-	87,3
K	164,7	37,1	9,7	108,6	2,4	6,8	1,5	4,1	-	170,2
L	328,6	75,3	45,1	173,9	22,6	11,7	13,5	13,7	10,2	366,0
M	238,7	78,5	44,9	93,1	12,3	9,9	4,4	3,8	-	246,9
N	190,6	57,5	37,2	78,9	10,6	6,5	6,3	4,8	-	201,7
O	91,7	25,4	12,5	44,4	4,2	5,2	2,8	3,1	-	97,7
P	126,1	43,1	27,1	44,0	8,3	3,6	3,9	3,0	-	132,9
<b>TOTAL</b>	<b>3 229,4</b>	<b>1 181,7</b>	<b>518,0</b>	<b>1 267,5</b>	<b>146,0</b>	<b>116,2</b>	<b>66,5</b>	<b>74,8</b>	<b>10,2</b>	<b>3 380,9</b>

### 3.1.9.3 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1997)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	72,7	23,6	12,7	18,7	15,1	2,6	2,7	3,4	-	78,7
B	13,4	4,2	1,9	2,8	0,4	4,2	2,3	0,8	-	16,5
C	14,7	3,7	1,8	3,7	4,9	0,6	0,3	0,2	-	15,2
D	891,2	471,7	165,3	225,9	20,3	8,0	7,2	5,8	-	904,1
E	29,1	8,5	4,6	13,6	1,4	1,0	1,0	1,1	-	31,2
F	273,2	113,6	45,8	93,5	10,2	10,0	5,8	10,0	-	289,1
G	455,7	161,3	74,8	176,9	20,7	21,9	8,1	9,1	-	472,9
H	153,5	35,9	16,2	79,0	6,2	16,2	1,9	7,1	-	162,5
I	134,7	36,4	18,7	69,5	4,4	5,7	3,3	3,9	-	141,9
J	82,8	20,9	7,9	49,2	2,5	2,2	1,5	1,1	-	85,4
K	170,2	40,8	10,3	110,2	2,1	6,8	1,5	5,1	-	176,8
L	323,7	75,7	44,4	169,7	22,0	11,9	13,2	13,5	11,4	361,8
M	245,5	82,9	45,9	94,0	12,9	9,9	4,5	4,0	-	254,1
N	195,2	58,3	38,4	80,8	11,2	6,5	5,4	4,7	-	205,3
O	95,3	25,0	13,4	47,1	4,8	5,0	2,5	3,5	-	101,3
P	133,5	46,2	28,6	46,7	8,4	3,6	3,9	3,1	-	140,5
<b>TOTAL</b>	<b>3 284,4</b>	<b>1 209,0</b>	<b>530,7</b>	<b>1 281,1</b>	<b>147,5</b>	<b>116,1</b>	<b>65,1</b>	<b>76,4</b>	<b>11,4</b>	<b>3 437,3</b>

### 3.1.9.4 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1998)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	70,9	22,9	12,4	17,5	15,3	2,8	2,8	2,7	-	76,4
B	12,9	3,7	1,7	2,8	0,4	4,2	2,4	0,8	-	16,1
C	14,6	3,6	1,9	3,7	4,7	0,7	0,3	0,2	-	15,1
D	894,5	474,6	165,8	225,2	20,9	8,1	7,4	6,0	-	907,9
E	28,2	8,3	4,4	13,3	1,2	1,0	1,2	1,1	-	30,5
F	301,1	124,4	50,7	103,7	11,3	10,9	6,8	11,9	-	319,8
G	472,9	167,8	79,0	181,7	22,2	22,2	8,6	9,9	-	491,4
H	166,5	39,6	19,7	84,0	6,7	16,6	2,2	7,1	-	175,8
I	139,6	36,4	20,2	71,9	4,9	6,2	3,2	3,7	-	146,5
J	80,5	20,5	7,5	47,9	2,4	2,2	1,4	1,1	-	83,0
K	175,0	40,9	10,8	114,6	2,4	6,3	1,6	5,0	-	181,6
L	336,0	77,4	46,7	176,9	22,8	12,2	13,4	14,4	11,1	374,9
M	252,9	84,4	47,6	97,4	13,4	10,1	4,5	4,1	-	261,5
N	203,1	60,5	39,9	84,6	11,5	6,7	5,4	4,7	-	213,3
O	97,5	25,3	13,4	48,5	5,2	5,0	2,8	3,7	-	103,9
P	129,6	45,3	27,7	45,4	7,8	3,4	3,7	2,9	-	136,2
<b>TOTAL</b>	<b>3 375,8</b>	<b>1 235,6</b>	<b>549,4</b>	<b>1 319,3</b>	<b>153,2</b>	<b>118,3</b>	<b>67,9</b>	<b>79,2</b>	<b>11,1</b>	<b>3 534,0</b>

### 3.1.9.5 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (1999)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	67,4	21,3	12,0	15,9	15,2	2,9	2,9	2,0	-	72,3
B	12,2	3,5	1,5	2,9	0,4	3,9	2,3	0,7	-	15,2
C	14,8	3,8	1,6	3,9	4,9	0,7	0,3	0,2	-	15,3
D	889,7	470,1	169,8	221,2	20,9	7,7	7,6	6,1	-	903,4
E	27,8	8,0	4,3	13,3	1,2	1,0	1,6	1,1	-	30,5
F	314,7	130,5	54,7	105,5	12,2	11,8	6,9	12,0	-	333,6
G	490,3	173,1	86,5	185,6	21,9	23,2	9,2	10,0	-	509,5
H	176,5	41,8	20,6	89,2	7,2	17,7	2,2	7,6	-	186,3
I	143,9	37,5	21,6	72,9	5,9	6,1	3,3	3,6	-	150,9
J	81,7	19,4	8,1	49,4	2,6	2,3	1,5	1,1	-	84,2
K	188,2	41,6	11,4	125,0	2,6	7,5	1,7	5,2	-	195,1
L	344,7	79,4	47,9	181,6	23,4	12,5	13,8	14,7	10,6	383,8
M	261,9	87,9	49,4	100,6	13,5	10,5	4,6	4,3	-	270,8
N	212,4	63,1	42,0	88,5	11,8	7,0	5,6	5,0	-	223,0
O	101,7	27,3	14,2	50,5	4,3	5,5	3,4	4,4	-	109,5
P	129,4	45,5	27,7	45,1	7,7	3,4	3,7	2,9	-	136,0
<b>TOTAL</b>	<b>3 457,4</b>	<b>1 253,8</b>	<b>573,2</b>	<b>1 351,0</b>	<b>155,6</b>	<b>123,7</b>	<b>70,4</b>	<b>81,0</b>	<b>10,6</b>	<b>3 619,4</b>

### 3.1.9.6 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2000)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
A	64,3	20,3	11,5	15,2	14,5	2,7	2,8	1,9	-	69,0
B	11,3	3,5	1,5	2,1	0,4	3,8	2,4	0,7	-	14,5
C	14,7	4,2	2,5	4,4	3,1	0,4	0,4	0,3	-	15,4
D	900,0	479,2	170,3	221,0	20,9	8,6	7,8	6,7	-	914,6
E	27,1	7,4	4,0	13,3	1,2	1,1	1,7	1,2	-	30,0
F	331,2	135,9	56,9	109,3	14,8	14,3	7,3	12,5	-	351,0
G	523,8	183,6	88,4	205,3	22,4	24,1	9,8	10,6	-	544,1
H	180,1	43,6	20,1	90,2	7,3	18,8	2,2	7,8	-	190,0
I	145,4	37,2	20,6	75,4	5,5	6,7	3,7	4,0	-	153,1
J	79,7	17,4	7,5	50,1	2,4	2,2	1,4	1,1	-	82,2
K	196,9	37,8	12,1	137,2	2,5	7,4	1,7	3,4	-	202,0
L	351,5	83,2	52,9	177,0	25,0	13,3	14,7	15,1	12,0	393,4
M	264,7	90,7	52,1	98,5	12,8	10,8	5,4	4,8	-	274,9
N	218,4	67,1	42,8	88,2	12,8	7,6	5,9	5,4	-	229,7
O	106,5	31,2	14,3	51,8	4,4	4,8	3,3	3,7	-	113,5
P	131,6	46,9	27,0	46,7	7,6	3,4	3,6	2,9	-	138,1
<b>TOTAL</b>	<b>3 547,4</b>	<b>1 289,2</b>	<b>584,6</b>	<b>1 386,0</b>	<b>157,6</b>	<b>130,0</b>	<b>74,0</b>	<b>82,2</b>	<b>12,0</b>	<b>3 715,5</b>

### 3.1.9.7 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I e II, segundo a classificação de actividades A17 (2001)

Unidade: milhares de pessoas

CAE Rev.2 - A17	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>A</b>	63,2	19,9	11,3	15,0	14,3	2,7	2,8	1,9	-	67,9
<b>B</b>	11,3	3,3	1,4	2,4	0,4	3,8	2,5	0,6	-	14,4
<b>C</b>	14,8	4,6	2,7	3,6	3,3	0,5	0,4	0,3	-	15,5
<b>D</b>	900,4	477,8	176,9	215,1	21,9	8,6	8,8	8,1	-	917,3
<b>E</b>	26,2	7,3	4,0	12,8	1,1	0,9	1,6	1,1	-	28,9
<b>F</b>	324,2	122,4	55,8	114,4	14,4	17,2	7,2	12,3	-	343,8
<b>G</b>	540,6	183,3	83,4	227,2	22,3	24,4	10,0	11,2	-	561,8
<b>H</b>	186,0	45,1	20,6	92,3	7,7	20,3	2,3	8,1	-	196,4
<b>I</b>	147,9	37,7	20,6	76,8	5,7	7,1	3,7	3,8	-	155,5
<b>J</b>	82,4	18,5	7,6	51,7	2,4	2,2	1,4	1,0	-	84,9
<b>K</b>	206,3	38,5	13,7	143,6	2,8	7,7	1,7	3,3	-	211,3
<b>L</b>	355,9	84,7	53,8	178,4	25,5	13,5	14,5	15,6	12,5	398,5
<b>M</b>	271,7	94,0	53,4	100,0	13,1	11,1	6,3	5,2	-	283,3
<b>N</b>	229,9	70,3	45,3	92,9	13,3	8,0	6,3	5,9	-	242,1
<b>O</b>	111,5	32,6	16,4	52,0	4,9	5,6	3,4	4,0	-	118,9
<b>P</b>	133,9	48,4	27,1	47,0	7,9	3,4	3,7	3,1	-	140,6
<b>TOTAL</b>	<b>3 606,3</b>	<b>1 288,4</b>	<b>594,2</b>	<b>1 425,3</b>	<b>161,1</b>	<b>137,3</b>	<b>76,8</b>	<b>85,6</b>	<b>12,5</b>	<b>3 781,1</b>

### 3.1.10.1 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1995)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 262,9</b>	<b>501,4</b>	<b>1 349,5</b>	<b>2 412,0</b>
<b>Norte</b>	<b>1 563,1</b>	<b>198,8</b>	<b>654,4</b>	<b>709,9</b>
Minho-Lima	97,3	25,0	29,8	42,5
Cávado	168,9	20,7	78,7	69,5
Ave	229,8	16,2	146,6	67,0
Grande Porto	597,8	11,4	219,4	367,0
Tâmega	170,4	32,6	83,9	53,9
Entre Douro e Vouga	119,8	7,4	74,9	37,5
Douro	90,5	43,2	11,9	35,4
Alto Trás-os-Montes	88,5	42,3	9,1	37,0
<b>Centro</b>	<b>752,0</b>	<b>145,9</b>	<b>242,3</b>	<b>363,8</b>
Baixo Vouga	163,7	21,7	69,6	72,3
Baixo Mondego	150,7	21,2	36,0	93,5
Pinhal Litoral	110,1	14,0	42,8	53,2
Pinhal Interior Norte	47,4	11,1	17,2	19,1
Dão-Lafões	105,4	30,0	27,2	48,2
Pinhal Interior Sul	22,0	8,0	6,3	7,7
Serra da Estrela	18,4	5,0	5,5	7,9
Beira Interior Norte	51,8	16,8	11,9	23,1
Beira Interior Sul	38,8	9,4	10,1	19,3
Cova da Beira	43,7	8,6	15,6	19,4
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 585,9</b>	<b>88,6</b>	<b>384,8</b>	<b>1 112,5</b>
Oeste	145,6	35,1	45,6	64,9
Grande Lisboa	1 038,8	5,3	219,8	813,7
Península de Setúbal	224,0	11,3	68,0	144,6
Médio Tejo	88,6	16,0	27,8	44,8
Lezíria do Tejo	88,9	20,9	23,6	44,4
<b>Alentejo</b>	<b>202,0</b>	<b>43,1</b>	<b>44,0</b>	<b>115,0</b>
Alentejo Litoral	36,9	7,6	8,8	20,5
Alto Alentejo	50,6	11,2	11,4	28,0
Alentejo Central	68,9	12,8	17,1	39,1
Baixo Alentejo	45,6	11,5	6,7	27,5
<b>Algarve</b>	<b>159,8</b>	<b>24,9</b>	<b>24,0</b>	<b>110,8</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>98,8</b>	<b>24,3</b>	<b>19,7</b>	<b>54,7</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>112,4</b>	<b>21,9</b>	<b>29,9</b>	<b>60,6</b>
Extra-regio	9,7	-	-	9,7
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 483,7</b>	<b>547,6</b>	<b>1 399,2</b>	<b>2 536,9</b>

### 3.1.10.2 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1996)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 331,9</b>	<b>509,9</b>	<b>1 369,4</b>	<b>2 452,6</b>
<b>Norte</b>	<b>1 585,2</b>	<b>203,8</b>	<b>661,7</b>	<b>719,8</b>
Minho-Lima	100,2	25,8	31,8	42,6
Cávado	172,7	21,1	80,7	70,8
Ave	231,1	16,5	146,2	68,5
Grande Porto	599,2	11,8	218,1	369,4
Tâmega	175,0	33,3	85,7	56,1
Entre Douro e Vouga	122,3	7,7	76,7	38,0
Douro	93,2	43,7	13,0	36,5
Alto Trás-os-Montes	91,4	44,0	9,6	37,9
<b>Centro</b>	<b>760,7</b>	<b>150,1</b>	<b>244,5</b>	<b>366,1</b>
Baixo Vouga	167,1	22,4	70,6	74,0
Baixo Mondego	150,7	21,8	35,9	93,0
Pinhal Litoral	110,7	14,4	43,0	53,3
Pinhal Interior Norte	48,8	11,4	17,4	20,0
Dão-Lafões	108,3	31,1	28,7	48,5
Pinhal Interior Sul	22,1	8,0	6,4	7,7
Serra da Estrela	18,4	5,1	5,4	7,9
Beira Interior Norte	52,4	17,3	11,8	23,3
Beira Interior Sul	38,4	9,7	9,9	18,8
Cova da Beira	44,0	8,9	15,5	19,6
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 617,6</b>	<b>88,0</b>	<b>393,7</b>	<b>1 135,9</b>
Oeste	149,6	34,3	46,9	68,3
Grande Lisboa	1 054,5	5,3	222,4	826,9
Península de Setúbal	229,1	11,1	69,9	148,0
Médio Tejo	92,0	16,2	29,3	46,4
Lezíria do Tejo	92,5	21,1	25,1	46,2
<b>Alentejo</b>	<b>205,6</b>	<b>43,3</b>	<b>44,9</b>	<b>117,4</b>
Alentejo Litoral	38,2	7,7	8,7	21,8
Alto Alentejo	51,0	11,4	11,8	27,9
Alentejo Central	70,2	12,7	17,6	40,0
Baixo Alentejo	46,1	11,5	6,9	27,7
<b>Algarve</b>	<b>162,8</b>	<b>24,8</b>	<b>24,7</b>	<b>113,4</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>99,4</b>	<b>23,9</b>	<b>19,5</b>	<b>55,9</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>113,2</b>	<b>21,8</b>	<b>29,4</b>	<b>62,1</b>
Extra-regio	10,2	-	-	10,2
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 554,7</b>	<b>555,6</b>	<b>1 418,4</b>	<b>2 580,7</b>

### 3.1.10.3 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1997)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 402,6</b>	<b>507,6</b>	<b>1 393,6</b>	<b>2 501,4</b>
<b>Norte</b>	<b>1 624,7</b>	<b>204,9</b>	<b>681,6</b>	<b>738,2</b>
Minho-Lima	103,5	25,9	33,7	43,8
Cávado	176,7	21,1	83,8	71,8
Ave	235,9	16,5	148,7	70,7
Grande Porto	607,0	12,3	219,6	375,1
Tâmega	186,5	33,4	93,0	60,1
Entre Douro e Vouga	126,2	7,8	78,4	40,0
Douro	95,0	43,6	13,3	38,1
Alto Trás-os-Montes	93,9	44,2	11,0	38,7
<b>Centro</b>	<b>774,1</b>	<b>149,7</b>	<b>248,4</b>	<b>376,1</b>
Baixo Vouga	168,7	22,3	70,5	75,9
Baixo Mondego	151,7	21,7	35,6	94,3
Pinhal Litoral	115,0	14,3	44,4	56,3
Pinhal Interior Norte	49,7	11,3	17,4	21,0
Dão-Lafões	112,2	30,9	31,0	50,2
Pinhal Interior Sul	22,4	8,2	6,1	8,0
Serra da Estrela	19,4	5,1	6,1	8,2
Beira Interior Norte	53,6	17,2	12,4	24,1
Beira Interior Sul	38,0	9,6	9,9	18,4
Cova da Beira	43,4	8,9	14,9	19,6
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 635,0</b>	<b>86,7</b>	<b>393,7</b>	<b>1 154,6</b>
Oeste	152,5	33,9	46,5	72,1
Grande Lisboa	1 056,9	5,2	217,9	833,8
Península de Setúbal	233,5	10,8	71,6	151,1
Médio Tejo	94,1	15,9	29,4	48,8
Lezíria do Tejo	98,0	20,9	28,3	48,7
<b>Alentejo</b>	<b>207,3</b>	<b>43,5</b>	<b>44,3</b>	<b>119,5</b>
Alentejo Litoral	38,3	7,8	8,6	21,8
Alto Alentejo	50,2	11,4	10,8	28,0
Alentejo Central	72,8	12,8	18,5	41,5
Baixo Alentejo	46,1	11,5	6,5	28,1
<b>Algarve</b>	<b>161,5</b>	<b>22,9</b>	<b>25,5</b>	<b>113,1</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>97,3</b>	<b>23,7</b>	<b>19,1</b>	<b>54,5</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>115,0</b>	<b>21,1</b>	<b>29,4</b>	<b>64,5</b>
Extra-regio	11,4	-	-	11,4
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 626,2</b>	<b>552,3</b>	<b>1 442,1</b>	<b>2 631,8</b>

### 3.1.10.4 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1998)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 516,3</b>	<b>482,8</b>	<b>1 437,8</b>	<b>2 595,7</b>
<b>Norte</b>	<b>1 648,1</b>	<b>188,9</b>	<b>699,5</b>	<b>759,6</b>
Minho-Lima	103,8	23,9	35,2	44,6
Cávado	178,4	19,5	84,0	74,9
Ave	241,6	15,2	153,6	72,7
Grande Porto	620,4	11,0	224,6	384,8
Tâmega	187,4	30,8	94,8	61,8
Entre Douro e Vouga	131,7	7,4	82,3	42,0
Douro	92,8	40,4	13,5	38,9
Alto Trás-os-Montes	92,0	40,7	11,6	39,7
<b>Centro</b>	<b>793,9</b>	<b>143,2</b>	<b>256,5</b>	<b>394,1</b>
Baixo Vouga	174,9	21,3	72,7	80,8
Baixo Mondego	155,5	20,7	37,6	97,1
Pinhal Litoral	119,5	13,7	46,4	59,4
Pinhal Interior Norte	51,5	10,9	18,5	22,2
Dão-Lafões	113,7	29,7	31,0	53,0
Pinhal Interior Sul	22,6	7,8	6,4	8,5
Serra da Estrela	19,4	4,9	6,1	8,5
Beira Interior Norte	53,9	16,5	12,2	25,2
Beira Interior Sul	38,5	9,2	10,2	19,0
Cova da Beira	44,3	8,5	15,4	20,4
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 691,8</b>	<b>81,5</b>	<b>408,2</b>	<b>1 202,1</b>
Oeste	158,7	31,8	50,1	76,8
Grande Lisboa	1 088,6	4,9	221,9	861,8
Península de Setúbal	245,0	10,4	74,7	159,8
Médio Tejo	98,5	14,9	32,6	51,0
Lezíria do Tejo	101,1	19,6	28,9	52,7
<b>Alentejo</b>	<b>216,2</b>	<b>45,3</b>	<b>46,4</b>	<b>124,4</b>
Alentejo Litoral	39,1	8,0	8,9	22,2
Alto Alentejo	52,6	11,9	11,3	29,4
Alentejo Central	76,0	13,3	19,2	43,5
Baixo Alentejo	48,4	12,1	7,0	29,3
<b>Algarve</b>	<b>166,5</b>	<b>23,8</b>	<b>27,1</b>	<b>115,5</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>103,6</b>	<b>26,8</b>	<b>21,0</b>	<b>55,9</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>119,5</b>	<b>19,4</b>	<b>32,4</b>	<b>67,7</b>
Extra-regio	11,1	-	-	11,1
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 750,5</b>	<b>529,0</b>	<b>1 491,2</b>	<b>2 730,3</b>

### 3.1.10.5 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1999)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 599,1</b>	<b>461,9</b>	<b>1 453,3</b>	<b>2 683,9</b>
<b>Norte</b>	<b>1 664,2</b>	<b>176,2</b>	<b>704,1</b>	<b>783,8</b>
Minho-Lima	105,4	22,4	37,0	46,0
Cávado	181,7	18,2	84,9	78,6
Ave	247,5	14,2	156,1	77,3
Grande Porto	621,4	10,3	221,1	390,0
Tâmega	191,1	28,8	96,3	66,0
Entre Douro e Vouga	133,0	6,8	82,3	43,9
Douro	92,1	37,6	13,6	40,9
Alto Trás-os-Montes	91,9	37,9	12,9	41,1
<b>Centro</b>	<b>818,3</b>	<b>138,1</b>	<b>266,0</b>	<b>414,2</b>
Baixo Vouga	181,1	20,3	74,9	85,9
Baixo Mondego	157,7	20,0	38,4	99,2
Pinhal Litoral	125,8	13,3	49,7	62,8
Pinhal Interior Norte	52,3	10,5	18,7	23,1
Dão-Lafões	119,1	28,7	32,2	58,1
Pinhal Interior Sul	23,0	7,5	6,7	8,8
Serra da Estrela	19,6	4,7	6,0	8,9
Beira Interior Norte	55,2	15,9	13,1	26,2
Beira Interior Sul	39,9	8,9	11,3	19,6
Cova da Beira	44,9	8,2	15,1	21,6
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 724,0</b>	<b>76,9</b>	<b>407,3</b>	<b>1 239,8</b>
Oeste	160,7	29,9	50,7	80,1
Grande Lisboa	1 113,0	4,6	222,0	886,5
Península de Setúbal	248,3	10,0	73,1	165,1
Médio Tejo	100,9	14,1	33,0	53,9
Lezíria do Tejo	101,0	18,4	28,5	54,2
<b>Alentejo</b>	<b>220,2</b>	<b>46,5</b>	<b>48,0</b>	<b>125,7</b>
Alentejo Litoral	39,7	8,2	8,8	22,7
Alto Alentejo	53,4	12,3	11,5	29,5
Alentejo Central	77,1	13,6	19,7	43,9
Baixo Alentejo	50,0	12,4	8,0	29,6
<b>Algarve</b>	<b>172,5</b>	<b>24,2</b>	<b>28,0</b>	<b>120,3</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>109,3</b>	<b>28,8</b>	<b>21,8</b>	<b>58,7</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>120,4</b>	<b>17,9</b>	<b>32,5</b>	<b>70,0</b>
Extra-regio	10,6	-	-	10,6
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 839,5</b>	<b>508,6</b>	<b>1 507,6</b>	<b>2 823,3</b>

### 3.1.10.6 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2000)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 680,0</b>	<b>435,7</b>	<b>1 486,2</b>	<b>2 758,1</b>
<b>Norte</b>	<b>1 695,2</b>	<b>166,4</b>	<b>721,4</b>	<b>807,4</b>
Minho-Lima	106,8	21,2	38,1	47,6
Cávado	187,5	17,2	89,4	80,8
Ave	259,6	13,4	164,8	81,3
Grande Porto	629,3	10,0	222,5	396,7
Tâmega	197,2	27,2	100,0	70,1
Entre Douro e Vouga	130,8	6,3	79,2	45,4
Douro	92,3	35,5	13,9	42,8
Alto Trás-os-Montes	91,8	35,7	13,5	42,7
<b>Centro</b>	<b>827,2</b>	<b>130,3</b>	<b>270,7</b>	<b>426,2</b>
Baixo Vouga	184,4	19,3	75,3	89,7
Baixo Mondego	157,5	18,8	37,6	101,0
Pinhal Litoral	127,0	12,5	49,9	64,7
Pinhal Interior Norte	53,4	9,9	19,7	23,8
Dão-Lafões	120,2	27,0	32,9	60,2
Pinhal Interior Sul	22,6	7,1	6,5	9,0
Serra da Estrela	20,4	4,4	6,8	9,2
Beira Interior Norte	56,0	15,0	14,5	26,4
Beira Interior Sul	40,5	8,4	11,9	20,2
Cova da Beira	45,2	7,8	15,6	21,8
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 754,9</b>	<b>71,9</b>	<b>411,8</b>	<b>1 271,2</b>
Oeste	165,1	28,4	51,6	85,0
Grande Lisboa	1 129,2	4,3	222,0	902,8
Península de Setúbal	256,1	8,6	76,4	171,1
Médio Tejo	101,4	13,3	32,5	55,6
Lezíria do Tejo	103,2	17,3	29,1	56,8
<b>Alentejo</b>	<b>222,2</b>	<b>44,1</b>	<b>49,5</b>	<b>128,7</b>
Alentejo Litoral	38,7	7,7	8,2	22,8
Alto Alentejo	53,6	11,7	11,9	30,1
Alentejo Central	79,4	12,9	21,3	45,2
Baixo Alentejo	50,4	11,7	8,1	30,6
<b>Algarve</b>	<b>180,4</b>	<b>23,0</b>	<b>32,8</b>	<b>124,6</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>112,0</b>	<b>27,6</b>	<b>22,4</b>	<b>62,0</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>119,8</b>	<b>17,0</b>	<b>33,3</b>	<b>69,6</b>
Extra-regio	12,0	-	-	12,0
<b>PORTUGAL</b>	<b>4 923,8</b>	<b>480,2</b>	<b>1 541,9</b>	<b>2 901,7</b>

### 3.1.10.7 - Emprego total, por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2001)

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>4 760,2</b>	<b>435,6</b>	<b>1 482,2</b>	<b>2 842,4</b>
<b>Norte</b>	<b>1 694,8</b>	<b>166,1</b>	<b>703,6</b>	<b>825,1</b>
Minho-Lima	110,8	21,1	39,9	49,8
Cávado	193,2	17,1	92,9	83,1
Ave	259,5	13,4	162,7	83,4
Grande Porto	608,2	9,8	198,8	399,7
Tâmega	198,9	27,2	98,8	72,9
Entre Douro e Vouga	136,3	6,3	82,5	47,6
Douro	94,8	35,5	14,6	44,8
Alto Trás-os-Montes	93,0	35,7	13,5	43,8
<b>Centro</b>	<b>833,6</b>	<b>130,4</b>	<b>277,6</b>	<b>425,7</b>
Baixo Vouga	185,0	19,3	76,8	89,0
Baixo Mondego	157,0	18,9	36,7	101,3
Pinhal Litoral	131,5	12,5	53,3	65,7
Pinhal Interior Norte	54,4	9,9	20,2	24,3
Dão-Lafões	121,4	27,0	34,4	59,9
Pinhal Interior Sul	21,9	7,1	5,9	8,9
Serra da Estrela	20,3	4,5	6,7	9,2
Beira Interior Norte	56,7	15,0	15,4	26,3
Beira Interior Sul	40,5	8,4	12,3	19,8
Cova da Beira	44,9	7,8	15,8	21,3
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 819,6</b>	<b>72,2</b>	<b>413,7</b>	<b>1 333,8</b>
Oeste	173,3	28,5	54,4	90,3
Grande Lisboa	1 166,3	4,4	218,4	943,5
Península de Setúbal	267,0	8,7	77,3	180,9
Médio Tejo	105,6	13,3	32,7	59,7
Lezíria do Tejo	107,4	17,3	30,8	59,3
<b>Alentejo</b>	<b>225,0</b>	<b>43,9</b>	<b>50,6</b>	<b>130,5</b>
Alentejo Litoral	39,4	7,7	8,4	23,3
Alto Alentejo	54,0	11,7	11,9	30,4
Alentejo Central	80,2	12,8	21,8	45,6
Baixo Alentejo	51,3	11,7	8,4	31,3
<b>Algarve</b>	<b>187,2</b>	<b>23,0</b>	<b>36,8</b>	<b>127,3</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>114,3</b>	<b>27,7</b>	<b>22,8</b>	<b>63,7</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>122,9</b>	<b>16,7</b>	<b>33,9</b>	<b>72,3</b>
Extra-regio	12,5	-	-	12,5
<b>PORTUGAL</b>	<b>5 009,9</b>	<b>480,0</b>	<b>1 539,0</b>	<b>2 990,9</b>

**3.1.11.1 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1995)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 195,3</b>	<b>90,2</b>	<b>1 184,8</b>	<b>1 920,4</b>
<b>Norte</b>	<b>1 177,7</b>	<b>30,5</b>	<b>584,7</b>	<b>562,5</b>
Minho-Lima	63,6	3,0	25,6	35,0
Cávado	128,9	3,3	70,1	55,5
Ave	193,6	3,3	136,2	54,0
Grande Porto	479,7	4,0	193,3	282,5
Tâmega	123,4	4,7	74,0	44,7
Entre Douro e Vouga	99,1	0,4	68,4	30,3
Douro	49,4	10,1	9,7	29,7
Alto Trás-os-Montes	40,1	1,8	7,4	30,9
<b>Centro</b>	<b>514,3</b>	<b>13,7</b>	<b>212,8</b>	<b>287,8</b>
Baixo Vouga	123,2	3,0	62,7	57,4
Baixo Mondego	105,8	1,7	31,2	72,9
Pinhal Litoral	78,9	1,2	37,7	40,0
Pinhal Interior Norte	31,6	0,9	15,0	15,8
Dão-Lafões	64,0	2,6	22,7	38,8
Pinhal Interior Sul	12,3	0,8	5,4	6,2
Serra da Estrela	11,8	0,4	4,9	6,5
Beira Interior Norte	30,4	1,1	10,4	19,0
Beira Interior Sul	25,7	1,4	8,8	15,5
Cova da Beira	30,5	0,7	14,2	15,6
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 244,8</b>	<b>21,7</b>	<b>332,1</b>	<b>891,1</b>
Oeste	101,5	7,2	40,3	54,0
Grande Lisboa	834,4	1,6	186,8	645,9
Península de Setúbal	179,2	4,6	59,6	114,9
Médio Tejo	65,6	2,5	24,6	38,5
Lezíria do Tejo	64,1	5,7	20,7	37,7
<b>Alentejo</b>	<b>144,3</b>	<b>15,9</b>	<b>36,4</b>	<b>92,1</b>
Alentejo Litoral	26,1	3,0	7,1	16,0
Alto Alentejo	35,4	3,3	9,4	22,7
Alentejo Central	51,2	5,9	14,4	30,9
Baixo Alentejo	31,7	3,7	5,5	22,4
<b>Algarve</b>	<b>114,1</b>	<b>8,5</b>	<b>18,8</b>	<b>86,9</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>66,1</b>	<b>5,5</b>	<b>14,6</b>	<b>46,0</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>74,2</b>	<b>4,6</b>	<b>17,9</b>	<b>51,6</b>
Extra-regio	9,7	-	-	9,7
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 345,3</b>	<b>100,3</b>	<b>1 217,3</b>	<b>2 027,6</b>

**3.1.11.2 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1996)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 229,4</b>	<b>85,9</b>	<b>1 191,9</b>	<b>1 951,6</b>
<b>Norte</b>	<b>1 181,7</b>	<b>28,0</b>	<b>584,8</b>	<b>568,9</b>
Minho-Lima	64,8	2,8	26,9	35,1
Cávado	129,8	3,0	70,5	56,3
Ave	192,7	3,0	134,5	55,1
Grande Porto	477,4	4,0	190,4	283,1
Tâmega	125,7	4,2	75,0	46,5
Entre Douro e Vouga	100,6	0,4	69,4	30,8
Douro	50,0	9,0	10,4	30,5
Alto Trás-os-Montes	40,8	1,6	7,7	31,5
<b>Centro</b>	<b>518,0</b>	<b>14,0</b>	<b>213,7</b>	<b>290,3</b>
Baixo Vouga	125,5	3,1	63,6	58,8
Baixo Mondego	104,8	1,7	30,8	72,3
Pinhal Litoral	79,3	1,2	37,8	40,3
Pinhal Interior Norte	32,3	0,9	14,9	16,5
Dão-Lafões	65,7	2,8	23,7	39,2
Pinhal Interior Sul	12,2	0,6	5,4	6,2
Serra da Estrela	11,7	0,4	4,7	6,6
Beira Interior Norte	30,5	1,1	10,2	19,2
Beira Interior Sul	25,5	1,4	8,6	15,4
Cova da Beira	30,6	0,7	14,0	15,9
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 267,5</b>	<b>20,7</b>	<b>337,2</b>	<b>909,6</b>
Oeste	104,6	6,4	41,3	56,9
Grande Lisboa	844,0	1,6	187,2	655,3
Península de Setúbal	183,8	4,4	61,1	118,2
Médio Tejo	68,3	2,6	25,8	39,9
Lezíria do Tejo	66,9	5,8	21,9	39,3
<b>Alentejo</b>	<b>146,0</b>	<b>15,2</b>	<b>37,1</b>	<b>93,8</b>
Alentejo Litoral	26,7	3,0	7,0	16,7
Alto Alentejo	35,6	3,1	9,6	22,9
Alentejo Central	52,0	5,6	14,7	31,7
Baixo Alentejo	31,8	3,5	5,7	22,6
<b>Algarve</b>	<b>116,2</b>	<b>8,0</b>	<b>19,2</b>	<b>89,0</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>66,5</b>	<b>4,9</b>	<b>14,5</b>	<b>47,1</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>74,8</b>	<b>4,3</b>	<b>17,5</b>	<b>52,9</b>
Extra-regio	10,2	-	-	10,2
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 380,9</b>	<b>95,2</b>	<b>1 223,9</b>	<b>2 061,9</b>

**3.1.11.3 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1997)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 284,4</b>	<b>86,1</b>	<b>1 208,2</b>	<b>1 990,0</b>
<b>Norte</b>	<b>1 209,0</b>	<b>27,8</b>	<b>597,6</b>	<b>583,5</b>
Minho-Lima	67,1	2,7	28,4	36,0
Cávado	132,8	2,9	72,8	57,2
Ave	195,9	2,9	136,0	57,1
Grande Porto	481,4	4,3	190,0	287,1
Tâmega	134,3	4,1	80,8	49,3
Entre Douro e Vouga	103,5	0,5	70,3	32,6
Douro	51,3	8,8	10,5	32,1
Alto Trás-os-Montes	42,5	1,6	8,8	32,2
<b>Centro</b>	<b>530,7</b>	<b>14,6</b>	<b>217,5</b>	<b>298,7</b>
Baixo Vouga	127,6	3,2	63,8	60,6
Baixo Mondego	105,7	1,8	30,6	73,3
Pinhal Litoral	82,6	1,3	38,9	42,4
Pinhal Interior Norte	33,3	0,9	15,0	17,4
Dão-Lafões	69,2	2,8	25,6	40,8
Pinhal Interior Sul	12,6	0,8	5,2	6,6
Serra da Estrela	12,6	0,4	5,3	6,9
Beira Interior Norte	31,8	1,1	10,8	19,9
Beira Interior Sul	25,2	1,4	8,7	15,1
Cova da Beira	30,1	0,8	13,6	15,7
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 281,1</b>	<b>21,4</b>	<b>336,7</b>	<b>923,0</b>
Oeste	108,0	6,8	40,9	60,4
Grande Lisboa	842,7	1,6	183,2	657,9
Península de Setúbal	187,8	4,4	62,3	121,1
Médio Tejo	70,5	2,7	25,8	42,0
Lezíria do Tejo	72,1	6,0	24,5	41,6
<b>Alentejo</b>	<b>147,5</b>	<b>15,5</b>	<b>36,9</b>	<b>95,1</b>
Alentejo Litoral	26,6	3,1	7,0	16,5
Alto Alentejo	35,1	3,2	9,0	23,0
Alentejo Central	53,9	5,7	15,5	32,8
Baixo Alentejo	31,8	3,6	5,4	22,8
<b>Algarve</b>	<b>116,1</b>	<b>6,8</b>	<b>19,6</b>	<b>89,7</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>65,1</b>	<b>4,9</b>	<b>14,3</b>	<b>45,9</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>76,4</b>	<b>4,2</b>	<b>17,1</b>	<b>55,1</b>
Extra-regio	11,4	-	-	11,4
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 437,3</b>	<b>95,2</b>	<b>1 239,6</b>	<b>2 102,4</b>

**3.1.11.4 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1998)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 375,8</b>	<b>83,7</b>	<b>1 238,4</b>	<b>2 053,7</b>
<b>Norte</b>	<b>1 235,6</b>	<b>26,6</b>	<b>610,9</b>	<b>598,1</b>
Minho-Lima	68,9	2,6	29,5	36,7
Cávado	135,0	2,8	72,9	59,4
Ave	201,4	2,8	140,1	58,6
Grande Porto	489,3	3,8	193,0	292,5
Tâmega	137,0	3,9	82,1	51,0
Entre Douro e Vouga	108,3	0,7	73,5	34,1
Douro	51,7	8,4	10,5	32,8
Alto Trás-os-Montes	43,9	1,6	9,2	33,1
<b>Centro</b>	<b>549,4</b>	<b>14,2</b>	<b>222,7</b>	<b>312,6</b>
Baixo Vouga	132,4	3,0	65,3	64,1
Baixo Mondego	109,1	1,7	32,0	75,4
Pinhal Litoral	86,6	1,3	40,2	45,2
Pinhal Interior Norte	35,0	0,9	15,8	18,3
Dão-Lafões	71,3	2,8	25,5	43,0
Pinhal Interior Sul	13,1	0,7	5,5	6,9
Serra da Estrela	12,8	0,4	5,3	7,1
Beira Interior Norte	32,5	1,1	10,6	20,8
Beira Interior Sul	25,8	1,4	8,9	15,5
Cova da Beira	30,8	0,8	13,7	16,4
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 319,3</b>	<b>20,3</b>	<b>346,0</b>	<b>953,0</b>
Oeste	113,9	6,3	43,5	64,1
Grande Lisboa	859,9	1,5	184,9	673,4
Península de Setúbal	196,1	4,3	64,8	127,0
Médio Tejo	74,3	2,6	28,0	43,7
Lezíria do Tejo	75,1	5,6	24,8	44,7
<b>Alentejo</b>	<b>153,2</b>	<b>15,7</b>	<b>38,2</b>	<b>99,3</b>
Alentejo Litoral	27,4	3,0	7,1	17,3
Alto Alentejo	36,5	3,2	9,3	23,9
Alentejo Central	56,2	5,8	16,0	34,4
Baixo Alentejo	33,1	3,7	5,8	23,7
<b>Algarve</b>	<b>118,3</b>	<b>7,0</b>	<b>20,6</b>	<b>90,7</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>67,9</b>	<b>5,3</b>	<b>15,7</b>	<b>46,9</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>79,2</b>	<b>3,5</b>	<b>19,2</b>	<b>56,5</b>
Extra-regio	11,1	-	-	11,1
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 534,0</b>	<b>92,5</b>	<b>1 273,3</b>	<b>2 168,1</b>

**3.1.11.5 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (1999)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 457,4</b>	<b>79,6</b>	<b>1 246,9</b>	<b>2 130,8</b>
<b>Norte</b>	<b>1 253,8</b>	<b>24,9</b>	<b>612,3</b>	<b>616,6</b>
Minho-Lima	71,2	2,5	30,8	37,9
Cávado	137,8	2,6	73,4	61,8
Ave	206,9	2,6	142,0	62,3
Grande Porto	488,7	3,6	189,0	296,1
Tâmega	141,4	3,8	83,4	54,3
Entre Douro e Vouga	109,3	0,6	73,0	35,7
Douro	52,7	7,9	10,6	34,3
Alto Trás-os-Montes	45,7	1,5	10,1	34,2
<b>Centro</b>	<b>573,2</b>	<b>13,5</b>	<b>230,5</b>	<b>329,2</b>
Baixo Vouga	138,2	2,7	67,2	68,3
Baixo Mondego	111,7	1,7	32,6	77,4
Pinhal Litoral	92,2	1,2	42,9	48,0
Pinhal Interior Norte	35,8	0,9	15,7	19,2
Dão-Lafões	76,1	2,8	26,5	46,8
Pinhal Interior Sul	13,6	0,7	5,8	7,2
Serra da Estrela	13,1	0,4	5,2	7,5
Beira Interior Norte	34,0	1,1	11,4	21,6
Beira Interior Sul	27,1	1,3	9,9	15,9
Cova da Beira	31,4	0,7	13,3	17,3
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 351,0</b>	<b>18,8</b>	<b>343,8</b>	<b>988,3</b>
Oeste	116,4	5,8	43,7	67,0
Grande Lisboa	882,4	1,4	184,5	696,5
Península de Setúbal	199,8	4,1	63,3	132,4
Médio Tejo	76,9	2,3	28,2	46,3
Lezíria do Tejo	75,5	5,1	24,2	46,2
<b>Alentejo</b>	<b>155,6</b>	<b>15,6</b>	<b>39,2</b>	<b>100,8</b>
Alentejo Litoral	27,8	2,9	7,0	17,9
Alto Alentejo	36,7	3,3	9,4	24,0
Alentejo Central	57,0	5,8	16,4	34,8
Baixo Alentejo	34,1	3,6	6,4	24,1
<b>Algarve</b>	<b>123,7</b>	<b>6,8</b>	<b>21,1</b>	<b>95,8</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>70,4</b>	<b>5,2</b>	<b>16,3</b>	<b>48,9</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>81,0</b>	<b>2,7</b>	<b>19,5</b>	<b>58,7</b>
Extra-regio	10,6	-	-	10,6
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 619,4</b>	<b>87,5</b>	<b>1 282,8</b>	<b>2 249,1</b>

**3.1.11.6 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2000)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 547,4</b>	<b>75,6</b>	<b>1 273,1</b>	<b>2 198,6</b>
<b>Norte</b>	<b>1 289,2</b>	<b>23,8</b>	<b>626,8</b>	<b>638,6</b>
Minho-Lima	73,4	2,4	31,7	39,3
Cávado	143,7	2,5	76,9	64,3
Ave	216,7	2,5	148,6	65,6
Grande Porto	497,4	3,6	190,5	303,3
Tâmega	148,7	3,6	87,2	57,9
Entre Douro e Vouga	107,5	0,4	70,2	36,9
Douro	54,3	7,5	11,0	35,8
Alto Trás-os-Montes	47,5	1,4	10,6	35,6
<b>Centro</b>	<b>584,6</b>	<b>12,9</b>	<b>233,8</b>	<b>337,8</b>
Baixo Vouga	140,7	2,7	67,4	70,6
Baixo Mondego	112,1	1,6	31,5	79,0
Pinhal Litoral	93,6	1,1	43,1	49,4
Pinhal Interior Norte	37,2	0,8	16,6	19,7
Dão-Lafões	78,1	2,6	27,1	48,3
Pinhal Interior Sul	13,6	0,6	5,6	7,3
Serra da Estrela	13,8	0,4	5,8	7,7
Beira Interior Norte	35,5	1,1	12,6	21,8
Beira Interior Sul	28,0	1,3	10,4	16,4
Cova da Beira	32,0	0,7	13,6	17,6
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 386,0</b>	<b>17,3</b>	<b>348,1</b>	<b>1 020,6</b>
Oeste	121,9	5,7	44,9	71,3
Grande Lisboa	901,1	1,3	185,0	714,8
Península de Setúbal	206,4	3,3	65,4	137,8
Médio Tejo	78,1	2,2	27,8	48,1
Lezíria do Tejo	78,5	4,9	25,0	48,7
<b>Alentejo</b>	<b>157,6</b>	<b>15,0</b>	<b>40,0</b>	<b>102,6</b>
Alentejo Litoral	27,3	2,8	6,6	18,0
Alto Alentejo	37,2	3,2	9,7	24,3
Alentejo Central	58,6	5,5	17,4	35,7
Baixo Alentejo	34,6	3,4	6,4	24,7
<b>Algarve</b>	<b>130,0</b>	<b>6,5</b>	<b>24,4</b>	<b>99,0</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>74,0</b>	<b>5,2</b>	<b>17,1</b>	<b>51,6</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>82,2</b>	<b>2,7</b>	<b>20,7</b>	<b>58,8</b>
Extra-regio	12,0	-	-	12,0
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 715,5</b>	<b>83,5</b>	<b>1 311,0</b>	<b>2 321,1</b>

**3.1.11.7 - Emprego remunerado (TCO), por região NUTS I, II e III, segundo a classificação de actividades A3 (2001)**

Unidade: milhares de pessoas

Regiões	TOTAL	A3 - CAE Rev.2		
		1	2	3
<b>Continente</b>	<b>3 606,3</b>	<b>74,6</b>	<b>1 265,6</b>	<b>2 266,1</b>
<b>Norte</b>	<b>1 288,4</b>	<b>23,2</b>	<b>612,1</b>	<b>653,1</b>
Minho-Lima	76,7	2,4	33,0	41,3
Cávado	147,3	2,4	79,5	65,4
Ave	215,0	2,4	145,8	66,7
Grande Porto	482,8	3,4	171,9	307,5
Tâmega	150,8	3,5	87,0	60,3
Entre Douro e Vouga	111,5	0,4	72,9	38,2
Douro	55,9	7,4	11,3	37,2
Alto Trás-os-Montes	48,5	1,3	10,6	36,5
<b>Centro</b>	<b>594,2</b>	<b>12,7</b>	<b>239,5</b>	<b>342,0</b>
Baixo Vouga	143,0	2,6	68,7	71,7
Baixo Mondego	112,8	1,6	30,8	80,4
Pinhal Litoral	97,6	1,1	46,0	50,5
Pinhal Interior Norte	38,4	0,8	17,0	20,6
Dão-Lafões	79,7	2,6	28,2	48,9
Pinhal Interior Sul	12,3	0,6	5,0	6,7
Serra da Estrela	13,8	0,4	5,6	7,8
Beira Interior Norte	36,5	1,0	13,4	22,1
Beira Interior Sul	28,1	1,3	10,7	16,1
Cova da Beira	31,9	0,7	13,9	17,3
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>1 425,3</b>	<b>17,4</b>	<b>346,0</b>	<b>1 062,0</b>
Oeste	128,6	5,7	46,4	76,5
Grande Lisboa	921,6	1,3	180,8	739,5
Península de Setúbal	212,4	3,4	65,5	143,5
Médio Tejo	81,2	2,2	27,4	51,5
Lezíria do Tejo	81,5	4,8	25,9	50,9
<b>Alentejo</b>	<b>161,1</b>	<b>14,7</b>	<b>40,8</b>	<b>105,6</b>
Alentejo Litoral	28,0	2,8	6,6	18,6
Alto Alentejo	37,5	3,1	9,7	24,6
Alentejo Central	59,8	5,4	17,8	36,5
Baixo Alentejo	35,9	3,4	6,6	25,8
<b>Algarve</b>	<b>137,3</b>	<b>6,5</b>	<b>27,3</b>	<b>103,5</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>76,8</b>	<b>5,3</b>	<b>18,1</b>	<b>53,4</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>85,6</b>	<b>2,4</b>	<b>21,9</b>	<b>61,2</b>
Extra-regio	12,5	-	-	12,5
<b>PORTUGAL</b>	<b>3 781,1</b>	<b>82,3</b>	<b>1 305,6</b>	<b>2 393,3</b>

## **3.2 QUADROS DE RESULTADOS**

### **Contas regionais das famílias**



### 3.2.1 - Rendimento Primário Bruto das famílias, por região NUTS I e II (1995-2001)

Unidade: milhões de euros

Regiões	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Continente</b>	<b>56 945</b>	<b>59 790</b>	<b>62 653</b>	<b>67 343</b>	<b>71 174</b>	<b>77 442</b>	<b>82 219</b>
Norte	17 953	18 981	19 639	20 803	22 183	23 837	24 917
Centro	8 758	9 187	9 417	10 180	10 754	11 626	12 222
Lisboa e Vale do Tejo	25 359	26 538	28 324	30 734	32 377	35 569	38 144
Alentejo	2 676	2 789	2 867	3 026	3 084	3 329	3 533
Algarve	2 199	2 295	2 406	2 600	2 775	3 082	3 403
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 150</b>	<b>1 222</b>	<b>1 229</b>	<b>1 318</b>	<b>1 416</b>	<b>1 567</b>	<b>1 654</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 383</b>	<b>1 420</b>	<b>1 536</b>	<b>1 642</b>	<b>1 725</b>	<b>1 890</b>	<b>2 077</b>
<i>Extra-regio</i>	136	153	183	189	195	241	258
<b>PORTUGAL</b>	<b>59 614</b>	<b>62 585</b>	<b>65 601</b>	<b>70 492</b>	<b>74 509</b>	<b>81 141</b>	<b>86 208</b>

### 3.2.2 - Rendimento Disponível Bruto das famílias, por região NUTS I e II (1995-2001)

Unidade: milhões de euros

Regiões	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Continente</b>	<b>54 471</b>	<b>56 850</b>	<b>59 387</b>	<b>64 185</b>	<b>68 057</b>	<b>73 818</b>	<b>78 543</b>
Norte	17 506	18 583	19 093	20 334	21 736	23 266	24 499
Centro	9 130	9 472	9 605	10 492	11 214	12 076	12 794
Lisboa e Vale do Tejo	22 992	23 771	25 492	27 773	29 211	32 066	34 283
Alentejo	2 702	2 809	2 867	3 070	3 186	3 329	3 651
Algarve	2 141	2 215	2 331	2 517	2 711	3 082	3 315
<b>R. A. Açores</b>	<b>1 071</b>	<b>1 159</b>	<b>1 179</b>	<b>1 279</b>	<b>1 366</b>	<b>1 567</b>	<b>1 636</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>1 451</b>	<b>1 438</b>	<b>1 576</b>	<b>1 628</b>	<b>1 691</b>	<b>1 890</b>	<b>2 034</b>
<i>Extra-regio</i>	112	124	148	152	157	241	183
<b>PORTUGAL</b>	<b>57 105</b>	<b>59 572</b>	<b>62 289</b>	<b>67 245</b>	<b>71 271</b>	<b>81 141</b>	<b>82 395</b>

### 3.2.3.1 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1995)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	14 293	4 342	2 287	6 008	842	814	305	375	-	14 973
D.1	R	36 912	11 737	5 397	17 016	1 584	1 177	758	814	136	38 620
D.11	R	29 094	9 296	4 286	13 339	1 242	931	597	644	112	30 447
D.12	R	7 818	2 441	1 111	3 677	343	246	161	170	24	8 173
D.4	R	8 633	2 656	1 385	3 967	338	287	143	222	-	8 998
D.4	E	2 893	782	311	1 633	88	79	56	28	-	2 976
B.5g	S	56 945	17 953	8 758	25 359	2 676	2 199	1 150	1 383	136	59 614
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	56 945	17 953	8 758	25 359	2 676	2 199	1 150	1 383	136	59 614
D.5	E	4 768	1 393	613	2 424	190	148	75	89	-	4 932
D.61 *	E	11 204	3 540	1 630	5 199	479	356	233	247	34	11 718
D.62 *	R	11 185	3 481	1 826	4 843	659	377	207	227	10	11 629
D.7	R	4 102	1 547	1 061	1 262	108	125	53	220	1	4 376
D.7	E	1 789	541	271	850	72	55	31	44	-	1 865
D.5,6,7	S	- 2 468	- 484	324	- 2 286	33	- 55	- 77	60	- 24	- 2 509
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>54 471</b>	<b>17 506</b>	<b>9 130</b>	<b>22 992</b>	<b>2 702</b>	<b>2 141</b>	<b>1 071</b>	<b>1 451</b>	<b>112</b>	<b>57 105</b>
B.6n	S	50 920	16 365	8 535	21 493	2 526	2 001	1 001	1 356	112	53 390

### 3.2.3.2 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1996)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	15 064	4 704	2 436	6 198	883	843	326	385	-	15 775
D.1	R	39 567	12 553	5 786	18 276	1 685	1 267	812	872	153	41 404
D.11	R	31 292	9 976	4 604	14 382	1 325	1 004	640	690	126	32 749
D.12	R	8 275	2 577	1 181	3 893	360	263	172	182	26	8 655
D.4	R	8 348	2 579	1 248	3 951	305	265	126	197	-	8 671
D.4	E	3 190	855	283	1 886	84	81	42	33	-	3 265
B.5g	S	59 790	18 981	9 187	26 538	2 789	2 295	1 222	1 420	153	62 585
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	59 790	18 981	9 187	26 538	2 789	2 295	1 222	1 420	153	62 585
D.5	E	5 306	1 550	682	2 698	211	165	78	93	-	5 478
D.61 *	E	11 905	3 729	1 728	5 566	502	381	246	260	38	12 449
D.62 *	R	12 000	3 716	1 976	5 206	701	400	239	235	9	12 483
D.7	R	4 102	1 711	992	1 171	105	122	53	179	1	4 334
D.7	E	1 830	548	273	880	73	56	31	43	-	1 904
D.5,6,7	S	- 2 937	- 458	244	- 2 674	28	- 77	- 62	14	- 28	- 3 013
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>56 850</b>	<b>18 583</b>	<b>9 472</b>	<b>23 771</b>	<b>2 809</b>	<b>2 215</b>	<b>1 159</b>	<b>1 438</b>	<b>124</b>	<b>59 572</b>
B.6n	S	53 135	17 368	8 853	22 217	2 626	2 071	1 083	1 344	124	55 687

\* Valores líquidos  
S - Saldo  
R - Recursos  
E - Empregos

### 3.2.3.3 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1997)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	16 349	4 963	2 515	7 074	891	904	319	430	-	17 098
D.1	R	42 622	13 553	6 204	19 696	1 802	1 368	853	951	183	44 610
D.11	R	33 543	10 703	4 916	15 426	1 419	1 079	670	750	152	35 114
D.12	R	9 080	2 850	1 288	4 270	383	289	183	201	32	9 496
D.4	R	7 096	2 155	1 012	3 454	259	216	106	200	-	7 402
D.4	E	3 414	1 032	315	1 900	85	81	49	45	-	3 508
B.5g	S	62 653	19 639	9 417	28 324	2 867	2 406	1 229	1 536	183	65 601
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	62 653	19 639	9 417	28 324	2 867	2 406	1 229	1 536	183	65 601
D.5	E	5 451	1 555	694	2 821	218	162	80	92	-	5 623
D.61 *	E	13 070	4 111	1 889	6 103	547	420	263	288	47	13 668
D.62 *	R	12 777	3 970	2 083	5 609	690	424	256	253	11	13 298
D.7	R	4 268	1 683	950	1 356	145	135	66	212	1	4 548
D.7	E	1 791	534	262	872	70	53	30	45	-	1 866
D.5,6,7	S	- 3 268	- 578	166	- 2 784	2	- 75	- 49	41	- 35	- 3 312
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>59 387</b>	<b>19 093</b>	<b>9 605</b>	<b>25 492</b>	<b>2 867</b>	<b>2 331</b>	<b>1 179</b>	<b>1 576</b>	<b>148</b>	<b>62 289</b>
B.6n	S	55 455	17 829	8 969	23 804	2 677	2 176	1 101	1 471	148	58 175

### 3.2.3.4 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1998)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	17 769	5 302	2 752	7 796	921	999	350	484	-	18 603
D.1	R	46 162	14 649	6 820	21 229	1 969	1 495	929	1 055	189	48 335
D.11	R	36 206	11 528	5 384	16 570	1 548	1 175	728	828	156	37 917
D.12	R	9 956	3 120	1 436	4 659	421	320	201	227	33	10 418
D.4	R	6 564	1 866	905	3 393	216	184	88	142	-	6 794
D.4	E	3 152	1 013	297	1 684	80	78	49	39	-	3 240
B.5g	S	67 343	20 803	10 180	30 734	3 026	2 600	1 318	1 642	189	70 492
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	67 343	20 803	10 180	30 734	3 026	2 600	1 318	1 642	189	70 492
D.5	E	5 725	1 617	715	2 989	225	180	77	96	-	5 899
D.61 *	E	14 046	4 405	2 058	6 534	593	456	284	318	48	14 696
D.62 *	R	13 961	4 369	2 266	6 038	817	471	292	275	11	14 538
D.7	R	4 592	1 763	1 100	1 466	122	140	64	175	1	4 831
D.7	E	1 939	580	282	943	76	58	33	49	-	2 021
D.5,6,7	S	- 3 164	- 508	272	- 2 898	51	- 82	- 37	- 10	- 37	- 3 247
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>64 185</b>	<b>20 334</b>	<b>10 492</b>	<b>27 773</b>	<b>3 070</b>	<b>2 517</b>	<b>1 279</b>	<b>1 628</b>	<b>152</b>	<b>67 245</b>
B.6n	S	60 023	19 015	9 811	25 971	2 871	2 354	1 196	1 522	152	62 893

\* Valores líquidos  
S - Saldo  
R - Recursos  
E - Empregos

### 3.2.3.5 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (1999)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	18 819	5 717	2 815	8 298	920	1 068	381	529	-	19 729
D.1	R	49 795	15 735	7 527	22 824	2 074	1 635	995	1 135	195	52 120
D.11	R	39 362	12 468	5 983	17 970	1 637	1 304	784	898	158	41 202
D.12	R	10 432	3 267	1 544	4 853	437	331	212	238	36	10 918
D.4	R	5 600	1 514	706	3 057	174	149	89	119	-	5 808
D.4	E	3 039	784	294	1 802	84	77	50	59	-	3 148
B.5g	S	71 174	22 183	10 754	32 377	3 084	2 775	1 416	1 725	195	74 509
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	71 174	22 183	10 754	32 377	3 084	2 775	1 416	1 725	195	74 509
D.5	E	6 097	1 721	762	3 182	240	192	98	122	-	6 318
D.61 *	E	14 825	4 639	2 223	6 861	616	487	299	335	50	15 509
D.62 *	R	15 031	4 700	2 450	6 494	878	508	314	295	11	15 651
D.7	R	4 893	1 846	1 309	1 404	164	171	71	186	1	5 151
D.7	E	2 119	632	315	1 022	84	65	38	57	-	2 213
D.5,6,7	S	- 3 117	- 447	460	- 3 166	101	- 65	- 50	- 34	- 38	- 3 238
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>68 057</b>	<b>21 736</b>	<b>11 214</b>	<b>29 211</b>	<b>3 186</b>	<b>2 711</b>	<b>1 366</b>	<b>1 691</b>	<b>157</b>	<b>71 271</b>
B.6n	S	63 667	20 333	10 491	27 327	2 980	2 536	1 278	1 582	157	66 683

### 3.2.3.6 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (2000)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	20 037	5 931	2 947	9 011	993	1 155	389	536	-	20 962
D.1	R	54 428	17 060	8 238	25 033	2 244	1 853	1 134	1 285	241	57 088
D.11	R	42 587	13 418	6 492	19 466	1 754	1 457	882	1 005	199	44 673
D.12	R	11 842	3 643	1 746	5 567	490	396	251	280	42	12 415
D.4	R	20 037	5 931	2 947	9 011	993	1 155	389	536	-	20 962
D.4	E	3 150	807	307	1 869	85	82	51	66	-	3 268
B.5g	S	77 442	23 837	11 626	35 569	3 329	3 082	1 567	1 890	241	81 141
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	77 442	23 837	11 626	35 569	3 329	3 082	1 567	1 890	241	81 141
D.5	E	6 868	1 931	947	3 530	248	211	88	122	-	7 078
D.61 *	E	16 540	5 140	2 489	7 660	686	564	350	390	60	17 340
D.62 *	R	16 620	5 189	2 711	7 183	971	566	350	329	14	17 312
D.7	R	5 647	2 084	1 555	1 638	173	196	93	195	2	5 936
D.7	E	2 468	772	381	1 133	104	78	44	47	-	2 560
D.5,6,7	S	- 3 610	- 571	449	- 3 503	106	- 91	- 39	- 35	- 45	- 3 729
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>73 833</b>	<b>23 266</b>	<b>12 076</b>	<b>32 066</b>	<b>3 434</b>	<b>2 991</b>	<b>1 528</b>	<b>1 855</b>	<b>196</b>	<b>77 411</b>
B.6n	S	69 018	21 749	11 288	29 975	3 210	2 796	1 428	1 734	196	72 377

\* Valores líquidos  
S - Saldo  
R - Recursos  
E - Empregos

### 3.2.3.6 - Contas das famílias por região NUTS I e II - Operações e Saldos (2001)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos		Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra-regio	PORTUGAL
<b>Conta de Afecção do Rendimento Primário</b>											
B.2g/B.3g	S	21 615	6 376	3 106	9 732	1 070	1 330	399	617	-	22 631
D.1	R	58 287	17 989	8 722	27 179	2 365	2 033	1 224	1 377	258	61 148
D.11	R	45 793	14 191	6 897	21 237	1 861	1 607	960	1 083	191	48 027
D.12	R	12 495	3 798	1 824	5 942	504	426	264	295	67	13 120
D.4	R	6 836	1 701	859	3 880	209	188	108	164	-	7 109
D.4	E	4 520	1 150	464	2 647	111	148	78	81	-	4 679
B.5g	S	82 219	24 917	12 222	38 144	3 533	3 403	1 654	2 077	258	86 208
<b>Conta de Distribuição Secundária do Rendimento</b>											
B.5g	S	82 219	24 917	12 222	38 144	3 533	3 403	1 654	2 077	258	86 208
D.5	E	7 312	1 995	1 008	3 800	266	243	68	143	-	7 522
D.61 *	E	17 710	5 428	2 635	8 306	724	618	377	419	90	18 596
D.62 *	R	18 147	5 650	2 953	7 867	1 057	620	383	359	15	18 904
D.7	R	5 940	2 210	1 690	1 631	167	242	92	210	-	6 242
D.7	E	2 741	855	428	1 254	115	89	48	51	-	2 841
D.5,6,7	S	- 3 676	- 418	572	- 3 861	119	- 88	- 18	- 43	- 75	- 3 813
<b>B.6g</b>	<b>S</b>	<b>78 543</b>	<b>24 499</b>	<b>12 794</b>	<b>34 283</b>	<b>3 651</b>	<b>3 315</b>	<b>1 636</b>	<b>2 034</b>	<b>183</b>	<b>82 395</b>
B.6n	S	73 449	22 910	11 965	32 059	3 415	3 100	1 530	1 902	183	77 063

\* Valores líquidos

S - Saldo

R - Recursos

E - Empregos



### **3.3 QUADROS DE RESULTADOS**

#### **Contas regionais das administrações públicas**



**3.3.1.1 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1995)**

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
D1	<b>10 320</b>	2 779	1 684	4 874	608	375	<b>257</b>	<b>280</b>	133	<b>10 990</b>
D11	<b>8 237</b>	2 249	1 362	3 837	487	303	<b>217</b>	<b>241</b>	112	<b>8 807</b>
D12	<b>2 083</b>	530	322	1 037	121	72	<b>40</b>	<b>39</b>	21	<b>2 183</b>
D121	<b>1 395</b>	382	234	648	81	51	<b>26</b>	<b>27</b>	20	<b>1 468</b>
D122	<b>688</b>	148	88	389	40	22	<b>14</b>	<b>12</b>	o	<b>714</b>
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	<b>- 55</b>	- 15	- 4	- 35	o	o	<b>- 1</b>	o	-	<b>- 56</b>
B2	<b>- 70</b>	- 28	- 21	- 16	- 8	3	<b>- 5</b>	<b>1</b>	1	<b>- 74</b>
K1	<b>1 378</b>	368	215	640	98	59	<b>64</b>	<b>73</b>	11	<b>1 526</b>
B1g	<b>11 573</b>	3 103	1 874	5 462	697	437	<b>315</b>	<b>354</b>	144	<b>12 386</b>
P2	<b>2 774</b>	649	410	1 470	152	93	<b>73</b>	<b>76</b>	80	<b>3 003</b>
P11	<b>1 096</b>	281	167	519	74	55	<b>15</b>	<b>22</b>	12	<b>1 145</b>
P12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P13	<b>13 251</b>	3 471	2 117	6 413	774	475	<b>373</b>	<b>409</b>	212	<b>14 244</b>
P1	<b>14 347</b>	3 752	2 284	6 932	849	530	<b>387</b>	<b>430</b>	225	<b>15 389</b>
<b>Administração Central (S1311)</b>										
D1	<b>9 170</b>	2 475	1 515	4 351	510	319	<b>61</b>	<b>43</b>	133	<b>9 406</b>
D29 - D39	<b>- 54</b>	- 15	- 4	- 35	o	-	-	-	-	<b>- 54</b>
B2	<b>- 6</b>	6	o	- 9	- 2	o	<b>- 2</b>	<b>- 1</b>	1	<b>- 8</b>
K1	<b>809</b>	210	129	399	44	27	<b>7</b>	<b>5</b>	11	<b>831</b>
B1g	<b>9 918</b>	2 676	1 639	4 706	552	346	<b>66</b>	<b>46</b>	144	<b>10 175</b>
P2	<b>2 191</b>	474	304	1 248	109	56	<b>18</b>	<b>12</b>	80	<b>2 302</b>
P1	<b>12 109</b>	3 149	1 943	5 954	661	402	<b>84</b>	<b>58</b>	225	<b>12 476</b>
<b>Administração Regional (S13131)</b>										
D1	-	-	-	-	-	-	<b>166</b>	<b>203</b>	-	<b>369</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	<b>- 1</b>	o	-	<b>- 1</b>
B2	-	-	-	-	-	-	<b>1</b>	<b>- 1</b>	-	-
K1	-	-	-	-	-	-	<b>43</b>	<b>53</b>	-	<b>96</b>
B1g	-	-	-	-	-	-	<b>209</b>	<b>255</b>	-	<b>464</b>
P2	-	-	-	-	-	-	<b>44</b>	<b>51</b>	-	<b>95</b>
P1	-	-	-	-	-	-	<b>253</b>	<b>306</b>	-	<b>559</b>
<b>Administração Local (S13132)</b>										
D1	<b>932</b>	259	141	391	88	53	<b>22</b>	<b>26</b>	-	<b>980</b>
D29 - D39	<b>- 1</b>	o	o	o	o	o	-	-	-	<b>- 1</b>
B2	<b>- 68</b>	- 34	- 21	- 10	- 6	3	<b>- 4</b>	<b>2</b>	-	<b>- 70</b>
K1	<b>562</b>	156	85	236	53	32	<b>13</b>	<b>15</b>	-	<b>591</b>
B1g	<b>1 425</b>	381	205	617	134	88	<b>31</b>	<b>43</b>	-	<b>1 500</b>
P2	<b>512</b>	161	96	179	40	36	<b>9</b>	<b>11</b>	-	<b>532</b>
P1	<b>1 938</b>	543	301	796	174	124	<b>41</b>	<b>54</b>	-	<b>2 032</b>
<b>Fundos de Segurança Social (S1314)</b>										
D1	<b>218</b>	44	29	132	10	3	<b>8</b>	<b>9</b>	-	<b>235</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B2	<b>4</b>	1	o	2	o	o	o	o	-	<b>4</b>
K1	<b>8</b>	2	1	5	o	o	o	o	-	<b>8</b>
B1g	<b>230</b>	46	30	139	11	3	<b>8</b>	<b>9</b>	-	<b>247</b>
P2	<b>70</b>	13	10	43	3	1	<b>2</b>	<b>2</b>	-	<b>74</b>
P1	<b>300</b>	60	40	182	14	5	<b>10</b>	<b>12</b>	-	<b>321</b>

**3.3.1.2 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1996)**

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
D1	<b>11 032</b>	3 051	1 833	5 097	648	403	<b>321</b>	<b>323</b>	153	<b>11 829</b>
D11	<b>8 735</b>	2 426	1 450	4 015	519	324	<b>280</b>	<b>282</b>	126	<b>9 423</b>
D12	<b>2 297</b>	624	383	1 082	129	78	<b>42</b>	<b>41</b>	26	<b>2 406</b>
D121	<b>1 673</b>	467	282	764	99	61	<b>31</b>	<b>32</b>	26	<b>1 762</b>
D122	<b>623</b>	157	101	318	30	17	<b>11</b>	<b>10</b>	o	<b>645</b>
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	<b>- 55</b>	- 16	- 5	- 35	o	o	<b>- 1</b>	<b>- 1</b>	-	<b>- 57</b>
B2	<b>- 63</b>	13	- 27	- 31	- 19	-	<b>- 11</b>	<b>5</b>	-	<b>- 70</b>
K1	<b>1 499</b>	405	236	684	109	65	<b>68</b>	<b>73</b>	12	<b>1 652</b>
B1g	<b>12 412</b>	3 453	2 038	5 715	739	467	<b>377</b>	<b>401</b>	164	<b>13 354</b>
P2	<b>3 056</b>	779	482	1 514	174	107	<b>119</b>	<b>93</b>	115	<b>3 384</b>
P11	<b>1 271</b>	381	190	568	74	58	<b>15</b>	<b>31</b>	17	<b>1 333</b>
P12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P13	<b>14 197</b>	3 852	2 330	6 660	838	517	<b>482</b>	<b>464</b>	263	<b>15 405</b>
P1	<b>15 468</b>	4 232	2 519	7 229	913	574	<b>496</b>	<b>495</b>	279	<b>16 738</b>
<b>Administração Central (S1311)</b>										
D1	<b>9 836</b>	2 735	1 655	4 562	542	343	<b>72</b>	<b>45</b>	153	<b>10 105</b>
D29 - D39	<b>- 54</b>	- 16	- 4	- 34	o	o	o	o	-	<b>- 54</b>
B2	<b>- 6</b>	- 2	o	- 5	o	o	o	o	o	<b>- 7</b>
K1	<b>845</b>	225	137	410	46	28	<b>8</b>	<b>5</b>	12	<b>869</b>
B1g	<b>10 621</b>	2 942	1 788	4 932	588	371	<b>80</b>	<b>49</b>	164	<b>10 914</b>
P2	<b>2 365</b>	578	365	1 231	122	69	<b>18</b>	<b>10</b>	115	<b>2 508</b>
P1	<b>12 985</b>	3 519	2 153	6 164	710	440	<b>97</b>	<b>59</b>	279	<b>13 421</b>
<b>Administração Regional (S13131)</b>										
D1	-	-	-	-	-	-	<b>218</b>	<b>242</b>	-	<b>461</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	<b>- 1</b>	o	-	<b>- 2</b>
B2	-	-	-	-	-	-	<b>- 4</b>	<b>4</b>	-	<b>-</b>
K1	-	-	-	-	-	-	<b>45</b>	<b>49</b>	-	<b>94</b>
B1g	-	-	-	-	-	-	<b>258</b>	<b>295</b>	-	<b>553</b>
P2	-	-	-	-	-	-	<b>90</b>	<b>70</b>	-	<b>159</b>
P1	-	-	-	-	-	-	<b>348</b>	<b>365</b>	-	<b>712</b>
<b>Administração Local (S13132)</b>										
D1	<b>981</b>	272	149	407	96	57	<b>24</b>	<b>28</b>	-	<b>1 033</b>
D29 - D39	<b>- 1</b>	o	- 1	o	o	o	-	-	-	<b>- 1</b>
B2	<b>- 60</b>	14	- 28	- 27	- 19	- 1	<b>- 7</b>	<b>1</b>	-	<b>- 66</b>
K1	<b>642</b>	178	98	266	63	37	<b>15</b>	<b>18</b>	-	<b>676</b>
B1g	<b>1 561</b>	463	219	646	140	93	<b>32</b>	<b>48</b>	-	<b>1 641</b>
P2	<b>616</b>	186	106	238	48	37	<b>10</b>	<b>11</b>	-	<b>637</b>
P1	<b>2 177</b>	650	325	884	188	130	<b>42</b>	<b>59</b>	-	<b>2 278</b>
<b>Fundos de Segurança Social (S1314)</b>										
D1	<b>215</b>	44	28	129	10	3	<b>7</b>	<b>9</b>	-	<b>231</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B2	<b>3</b>	1	1	1	o	o	o	o	-	<b>3</b>
K1	<b>12</b>	3	2	7	1	o	o	<b>1</b>	-	<b>13</b>
B1g	<b>230</b>	48	31	137	11	4	<b>7</b>	<b>10</b>	-	<b>247</b>
P2	<b>75</b>	16	11	44	4	1	<b>2</b>	<b>2</b>	-	<b>79</b>
P1	<b>305</b>	63	41	181	15	5	<b>9</b>	<b>12</b>	-	<b>326</b>

**3.3.1.3 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1997)**

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
D1	<b>11 983</b>	<b>3 352</b>	<b>2 001</b>	<b>5 487</b>	<b>700</b>	<b>443</b>	<b>336</b>	<b>339</b>	183	<b>12 842</b>
D11	<b>9 501</b>	2 657	1 591	4 338	560	356	<b>291</b>	<b>297</b>	152	<b>10 241</b>
D12	<b>2 482</b>	695	410	1 150	139	87	<b>45</b>	<b>42</b>	32	<b>2 601</b>
D121	<b>1 846</b>	520	313	839	106	68	<b>33</b>	<b>31</b>	32	<b>1 943</b>
D122	<b>635</b>	175	97	310	33	19	<b>11</b>	<b>11</b>	o	<b>659</b>
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	<b>- 60</b>	- 16	- 5	- 38	o	o	<b>- 1</b>	<b>- 1</b>	-	<b>- 61</b>
B2	<b>- 71</b>	17	- 32	- 35	- 19	- 3	<b>- 12</b>	<b>7</b>	o	<b>- 76</b>
K1	<b>1 629</b>	443	254	737	122	74	<b>75</b>	<b>83</b>	12	<b>1 799</b>
B1g	<b>13 481</b>	3 796	2 218	6 151	802	514	<b>399</b>	<b>428</b>	195	<b>14 503</b>
P2	<b>3 313</b>	853	536	1 610	195	119	<b>128</b>	<b>96</b>	90	<b>3 628</b>
P11	<b>1 390</b>	423	208	615	83	61	<b>18</b>	<b>38</b>	17	<b>1 463</b>
P12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P13	<b>15 404</b>	4 226	2 546	7 145	915	572	<b>509</b>	<b>487</b>	268	<b>16 668</b>
P1	<b>16 794</b>	4 649	2 754	7 760	998	633	<b>527</b>	<b>525</b>	285	<b>18 131</b>
<b>Administração Central (S1311)</b>										
D1	<b>10 688</b>	<b>3 009</b>	<b>1 810</b>	<b>4 906</b>	<b>586</b>	<b>377</b>	<b>78</b>	<b>48</b>	183	<b>10 997</b>
D29 - D39	<b>- 58</b>	- 16	- 5	- 38	-	-	-	-	-	<b>- 58</b>
B2	<b>- 5</b>	- 4	- 2	1	o	o	o	o	o	<b>- 6</b>
K1	<b>790</b>	212	128	382	43	26	<b>7</b>	<b>5</b>	12	<b>814</b>
B1g	<b>11 414</b>	3 201	1 931	5 251	628	403	<b>85</b>	<b>52</b>	195	<b>11 747</b>
P2	<b>2 534</b>	622	394	1 309	133	75	<b>21</b>	<b>11</b>	90	<b>2 655</b>
P1	<b>13 948</b>	3 823	2 326	6 559	761	479	<b>106</b>	<b>63</b>	285	<b>14 402</b>
<b>Administração Regional (S13131)</b>										
D1	-	-	-	-	-	-	<b>225</b>	<b>252</b>	-	<b>477</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	<b>- 1</b>	<b>- 1</b>	-	<b>- 1</b>
B2	-	-	-	-	-	-	<b>- 3</b>	<b>3</b>	-	-
K1	-	-	-	-	-	-	<b>48</b>	<b>54</b>	-	<b>102</b>
B1g	-	-	-	-	-	-	<b>269</b>	<b>309</b>	-	<b>578</b>
P2	-	-	-	-	-	-	<b>94</b>	<b>68</b>	-	<b>162</b>
P1	-	-	-	-	-	-	<b>363</b>	<b>377</b>	-	<b>739</b>
<b>Administração Local (S13132)</b>										
D1	<b>1 073</b>	<b>298</b>	<b>162</b>	<b>449</b>	<b>103</b>	<b>62</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	-	<b>1 128</b>
D29 - D39	<b>- 1</b>	o	o	o	o	o	-	-	-	<b>- 1</b>
B2	<b>- 64</b>	21	- 29	- 34	- 19	- 2	<b>- 8</b>	<b>4</b>	-	<b>- 67</b>
K1	<b>816</b>	226	123	341	78	47	<b>19</b>	<b>23</b>	-	<b>858</b>
B1g	<b>1 824</b>	544	255	755	162	107	<b>36</b>	<b>58</b>	-	<b>1 918</b>
P2	<b>702</b>	215	131	256	59	43	<b>12</b>	<b>15</b>	-	<b>730</b>
P1	<b>2 526</b>	759	386	1 011	220	149	<b>48</b>	<b>73</b>	-	<b>2 648</b>
<b>Fundos de Segurança Social (S1314)</b>										
D1	<b>222</b>	<b>46</b>	<b>29</b>	<b>133</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	-	<b>239</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B2	<b>- 2</b>	o	o	- 2	o	o	<b>- 1</b>	o	-	<b>- 3</b>
K1	<b>23</b>	5	3	14	1	-	<b>1</b>	<b>1</b>	-	<b>24</b>
B1g	<b>242</b>	50	32	145	12	4	<b>8</b>	<b>10</b>	-	<b>260</b>
P2	<b>77</b>	16	11	45	4	1	<b>2</b>	<b>2</b>	-	<b>81</b>
P1	<b>320</b>	66	42	190	16	5	<b>10</b>	<b>12</b>	-	<b>342</b>

**3.3.1.4 - VAB, Consumo Intermédio e Produção das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1998)**

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
D1	<b>13 153</b>	3 683	2 209	6 007	767	487	<b>374</b>	<b>381</b>	189	<b>14 096</b>
D11	<b>10 369</b>	2 903	1 742	4 724	611	390	<b>319</b>	<b>333</b>	156	<b>11 176</b>
D12	<b>2 784</b>	779	467	1 284	156	97	<b>55</b>	<b>48</b>	33	<b>2 920</b>
D121	<b>2 060</b>	580	351	934	119	76	<b>37</b>	<b>35</b>	33	<b>2 165</b>
D122	<b>724</b>	199	116	350	37	21	<b>18</b>	<b>13</b>	o	<b>755</b>
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	<b>- 63</b>	- 17	- 4	- 41	- 1	o	<b>- 2</b>	o	-	<b>- 66</b>
B2	<b>- 63</b>	2	- 23	- 10	- 27	- 6	<b>- 13</b>	<b>5</b>	o	<b>- 72</b>
K1	<b>1 755</b>	479	275	787	132	81	<b>79</b>	<b>87</b>	12	<b>1 933</b>
B1g	<b>14 781</b>	4 146	2 457	6 744	872	562	<b>437</b>	<b>472</b>	201	<b>15 891</b>
P2	<b>3 496</b>	923	567	1 671	204	131	<b>134</b>	<b>109</b>	97	<b>3 836</b>
P11	<b>1 626</b>	475	254	738	90	69	<b>19</b>	<b>37</b>	19	<b>1 701</b>
P12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
P13	<b>16 651</b>	4 595	2 770	7 677	986	623	<b>552</b>	<b>544</b>	279	<b>18 026</b>
P1	<b>18 277</b>	5 070	3 024	8 415	1 076	693	<b>571</b>	<b>581</b>	298	<b>19 728</b>
<b>Administração Central (S1311)</b>										
D1	<b>11 763</b>	3 310	2 004	5 391	644	415	<b>87</b>	<b>55</b>	189	<b>12 094</b>
D29 - D39	<b>- 62</b>	- 17	- 4	- 41	-	-	-	-	-	<b>- 62</b>
B2	<b>- 12</b>	- 3	- 2	- 7	o	o	o	o	o	<b>- 13</b>
K1	<b>854</b>	228	140	411	47	28	<b>8</b>	<b>5</b>	12	<b>880</b>
B1g	<b>12 544</b>	3 519	2 138	5 754	690	443	<b>95</b>	<b>60</b>	201	<b>12 900</b>
P2	<b>2 614</b>	661	415	1 323	136	79	<b>20</b>	<b>10</b>	97	<b>2 742</b>
P1	<b>15 158</b>	4 180	2 553	7 077	827	522	<b>115</b>	<b>70</b>	298	<b>15 642</b>
<b>Administração Regional (S13131)</b>										
D1	-	-	-	-	-	-	<b>252</b>	<b>284</b>	-	<b>536</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	<b>- 2</b>	o	-	<b>- 3</b>
B2	-	-	-	-	-	-	<b>- 4</b>	<b>4</b>	-	-
K1	-	-	-	-	-	-	<b>50</b>	<b>56</b>	-	<b>105</b>
B1g	-	-	-	-	-	-	<b>295</b>	<b>344</b>	-	<b>639</b>
P2	-	-	-	-	-	-	<b>100</b>	<b>82</b>	-	<b>182</b>
P1	-	-	-	-	-	-	<b>395</b>	<b>426</b>	-	<b>821</b>
<b>Administração Local (S13132)</b>										
D1	<b>1 150</b>	323	174	475	111	69	<b>26</b>	<b>32</b>	-	<b>1 209</b>
D29 - D39	<b>- 1</b>	o	o	o	- 1	o	-	-	-	<b>- 1</b>
B2	<b>- 49</b>	5	- 21	- 1	- 26	- 6	<b>- 8</b>	<b>1</b>	-	<b>- 56</b>
K1	<b>870</b>	244	131	359	84	52	<b>20</b>	<b>25</b>	-	<b>915</b>
B1g	<b>1 970</b>	572	284	832	168	114	<b>38</b>	<b>58</b>	-	<b>2 066</b>
P2	<b>796</b>	244	140	297	63	51	<b>12</b>	<b>14</b>	-	<b>822</b>
P1	<b>2 766</b>	816	424	1 130	232	165	<b>50</b>	<b>72</b>	-	<b>2 888</b>
<b>Fundos de Segurança Social (S1314)</b>										
D1	<b>239</b>	50	32	142	12	4	<b>8</b>	<b>10</b>	-	<b>257</b>
D29 - D39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
B2	<b>- 2</b>	o	o	- 2	o	o	<b>- 1</b>	o	-	<b>- 3</b>
K1	<b>30</b>	6	4	18	2	-	<b>1</b>	<b>1</b>	-	<b>32</b>
B1g	<b>267</b>	56	35	158	13	4	<b>9</b>	<b>11</b>	-	<b>286</b>
P2	<b>86</b>	18	12	50	4	2	<b>2</b>	<b>3</b>	-	<b>91</b>
P1	<b>353</b>	74	47	208	18	6	<b>11</b>	<b>14</b>	-	<b>378</b>

### 3.3.2.1 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1995)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
Total	<b>2 699</b>	836	533	1 037	152	140	<b>129</b>	<b>174</b>	17	<b>3 018</b>
01	<b>112</b>	24	17	56	7	8	<b>4</b>	<b>4</b>	11	<b>131</b>
02	<b>169</b>	24	18	116	9	2	<b>5</b>	<b>3</b>	6	<b>183</b>
03	<b>65</b>	20	9	29	4	3	<b>1</b>	<b>4</b>	-	<b>70</b>
04	<b>1 271</b>	418	255	448	69	81	<b>80</b>	<b>99</b>	-	<b>1 451</b>
05	<b>82</b>	18	14	34	7	9	<b>7</b>	<b>6</b>	-	<b>96</b>
06	<b>213</b>	74	30	104	7	- 1	<b>9</b>	<b>23</b>	-	<b>244</b>
07	<b>183</b>	52	60	64	5	3	<b>0</b>	<b>4</b>	-	<b>188</b>
08	<b>199</b>	80	34	62	15	8	<b>10</b>	<b>13</b>	-	<b>222</b>
09	<b>386</b>	119	93	120	26	27	<b>9</b>	<b>14</b>	-	<b>409</b>
10	<b>18</b>	8	3	4	2	1	<b>3</b>	<b>4</b>	-	<b>25</b>

### 3.3.2.2 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1996)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
Total	<b>3 241</b>	1 032	590	1 239	223	158	<b>130</b>	<b>199</b>	25	<b>3 596</b>
01	<b>174</b>	36	25	86	12	13	<b>5</b>	<b>6</b>	6	<b>192</b>
02	<b>198</b>	26	20	138	11	2	<b>7</b>	<b>3</b>	18	<b>226</b>
03	<b>117</b>	31	17	56	6	7	<b>2</b>	<b>4</b>	-	<b>122</b>
04	<b>1 418</b>	487	279	515	94	43	<b>41</b>	<b>129</b>	-	<b>1 588</b>
05	<b>220</b>	48	31	65	24	53	<b>11</b>	<b>5</b>	-	<b>236</b>
06	<b>281</b>	107	36	115	17	7	<b>20</b>	<b>22</b>	-	<b>323</b>
07	<b>210</b>	80	46	64	9	11	<b>20</b>	<b>3</b>	-	<b>233</b>
08	<b>204</b>	76	41	65	16	7	<b>11</b>	<b>6</b>	0	<b>222</b>
09	<b>375</b>	131	91	107	31	15	<b>11</b>	<b>20</b>	-	<b>406</b>
10	<b>45</b>	8	5	28	2	2	<b>1</b>	<b>2</b>	-	<b>48</b>

### 3.3.2.3 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1997)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
Total	<b>3 679</b>	1 193	671	1 348	263	205	<b>169</b>	<b>199</b>	2	<b>4 050</b>
01	<b>176</b>	40	33	77	12	14	<b>5</b>	<b>6</b>	2	<b>189</b>
02	<b>170</b>	26	17	117	8	3	<b>5</b>	<b>3</b>	0	<b>178</b>
03	<b>155</b>	42	27	69	9	8	<b>2</b>	<b>4</b>	-	<b>161</b>
04	<b>1 534</b>	509	304	521	123	76	<b>67</b>	<b>106</b>	0	<b>1 707</b>
05	<b>261</b>	63	44	98	27	28	<b>13</b>	<b>8</b>	-	<b>282</b>
06	<b>378</b>	187	45	120	15	11	<b>21</b>	<b>22</b>	-	<b>420</b>
07	<b>250</b>	87	56	72	12	22	<b>25</b>	<b>6</b>	-	<b>281</b>
08	<b>249</b>	91	43	79	25	10	<b>13</b>	<b>7</b>	1	<b>269</b>
09	<b>453</b>	139	97	158	29	30	<b>14</b>	<b>33</b>	-	<b>500</b>
10	<b>54</b>	8	5	37	2	3	<b>5</b>	<b>4</b>	-	<b>63</b>

### 3.3.2.4 - FBCF das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1998)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>										
Total	<b>3 609</b>	1 103	645	1 383	270	208	<b>165</b>	<b>203</b>	6	<b>3 983</b>
01	<b>181</b>	41	37	81	14	10	<b>8</b>	<b>11</b>	6	<b>206</b>
02	<b>171</b>	24	19	115	10	3	<b>5</b>	<b>3</b>	1	<b>179</b>
03	<b>164</b>	42	30	75	9	7	<b>4</b>	<b>2</b>	-	<b>170</b>
04	<b>1 383</b>	439	267	472	124	82	<b>75</b>	<b>107</b>	0	<b>1 566</b>
05	<b>293</b>	72	52	116	28	25	<b>11</b>	<b>11</b>	-	<b>316</b>
06	<b>385</b>	167	40	143	15	20	<b>27</b>	<b>24</b>	-	<b>436</b>
07	<b>259</b>	85	52	92	9	20	<b>3</b>	<b>9</b>	-	<b>271</b>
08	<b>229</b>	79	38	77	25	10	<b>14</b>	<b>6</b>	-	<b>248</b>
09	<b>466</b>	139	98	170	32	26	<b>12</b>	<b>25</b>	-	<b>503</b>
10	<b>78</b>	15	11	43	3	5	<b>5</b>	<b>4</b>	-	<b>88</b>

### 3.3.3.1 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1995)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>											
Total	<b>987</b>	290	190	340	123	45	<b>66</b>	<b>24</b>	-	-	<b>1 077</b>
01	<b>4</b>	1	1	2	o	o	o	o	-	-	<b>4</b>
02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	<b>17</b>	5	3	6	2	1	o	o	-	-	<b>17</b>
04	<b>834</b>	237	170	275	114	39	<b>45</b>	<b>23</b>	-	-	<b>902</b>
05	<b>2</b>	2	-	o	o	-	-	-	-	-	<b>2</b>
06	<b>42</b>	18	3	17	3	2	<b>4</b>	o	-	-	<b>46</b>
07	<b>1</b>	1	-	-	-	-	o	-	-	-	<b>1</b>
08	<b>51</b>	14	6	28	2	2	<b>1</b>	-	-	-	<b>53</b>
09	<b>3</b>	o	1	1	o	o	<b>15</b>	o	-	-	<b>18</b>
10	<b>34</b>	12	6	12	2	2	<b>1</b>	o	-	-	<b>35</b>

### 3.3.3.2 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1996)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>											
Total	<b>1 212</b>	430	220	434	82	44	<b>91</b>	<b>21</b>	-	1	<b>1 325</b>
01	o	o	o	o	o	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	<b>20</b>	6	4	8	2	1	<b>2</b>	o	-	-	<b>22</b>
04	<b>1 001</b>	354	196	339	74	38	<b>80</b>	<b>20</b>	-	1	<b>1 102</b>
05	o	o	o	o	o	o	<b>2</b>	-	-	-	<b>2</b>
06	<b>91</b>	37	3	48	1	2	<b>2</b>	o	-	-	<b>93</b>
07	<b>1</b>	1	o	o	-	-	-	-	-	-	<b>1</b>
08	<b>51</b>	20	7	19	3	2	<b>3</b>	o	-	o	<b>55</b>
09	<b>6</b>	1	1	4	o	o	o	o	-	-	<b>6</b>
10	<b>40</b>	11	9	15	3	2	<b>2</b>	o	-	-	<b>43</b>

### 3.3.3.3 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1997)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>											
Total	<b>1 300</b>	439	215	496	99	51	<b>55</b>	<b>20</b>	-	o	<b>1 376</b>
01	o	-	o	o	o	-	-	-	-	o	o
02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	<b>19</b>	5	4	7	2	1	<b>2</b>	-	-	o	<b>21</b>
04	<b>1 034</b>	341	183	389	84	37	<b>45</b>	<b>18</b>	-	o	<b>1 098</b>
05	<b>1</b>	1	o	o	o	o	o	-	-	-	<b>2</b>
06	<b>92</b>	38	3	48	1	3	-	o	-	-	<b>92</b>
07	o	o	-	o	-	-	-	-	-	-	o
08	<b>96</b>	38	15	30	8	5	<b>5</b>	<b>1</b>	-	o	<b>103</b>
09	<b>6</b>	1	1	3	o	o	o	o	-	-	<b>6</b>
10	<b>52</b>	16	10	18	4	4	<b>2</b>	o	-	-	<b>53</b>

### 3.3.3.4 - Ajudas ao Investimento das administrações públicas por função (COFOG) e região NUTS I e II (1998)

Unidade: milhões de euros

Funções	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Total - Administrações Públicas (S13)</b>											
Total	<b>1 444</b>	505	257	538	79	66	<b>54</b>	<b>15</b>	-	3	<b>1 516</b>
01	o	o	-	o	-	-	-	-	-	-	o
02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03	<b>21</b>	6	4	8	2	1	<b>2</b>	<b>1</b>	-	o	<b>24</b>
04	<b>1 171</b>	392	226	428	69	56	<b>38</b>	<b>13</b>	-	3	<b>1 225</b>
05	<b>6</b>	5	o	o	o	o	<b>1</b>	-	-	-	<b>6</b>
06	<b>117</b>	52	6	56	2	3	<b>4</b>	o	-	-	<b>121</b>
07	o	-	-	-	-	o	-	-	-	-	o
08	<b>64</b>	28	8	22	3	2	<b>4</b>	o	-	-	<b>69</b>
09	<b>5</b>	1	1	2	o	o	o	o	-	o	<b>5</b>
10	<b>61</b>	19	12	22	3	5	<b>4</b>	<b>1</b>	-	-	<b>66</b>

### 3.3.4.1 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1995)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Distribuição primária do rendimento</b>											
<b>Recursos</b>											
D21	9 939	3 115	1 544	4 392	486	401	143	180	-	324	10 586
D29	421	131	53	187	14	36	5	7	-	5	437
D31	- 290	- 53	- 22	- 186	- 24	- 4	- 8	- 5	-	-	- 303
D39	- 740	- 222	- 109	- 331	- 50	- 28	- 26	- 17	-	-	- 783
D41	616	231	112	217	34	23	16	17	-	13	662
D42	310	78	48	150	20	15	3	8	-	0	321
D43 + D44 + D45	64	23	15	21	1	3	0	1	-	-	66
<b>Recursos, Total</b>	<b>10 321</b>	<b>3 303</b>	<b>1 641</b>	<b>4 450</b>	<b>483</b>	<b>446</b>	<b>133</b>	<b>189</b>	-	<b>342</b>	<b>10 985</b>
<b>Empregos</b>											
D1	10 320	2 779	1 684	4 874	608	375	257	280	133	-	10 990
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	- 55	- 15	- 4	- 35	0	0	- 1	0	-	-	- 56
D41	4 307	1 612	783	1 513	241	158	110	117	-	522	5 057
D42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D43 + D45	1	0	0	1	-	-	0	-	-	-	1
<b>Empregos, Total</b>	<b>14 573</b>	<b>4 376</b>	<b>2 464</b>	<b>6 353</b>	<b>848</b>	<b>533</b>	<b>366</b>	<b>398</b>	<b>133</b>	<b>522</b>	<b>15 992</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo A</b>	<b>- 4 252</b>	<b>- 1 073</b>	<b>- 823</b>	<b>- 1 903</b>	<b>- 365</b>	<b>- 87</b>	<b>- 234</b>	<b>- 208</b>	<b>- 133</b>	<b>- 180</b>	<b>- 5 007</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento (excluindo D73) e transferências sociais em espécie</b>											
<b>Recursos</b>											
D5	6 965	2 071	1 028	3 348	270	249	85	110	-	-	7 161
D61	8 487	2 515	1 276	3 993	415	288	157	182	25	-	8 851
D611	7 799	2 367	1 188	3 603	375	266	143	170	25	-	8 137
D612	688	148	88	389	40	22	14	12	0	-	714
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	550	550
D72 e D75	228	77	36	95	13	7	8	9	0	29	274
<b>Recursos, Total</b>	<b>15 680</b>	<b>4 663</b>	<b>2 340</b>	<b>7 436</b>	<b>697</b>	<b>544</b>	<b>249</b>	<b>302</b>	<b>25</b>	<b>579</b>	<b>16 835</b>
<b>Empregos</b>											
D62	9 135	2 802	1 512	3 949	568	305	179	169	9	23	9 515
D63	8 521	2 841	1 474	3 422	466	319	177	190	0	-	8 889
D631	1 123	360	201	440	77	44	3	31	0	-	1 157
D632	7 399	2 480	1 273	2 982	388	275	174	159	-	-	7 732
D71	3	1	0	2	0	0	0	0	0	-	4
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	87	87
D75	1 143	358	215	469	65	35	31	48	1	16	1 238
<b>Empregos, Total</b>	<b>18 803</b>	<b>6 001</b>	<b>3 202</b>	<b>7 841</b>	<b>1 099</b>	<b>659</b>	<b>388</b>	<b>407</b>	<b>10</b>	<b>125</b>	<b>19 732</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo B</b>	<b>- 3 123</b>	<b>- 1 338</b>	<b>- 862</b>	<b>- 405</b>	<b>- 402</b>	<b>- 115</b>	<b>- 139</b>	<b>- 105</b>	<b>16</b>	<b>454</b>	<b>- 2 897</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento - transferências líquidas entre Administrações Públicas (D73) *</b>											
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo C</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recursos menos Empregos incluindo D73</b>											
Saldo A	- 4 252	- 1 073	- 823	- 1 903	- 365	- 87	- 234	- 208	- 133	- 180	- 5 007
Saldo B	- 3 123	- 1 338	- 862	- 405	- 402	- 115	- 139	- 105	16	454	- 2 897
Saldo C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo total (A+B+C)</b>	<b>- 7 375</b>	<b>- 2 411</b>	<b>- 1 685</b>	<b>- 2 309</b>	<b>- 767</b>	<b>- 202</b>	<b>- 372</b>	<b>- 313</b>	<b>- 117</b>	<b>273</b>	<b>- 7 904</b>
<b>Saldos Não Regionalizados</b>											
B1n	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	10 860
B7	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	2 956

\* Transferências correntes entre administrações públicas (D73) pagas (-) e recebidas (+)

### 3.3.4.2 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1996)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Distribuição primária do rendimento</b>											
<b>Recursos</b>											
D21	<b>10 885</b>	3 336	1 633	4 930	537	450	<b>160</b>	<b>206</b>	-	353	<b>11 604</b>
D29	<b>449</b>	141	57	197	16	39	<b>5</b>	<b>7</b>	-	5	<b>466</b>
D31	<b>- 293</b>	- 52	- 22	- 204	- 11	- 4	<b>- 9</b>	<b>- 9</b>	-	-	<b>- 310</b>
D39	<b>- 915</b>	- 295	- 131	- 406	- 50	- 33	<b>- 33</b>	<b>- 24</b>	- 1	-	<b>- 974</b>
D41	<b>466</b>	174	84	165	26	17	<b>12</b>	<b>12</b>	-	17	<b>507</b>
D42	<b>512</b>	149	73	226	41	22	<b>8</b>	<b>11</b>	-	-	<b>531</b>
D43 + D44 + D45	<b>32</b>	2	24	5	1	o	o	o	-	-	<b>33</b>
<b>Recursos, Total</b>	<b>11 137</b>	3 454	1 718	4 914	559	491	<b>142</b>	<b>203</b>	- 1	375	<b>11 856</b>
<b>Empregos</b>											
D1	<b>11 032</b>	3 051	1 833	5 097	648	403	<b>321</b>	<b>323</b>	153	-	<b>11 829</b>
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	<b>- 55</b>	- 16	- 5	- 35	o	o	<b>- 1</b>	<b>- 1</b>	-	-	<b>- 57</b>
D41	<b>3 871</b>	1 441	700	1 373	213	144	<b>96</b>	<b>100</b>	-	570	<b>4 637</b>
D42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D43 + D45	<b>1</b>	1	o	o	o	o	o	-	-	-	<b>1</b>
<b>Empregos, Total</b>	<b>14 848</b>	4 476	2 528	6 436	862	546	<b>416</b>	<b>423</b>	153	570	<b>16 409</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo A</b>	<b>- 3 711</b>	- 1 022	- 810	- 1 522	- 302	- 55	<b>- 274</b>	<b>- 220</b>	- 154	- 194	<b>- 4 553</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento (excluindo D73) e transferências sociais em espécie</b>											
<b>Recursos</b>											
D5	<b>7 974</b>	2 375	1 043	3 967	344	245	<b>89</b>	<b>120</b>	-	-	<b>8 184</b>
D61	<b>8 996</b>	2 706	1 320	4 264	400	306	<b>177</b>	<b>199</b>	35	-	<b>9 407</b>
D611	<b>8 373</b>	2 549	1 219	3 947	369	289	<b>166</b>	<b>190</b>	35	-	<b>8 762</b>
D612	<b>623</b>	157	101	318	30	17	<b>11</b>	<b>10</b>	o	-	<b>645</b>
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	879	<b>879</b>
D72 e D75	<b>193</b>	63	31	81	12	7	<b>6</b>	<b>6</b>	-	4	<b>209</b>
<b>Recursos, Total</b>	<b>17 164</b>	5 144	2 394	8 313	755	558	<b>272</b>	<b>325</b>	35	883	<b>18 679</b>
<b>Empregos</b>											
D62	<b>9 800</b>	3 019	1 653	4 191	607	330	<b>194</b>	<b>186</b>	1	35	<b>10 217</b>
D63	<b>9 504</b>	3 186	1 732	3 790	466	330	<b>305</b>	<b>255</b>	o	-	<b>10 064</b>
D631	<b>1 265</b>	411	223	506	80	45	<b>40</b>	<b>23</b>	o	-	<b>1 328</b>
D632	<b>8 239</b>	2 775	1 510	3 283	386	285	<b>265</b>	<b>233</b>	-	-	<b>8 737</b>
D71	<b>3</b>	1	o	2	o	o	o	o	o	-	<b>4</b>
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	122	<b>122</b>
D75	<b>1 174</b>	373	249	427	85	39	<b>36</b>	<b>54</b>	1	271	<b>1 535</b>
<b>Empregos, Total</b>	<b>20 481</b>	6 579	3 635	8 409	1 158	700	<b>535</b>	<b>497</b>	2	428	<b>21 943</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo B</b>	<b>- 3 317</b>	- 1 435	- 1 241	- 96	- 403	- 141	<b>- 263</b>	<b>- 171</b>	33	455	<b>- 3 264</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento - transferências líquidas entre Administrações Públicas (D73) *</b>											
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Recursos menos Empregos incluindo D73</b>											
Saldo A	<b>- 3 711</b>	- 1 022	- 810	- 1 522	- 302	- 55	<b>- 274</b>	<b>- 220</b>	- 154	- 194	<b>- 4 553</b>
Saldo B	<b>- 3 317</b>	- 1 435	- 1 241	- 96	- 403	- 141	<b>- 263</b>	<b>- 171</b>	33	455	<b>- 3 264</b>
Saldo C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo total (A+B+C)	<b>- 7 028</b>	- 2 457	- 2 051	- 1 618	- 706	- 197	<b>- 537</b>	<b>- 391</b>	- 121	261	<b>- 7 817</b>
<b>Saldos Não Regionalizados</b>											
B1n	<b>x</b>	x	x	x	x	x	<b>x</b>	<b>x</b>	x	x	<b>11 702</b>
B7	<b>x</b>	x	x	x	x	x	<b>x</b>	<b>x</b>	x	x	<b>3 885</b>

\* Transferências correntes entre administrações públicas (D73) pagas (-) e recebidas (+)

### 3.3.4.3 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1997)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Distribuição primária do rendimento</b>											
<b>Recursos</b>											
D21	11 533	3 482	1 692	5 322	563	474	166	225	-	343	12 267
D29	509	165	67	221	17	39	5	11	-	6	532
D31	- 232	- 38	- 24	- 156	- 10	- 3	- 12	- 10	-	-	- 254
D39	- 840	- 273	- 118	- 372	- 46	- 31	- 31	- 27	-	-	- 898
D41	357	133	65	127	20	13	9	9	-	38	413
D42	809	239	111	365	61	33	11	17	-	-	838
D43 + D44 + D45	36	2	26	5	3	o	o	o	-	-	36
<b>Recursos, Total</b>	<b>12 173</b>	<b>3 710</b>	<b>1 819</b>	<b>5 511</b>	<b>608</b>	<b>525</b>	<b>148</b>	<b>226</b>	-	<b>387</b>	<b>12 935</b>
<b>Empregos</b>											
D1	11 983	3 352	2 001	5 487	700	443	336	339	183	-	12 842
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	- 60	- 16	- 5	- 38	o	o	- 1	- 1	-	-	- 61
D41	3 116	1 160	563	1 105	171	117	77	79	-	662	3 934
D42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D43 + D45	1	o	o	o	o	o	o	-	-	-	1
<b>Empregos, Total</b>	<b>15 040</b>	<b>4 497</b>	<b>2 559</b>	<b>6 554</b>	<b>870</b>	<b>560</b>	<b>412</b>	<b>418</b>	<b>183</b>	<b>662</b>	<b>16 716</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo A</b>	<b>- 2 867</b>	<b>- 787</b>	<b>- 740</b>	<b>- 1 043</b>	<b>- 263</b>	<b>- 35</b>	<b>- 264</b>	<b>- 192</b>	<b>- 183</b>	<b>- 275</b>	<b>- 3 781</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento (excluindo D73) e transferências sociais em espécie</b>											
<b>Recursos</b>											
D5	8 695	2 531	1 140	4 390	379	255	93	137	-	-	8 925
D61	9 971	3 011	1 453	4 777	386	344	192	219	42	-	10 424
D611	9 336	2 836	1 356	4 466	352	325	180	208	42	-	9 766
D612	635	175	97	310	33	19	11	11	o	-	659
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	511	511
D72 e D75	197	65	33	80	10	8	6	7	-	27	236
<b>Recursos, Total</b>	<b>18 863</b>	<b>5 608</b>	<b>2 627</b>	<b>9 247</b>	<b>775</b>	<b>607</b>	<b>291</b>	<b>363</b>	<b>42</b>	<b>537</b>	<b>20 097</b>
<b>Empregos</b>											
D62	10 409	3 217	1 739	4 515	590	348	209	201	1	42	10 862
D63	10 011	3 391	1 821	3 995	490	314	249	230	o	-	10 490
D631	1 425	453	252	581	92	47	45	21	o	-	1 490
D632	8 586	2 938	1 568	3 415	399	266	205	209	-	-	9 000
D71	4	1	1	2	o	o	o	o	o	-	4
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	129	129
D75	1 245	400	276	425	101	45	45	55	2	372	1 719
<b>Empregos, Total</b>	<b>21 669</b>	<b>7 009</b>	<b>3 835</b>	<b>8 937</b>	<b>1 182</b>	<b>707</b>	<b>503</b>	<b>486</b>	<b>3</b>	<b>544</b>	<b>23 204</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo B</b>	<b>- 2 806</b>	<b>- 1 400</b>	<b>- 1 208</b>	<b>310</b>	<b>- 407</b>	<b>- 100</b>	<b>- 212</b>	<b>- 122</b>	<b>39</b>	<b>- 6</b>	<b>- 3 108</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento - transferências líquidas entre Administrações Públicas (D73) *</b>											
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo C</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Recursos menos Empregos incluindo D73</b>											
Saldo A	- 2 867	- 787	- 740	- 1 043	- 263	- 35	- 264	- 192	- 183	- 275	- 3 781
Saldo B	- 2 806	- 1 400	- 1 208	310	- 407	- 100	- 212	- 122	39	- 6	- 3 108
Saldo C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Saldo total (A+B+C)</b>	<b>- 5 672</b>	<b>- 2 187</b>	<b>- 1 948</b>	<b>- 733</b>	<b>- 669</b>	<b>- 135</b>	<b>- 476</b>	<b>- 314</b>	<b>- 144</b>	<b>- 281</b>	<b>- 6 889</b>
<b>Saldos Não Regionalizados</b>											
B1n	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	12 705
B7	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	5 816

\* Transferências correntes entre administrações públicas (D73) pagas (-) e recebidas (+)

### 3.3.4.4 - Operações de distribuição corrente das administrações públicas por região NUTS I e II (1998)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Distribuição primária do rendimento</b>											
<b>Recursos</b>											
D21	12 978	3 893	1 897	6 019	628	541	187	255	-	444	13 864
D29	593	191	75	262	20	44	6	8	-	8	614
D31	- 240	- 38	- 20	- 168	- 10	- 4	- 13	- 9	-	-	- 262
D39	- 1 154	- 382	- 158	- 513	- 58	- 43	- 34	- 30	-	-	- 1 218
D41	237	88	43	84	13	9	6	6	-	129	378
D42	637	197	92	282	41	24	9	19	-	-	665
D43 + D44 + D45	12	2	2	6	2	1	o	o	-	-	12
<b>Recursos, Total</b>	<b>13 064</b>	<b>3 952</b>	<b>1 931</b>	<b>5 972</b>	<b>637</b>	<b>573</b>	<b>160</b>	<b>249</b>	-	<b>581</b>	<b>14 054</b>
<b>Empregos</b>											
D1	13 153	3 683	2 209	6 007	767	487	374	381	189	-	14 096
D29	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D39	- 63	- 17	- 4	- 41	- 1	o	- 2	o	-	-	- 66
D41	2 630	980	474	932	143	100	65	66	-	738	3 498
D42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D43 + D45	2	1	o	1	o	o	-	-	-	-	2
<b>Empregos, Total</b>	<b>15 721</b>	<b>4 646</b>	<b>2 679</b>	<b>6 900</b>	<b>910</b>	<b>587</b>	<b>436</b>	<b>447</b>	<b>189</b>	<b>738</b>	<b>17 531</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo A</b>	<b>- 2 657</b>	<b>- 694</b>	<b>- 748</b>	<b>- 927</b>	<b>- 273</b>	<b>- 14</b>	<b>- 276</b>	<b>- 198</b>	<b>- 189</b>	<b>- 157</b>	<b>- 3 477</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento (excluindo D73) e transferências sociais em espécie</b>											
<b>Recursos</b>											
D5	9 193	2 716	1 254	4 597	354	272	102	130	-	-	9 426
D61	10 865	3 394	1 708	4 845	525	393	208	236	43	-	11 352
D611	10 141	3 195	1 592	4 495	487	372	190	223	43	-	10 597
D612	724	199	116	350	37	21	18	13	o	-	755
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	883	883
D72 e D75	214	72	36	86	12	8	7	7	-	37	264
<b>Recursos, Total</b>	<b>20 271</b>	<b>6 182</b>	<b>2 998</b>	<b>9 528</b>	<b>890</b>	<b>673</b>	<b>317</b>	<b>373</b>	<b>43</b>	<b>921</b>	<b>21 925</b>
<b>Empregos</b>											
D62	11 352	3 511	1 885	4 874	698	384	242	213	1	46	11 855
D63	10 954	3 643	2 002	4 396	532	381	232	233	o	-	11 419
D631	1 577	514	277	632	102	51	40	15	o	-	1 632
D632	9 378	3 130	1 725	3 764	429	330	192	218	-	-	9 787
D71	4	1	1	2	o	o	o	o	o	-	5
D74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	152	152
D75	1 387	444	303	480	97	63	39	66	4	460	1 956
<b>Empregos, Total</b>	<b>23 697</b>	<b>7 599</b>	<b>4 190</b>	<b>9 752</b>	<b>1 327</b>	<b>828</b>	<b>514</b>	<b>512</b>	<b>6</b>	<b>657</b>	<b>25 386</b>
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo B</b>	<b>- 3 425</b>	<b>- 1 417</b>	<b>- 1 192</b>	<b>- 224</b>	<b>- 437</b>	<b>- 155</b>	<b>- 196</b>	<b>- 139</b>	<b>37</b>	<b>263</b>	<b>- 3 461</b>
<b>Distribuição secundária do rendimento - transferências líquidas entre Administrações Públicas (D73) *</b>											
<b>(Rec. - Emp.)= Saldo C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Recursos menos Empregos incluindo D73</b>											
Saldo A	- 2 657	- 694	- 748	- 927	- 273	- 14	- 276	- 198	- 189	- 157	- 3 477
Saldo B	- 3 425	- 1 417	- 1 192	- 224	- 437	- 155	- 196	- 139	37	263	- 3 461
Saldo C	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo total (A+B+C)	<b>- 6 082</b>	<b>- 2 112</b>	<b>- 1 940</b>	<b>- 1 152</b>	<b>- 710</b>	<b>- 169</b>	<b>- 472</b>	<b>- 337</b>	<b>- 152</b>	<b>106</b>	<b>- 6 937</b>
<b>Saldos Não Regionalizados</b>											
B1n	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	13 959
B7	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	7 021

\* Transferências correntes entre administrações públicas (D73) pagas (-) e recebidas (+)

### 3.3.5.1 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1995)

Unidade: milhões de euros

Subsectores	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
S1311	<b>4 918</b>	1 841	894	1 728	275	180	<b>69</b>	<b>73</b>	-	<b>5 061</b>
S13131	-	-	-	-	-	-	<b>94</b>	<b>153</b>	-	<b>247</b>
S13132	<b>648</b>	177	110	261	65	35	<b>16</b>	<b>15</b>	-	<b>679</b>
S1314	<b>149</b>	56	27	52	8	5	<b>4</b>	<b>4</b>	-	<b>157</b>
S13	<b>5 715</b>	2 073	1 032	2 041	349	221	<b>182</b>	<b>246</b>	-	<b>6 143</b>

### 3.3.5.2 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1996)

Unidade: milhões de euros

Subsectores	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
S1311	<b>4 431</b>	1 649	801	1 572	244	164	<b>62</b>	<b>64</b>	-	<b>4 557</b>
S13131	-	-	-	-	-	-	<b>84</b>	<b>138</b>	-	<b>222</b>
S13132	<b>1 418</b>	386	242	570	143	77	<b>35</b>	<b>34</b>	-	<b>1 487</b>
S1314	<b>1</b>	o	o	o	o	o	o	o	-	<b>1</b>
S13	<b>5 850</b>	2 036	1 043	2 142	388	241	<b>181</b>	<b>236</b>	-	<b>6 267</b>

### 3.3.5.3 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1997)

Unidade: milhões de euros

Subsectores	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
S1311	<b>4 746</b>	1 768	857	1 683	260	178	<b>67</b>	<b>69</b>	-	<b>4 883</b>
S13131	-	-	-	-	-	-	<b>104</b>	<b>210</b>	-	<b>313</b>
S13132	<b>1 679</b>	445	287	699	158	90	<b>38</b>	<b>39</b>	-	<b>1 757</b>
S1314	<b>249</b>	93	45	88	14	9	<b>6</b>	<b>6</b>	-	<b>261</b>
S13	<b>6 674</b>	2 305	1 189	2 470	432	277	<b>215</b>	<b>325</b>	-	<b>7 214</b>

### 3.3.5.4 - Consumo efectivo colectivo das administrações públicas por subsector e região NUTS I e II (1998)

Unidade: milhões de euros

Subsectores	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	PORTUGAL
S1311	<b>5 003</b>	1 864	903	1 773	273	190	<b>69</b>	<b>71</b>	-	<b>5 142</b>
S13131	-	-	-	-	-	-	<b>165</b>	<b>235</b>	-	<b>399</b>
S13132	<b>1 786</b>	481	281	755	168	103	<b>38</b>	<b>42</b>	-	<b>1 867</b>
S1314	<b>282</b>	105	51	100	15	11	<b>7</b>	<b>7</b>	-	<b>297</b>
S13	<b>7 071</b>	2 450	1 234	2 628	456	303	<b>279</b>	<b>355</b>	-	<b>7 705</b>

### 3.3.6.1 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1995)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Transferências de Capital - a receber</b>											
D9	<b>226</b>	76	35	97	10	8	<b>3</b>	<b>4</b>	-	1 273	<b>1 505</b>
D91	<b>57</b>	21	10	20	3	2	-	o	-	-	<b>57</b>
D92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 273	<b>1 273</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>170</b>	55	24	78	7	6	<b>3</b>	<b>3</b>	-	-	<b>175</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - a pagar</b>											
D9	<b>- 1 120</b>	- 323	- 202	- 424	- 123	- 47	- <b>68</b>	- <b>31</b>	-	-	<b>- 1 219</b>
D91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D92	<b>- 989</b>	- 288	- 189	- 348	- 120	- 45	- <b>65</b>	- <b>23</b>	-	-	<b>- 1 077</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>- 132</b>	- 35	- 13	- 77	- 3	- 3	- <b>3</b>	- <b>8</b>	-	-	<b>- 142</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - líquidas</b>											
D9	<b>- 894</b>	- 247	- 167	- 327	- 113	- 39	- <b>65</b>	- <b>28</b>	-	1 273	<b>286</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### 3.3.6.2 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1996)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Transferências de Capital - a receber</b>											
D9	<b>167</b>	43	18	94	8	4	<b>1</b>	<b>1</b>	-	1 612	<b>1 781</b>
D91	<b>59</b>	22	11	21	3	2	o	<b>1</b>	-	-	<b>60</b>
D92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 612	<b>1 612</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>108</b>	21	7	73	5	2	<b>1</b>	<b>1</b>	-	o	<b>110</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - a pagar</b>											
D9	<b>- 1 354</b>	- 441	- 231	- 550	- 86	- 46	- <b>93</b>	- <b>26</b>	-	- 1	<b>- 1 474</b>
D91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D92	<b>- 1 208</b>	- 428	- 223	- 432	- 82	- 44	- <b>91</b>	- <b>25</b>	-	- 1	<b>- 1 325</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>- 146</b>	- 14	- 8	- 118	- 5	- 2	- <b>2</b>	o	o	-	<b>- 149</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - líquidas</b>											
D9	<b>- 1 188</b>	- 399	- 213	- 456	- 78	- 42	- <b>92</b>	- <b>25</b>	-	1 612	<b>307</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

\* Transferências entre os vários subsectores das administrações públicas.

### 3.3.6.3 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1997)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Transferências de Capital - a receber</b>											
D9	<b>509</b>	152	63	261	18	14	<b>8</b>	<b>16</b>	-	1 642	<b>2 174</b>
D91	<b>70</b>	26	13	25	4	3	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	<b>71</b>
D92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 641	<b>1 641</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>439</b>	126	51	237	15	12	<b>7</b>	<b>15</b>	-	o	<b>461</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - a pagar</b>											
D9	<b>- 1 710</b>	- 497	- 251	- 782	- 121	- 59	- <b>60</b>	- <b>29</b>	o	-	<b>- 1 800</b>
D91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D92	<b>- 1 290</b>	- 427	- 223	- 484	- 104	- 52	- <b>57</b>	- <b>29</b>	o	-	<b>- 1 376</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>- 420</b>	- 70	- 28	- 298	- 18	- 7	- <b>3</b>	o	o	-	<b>- 424</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - líquidas</b>											
D9	<b>- 1 201</b>	- 345	- 188	- 520	- 103	- 45	- <b>52</b>	- <b>14</b>	o	1 642	<b>374</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

### 3.3.6.4 - Operações de distribuição de capital das administrações públicas por região NUTS I e II (1998)

Unidade: milhões de euros

Operações / Saldos	Continente	Norte	Centro	Lisboa V. Tejo	Alentejo	Algarve	R. A. Açores	R. A. Madeira	Extra- regio	Resto do Mundo	PORTUGAL
<b>Transferências de Capital - a receber</b>											
D9	<b>157</b>	51	24	68	8	5	<b>1</b>	<b>5</b>	-	1 426	<b>1 589</b>
D91	<b>83</b>	31	15	29	5	3	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	<b>84</b>
D92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 424	<b>1 424</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>74</b>	21	9	39	3	2	<b>1</b>	<b>5</b>	-	1	<b>80</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - a pagar</b>											
D9	<b>- 1 876</b>	- 672	- 303	- 722	- 100	- 79	- <b>56</b>	- <b>32</b>	-	- 3	<b>- 1 967</b>
D91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D92	<b>- 1 427</b>	- 489	- 275	- 505	- 86	- 72	- <b>55</b>	- <b>31</b>	-	- 3	<b>- 1 516</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
D99	<b>- 449</b>	- 183	- 28	- 217	- 14	- 7	- <b>1</b>	- <b>1</b>	o	-	<b>- 450</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Transferências de Capital - líquidas</b>											
D9	<b>- 1 720</b>	- 621	- 279	- 654	- 92	- 74	- <b>54</b>	- <b>27</b>	-	1 423	<b>- 378</b>
Entre S13*	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

\* Transferências entre os vários subsectores das administrações públicas.

## **4. QUADROS ANEXOS**



**QUADROS ANEXOS**  
**População de referência**



## População de referência

Regiões	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
<b>Continente</b>	<b>9 542,8</b>	<b>9 573,0</b>	<b>9 608,7</b>	<b>9 649,0</b>	<b>9 693,5</b>	<b>9 748,6</b>	<b>9 815,6</b>
<b>Norte</b>	<b>3 548,9</b>	<b>3 563,4</b>	<b>3 578,5</b>	<b>3 594,9</b>	<b>3 612,4</b>	<b>3 632,5</b>	<b>3 655,7</b>
Minho-Lima	249,2	248,4	247,8	247,4	247,2	247,2	247,9
Cávado	368,3	371,5	374,9	378,3	381,8	385,8	390,3
Ave	482,6	486,1	489,6	493,4	497,3	501,5	506,0
Grande Porto	1 200,2	1 207,7	1 215,1	1 223,0	1 231,3	1 240,4	1 249,6
Tâmega	525,1	528,3	531,6	535,3	539,0	542,9	546,8
Entre Douro e Vouga	261,0	262,8	264,9	267,1	269,4	271,9	274,7
Douro	232,4	230,1	227,8	225,4	223,1	221,0	219,6
Alto Trás-os-Montes	230,2	228,4	226,7	225,0	223,3	221,8	221,0
<b>Centro</b>	<b>1 726,2</b>	<b>1 730,5</b>	<b>1 735,5</b>	<b>1 741,1</b>	<b>1 747,4</b>	<b>1 755,3</b>	<b>1 764,9</b>
Baixo Vouga	360,1	363,4	366,9	370,4	374,0	378,1	382,4
Baixo Mondego	329,5	330,7	331,8	332,9	333,9	335,2	336,4
Pinhal Litoral	230,5	232,9	235,7	238,6	241,7	245,0	248,6
Pinhal Interior Norte	137,3	136,9	136,7	136,6	136,6	136,8	137,0
Dão-Lafões	281,5	281,2	281,1	281,2	281,6	282,2	283,5
Pinhal Interior Sul	48,0	47,3	46,6	46,0	45,4	44,7	44,2
Serra da Estrela	52,1	51,5	51,0	50,5	50,0	49,6	49,3
Beira Interior Norte	115,9	115,5	115,1	114,7	114,3	114,0	113,9
Beira Interior Sul	79,3	79,0	78,6	78,2	77,8	77,4	77,2
Cova da Beira	92,0	91,9	92,0	92,0	92,1	92,2	92,5
<b>Lisboa e Vale do Tejo</b>	<b>3 386,9</b>	<b>3 395,7</b>	<b>3 407,4</b>	<b>3 420,7</b>	<b>3 436,0</b>	<b>3 456,5</b>	<b>3 483,6</b>
Oeste	374,5	376,1	378,7	382,2	385,9	390,2	395,1
Grande Lisboa	1 876,5	1 879,1	1 881,6	1 883,0	1 885,5	1 890,9	1 900,8
Península de Setúbal	672,9	677,7	684,0	691,6	699,5	708,7	719,0
Médio Tejo	225,3	225,1	225,1	225,2	225,6	226,1	226,9
Lezíria do Tejo	237,7	237,7	238,0	238,7	239,4	240,5	241,8
<b>Alentejo</b>	<b>529,3</b>	<b>528,0</b>	<b>526,9</b>	<b>526,0</b>	<b>525,1</b>	<b>524,7</b>	<b>524,3</b>
Alentejo Litoral	96,2	96,5	96,7	96,9	97,2	97,6	97,9
Alto Alentejo	128,2	127,5	126,7	126,0	125,4	124,8	124,2
Alentejo Central	168,8	168,8	169,0	169,2	169,4	169,8	170,2
Baixo Alentejo	136,1	135,2	134,5	133,9	133,2	132,5	132,1
<b>Algarve</b>	<b>351,5</b>	<b>355,4</b>	<b>360,4</b>	<b>366,3</b>	<b>372,6</b>	<b>379,6</b>	<b>387,2</b>
<b>R. A. Açores</b>	<b>238,5</b>	<b>238,0</b>	<b>237,6</b>	<b>237,4</b>	<b>237,3</b>	<b>237,1</b>	<b>237,3</b>
<b>R. A. Madeira</b>	<b>249,1</b>	<b>246,9</b>	<b>244,8</b>	<b>242,9</b>	<b>241,2</b>	<b>240,1</b>	<b>240,1</b>
<b>PORTUGAL</b>	<b>10 030,4</b>	<b>10 057,9</b>	<b>10 091,1</b>	<b>10 129,3</b>	<b>10 171,9</b>	<b>10 225,8</b>	<b>10 293,0</b>



## **QUADROS ANEXOS**

### **Nomenclaturas**



## Nomenclatura de Unidades Territoriais para Fins Estatísticos – NUTS \*

Código	Designação
PT	Portugal
PT1	Continente
PT11	Norte
PT111	Minho-Lima
PT112	Cávado
PT113	Ave
PT114	Grande Porto
PT115	Tâmega
PT116	Entre Douro e Vouga
PT117	Douro
PT118	Alto Trás-os-Montes
PT12	Centro
PT121	Baixo Vouga
PT122	Baixo Mondego
PT123	Pinhal Litoral
PT124	Pinhal Interior Norte
PT125	Dão-Lafões
PT126	Pinhal Interior Sul
PT127	Serra da Estrela
PT128	Beira Interior Norte
PT129	Beira Interior Sul
PT12A	Cova da Beira
PT13	Lisboa e Vale do Tejo
PT131	Oeste
PT132	Grande Lisboa
PT133	Península de Setúbal
PT134	Médio Tejo
PT135	Lezíria do Tejo
PT14	Alentejo
PT141	Alentejo Litoral
PT142	Alto Alentejo
PT143	Alentejo Central
PT144	Baixo Alentejo
PT15	Algarve
PT2	Região Autónoma dos Açores
PT3	Região Autónoma da Madeira
PTEX	Território extra-regional ( <i>Extra Regio</i> )

\* NUTS – 1989; codificação europeia

## Nomenclatura dos Sectores Institucionais – Base 95

<b>Código</b>	<b>Designação</b>
S.1	Total da economia
S.11	Sociedades não financeiras
S.1101	Sociedades não financeiras públicas
S.110011	Empresas não financeiras públicas e participadas maioritariamente pelo sector público
S.110012	Quase-sociedades não financeiras públicas
S.11002/3	Sociedades não financeiras privadas
S.12	Sociedades financeiras
S.121	Banco central
S.122	Outras instituições financeiras monetárias
S.123	Outros intermediários financeiros excepto sociedades de seguros e fundos de pensões
S.124	Auxiliares financeiros
S.125	Sociedades de seguros e fundos de pensões
S.13	Administrações públicas
S.1311	Administração central
S.13111	Estado
S.13112	Serviços e fundos autónomos da administração central
S.13113	Instituições sem fim lucrativo da administração central
S.1313	Administração regional e local
S.13131	Administração regional
S.131311	Órgãos dos Governos Regionais
S.131312	Serviços e fundos autónomos da Administração regional
S.131313	Instituições sem fim lucrativo da Administração regional
S.13132	Administração local
S.131321	Distritos
S.131322	Municípios
S.131323	Freguesias
S.131324	Serviços autónomos da administração local
S.131325	Instituições sem fim lucrativo da administração local
S.1314	Fundos de segurança social
S.14	Famílias
S.15	Instituições sem fim lucrativo ao serviço das famílias (ISFLSF)
S.2	Resto do Mundo
S.21	União Europeia (UE)
S.211	Países membros da UE
S.2111	Países membros da União Monetária
S.2112	Países não membros da União Monetária
S.212	Instituições da UE
S.22	Países terceiros e organizações internacionais

## Nomenclaturas e correspondências de Ramos A3, A6, A17, A60

A3 – NRCN3 95		A6 – NRCN6 95		A17 – NRCN17 95		A60 – NRCN60 95					
1	Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura	1	Agricultura, caça e silvicultura; pesca e aquicultura	A	Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	01	Agricultura, produção animal, caça e actividades dos serviços relacionados				
				B	Pesca	02	Silvicultura, exploração florestal e actividades dos serviços relacionados				
2	Indústria, incluindo energia e construção	2	Indústria, incluindo energia	C	Indústrias extractivas	05	Pesca, aquicultura e actividades dos serviços relacionados				
						10	Extracção de hulha, linhite e turfa				
						11	Extracção de petróleo bruto, gás natural e actividades dos serviços relacionados, excepto a prospecção				
						12	Extracção de minérios de urânio e de tório				
				13	Extracção e preparação de minérios metálicos						
				14	Outras indústrias extractivas						
				D	Indústrias transformadoras	15	Indústrias alimentares e das bebidas				
						16	Indústria do tabaco				
						17	Fabricação de têxteis				
						18	Indústria do vestuário; preparação, tingimento e fabricação de artigos e peles com pêlo				
						19	Curtimenta e acabamento de peles sem pêlo; fabricação de artigos de viagem, marroquinaria, artigos de correeiro, seleiro e calçado				
						20	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, excepto mobiliário; fabricação de obras de espartaria e de cestaria				
						21	Fabricação de pasta, de papel e cartão e seus artigos				
						22	Edição, impressão e reprodução de suportes de informação gravados				
						23	Fabricação de coque, produtos petrolíferos refinados e tratamento de combustível nuclear				
						24	Fabricação de produtos químicos				
						25	Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas				
						26	Fabricação de outros produtos minerais não metálicos				
						27	Indústrias metalúrgicas de base				
						28	Fabricação de produtos metálicos, excepto máquinas e equipamento				
						29	Fabricação de máquinas e equipamentos, n.e.				
						30	Fabricação de máquinas de escritório e de equipamento para o tratamento automático da informação				
						31	Fabricação de máquinas e aparelhos eléctricos, n.e.				
						32	Fabricação de equipamento e aparelhos de rádio, de televisão e de comunicação				
						33	Fabricação de aparelhos e instrumentos médico-cirúrgicos, ortopédicos, de precisão, de óptica e de relojoaria				
						34	Fabricação de veículos automóveis, reboques e semi-reboques				
						35	Fabricação de outro material de transporte				
						36	Fabricação de mobiliário; outras indústrias transformadoras, n.e.				
						37	Reciclagem				
						E	Produção e distribuição de electricidade gás e água	40	Produção e distribuição de electricidade, de gás, de vapor e água quente		
								41	Captação, tratamento e distribuição de água		
						3	Construção	F	Construção	45	Construção

## Nomenclaturas e correspondências de Ramos A3, A6, A17, A60

(continuação)

A3 – NRCN3 95		A6 – NRCN6 95		A17 – NRCN17 95		A60 – NRCN60 95					
3	Actividades de serviços	4	Comércio e reparação de veículos automóveis e de bens de uso pessoal e doméstico; alojamento e restauração (restaurantes e similares); transportes e comunicações	G	Comércio por grosso e a retalho, reparação de veículos	50	Comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; comércio a retalho de combustíveis para veículos automóveis				
						51	Comércio por grosso e agentes do comércio, excepto de veículos automóveis e motociclos				
						52	Comércio a retalho (excepto de veículos automóveis, motociclos e combustíveis para veículos); reparação de bens pessoais e domésticos				
								H	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	55	Alojamento e restauração (restaurantes e similares)
						I	Transportes, armazenagem e comunicações			60	Transportes terrestres; transportes por oleodutos ou gasodutos ( <i>pipe-lines</i> )
										61	Transportes por água
										62	Transportes aéreos
										63	Actividades anexas e auxiliares dos transportes; agências de viagem e de turismo
										64	Correios e telecomunicações
						5	Actividades financeiras, imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	J	Actividades financeiras	65	Intermediação financeira, excepto seguros e fundos de pensões
										66	Seguros, fundos de pensões e de outras actividades complementares de segurança social
										67	Actividades auxiliares de intermediação financeira
								K	Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados	70	Actividades imobiliárias
				71	Aluguer de máquinas e de equipamentos sem pessoal e de bens pessoais e domésticos						
				72	Actividades informáticas e conexas						
				73	Investigação e desenvolvimento						
				74	Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas						
				6	Outras actividades de serviços	L	Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	75	Administração pública, defesa e segurança social obrigatória		
								M	Educação	80	Educação
						N	Saúde e acção social	85	Saúde e acção social		
						O	Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	90	Saneamento, higiene pública e actividades similares		
								91	Actividades associativas diversas, n.e.		
								92	Actividades recreativas, culturais e desportivas		
								93	Outras actividades de serviços		
						P	Famílias com empregados domésticos	95	Famílias com empregados domésticos		

**Nomenclatura de Operações de Produtos (Bens e Serviços) (P) - Base 95**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>
P.1	Produção
P.11	Produção mercantil
P.119	Serviços de intermediação financeira indirectamente medidos (SIFIM)
P.12	Produção para utilização final própria
P.13	Outra produção não mercantil
P.2	Consumo intermédio
P.3	Despesa de consumo final
P.31	Despesa de consumo individual
P.32	Despesa de consumo colectivo
P.4	Consumo final efectivo
P.41	Consumo efectivo individual
P.42	Consumo efectivo colectivo
P.5	Formação bruta de capital
P.51	Formação bruta de capital fixo
P.511	Aquisições líquidas de cessões de activos fixos corpóreos
P.512	Aquisições líquidas de cessões de activos fixos incorpóreos
P.513	Acréscimos ao valor de activos não financeiros não produzidos
P.52	Variação de existências
P.53	Aquisições líquidas de cessões de objectos de valor
P.6	Exportação de bens e serviços
P.61	Exportação de bens
P.62	Exportação de serviços
P.7	Importação de bens e serviços
P.71	Importação de bens
P.72	Importação de serviços

## Nomenclatura de Operações de Distribuição (D) - Base 95

Código	Designação
D.1	Remunerações dos empregados
D.11	Ordenados e salários
D.12	Contribuições sociais dos empregadores
D.121	Contribuições sociais efectivas dos empregadores
D.122	Contribuições sociais imputadas dos empregadores
D.2	Impostos
D.21	Impostos sobre os produtos
D.211	Impostos do tipo valor acrescentado (IVA)
D.212	Impostos e direitos sobre a importação, excepto o IVA
D.214	Impostos sobre os produtos, excepto o IVA e os impostos sobre a importação
D.29	Outros impostos sobre a produção
D.3	Subsídios
D.31	Subsídios sobre os produtos
D.311	Subsídios à importação
D.319	Outros subsídios aos produtos
D.39	Outros subsídios à produção
D.4	Rendimentos de propriedade
D.41	Juros
D.42	Rendimentos distribuídos das sociedades
D.421	Dividendos
D.422	Levantamentos de rendimentos das quase-sociedades
D.43	Lucros de investimento directo estrangeiro reinvestidos
D.44	Rendimentos de propriedade atribuídos aos detentores de apólices de seguros
D.45	Rendas
D.5	Impostos correntes sobre o rendimento, património, etc.
D.51	Impostos sobre o rendimento
D.59	Outros impostos correntes
D.6	Contribuições e prestações sociais
D.61	Contribuições sociais
D.611	Contribuições sociais efectivas
D.612	Contribuições sociais imputadas
D.62	Prestações sociais excepto transferências sociais em espécie
D.621	Prestações de segurança social em dinheiro
D.622	Prestações sociais com constituição de fundos
D.623	Prestações sociais sem constituição de fundos
D.624	Prestações de assistência social em dinheiro
D.63	Transferências sociais em espécie
D.631	Prestações sociais em espécie
D.632	Transferências de bens e serviços não mercantis individuais
D.7	Outras transferências correntes
D.71	Prémios líquidos de seguros não vida
D.72	Indemnizações de seguros não vida
D.73	Transferências correntes entre administrações públicas
D.74	Cooperação internacional corrente
D.75	Transferências correntes diversas
D.8	Ajustamento pela variação da participação líquida das famílias nos fundos de pensões
D.9	Transferências de capital
D.91	Impostos de capital
D.92	Ajudas ao investimento
D.99	Outras transferências de capital

## Nomenclatura de Saldos (B) - Base 95

<b>Código</b>	<b>Designação</b>
B.1	Valor acrescentado / (B.1*) Produto interno
B.2	Excedente de exploração
B.3	Rendimento misto
B.4	Rendimento empresarial
B.5	Saldo dos rendimentos primários / (B.5*) Rendimento nacional
B.6	Rendimento disponível
B.7	Rendimento disponível ajustado
B.8	Poupança
B.9	Capacidade / necessidade líquida de financiamento
B.10	Variações do património líquido
B.101	Variações do património líquido resultantes de poupança e de transferências de capital
B.102	Variações do património líquido resultantes de outras variações no volume dos activos
B.103	Variações do património líquido resultantes de ganhos / perdas de detenção nominais
B.11	Saldo externo de bens e serviços
B.12	Saldo externo corrente
B.90	Património líquido
BF.90	Activos financeiros líquidos

## Classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG)

<b>Código</b>	<b>Designação</b>
01	Serviços gerais da administração pública
01.1	Órgãos executivos e legislativos, administração financeira e fiscal, negócios estrangeiros
01.2	Ajuda económica externa
01.3	Serviços gerais
01.4	Investigação fundamental
01.5	Actividades I&D relacionadas com serviços gerais da administração pública
01.6	Serviços gerais da administração pública n.e.
01.7	Transacções relacionadas com a dívida pública
01.8	Transferências de carácter geral entre diferentes níveis das administrações públicas
02	Defesa
02.1	Defesa militar
02.2	Defesa civil
02.3	Ajuda militar externa
02.4	Actividades de I&D relacionadas com a defesa
02.5	Defesa n.e.
03	Segurança e ordem pública
03.1	Serviços policiais
03.2	Serviços de protecção contra incêndios
03.3	Tribunais
03.4	Estabelecimentos prisionais
03.5	Actividades de I&D relacionadas com segurança e ordem pública
03.6	Segurança e ordem pública n.e.
04	Assuntos económicos
04.1	Assuntos económicos, comerciais e laborais, em geral
04.2	Agricultura, silvicultura, exploração florestal, pesca e caça
04.3	Combustíveis, electricidade e outras fontes de energia
04.4	Indústrias extractivas (excepto combustíveis minerais), indústrias transformadoras e construção
04.5	Transportes
04.6	Comunicações
04.7	Outras actividades
04.8	Actividades de I&D relacionadas com assuntos económicos
04.9	Assuntos económicos n.e
05	Protecção do ambiente
05.1	Gestão de resíduos
05.2	Gestão de águas residuais
05.3	Redução da poluição
05.4	Protecção da diversidade biológica
05.5	Actividades de I&D relacionadas com a protecção do ambiente
05.6	Protecção do ambiente n.e

## Classificação das Funções das Administrações Públicas (COFOG)

(continuação)

<b>Código</b>	<b>Designação</b>
06	Habitação e equipamentos colectivos
06.1	Desenvolvimento da habitação
06.2	Desenvolvimento dos equipamentos colectivos
06.3	Abastecimento de água
06.4	Iluminação pública
06.5	Actividades de I&D relacionadas com habitação e equipamentos colectivos
06.6	Habitação e equipamentos colectivos n.e.
07	Saúde
07.1	Medicamentos, aparelhos e equipamentos médicos
07.2	Serviços para doentes em ambulatório
07.3	Serviços hospitalares
07.4	Serviços de saúde pública
07.5	Actividades de I&D relacionadas com a saúde
07.6	Saúde n.e.
08	Desporto, recreação, cultura e religião
08.1	Serviços desportivos e recreativos
08.2	Serviços culturais
08.3	Serviços de rádio, televisão e de edição
08.4	Serviços religiosos e outros serviços prestados à colectividade
08.5	Actividades de I&D relacionadas com desporto, recreação, cultura e religião
08.6	Desporto, recreação, cultura e religião n.e.
09	Educação
09.1	Educação pré-escolar e ensino básico (1º ciclo)
09.2	Ensino básico (2º e 3º ciclos) e ensino secundário
09.3	Ensino pós-secundário não superior
09.4	Ensino superior
09.5	Ensino não definível por níveis
09.6	Serviços subsidiários à educação
09.7	Actividades de I&D relacionadas com a educação
09.8	Educação n.e.
10	Protecção social
10.1	Doença e invalidez
10.2	Velhice
10.3	Sobrevivência
10.4	Família, descendentes ou equiparados
10.5	Desemprego
10.6	Alojamento
10.7	Exclusão social n.e.
10.8	Actividades de I&D relacionadas com protecção social
10.9	Protecção social n.e.